

Processo Nº: 5054370-24.2023.8.09.0093

1. Dados Processo

Juízo.....: Caçu - Vara Cível

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Extrajudicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 30/01/2023 21:10:35

Valor da Causa.....: R\$ 100,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

Polo Passivo

KADÃO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA

RKO ALIMENTOS LTDA



JUIZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇU - GOIÁS

Dra. Maria Clara Merheb Gonçalves Andrade

Juíza de Direito

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

KADÃO S.A. - CNPJ nº 07.164.263/0001-85

Outubro de 2023

1 de 243

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:51:59
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em





AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇU – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial
Processo n.º: 5654519–05.2022.8.09.0093
Incidente n.º: 5054370–24.2023.8.09.0093
Requerente: **KADÃO S.A.** (em recuperação judicial)

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, ambos já devidamente qualificados nos presentes autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **KADÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estatutária localizada na Rua Lazaro Ludgero de Souza, n.º 700, Bairro Setor Vale do Sol, município de Caçu, Estado de Goiás – CEP 75.813–000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 07.164.263/0001–85, em tramitação nessa vara cível, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra “c” da Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LFR (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) e às determinações contidas na decisão de evento 52, apresentar o Relatório da Administração Judicial, conforme segue:

2 de 243

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/11/2023 09:54:59





SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	7
2 PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL.....	9
3 CONSTATAÇÕES DA EMPRESA KADÃO S.A.	42
4 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E ORGANOGrama ESTRUTURAL	43
5 EDITAL DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES, AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OBJEÇÕES AO PRJ, RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SOBRE O PRJ e EDITAL DE DISPENSA DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES E AVISO AOS CREDORES SOBRE TERMOS DE ADESÃO	44
6 CRONOGRAMA PROCESSUAL.....	54
7 PROPOSTA DE CALENDÁRIO PROCESSUAL PARA ENCERRAMENTO	55
8 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO	56
9 CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL E ANUAL (em milhares de reais)	115
9.1 Resultado Mensal	116
9.2 Receita Líquida Mensal.....	117
9.3 Custo Mensal.....	118
9.4 Despesa Operacional Mensal.....	119
9.5 Despesa Não Operacional Mensal.....	120
9.6 Contas de Resultado	121





10 MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais)	122
10.1 Relatório de Caixa	122
10.2 Aplicações Financeiras	123
10.3 Adiantamento (Ativo Circulante)	124
10.4 Outros Ativos (Circulante)	125
10.5 Outros Ativos (Não Circulante)	126
10.6 Imobilizado Líquido	127
10.7 Dívida Financeira (Circulante)	128
10.8 Dívida Financeira (Não Circulante)	129
10.9 Prejuízos Acumulados	130
11 INDICADORES FINANCEIROS DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais)	131
11.1 Ebitda	131
11.2 Liquidez Geral	132
11.3 Liquidez Seca	133
11.4 Liquidez Corrente	134
11.5 Endividamento Geral	135
11.6 Solvência Geral	136
11.7 Lucratividade	137





12 RECURSOS HUMANOS.....	138
12.1 Funcionários e Colaboradores (CLT, Pessoa Jurídica e Terceirizado) de 2023 – Comparativo Mensal	138
13. ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL E ANUAL (em milhares de reais)	140
13.1 Ativo Acumulado.....	140
13.2 Passivo Acumulado	141
13.3 Patrimônio Líquido Acumulado.....	142
14. PASSIVOS EXTRACONCURSAL, TRIBUTÁRIO E OUTROS DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL E ANUAL (em milhares de reais)	143
14.1 Passivo Extraconcursal Acumulado.....	143
14.2 Passivo Fiscal Acumulado	144
14.3 Contingência	145
14.4 Inscrito da Dívida Ativa.....	146
14.5 Cessão Fiduciária de Títulos	147
14.6 Alienação Fiduciária.....	148
14.7 Arrendamento Mercantil.....	149
14.8 Passivo Tributário Pós Ajuizamento da RJ	150
14.9 Passivo Trabalhista Pós Ajuizamento da RJ.....	151
14.10 Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ.....	152
15 INDICADORES DE PRODUÇÃO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais)	153





15.1 Faturamento	153
15.2 Comercialização, Produção e Recebimento	156
15.3 Volume Produzido Por Unidade	159
15.4 Volume Produzido – KG.....	160
16 INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL E ANUAL (em milhares de reais)	166
16.1 Faturamento Bruto Mensal.....	166
16.2 Liquidez Geral.....	167
16.3 Receita x Custo.....	168
16.4 Receita x Resultado.....	169
17 DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS EM SETEMBRO DE 2023 (em milhares de reais).....	170
18 DOS TERMOS DE ADESÃO	174
19 CONSIDERAÇÕES FINAIS	241



1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que as análises e constatações encartadas neste reporte, com enfoques de acompanhamento e fiscalização das atividades empresariais desenvolvidas pela empresa **KADÃO S.A.** (em recuperação judicial), nos termos da legislação de regência materializam-se em caráter preliminar, tendo em vista os naturais ações iniciais de intercâmbio e estabelecimento de rotinas de trabalho e fluxogramação de informações entre a empresa Devedora e a Administração Judicial. A complexidade que permeia a presente matéria pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações fabril, comercial e empresarial, com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem a necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações prestadas pela devedora, que ocorrerão durante todo o período de execução e supervisão deste Auxiliar do Juízo.

Assim, o presente relatório da Administração Judicial tem o fito de bem transparecer a todos os entes envolvidos e, por isso, carrega importante e volumosa carga histórica de dados e informações de diversas naturezas e vieses da empresa em estágio de processamento recuperacional, **KADÃO S.A.**, com a apresentação de indicadores contábeis e desempenhos operacionais/empresarias com alcances e panoramas que analisam e demonstram em diversos flancos, sendo: *i)* Considerações Preliminares; *ii)* Processamento Recuperacional; *iii)* Constatações da Empresa Kadão S.A.; *iv)* Composição Societária e Organograma Estrutural; *v)* Edital da 2ª Relação de Credores, Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial, Objeções ao PRJ,





Relatório da Administração Judicial Sobre o PRJ e Edital de Convocação para Assembleia Geral de Credores; *vi)* Cronograma Processual; *vii)* Proposta de Calendário Processual Para Encerramento; *viii)* Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício; *ix)* Contas do Exercício de 2023; *x)* Movimentações Financeiras de 2023; *xi)* Indicadores Financeiros de 2023; *xii)* Recursos Humanos; *xiii)* Ativo, Passivo, e Patrimônio Líquido de 2023; *xiv)* Passivo Extraconcursal, Tributário e Outros de 2023; *xv)* Indicadores de Produção de 2023; *xvi)* Indicadores de Performance Empresarial de 2023; *xvii)* Dados e Indicadores Consolidados de 2023; e *xviii)* Dos Termos de Adesão *xix)* Considerações Finais.

À oportunidade, registramos, também, que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional da empresa **Kadão S.A.** (em recuperação judicial), poderão também ser obtidas integralmente no site desta Administração Judicial (www.stenius.com.br) e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, às centenas de credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais, também, aos leigos como determinado na decisão de evento 52.



2 PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL

Trata-se de Relatório Mensal do Administrador Judicial em face do deferimento de pedido de recuperação judicial, combinado com pedido de tutela provisória, da empresa **KADÃO S.A.**, cujo protocolo ocorreu em 24/10/2022, sob o número 5654519-05.2022.8.09.0093, tendo sido, inicialmente, distribuído à Vara Cível da Comarca de Jataí - Goiás, a qual, sob o prisma de que o foro específico de eleição e a matriz estatutária da empresa ficaria na cidade de Caçu - Goiás, declinou da competência e determinou a remessa do feito à comarca competente, conforme o seguinte dispositivo:

[...]

Ressalta-se que tais normativas foram definidas em assembleia geral realizada este ano (17/06/2022), ou seja, em meio à crise global pós pandemia.

Além do foro de eleição específico e expresso, o(a) Requerente mantém Caçu - GO como matriz, mesmo diante da alegada crise econômica e estrutural da empresa.

Como se sabe, a matriz é o estabelecimento primário e principal de uma empresa, pois detém toda a responsabilidade geral e administrativa da pessoa jurídica.

Observo pela vasta documentação acostada ao feito, que a maioria das alterações do contrato/estatuto social ocorreram em Caçu - GO, local onde se tomaram significativas decisões (ex.: criação de filiais e mudança de endereço destas; transformação da empresa limitada em sociedade de capital fechado; alteração da denominação e do objeto social; eleição de diretoria etc).

Ademais, pela certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, Jataí - GO consta apenas como filial, enquanto Caçu - GO é sede e filial.





Dessa forma, antes as considerações expostas, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino a remessa do feito à Comarca de Caçu - GO, onde está localizada a sede do(a) Autor(a), com as homenagens de estilo.

Proceda-se com as providências necessárias.

Intime-se. Cumpra-se.

Jataí/GO, 28 de outubro de 2022.

[...]

- Evento 10.

Em caráter de urgência, sob a assertiva de que estaria em risco a própria efetividade do procedimento recuperacional, a devedora opôs embargos de declaração (evento 12) e postulou, sucessivamente, pela concessão de tutela de urgência, objetivando a concessão antecipada dos efeitos da recuperação judicial, essencialmente os efeitos do *'stay period'*, sobrevivendo, então, novo decisum proferido pelo Juízo de Jataí - Goiás, em que, conhecendo, deferiu a tutela provisória de urgência, na modalidade antecipada, determinando, dentre outras providências, a suspensão das execuções e de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens da empresa devedora, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais, pelo prazo de cento e oitenta dias, nos termos estabelecidos no artigo 6º, II e III, e § 4º, da Lei nº 11.101/2005, conforme o dispositivo adiante transcrito, *in verbis*:

[...]

Assim, no intuito de se evitar que a morosidade prejudique a prestação jurisdicional (notadamente evitar um prejuízo à eventual recuperação judicial da empresa), CONHEÇO dos embargos e lhes DOU PROVIMENTO, tão-somente, para o fim de apreciar o pedido de tutela de urgência.

Então.



No sistema de justiça e em diversas situações, há casos em que exigem uma atuação mais rápida do Estado, ou seja, são circunstâncias em que a efetividade da tutela jurisdicional está ligada a celeridade.

A tutela provisória, como o próprio nome já diz, é utilizada em caráter não definitivo, para dar maior efetividade/celeridade ao processo, ajudando a contornar ou reduzir as injustiças causadas pela morosidade do nosso sistema.

Seu objetivo é assegurar ou proteger um direito em situação de urgência ou evidência, antes da sentença.

Nos termos do artigo 294, do Código de Processo Civil, a tutela provisória pode fundamentar-se em urgência ou evidência. Consoante parágrafo único, a tutela provisória de urgência, tem como modalidade a cautelar (conservativa) e a antecipada (satisfativa), ambas podendo ser concedidas em caráter antecedente (antes do processo principal) ou incidental (dentro do processo principal).

O artigo 300, do mesmo Código, estabelece que a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito (fumus boni iuris), requisito comum entre a tutela antecipada e cautelar; perigo de dano (periculum in mora), quando estivermos diante de uma tutela antecipada; risco ao resultado útil do processo, quando estivermos falando de tutela cautelar.

E mais, poderá ser concedida quando os efeitos da decisão forem reversíveis (art. 300, §3º, do CPC).

In casu, o pleito em análise refere-se a nítida tutela de urgência de natureza antecipada, uma vez que o Demandante busca, liminarmente, satisfazer sua pretensão com o adiamento dos efeitos da sentença de mérito.

Na presente, o Autor sustenta que está enfrentando sérias dificuldades financeiras, tanto que ajuizou o presente pedido de recuperação judicial, e precisa de medidas que assegurem seu regular funcionamento para que possa se reorganizar e reestruturar, cumprindo sua função social.

Nos moldes da Lei nº 11.101/2005, a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica





Nesse ponto, é incontestado o fato de que o fornecimento de energia elétrica é primordial ao desempenho das atividades do Requerente, o qual atua como frigorífico, com o abate e beneficiamento de carnes.

Também se mostra importante, para o normal desenvolvimento das atividades empresariais do Autor, a inexistência de constrições judiciais e extrajudiciais e restrições creditícias.

Quanto aos requisitos, o Requerente demonstrou a probabilidade do direito / fumaça do bom direito (fumus boni iuris) por meio dos documentos juntados, notadamente, contratos sociais, alterações, instrumentos particulares de financiamentos, débitos em aberto, etc.

Demonstrou, também, o perigo de dano / perigo da demora (periculum in mora) pela própria situação fática exposta, já que a suspensão no fornecimento de energia elétrica, constrições e restrições creditícias poderão redundar na paralização das atividades empresariais do Autor, causando sérios prejuízos à empresa, seus colaboradores e credores.

Salienta-se que, em casos de excepcional urgência, mesmo o juiz incompetente pode determinar medidas cautelares, no caso de as regras de competência gerarem situação que possa levar ao perecimento do direito (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5061387- 12.2017.8.09.0000, Rel. FERNANDO DE CASTRO MESQUITA, 5ª Câmara Cível, julgado em 03/08/2017, DJe de 03/08/2017).

Outrossim, a Lei nº 11.101/2005, em seu artigo 6º, § 12, prevê a possibilidade de o juiz antecipar total ou parcialmente os efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial, desde que observado o disposto no artigo 300, do Código de Processo Civil.

Desse modo, apesar da declinação da competência, mostra-se necessária a concessão de medida para impedir a paralização das atividades laborativas da empresa Autora.

Isto posto, considerando a reversibilidade da medida, DEFIRO o pedido de tutela provisória de urgência, na modalidade antecipada para o fim de determinar que as empresas ENEL Distribuição Goiás (ENEL Distribuição S/A), B2R Comercializadora de Energia Ltda e Energisa Mato Grosso – Dist. de Energia S/A, se abstenham de promover o corte do fornecimento de energia elétrica, à Autora, sob pena de multa.





Intimem-se (via telefone, e-mail ou outra forma idônea) as empresas fornecedoras de energia elétrica, para cumprirem, imediatamente, a presente determinação, sob pena de multa.

No mais, concedo a tutela de urgência para determinar a suspensão das execuções e de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do Autor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais, pelo prazo de cento e oitenta dias, nos termos estabelecidos no artigo 6º, II e III, e § 4º, da Lei nº 11.101/2005.

Após as providências necessárias, remetam-se os autos à Comarca de Caçu/GO.

O Autor deverá tomar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente decisão.

Proceda-se com as providências necessárias.

Intimem-se. Cumpra-se.

[...]

- Evento 15.

Procedida a redistribuição do feito ao juízo competente, sobreveio a decisão de deferimento do processamento recuperacional proferida na data de 05/12/2022 (evento 52), com publicação em 07/12/2022, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Ano XV – Edição nº 3607, Suplemento – Seção III.

Assim, destacamos o dispositivo da referida decisão dessa Magistrada (evento 52):

[...]

Dessa forma, DEFIRO o processamento da Recuperação Judicial da empresa KADÃO S.A., inscrita no CNPJ 07.164.263/0001-85, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, e nomeio o Dr. STENIUS LACERDA, administrador, na pessoa jurídica CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, CNPJ: 19.688.356/0001-98, com endereço profissional Av. Olinda, 960 Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia/GO





GO, 74884-120, telefones: (62) 3554-5554 (62) 9914-73559, e-mail: cincos@stenius.com.br, conforme Banco de Peritos do TJGO, mediante compromisso.

Fixo os seus honorários (remuneração), nos termos do artigo 24 da Lei nº 11.101/2005, e observados a capacidade de pagamento da devedora, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, no equivalente a 3% (três por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial.

O nomeado deverá ser intimado a assinar o termo de compromisso de bem e cumprirá fielmente todas as atribuições e deveres previstos na Lei nº 11.101/2005, dentre eles o dever de fiscalizar as atividades da recuperação (art. 22, inciso II, alínea "a"), sempre informando incontinenti esse juízo, esclarecendo também a matéria aos leigos. Por isso, o administrador terá livre acesso às dependências da empresa, no mister fiscalizador, bem assim aos livros e documentos contábeis (ou programas de informática) e, junto aos bancos, aos extratos de todas as contas bancárias e aplicações financeiras da sociedade devedora.

Deve a Escritania expedir a certidão de sua nomeação para entrega ao administrador.

Oficie-se aos órgãos de proteção ao crédito para que se abstenham de fazer qualquer inscrição da empresa nos seus cadastros, enquanto perdurar o processo de Recuperação Judicial.

Dispense a apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades (art. 52, II, da Lei nº 11.101/2005), observando ademais o disposto no art. 69 da Lei nº 11.101/2005.

Ressalto novamente a determinação de suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores, na forma do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º e as relativas a créditos executados na forma dos §§3º e 4º do art. 49.

A Empresa Recuperanda providenciará a comunicação da suspensão das ações e execuções aos respectivos juízos, instruindo com cópia dessa decisão, consoante dispõe o §3º do artigo 52, da Lei nº 11.101/2005, comprovando-se o cumprimento desta providência nestes autos.

14 de 243

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento ->
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 13/11/2023 09:52:03

PROCEDEMENTOS ESPECIAIS -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento





A empresa também deverá mensalmente apresentar contas demonstrativas de suas atividades, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares permanecerão à disposição desse juízo e do administrador-judicial, bem como quando deferido de qualquer interessado.

A empresa, por outro lado, deverá apresentar plano de recuperação judicial no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de convalidação em falência nos termos do art. 53 da Lei nº 11.101/2005, observando-se as alterações promovidas através da Lei nº 14.112/2020.

Expeça-se edital, para publicação no órgão oficial, contendo o resumo do pedido da empresa autora e desta decisão, bem assim a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito. Deverá constar também a advertência aos credores para que habilitem seus créditos ou divergências quanto aos créditos relacionados junto ao Administrador Judicial (não no protocolo judicial), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do edital (art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005).

A Empresa Recuperanda não poderá alienar ou onerar bens e direitos de seus ativos permanente, salvo ordem diversa desse juízo (art. 66, da Lei nº 11.101/2005).

Doravante, nos termos do artigo 69, da lei supra, em todos os atos e documentos firmados pela Empresa Recuperanda deverá ser acrescido, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial". O Administrador Judicial fiscalizará o cumprimento desta ordem.

Expeçam-se ofícios a JUCEG e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para que anote a ocorrência da presente recuperação no respectivo registro da empresa, informação que deverá ser incluída em eventuais certidões simplificadas expedidas.

Dê-se conhecimento do processamento da recuperação judicial aos sindicatos representantes das categorias que integram os empregados da devedora. Intime-se o Ministério Público, bem como proceda-se a comunicação às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, para manifestarem interesse, nos termos do inciso V, do artigo 52, da Lei nº 11.101/2005.





Caçu, assinada nesta data.

[...]

Em face da referida decisão de deferimento do processamento, foram opostos embargos de declaração pela empresa devedora (evento 67) e pela instituição financeira BANCO ABC BRASIL S.A. (evento 90), os quais, certificados a tempestividade (evento 82 e 91), resultaram em novo decisum proferido pelo juízo universal da recuperação judicial que, dentre outras providências, conheceu dos aclaratórios e julgou parcialmente acolhido os aclaratórios opostos pela recuperanda e rejeitou os embargos opostos pelo Banco ABC, conforme adiante relatado:

[...]

É o breve relatório. **DECIDO.**

Inicialmente, passo a análise do pedido de tutela de urgência pela empresa recuperanda em face ao Banco Itaú S.A. Reputo, após detida análise do pedido inserido e no conjunto probatório jungido aos autos, que a medida vindicada se reveste dos requisitos fáticos e legais para seu deferimento.

Precipuamente, cumpre ressaltar que o pedido principal de tutela de urgência em relevo já foi proposto em idêntico sentido pela recuperanda e, naquela oportunidade, foi deferido, dando ensejo à expedição de ofícios às instituições financeiras para que se abstivessem de promover apropriações indevidas nas contas da empresa, inclusive, expedido ofício ao próprio Banco Itaú S/A (evento 77).

Nessa consecução, conforme já alinhavado na referida decisão, é necessário resguardar a igualdade de condições entre os credores, da mesma forma que se impõe promover meios que favoreçam e permitam a plena recuperação da empresa, que, por sua vez, necessita, sobretudo, de capital de giro.

De outro lado, importante sintonizar que, ao que consta no caso em exame, foram demonstrados o preenchimento dos requisitos previstos no art. 300, do CPC, tal como o periculum in mora, decorrente da retenção inapropriada de numerário nas contas da empresa em recuperação judicial que poderia inviabilizar a superação da

17 de 243

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - entre 120





predita crise econômico-financeira, e o fumus boni iuris, oriunda da liminar concedida e à luz do que disciplina o art. 6º, incisos e parágrafos, da Lei n.º 11.101/2005.

Verifica-se ainda, a par dos argumentos expostos pela recuperanda, que a operação de crédito em cotejo estaria sujeita aos próprios efeitos da recuperação judicial, tendo em conta que está listado na relação de credores apresentada pela recuperanda, não podendo, pois, ser realizadas amortizações de eventuais parcelas inerentes aos títulos.

Pelo exposto, **DETERMINO** a extensão da tutela de urgência já concedida para que o Banco Itaú S/A restitua os valores retidos indevidamente, bem como se abstenha de proceder a qualquer retenção, bloqueio ou débito nas respectivas contas decorrentes de créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (duzentos reais), limitada ao teto de R\$100.000,00 (cem mil reais). Outrossim, DEFIRO o pedido e determino à instituição financeira que promova a transferência do numerário para conta bancária indicada pela recuperanda.

Oficie-se o Banco Itaú S/A, dando-lhe ciência da presente decisão e para que apresente a restituição imediata.

Em vista da tutela de urgência concedida em linhas volvidas, julgo prejudicado o pedido de expedição de novo ofício ao Banco Itaú S/A, indicando o número do CNPJ.

Noutro prisma, tendo sido tempestivamente protocolizados no prazo legal (evento 82 e 91), conheço de ambos os embargos de declaração, na forma do art. 1.023, do CPC.

Passo a análise dos embargos declaratórios opostos pela empresa recuperanda e pelo Banco ABC Brasil S.A.e Kadão S.A., respectivamente nos eventos 67 e 90.

Acerca do cabimento dos embargos de declaração, vejamos a disposição do Código de Processo Civil:

Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

- I – esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;
- II – suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;
- III – corrigir erro material.





Como é sabido, os Embargos de Declaração possuem a finalidade de aclarar ou integrar qualquer tipo de decisão judicial, que padeça dos vícios de omissão, obscuridade ou contradição.

No caso dos embargos de declaração opostos pela empresa recuperanda (evento 67) observo que a esta solicita a reavaliação quanto a porcentagem fixada a título de honorários do administrador judicial, bem como, a indicação da forma de pagamento de tais honorários.

Não obstante as razões expostas pela empresa recuperanda, conforme bem pontuado pelo administrador judicial, tal matéria não é possível de acolhimento em sede de embargos de declaração, porquanto, inexistente qualquer omissão, contradição, erro material ou obscuridade na decisão que fixou a porcentagem dos respectivos honorários.

Outrossim, repara-se que o percentual tem sido fixado com base na Lei, que assim disciplina:

Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

§ 1º Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência.

Ainda que o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás fosse favorável a solicitação, tal argumentação não tem o condão de alterar o decism. Repito, os argumentos devem ser expostos por meio de recurso apropriado, e não por meio de embargos declaratórios.

Entretanto, saliento que assiste razão a empresa recuperanda quanto a omissão no tocante a forma de pagamento dos honorários do administrador judicial. Salienta-se que o parcelamento dos honorários do administrador judicial atende ao princípio da preservação da empresa (art. 47 da Lei nº. 11.101/05). Dessa forma, os honorários devem ser pagos integralmente em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

Já os embargos declaratórios opostos pelo Banco ABC Brasil S.A. no evento 90, constato a carência de fundamentação capaz de justificar o manejo do expediente recursal, tendo em conta que apesar dos créditos garantidos por cessão fiduciária não se submeterem, em regra, aos efeitos da recuperação (§ 3º, do art. 49, da LRF), o exame do negócio jurídico capaz de justificar o afastamento tanto da suspensão dos atos de construção, como da





submissão deste aos efeitos da recuperação, deverá ser realizado oportunamente em 3 (três) circunstâncias: em sede administrativa perante a administração judicial (§ 1º, art. 7º, da LRF); em sede de incidente de impugnação de crédito (art. 13, da LRF); ou, em hipótese excepcional, nos autos principais da recuperação, com a apresentação do lastro probatório capaz de evidenciar a operação celebrada.

Neste tocante, a partes embargantes pretendem, com efeito, a inovação no que foi concedido, tentando modificar, na essência, a decisão prolatada, o que não é possível pela via estreita dos embargos. É o que basta.

Ante o exposto, **CONHEÇO AMBOS OS EMBARGOS**, vez que tempestivos, contudo, **ACOLHO PARCIALMENTE**, somente os embargos de declaração opostos pela empresa recuperanda, sanando a omissão apontada, para consignar que os pagamentos dos honorários do Administrador Judicial deverá ser em **24 (vinte e quatro) parcelas integrais mensais e sucessiva**.

Em tempo, **REJEITO** os embargos declaratórios opostos por Banco ABC Brasil S.A. no evento 90.

Dando prosseguimento ao feito, e ante aos pedidos de habilitações de credores, determino que a Escritania providencie, em relação a cada um, a efetiva condição de credor, assim como a regular apresentação dos documentos de representatividade legal e instrumentos procuratórios, aos respectivos registros e cadastramento solicitados. Informo que havendo novas habilitações, a determinação deverá ser estendida.

Determino ainda, a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do Plano de Recuperação Judicial (evento 117), os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias para a manifestação de eventuais objeções, nos termos do artigo 53, parágrafo único da Lei nº 11.101/2005.

Por fim, sobre as informações e requerimentos apresentados pelo Administrador Judicial (evento 68), determino às recuperandas que, em setenta e duas (72) horas, prestem ao auxiliar do juízo todas as informações por ele requisitadas, sob pena de destituição de seus administradores, nos termos do artigo 64, inciso V, parágrafo único da Lei nº 11.101/2005. Transcorrido in albis o prazo antes assinalado ou prestadas as informações de modo





Friso as justificativas apresentadas no evento 155, não são suficientes para sustentar a negativa, principalmente considerando o lapso temporal desde a primeira solicitação, razão pela qual, por derradeira oportunidade, determino que a empresa Recuperanda, em setenta e duas (72) horas, **preste ao auxiliar do juízo todas as informações por ele requisitadas**, sob pena de destituição de seus administradores, nos termos do artigo 64, inciso V, parágrafo único da Lei nº 11.101/2005.

Salienta-se que a apresentação da documentação solicitada deverá ser realizada no incidente em apenso. Atente-se a empresa recuperanda para que a juntada de documentos seja realizada de forma organizada e legível, de forma a possibilitar a fácil compreensão dos documentos por todos os interessados. Transcorrido in albis o prazo antes assinalado ou prestadas as informações de modo incompleto ou parcial, deverá a Administração Judicial comunicar imediatamente ao juízo para encaminhamentos cabíveis e efetivação prática das medidas acima mencionadas.

Inerte, deverá o Administrador Judicial comunicar o presente Juízo.

Em tempo, considerando a manifestação do Banco Itaú Unibanco S.A. (evento 156), e em atenção ao princípio da não surpresa, previsto no artigo 10 do Código de Processo Civil, que disciplina que *“o juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamentação a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício”*, ouça-se a empresa Recuperanda, no prazo de 05 (cinco) dias.

Frisa-se que em caso de eventual alegação de descumprimento, deverá demonstrar detalhadamente e comprovadamente as operações vinculadas a esta recuperação judicial que não foram objeto de estorno pela referida instituição financeira.

Quanto a Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelo credor Banco Sofisa S.A. (evento 174), aguarde-se o prazo legal para os demais credores, ao fim do qual, deverá a Administração Judicial requerer a realização da Assembleia Geral de Credores, já com indicação de local e data (art. 52, § 2º, e art. 56, ambos da Lei nº 11.101/05).





Concomitantemente, intime-se a empresa recuperanda para regularizar, imediatamente, os pagamentos da remuneração da Administração Judicial, conforme decisão de evento 131, notadamente por se tratar de crédito extraconcursal devido ao auxiliar desse juízo para o regular acompanhamento, fiscalização e processamento da recuperação judicial (art. 84, I-D, Lei nº 11.101/05).

Dê-se conhecimento ao Ministério Público e aos demais interessados.

Por fim, com relação aos pedidos de habilitações de credores, deverá a Escritania continuar procedendo a efetiva condição de cada credor, assim como averiguar a apresentação dos documentos de representatividade legal e instrumentos procuratórios, aos respectivos registros e cadastramento solicitados.

Tal determinação se estende aos terceiros interessados no feito.

Intimem-se. Cumpra-se.

Caçu, assinada nesta data.

[...]

- Evento 186.

Já no evento 260, o juízo proferiu nova decisão em que determinou ao Banco Itaú S.A. que cumprisse integralmente a ordem emanada na decisão de evento 131, bem como determinou providências suplementares e necessárias ao saneamento e, por fim, apreciou os petitórios agregados aos autos, consoante aos seguintes termos, *in verbis*:

[...]

É o breve relatório. **DECIDO.**

No evento 156, o Banco Itaú Unibanco S.A. apresentou manifestação informando, em síntese, que realizou o estorno dos valores em data anterior a decisão de evento 131; que estornou os valores debitados indevidamente, sendo mantido os débitos tão somente das operações extraconcursais – que possuem garantia fiduciária.





Entretanto, importante frisar que, conforme apontado no julgamento do recurso de Agravo de Instrumento interposto pelo próprio Banco (autos nº 5771054-17.2022.8.09.0093) “Sobre a classificação do crédito e a impossibilidade de se mitigar o exercício da trava bancária, de pronto verifica-se que essa não é uma questão da decisão recorrida e que ingressar nesse mérito neste momento implicaria supressão de instância. Isso porque a insurgência deve ser feita por meio do respectivo procedimento de verificação e impugnação (art. 7º LRJF), inclusive com a possibilidade de realização de dilação probatória e o necessário contraditório.

[...]

Nesse diapasão, o crédito em discussão será analisado na fase administrativa, na medida em que o agravante apresentar a divergência quanto à classificação, cuja extraconcursalidade (não submissão à recuperação judicial) pretende ver reconhecida, ocasião em que caso discorde do valor do crédito, de sua natureza ou sua classificação, poderá deduzir divergência administrativa.”

No caso, não há ainda qualquer impugnação apresentada pelo referido banco, além da empresa recuperanda apontar que parte dos débitos não podem ser considerados extraconcursais. Dessa forma, deverá o Banco Itaú S.A. proceder com o cumprimento integral da ordem emanada na decisão de evento 131, que assim disciplina:

*“Pelo exposto, **DETERMINO** a extensão da tutela de urgência já concedida para que o Banco Itaú S/A restitua os valores retidos indevidamente, bem como se abstenha de proceder a qualquer retenção, bloqueio ou débito nas respectivas contas decorrentes de créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (duzentos reais), limitada ao teto de R\$100.000,00 (cem mil reais). **Outrossim, DEFIRO** o pedido e determino à instituição financeira que promova a transferência do numerário para conta bancária indicada pela recuperanda.”*

Para tanto, deverá observar o requerido pela empresa recuperanda no evento 254.





Quanto as Objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelos credores Banco Sofisa S.A. (evento 174), Banco do Brasil S.A. (evento 214), Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A. (no evento 226), pelo Banco Itaú Unibanco S.A. (evento 227), Banco Bradesco S.A. (evento 231), Banco C6 S.A. (evento 236), Vale Grande Indústria e Comércio de Alimentos S.A. (evento 241), Banco Safra S.A. (evento 242), Transcol Transportes LTDA (evento 245), Banco ABC Brasil S.A. (evento 246), Redfacto Factoring e Fomento Comercial S.A. (evento 247), deverá a Escritania certificar se houve o escoamento do prazo legal para os demais credores.

Caso negativo, aguarde-se o prazo legal para os demais credores, ao fim do qual, deverá a Administração Judicial requerer a realização da Assembleia Geral de Credores, já com indicação de local e data (art. 52, § 2º, e art. 56, ambos da Lei nº 11.101/05).

Concomitantemente, intime-se o Recuperador Judicial, para que se manifeste acerca dos pagamentos de seus honorários, considerando que a empresa recuperanda informou a realização de acordo entre as partes (evento 223).

Dê-se conhecimento ao Ministério Público e aos demais interessados.

Por fim, com relação aos pedidos de habilitações de credores, deverá a Escritania continuar procedendo a efetiva condição de cada credor, assim como averiguar a apresentação dos documentos de representatividade legal e instrumentos procuratórios, aos respectivos registros e cadastramento solicitados. Tal determinação se estende aos terceiros interessados no feito.

[...]

– Evento 260.

Ademais, reputa-se oportuno consignar ainda que em face da decisão proferida em evento 260, foi interposto Agravo de Instrumento, registrado sob o nº 5587491 – 71.2023.8.09.0000, pelo credor Itaú





Todavia, na prática, diante das inúmeras providências processuais a serem tomadas e das peculiaridades de cada caso, os prazos efetivamente praticados nos procedimentos reais não costumam coincidir com os prazos previstos em lei.

Em relação à realização da Assembleia Geral de Credores, especificamente, a lei não prevê sanção determinada para o caso de descumprimento do prazo de 150 dias estabelecido no § 1º, do art. 56, da Lei nº 11.101/05, muito menos a pretendida convalidação da recuperação judicial em falência.

Com efeito, tendo em vista o princípio da preservação da empresa preconizado no art. 47 da Lei nº 11.101/05, tem-se admitido a prorrogação do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, previsto no § 1º, do art. 56, da Lei nº 11.101/05, a depender das peculiaridades do caso concreto, observando sempre: se a empresa recuperanda atendeu aos comandos impostos pelo Juízo falimentar e pela legislação; e se não está direta ou indiretamente contribuindo para a demora na aprovação do plano de recuperação.

In casu, constata-se que a empresa recuperanda, atendeu, até então, aos comandos impostos pelo Juízo falimentar e pela legislação, além de não estar direta ou indiretamente, contribuindo para a demora na aprovação do plano de recuperação.

Assim, as peculiaridades do caso em tela evidenciaram a necessidade de ampliação do prazo para realização da Assembleia-Geral de Credores. Sallenta-se que o próprio Administrador Judicial concordou com a medida, ressaltando inclusive que o pedido não excederá mais de 90 (noventa) dias da data anteriormente designada (art. 56, §9º).

Além do mais, importante ressaltar que as assinaturas de termo de adesão, e a realização da assembleia na data designada, criaria-se um obstáculo a eficácia do procedimento recuperacional, preceito maior que deve orientar o processamento da recuperação judicial.

Dessa forma, **DEFIRO** o pedido de evento 305, determinando o **ADIAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL**, que deverá ser realizada nas seguintes datas:

a. 1ª convocação para 17 de agosto de 2023, às 14hs; e



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, consoante a seguinte ementa do voto relator:

[...]

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSAMENTO DEFERIDO. RETENÇÃO DE VALORES NAS CONTAS BANCÁRIAS DA EMPRESA RECUPERANDA. CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CRÉDITOS. TRAVA BANCÁRIA. ANÁLISE NA FASE ADMINISTRATIVA. DECISÃO MANTIDA. 1. Neste momento processual não cabe discussão acerca da existência ou não de contratos que possuem cessão fiduciária ou que decorrem de adiamento de câmbio, e a pretensa reclassificação do crédito, pois as fases procedimentais previstas na legislação específica devem ser observadas. 2. O crédito discutido nos autos será analisado na fase administrativa, na medida em que o agravante apresentar a divergência quanto à classificação, cuja extraconcursalidade (não submissão à recuperação judicial) pretende ver reconhecida, o que ainda não ocorreu na hipótese dos autos. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.

[...]

–Evento 30 (Proc. 5123805–85.2023.8.09.0093).

Outrossim, nos recursos de Agravo de Instrumento interposto pelos credores, sendo o primeiro protocolizado sob o nº 5771054–17.2022.8.09.0093, por ITAÚ UNIBANCO S.A., e o segundo protocolizado sob o nº 5771008–28.2022.8.09.0093, por BANCO BRADESCO S.A., foram proferidos acórdãos pela Terceira Turma Julgadora da Sexta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que, conhecendo do recurso, concedeu-lhe provimento para reformar a decisão agravada, *estritamente para admitir a inscrição ou a manutenção dos registros existentes nos órgãos de proteção ao crédito e nos cartórios de*





protesto em face da empresa recuperanda, mantendo-se intacta a decisão hostilizada nos demais termos, conforme ementa do voto relator, in verbis:

[...]

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSAMENTO DEFERIDO. ABSTENÇÃO DE RETENÇÃO VALORES NAS CONTAS BANCÁRIAS DA EMPRESA RECUPERANDA. TRAVA BANCÁRIA. ANÁLISE NA FASE ADMINISTRATIVA. PROTESTO E INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE ÓRGÃOS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. POSSIBILIDADE. DECISÃO PARCIALMENTE REFORMADA. 1. O crédito discutido nos autos será analisado na fase administrativa, na medida em que o agravante apresentar a divergência quanto à classificação, cuja extraconcursalidade (não submissão à recuperação judicial) pretende ver reconhecida, o que ainda não ocorreu na hipótese dos autos. 2. A existência ou não de contratos que possuem cessão fiduciária ou que decorrem de adiantamento de câmbio, e a pretensa reclassificação do crédito, são matérias não decididas no ato impugnado, impossibilitando o conhecimento do recurso neste ponto, mormente porque demandam instrução probatória, incompatível com esta estrita via recursal. 3. O deferimento do processamento da recuperação judicial não impede a realização de protesto de títulos e a inserção do nome da empresa devedora em cadastros de órgãos restritivos de crédito. Apenas após a homologação do plano de recuperação judicial é que se deve oficializar aos cadastros de inadimplentes para que providenciem a baixa dos protestos e inscrições em nome da empresa recuperanda. AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESTA PARTE, PROVIDO.

[...]

Em prosseguimento ao feito e após a juntada dos Termos de Adesão ao PRJ pela devedora (evento 395/398), foi proferida decisão, em 15 de agosto de 2023, por intermédio da qual ficou dispensada a realização da Assembleia Geral de Credores designadas em primeira e segunda convocação, para os dias 17/08/2023 e 31/08/2023, conforme adiante transcrito:

31 de 243

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em

09/08/2023 09:53:10

Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:10

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:10





[...]

É o breve relatório. **DECIDO.**

Inicialmente, passo a análise dos embargos declaratórios opostos pelo Itaú Unibanco S.A, respectivamente no evento 308.

Em síntese, a instituição financeira opôs embargos de declaração, alegando que a decisão de evento 260 estaria eivada de omissão, diante da ausência de sua intimação para manifestar-se sobre os requerimentos formulados pela devedora no evento 254 e fundamentação para apreciar os itens “b” e “c” do citado petítório, bem como erro material e contradição, sob a premissa de que teria aforado o incidente de impugnação competente para deliberação sobre os limites da garantia fiduciária constituída e que abalazariam as retenções realizadas dentro de seus limites.

Instadas, a empresa recuperanda, bem como o Administrador Judicial manifestaram-se nos eventos 384 e 385.

Pois bem. Acerca do cabimento dos embargos de declaração, vejamos a disposição do Código de Processo Civil:

Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

I – esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;

II – suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;

III – corrigir erro material.

Como é sabido, os Embargos de Declaração possuem a finalidade de aclarar ou integrar qualquer tipo de decisão judicial, que padeça dos vícios de omissão, obscuridade ou contradição.

Sua função precípua é sanar esses vícios da decisão. Não se trata de recurso que tenha por fim reformá-la ou anulá-la, mas aclará-la e sanar as suas contradições ou omissões. Logo, temos que os





Em caso de interposição de recurso de pertinente, intime-se a parte contrária para apresentar suas contrarrazões no prazo legal e após, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.

Dando prosseguimento ao feito, consoante o disposto no art. 56, da Lei n. 11.101 /2005, havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial apresentado pelo Recuperando, o juiz convocará a assembleia geral de credores para deliberar sobre a manutenção ou modificação do plano de recuperação, o que foi realizado no caso em comento.

Entretanto, após a convocação de Assembleia geral de credores, a empresa recuperanda, valendo-se da nova sistemática legal, apresentou Termos de Adesão da maioria da maioria de seus credores ao plano de recuperação judicial – evento 397.

Referido procedimento, trazido pela Lei nº 14.112/20, visa à economia e celeridade processual. Acerca da matéria, cito o procedimento disposto em Lei:

Art. 45-A. As deliberações da assembleia-geral de credores previstas nesta Lei poderão ser substituídas pela comprovação da adesão de credores que representem mais da metade do valor dos créditos sujeitos à recuperação judicial, observadas as exceções previstas nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

§ 1º Nos termos do art. 56-A desta Lei, as deliberações sobre o plano de recuperação judicial poderão ser substituídas por documento que comprove o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

§ 2º As deliberações sobre a constituição do Comitê de Credores poderão ser substituídas por documento que comprove a adesão da maioria dos créditos de cada conjunto de credores previsto no art. 26 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)





§ 3º As deliberações sobre forma alternativa de realização de realização do ativo na falência, nos termos do art. 145 desta Lei, poderão ser substituídas por documento que comprove a adesão de credores que representem 2/3 (dois terços) dos créditos. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

§ 4º As deliberações no formato previsto neste artigo serão fiscalizadas pelo administrador judicial, que emitirá parecer sobre sua regularidade, com oitiva do Ministério Público, previamente à sua homologação judicial, independentemente da concessão ou não da recuperação judicial. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

Art. 56-A. Até 5 (cinco) dias antes da data de realização da assembleia-geral de credores convocada para deliberar sobre o plano, o devedor poderá comprovar a aprovação dos credores por meio de termo de adesão, observado o quórum previsto no art. 45 desta Lei, e requerer a sua homologação judicial. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

§ 1º No caso previsto no caput deste artigo, a assembleia-geral será imediatamente dispensada, e o juiz intimará os credores para apresentarem eventuais oposições, no prazo de 10 (dez) dias, o qual substituirá o prazo inicialmente estipulado nos termos do caput do art. 55 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

§ 2º Oferecida oposição prevista no § 1º deste artigo, terá o devedor o prazo de 10 (dez) dias para manifestar-se a respeito, ouvido a seguir o administrador judicial, no prazo de 5 (cinco) dias. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

§ 3º No caso de dispensa da assembleia-geral ou de aprovação do plano de recuperação judicial em assembleia-geral, as oposições apenas poderão versar sobre: (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

I - não preenchimento do quórum legal de aprovação; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

35 de 243

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 08/08/2020

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 13/11/2023 09:52:10





- II – descumprimento do procedimento disciplinado nesta Lei; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)
- III – irregularidades do termo de adesão ao plano de recuperação; ou (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)
- IV – irregularidades e ilegalidades do plano de recuperação. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

No entanto, é importante frisar que para aprovação do plano de recuperação judicial por meio de termo de adesão revela-se imprescindível a obtenção do quórum previsto no art. 45, da Lei nº 11.101 /2005, não bastando o preenchimento dos pressupostos elencados no art. 58, § 1º, da Lei nº 11.101 /2005, aplicável somente quando não aprovado em sede de Assembleia Geral de Credores.

Os documentos apresentados pela recuperanda referentes aos credores que aderiram ao plano (evento 397) indicam a observância do prazo de até 5 (cinco) dias antes da data fixada para realização da assembleia geral e o quórum previsto em lei, de modo que a assembleia geral deve ser imediatamente dispensada, sem, contudo, implicar automaticamente na homologação do plano, uma vez que cabe aos credores apresentarem eventuais oposições, nos limites previstos no artigo 56-A, § 3º, da Lei 11.101/2005.

Frisa-se que a jurisprudência atual vem aceitando a dispensa da referida assembleia. A propósito, cito:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO AGRAVADA QUE HOMOLOGOU PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IRRESIGNAÇÃO DO BANCO CREDOR. 1 – Agravante que alega a necessidade de controle de legalidade do plano de recuperação judicial homologado em virtude de supostos vícios na sua formação e nulidade da cláusula 6.1.1 que prevê a novação do plano em face aos coobrigados, sustentando ferir o art. 59 da Lei nº. 11.101/2005 e o entendimento do STJ no sentido de que a recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados





em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória. 2 – Ausência de ilegalidade na homologação do plano de recuperação judicial a partir de planos de adesão. Com efeito, é sabido que a homologação do plano de recuperação judicial a partir de termos de adesão tem natureza de manifestação soberana de vontade, de sorte que não compete ao Judiciário analisar e alterar o conteúdo do plano, mas apenas controlar os requisitos de validade do negócio jurídico (arts. 104, 166 e 171 do CC). 3 – Por certo, com as relevantes alterações procedidas pela Lei nº. 14.112/2020 no art. 39, § 4º, inciso I, e 45-A, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, permitiu-se a substituição de qualquer deliberação a ser realizada através de assembleia geral de credores por termo de adesão que preencha quóruns específicos de aprovação. Com isso pretendeu-se conferir mais economia e celeridade ao procedimento de recuperação judicial. 4 – No caso concreto, a falta de manifestação dos credores da Classe II não gera nenhum óbice à aprovação, por meio de termo de adesão, do plano de recuperação judicial, pois este não resultou em novação quanto aos créditos listados na mencionada classe. Por outro lado, o plano foi devidamente aprovado pela maioria dos credores na Classe III, uma vez que aceito por 24 (vinte e quatro) credores de um total de 46 (quarenta e seis), ou seja, 50,4150% dos créditos, o que denota, que foram preenchidos os requisitos legais para a homologação do plano de recuperação judicial. 5 – Assim, embora essa soberania da vontade manifestada pela maioria dos credores não impossibilite o juízo de promover controle quanto à licitude das providências convenionadas, no caso dos autos, não se verifica nenhuma nulidade na cláusula impugnada. Por isso, a mera insatisfação do credor vencido não basta para afastar a homologação do plano ou para configurá-lo nulo, se ele foi devidamente aprovado. Súmula nº. 581, do STJ e julgamento do REsp nº. 1.333.349-SP que não se desconhece. 6 – Por sua vez, o E. STJ adequou seu entendimento, consignando que "A cláusula que estende a novação aos coobrigados é legítima e oponível apenas aos credores que aprovaram o plano de recuperação sem nenhuma ressalva, não sendo eficaz em relação aos credores ausentes da assembleia geral, aos que abstiveram-se de votar ou se posicionaram contra tal disposição. A anuência do titular da garantia real é indispensável na hipótese em que o plano de recuperação judicial prevê a sua supressão ou substituição." (RECURSO ESPECIAL





Nº. 1.794.209 – SP, RELATOR: MINISTRO RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA. Dje: 29/06/2021). 7 – No caso dos autos, não consta que o banco agravante tenha anuído acerca das cláusulas que preveem a novação em face dos coobrigados e garantidores, pelo contrário, verifica-se que apresentou oposição (index 6.850 do processo originário). 8 – Assim sendo, como não há dúvidas quanto ao fato de que o ora agravante não anuiu expressamente com a liberação de garantias e novação em face dos coobrigados e garantidores, como se observa, nesta parte, é de se acolher as razões do recurso, a fim de que, em relação ao Banco Agravante, não tenha eficácia a cláusula que trata da liberação dos coobrigados. 9 – PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO. (TJ-RJ – AI: 00784499820228190000 2022002106859, Relator: Des(a). EDUARDO ABREU BIONDI, Data de Julgamento: 15/03/2023, VIGÉSIMA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/03/2023)

Ante o exposto **DISPENSO** a realização de Assembleia geral inicialmente designada, em primeira e segunda convocação, para os dias 17/08/2023 e 31/08/2023, FIXO o prazo de 5 (cinco) dias para o Administrador Judicial indicar os credores por ele intimados por e-mail e que também deverão ser intimados por edital, e, na forma do artigo 56–A, §1º e 2º da Lei 11.101/2005, determino:

Intime-se o Administrador Judicial, pelo DJ;

Decorrido o prazo fixado: i) intímem-se os credores habilitados, o Município e o Ministério Público, pelo DJ, para no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentarem oposição no prazo de 10 (dez) dias; ii) intímem-se os credores não habilitados por edital, nos mesmos moldes;

Decorridos os prazos e havendo oposição, intímem-se as recuperandas, pelo DJ, para no prazo de 10 (dez) dias manifestarem-se;

Em seguida, intímese o administrador-judicial para que se manifeste em 5 (cinco) dias;

Diante da presente dispensa, deixo de analisar os pedidos de eventos 329 e 387, por restarem prejudicados.





Em tempo, considerando o pedido de prorrogação do stay period (evento 388), intime-se o Administrador Judicial para que apresente as considerações que reputar necessário, no prazo de 24 vinte e quatro) horas.

Importante frisar que o pedido de habilitação e/ou impugnação de crédito, deve ser proposto perante a Administração Judicial no prazo legal estabelecido ou perante esse juízo por meio de incidente, nos termos do artigo 7º, §§1º e 2º e artigo 8º, todos da Lei nº 11.101/2005.

Desta forma, determino o bloqueio dos petitórios contidos em evento 317, 382, 386 e 392, devendo a Escrivania promover a intimação do respectivo credor para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos dos dispositivos indicados.

Por fim, diante do pedido de evento 398, promova-se o bloqueio dos eventos 395 e 396.
Intimem-se. Cumpra-se.

[...]

- Evento 403.

Após a última decisão proferida por esse juízo, em 15 de agosto de 2023 (evento 403), foram julgados aos autos e aguardam deliberação os seguintes ofícios e petitórios:

Data	Evento	Peticionante	Descrição
17/08/2023	459	Administração Judicial	Publicação Edital Dispensa AGC e TERMOS DE ADESÃO – DJe
21/08/2023	460	Administração Judicial	Manifestação do AJ – sobre stay period (evento 403)
22/08/2023	461	INDÚSTRIA DE EMBALAGENS SANTA INÉS S.A.	Habilitação de Advogados





25/08/2023	462	BANCO DO BRASIL S/A	Objecção ao Termo de Adesão
25/08/2023	463	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.	Objecção ao Termo de Adesão
25/08/2023	464	ITAÚ UNIBANCO S.A.	Informa ter providenciado os estornos
28/08/2023	465	BANCO SOFISA S.A.	Objecção ao Termo de Adesão
28/08/2023	466	LOLLATO LOPES RANGEL RIBEIRO ADVOGADOS	Objecção ao Termo de Adesão
29/08/2023	467	BANCO SAFRA S/A	Objecção ao Termo de Adesão
29/08/2023	468	BANCO C6 S.A.	Objecção ao Termo de Adesão
29/08/2023	469	ITAÚ UNIBANCO S.A.	Objecção ao Termo de Adesão
29/08/2023	470	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.,	Objecção ao Termo de Adesão
30/08/2023	471	BANCO BRADESCO S.A.	Objecção ao Termo de Adesão
30/08/2023	472	TRANSCOL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	Objecção ao Termo de Adesão
30/08/2023	473	KAPITÃO AMÉRICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EIRELI	Objecção ao Termo de Adesão
30/08/2023	474	ARANTES ALIMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Objecção ao Termo de Adesão





30/08/2023	475	BANCO SANTANDER S.A.	Objecção ao Termo de Adesão
30/08/2023	476	BANCO ABC BRASIL S.A.	Objecção ao Termo de Adesão
05/09/2023	477	IBRAC - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA	Habilitação de advogados
28/09/2023	478	TAMBASA - TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	Habilitação De Crédito
04/10/2023	479		Ofício Comunicatório - Decisão Monocrática - agravo de instrumento nº 5587491 - 71.2023.8.09.0000
13/10/2023	480	RTEP INTEGRADORA LTDA	Habilitação De Crédito
15/10/2023	481	CEMASUNE AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA.-ME	Habilitação De Crédito
26/10/2023	483	Administração Judicial	Requer intimação da KADÃO S.A.





3 CONSTATAÇÕES DA EMPRESA KADÃO S.A.

Preambularmente, reputa-se oportuno registrar que as informações e documentos remetidos pela devedora, em atendimento aos Termos de Diligência até então encaminhados, se encontram pormenorizadamente discriminadas no 1º, 2º e 3º relatório mensal apresentado por esta administração judicial, em ordem cronológica das remessas e atendimentos realizados.

Outrossim, consigna-se também que os dados e informações de remessas habitualmente mensais para comprovação da manutenção de suas atividades empresariais foram analisados e estão sendo objeto de demonstrações neste reporte.

Registra-se, por fim neste item, que em continuidade das definições iniciais das rotinas de trabalhos e fiscalização do Administrador Judicial, foram enviados e-mails e realizados contatos telefônicos com os representantes legais da devedora no fito de coletar elementos e subsídios sobre o desempenho empresarial e tratado demais temas relativos à atual fase do processamento recuperacional.





4 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E ORGANOGRAMA ESTRUTURAL

Inicialmente foi verificado que a empresa **KADÃO S.A.** possui a seguinte composição societária/acionária, consoante extraído dos documentos então disponibilizados:

ORD.	EMPRESA	CNPJ	CAPITAL SOCIAL	N.º DE QUOTAS DA EMPRESA	ACIONISTAS		
					Nome	Função	N.º de Quotas
1	KADAO S.A.	07.164.263/0001-85	R\$ 824.000,00	824.000	RVO PARTICIPACOES LTDA.	Acionista	823.000
					RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	Acionista	1.000
						Participação R\$	Participação %
						R\$ 823.000,00	99,85%
						R\$ 1.000,00	0,12%

Conforme a documentação citada em linhas pretéritas, a empresa **RVO PARTICIPAÇÕES LTDA**, acionista majoritária, é uma Sociedade Empresária Limita Unipessoal, cujo sócio majoritário é Ricardo Vasconcelos de Oliveira, também acionista e Diretor Presidente da Kadão S.A. (em recuperação judicial).

A Kadão S.A., desde o protocolo do pedido de recuperação judicial, não comunicou formalmente nenhuma espécie de alteração da atividade empresarial, alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração. **Apesar das evidências apontarem para a paralisação das atividades em determinadas Unidades e, inclusive, nos Centros de Distribuições, a empresa devedora também não comunicou formalmente o fechamento ou a abertura de estabelecimentos.**





5 EDITAL DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES, AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OBJEÇÕES AO PRJ, RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SOBRE O PRJ e EDITAL DE DISPENSA DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES E AVISO AOS CREDORES SOBRE TERMOS DE ADESÃO

Realizada a publicação do 2º Edital contendo a 2ª Relação de Credores, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 3683 – Seção III, de 29 de março de 2023, conforme se verifica no evento 248 e abaixo espelhado:

44 de 243

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:52:11





ANO XVI - EDIÇÃO 3483 - SEÇÃO III Dependibilização: terça-feira, 28/03/2023 Publicação: quarta-feira, 29/03/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA KADÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - PROCESSO N.º 5654519-05.2022.8.09.0093 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇU - GO.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., Administradora Judicial da **KADÃO S.A.** (em recuperação judicial), pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.164.263/0001-85, com sede estatutária na Rua Lazaro Ludwig de Souza, n.º 700, Bairro Setor Vale do Sol, município de Caçu, Estado de Goiás - CEP 75-813-000, nomeada nos autos n.º 5654519-05.2022.8.09.0093, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Caçu/GO, nos termos do artigo 7.º, §2.º da Lei 11.101/2005, torna pública a relação de credores abaixo, elaborada com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do §1.º do artigo 7.º da referida Lei e laudos do auxiliar contábil, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresentarem ao Juiz Impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8.º da Lei 11.101/05. As devedoras e os credores que apresentaram habilitações e divergências estão sujeitos às penalidades dos crimes previstos nos artigos 168 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, especialmente do artigo 175, que consiste em apresentar, em recuperação judicial, relação de créditos, habilitações de credores ou reclamações falsas, ou juntar a elas título falso ou simulado. A documentação que fundamentou a elaboração desta relação ficará à disposição dos interessados no escritório localizado na Avenida Olinda, n.º 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. I 704 - em Goiânia/GO, CEP 74.884-120, telefone (62) 2020-2475, e-mail cincos@stenius.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h, no prazo previsto para impugnação.

RELAÇÃO DE CREDORES

CREDORES(A)	VALOR - R\$
ADALMIR DE MORAIS SILVA	R\$ 131,19
ADEILSON MOREIRA DE SOUZA AMARAL	R\$ 126,88
ADRIEL LOPES DE OLIVEIRA	R\$ 225,16
ANDREA CAMPOS DE SOUZA	R\$ 137,88
ANDREA DE JESUS OLIVEIRA	R\$ 254,93
AYLANE DE ARAUJO MIRANDA	R\$ 111,13
BERNARDO BARBOSA SILVA	R\$ 156,21
BIANCA SANTIAGO MIRANDA	R\$ 137,68
CARLOS EDUARDO ANGELO MATTIÃO	R\$ 92,08
CICERA NONATO DA SILVA	R\$ 116,86
DAVID EDUARDO DA SILVA LOPES	R\$ 1.396,10
EDIMAN ARAUJO DA COSTA	R\$ 121,60
EDUARDO PEDRO CELESTINO	R\$ 171,07
ELIANE LUCENA DE FREITAS	R\$ 130,39
ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA	R\$ 142,80
ERICA MARQUES DIAS SANTOS	R\$ 156,16
ERICA SANTOS LISBOA	R\$ 131,20
EZEQUIEL SANTOS DA SILVA	R\$ 201,60
FRANCINALDO ARAUJO CONCEIÇÃO	R\$ 201,00
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	R\$ 201,61

1 de 8
 Documento Assinado Digitalmente
 (62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

ANO XVI - EDIÇÃO 3583 - SEÇÃO III Dependibilização: terça-feira, 28/03/2023 Publicação: quarta-feira, 29/03/2023

CLASSE II - GARANTIA REAL

CREDORES(A)	VALOR - R\$
INTERCONTINENTAL FOODS - COM. DE ALIM.LTDA	R\$ 69.896,13

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA

CREDORES(A)	VALOR - R\$
163 BEEF INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA	R\$ 562.350,85
3 00.COM DE BORRACHAS E DERIVADOS LTDA	R\$ 1.647,00
A JUNIOR P ABREU TRANSPORTES	R\$ 19.070,45
A J DE SOUZA - MATERIAS ELETRICOS	R\$ 3.359,39

2 de 8
 Documento Assinado Digitalmente
 (62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 CAÇU - VARA CÍVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:56:11 em 1704 - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120
 (62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





ANO XVI - EDIÇÃO 3103 - SEÇÃO III Disponibilização: terça-feira, 20/03/2023 Publicação: quarta-feira, 23/03/2023

Documento Assinado Digitalmente DU Eletrônico - Acesso: tigo.jus.br

(62) 2020.2475 / (02) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

COE COELHO & CIA. LTDA	R\$	16.390,00
COLOS FLEXO IND. E COM. ETIQUETAS E ROTULOS LTDA	R\$	9.865,00
COLOR FLEXO INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA	R\$	26.058,00
COM. DE ROÇ. PECAS E RET. RIO VERDE LTDA	R\$	4.669,00
COMPUTAT INFORMÁTICA LTDA	R\$	87.211,00
CONDIMAT IND. COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	R\$	130.000,00
COOP. MISTA DOS PROD. RURAIS DO VL DO PARANAIBA	R\$	1.865,40
CRIVOAC BRASIL LTDA	R\$	403.330,05
CYKLOP DO BRASIL EMBALAGENS S/A	R\$	113.350,00
DANIDU TRANSPORTES LTDA	R\$	15.870,34
DEC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	R\$	21.993,00
DISTRIBUI IND. COM. TRANSP. DE CARNE BOVINA	R\$	2.744.533,90
DRM ALIMENTOS LTDA	R\$	1.554.489,95
DUNIPACK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	7.360,00
EDGE TOOLS FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA	R\$	13.305,06
ELETRICA SERPAL LTDA	R\$	3.155,24
ELETRIC TRANSPORT. IN. E COM. DE MAT. ELET. LTDA ELETRO-TRANBOL	R\$	24.693,22
ELETRICAM MOTORES ELETRICOS LTDA	R\$	20.110,70
ELETROTECNICA MARINGA LTDA	R\$	450,00
ELETTROTULROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$	3.951,09
ELETRONEMA S/A	R\$	1.110,00
EMPILHADEIRA SANTANA LTDA	R\$	7.075,00
ENEL	R\$	179.368,31
ENERGISA WATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	R\$	91.020,40
EP DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PECAS E FILTROS LTDA	R\$	5.652,00
EPI MT. COM DE FER E EQUIP DE PROTEÇÃO LTDA	R\$	3.021,99
ETC E TAL. REVENDA DE AR CONDICIONADO E PURIFICADOR LTDA	R\$	366,00
EVERTIS BRASIL PLASTICOS S/A	R\$	29.739,67
EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTES LTDA	R\$	450,00
EXPRESSO SUL MATOGROSSENSE LTDA	R\$	5.847,82
FALCOR DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	R\$	10.211,30
FALCOR SHOPPING LTDA	R\$	5.000,00
FANTOMA TRANSPORTES LTDA	R\$	59.105,34
FAUSTO RIBEIRO DA SILVA	R\$	840,00
FBS COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA	R\$	350,00
FILIPAR EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	3.000,00
FORÇA AGRICOLA ROLAMENTOS E PECAS LTDA	R\$	1.012,00
FORTE IMPERADOR COM ATAC DE EPI LTDA	R\$	3.353,41
FREITAS E GUIMARÃES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	R\$	9.476,79
FRUCOMIL FRIGORIFICIO MIL LTDA	R\$	750.357,69
FRIGORIFICO BIG BOLT LTDA	R\$	569.995,36
FRIGORIFICO VALENCIO LTDA	R\$	1.066.326,48
G & P TRANSPORTES LTDA	R\$	140.721,31
GABRIEL DE CAMPOS BARBIERI	R\$	564,00
GABRIEL RICARDO OLIVEIRA PRUDENTE	R\$	6.365,00
GAMARDO COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	R\$	2.450,00
GAVALFER LTDA	R\$	16.982,00
GEZLA LTDA	R\$	6.400,00
GIDECOLI COM. DE FERRO AÇO E ACESS. IND. LTDA	R\$	4.019,47

ANO XVI - EDIÇÃO 3103 - SEÇÃO III Disponibilização: terça-feira, 20/03/2023 Publicação: quarta-feira, 23/03/2023

Documento Assinado Digitalmente DU Eletrônico - Acesso: tigo.jus.br

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

A.L. MAT. P/ IRRIGACAO MAQ. FERR. LTDA	R\$	1.894,00
AGRO BARROSO COMERCIO IND. E REPR. LTDA	R\$	4.676,68
AGRO FERREAGENS LUIZAO LTDA	R\$	2.538,29
AIDC TECNOLOGIA LTDA	R\$	30.450,00
AJ UNIFORMES LTDA	R\$	42.992,00
AJUEL MOTORES ELETRICOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$	853,85
AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R\$	4.094,70
ALBINOLOG TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	R\$	29.954,65
ALCANTARA-BLENDS IND.COM. O INGREDIENTS ALIMENT. LTDA	R\$	126.000,00
ALDECI FORTUNA O HERMANDES JUNIOR	R\$	13.590,00
ALFA TRANSPORTES EIRELI	R\$	714,19
ALPES IND E COM DE PLASTICOS EIRELI OO	R\$	38.506,12
ALUCENTRO CENTRAL DE ALUMINIO LTDA	R\$	2.006,15
ALVORADA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	R\$	56.754,50
AM INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE - EIRELI	R\$	1.020,00
AMONEA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$	18.476,00
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$	17.500,00
ARANTE ALIMENTOS LTDA	R\$	480.637,42
ARTHEX INDUSTRIA DE ROTULOS LTDA	R\$	14.635,16
ARTILEXWEIS LTDA	R\$	100.373,72
ATLAS QUIMICA COM PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$	174.430,05
AVEI IND BRAGANCIA S/A EBI E COMERCIO	R\$	88.166,50
BANCO ABC DO BRASIL SA	R\$	2.241.736,03
BANCO BRADESCO S.A.	R\$	539.984,09
BANCO DO BRASIL	R\$	3.815.076,51
BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$	3.060.927,87
BANCO SAFRA	R\$	5.566.080,72
BANCO SANTANDER	R\$	1.366.652,67
BANCO SOFISA S.A.	R\$	600.000,00
BASE QUIMICA S/A	R\$	30.115,94
BEAUVALLET GOIAS ALIMENTOS LTDA	R\$	243.764,88
BEL MICRO TECNOLOGIAS/A	R\$	1.923,55
BELLA TRANSPORTES LTDA	R\$	21.200,00
BRUNO DA SILVA NUJES	R\$	2.230,00
BUGASP IND E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	R\$	1.700,00
CB S/A	R\$	45.764,62
CARLOS AUGUSTO DE MORAES	R\$	3.900,00
CARRIER REFRIGERACAO BRASIL LTDA	R\$	15.824,67
CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	R\$	5.153,42
CASA DAS RESISTENCIAS LTDA	R\$	1.190,00
CASA DAS TINTAS DE ANAPOLIS LTDA	R\$	320,00
CASA DO AÇUCAREIRO LTDA	R\$	400,00
CAVA COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA D	R\$	72.994,89
CD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	19.880,31
CELO MORAIS PARANAIBA	R\$	1.534,05
CENTRAL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	R\$	15.079,12
CENTRO OESTE COMERCIO DE LUBRIFICANTES SA	R\$	4.790,00
CIMBAL COM E IND MER EF STA CECILIA	R\$	163.356,09
CIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$	235,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento Especial -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 19:32:41 em 1704 - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





Publicação: quarta-feira, 23/03/2023

Disponibilização: terça-feira, 20/03/2023

ANO XVI - EDIÇÃO 3603 - SEÇÃO III

Publicação: quarta-feira, 29/03/2023

ANO XVI - EDIÇÃO 3603 - SEÇÃO III



MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA E CIA LTDA	R\$	5.301,00
MD TRANSPORTADORA LTDA	R\$	68.787,38
MEDeiros SUPERMERCADOS EIRELI	R\$	0.990,74
MERCADAO DE CARNES MARQUESA LTDA	R\$	717.032,43
MISCELANEA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$	2.250,00
MIX COMUNICACAO VISUAL	R\$	500,00
MOBILIA S NOGUEIRA	R\$	5.761,20
MOVIMINAS COM. E REP. LTDA-MATRIZ	R\$	6.649,04
MULTIPLA MATERIAS INDUSTRIAIS LTDA	R\$	5.576,33
N M TRANSPORTES LTDA	R\$	122.605,32
NAP QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	R\$	56.542,22
NEB NEWBANK SECURITYZADORA S/A	R\$	4.865.000,00
NELSI TERESINHA MOLEZANELI N	R\$	30.146,68
NEW MAX INDUSTRIAL LTDA	R\$	174.988,80
NEWPOWER QUIMICA LTDA	R\$	4.916,66
NEWPOWER SISTEMAS DE ENERGIA S/A	R\$	16.781,78
ON TRANSPORTADORA LTDA	R\$	35.991,36
OXYNORRE GASES INDUSTRIAIS - LTDA	R\$	819,00
PARAISO TRANSP. E MAT PARA CONSTRUCAO	R\$	1.215,00
PASSAFARO METAL MECANICA DO BRASIL LTDA	R\$	83.800,00
PAULO ROGERIO SIQUEIRA	R\$	4.348,60
POA TRANSPORTES E LOGACOES	R\$	6748,06
PECK REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA	R\$	38.392,55
PERIBONI FLY S/A	R\$	17.790,60
PERIBONI S/A	R\$	97.338,19
PEREIRA FILHO TRANSPORTADORA EIRELI	R\$	34.022,50
POLY CLIP SYSTEM LTDA	R\$	21.220,00
POSTO EXPRESSO LTDA	R\$	6.055,14
POSTO VANETE LTDA	R\$	21.240,00
PREVEMAX CONFECÇÕES PLASTICAS LTDA	R\$	4.336,50
PRODETER MT PRODUTOS FIBROEIZACAO	R\$	5.375,00
RB LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$	16.107,66
RECPLAST IND COM E REC DE PLASTICOS	R\$	13.444,36
RED FACTORING E FOMENTO COMERCIAL	R\$	2.400.000,00
REDE HG COMBUSTIVEL LTDA	R\$	384,00
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$	5.791,82
REFRIGERACAO RELETRON LTDA	R\$	1.380,50
REINO DA BOMBACHA LTDA	R\$	9.870,00
RESTAURANTE O ESTRABEIRO LTDA	R\$	303,00
RFL COM DE PRODUTOS DE HIG E DESG LTDA	R\$	3.388,73
RHEINER MORAES TOSTA	R\$	6.475,04
RIACO MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$	22.000,00
RIO GRANDE COMERCIO DE CARNES LTDA	R\$	77.527,86
RKO ALIMENTOS LTDA	R\$	96.746,44
RODONAVES TRANS ENCOMENDAS LTDA	R\$	212,09
ROTHA COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI	R\$	62.380,00
RTR COMERCIAL EIRELI	R\$	5.670,60
SABORICITRUB IND E COM DE SUCOS LTDA	R\$	2.051,70
SANINA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	2.432,01

6 de 8

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Documento Assinado Digitalmente Du Eletrônico - Acesso: tjgo.jus.br 54 de 305



GILDO FREITAS SILVA	R\$	18.190,90
GLAUBER XAVIER DE AQUINO	R\$	14.516,60
GLOBALFOOD SISTEMAS, INGREDIENTES E TECN PARA ALIMENTOS LTDA	R\$	10.202,87
GLOBALVAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R\$	327.371,16
GOIANA COMERCIAL DE TUBOS E CONEXOES LTDA	R\$	47.136,65
GOIANIA CORTINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	8.326,08
GW WIRET LFS EIRELI	R\$	5.115,78
HANDMANN DO BRASIL LTDA	R\$	9.339,87
HG VARZEO DE DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	R\$	1.679,00
HIGEX-IND E COME DE PRODUTOS SANEIA LTDA	R\$	2.114,81
HOTEL THERMAS BONSUCESSO	R\$	1.755,00
HS PEREIRA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	R\$	69.024,40
IBRAC IND. BRAS. DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA	R\$	171.036,20
IMPERIAL COM. DE PARAF. FER. E MAQ. LTDA	R\$	63.397,88
INCORPAT INDUSTRIA E COMERCIO P/FRIGORIFICOS LTDA	R\$	1.867,80
INDALTEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	2.769,35
INDUSTRIA DE EMBALAGENS SANTA INES S/A	R\$	19.204,56
INOVA IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA	R\$	82.471,53
INOVA INDUSTRIAL LTDA	R\$	100.000,00
INTERCONTINENTAL FOODS - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	4.046.251,40
ITAMARATI EXPRESS TRANSP DE CARGAS E ENCOM LTDA	R\$	3.269,81
J DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	R\$	107.046,73
JARVIS DE BRASIL FER INDUSTRIAIS LTDA	R\$	22.016,86
JRS PNEUS LTDA	R\$	7.853,00
JRS S.A.	R\$	3.788.022,28
JF FERRAMENTAS LTDA	R\$	5.976,50
JOSE MESSIAS DOS SANTOS	R\$	23.052,70
JM MATERIAL ELETRICOS E HIDRALIICOS LTDA	R\$	10.953,00
KAPITAO AMERICA EQUIP DE SEG COM IND LTDA	R\$	35.690,62
KATIA OLIVEIRA COSTA	R\$	105.429,92
KSEG COMERCIAL LTDA	R\$	99.047,08
KLABIN S.A.	R\$	27.010,05
KSEEG COMERCIAL LTDA	R\$	23.751,01
L J CAVALCANTE TRANSPORTE - EIRELI	R\$	37.664,75
LE TRANSPORTES & LOGISTICA EIRELI	R\$	4.660,40
LIDER MOTORES ELETRICOS	R\$	39.418,13
LIMA E PEREGRIN IND COM REP LTDA - INDL	R\$	17.376,84
LINGOLIN JUNIO LOPES	R\$	2.000,00
LIMA EXPRESS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	R\$	184.032,72
LT TRANSPORTES APARECIDA EIRELI	R\$	10.510,03
M C ORES COMERCIO DE TINTAS LTDA	R\$	11.496,35
M J ROCHA PEIXOTO	R\$	250,58
MACROPEL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI	R\$	7.457,00
MAISCOR TINTAS LTDA	R\$	5.435,53
MARGAS TRANSPORTES LTDA	R\$	2.145,00
MARCONILTON ARAUJO NOGUEIRA	R\$	2.062.068,75
MARFEG ALIMENTOS S/A	R\$	858,00
MARINGA SERVICOS ELETRICOS	R\$	17.935,30
MARTINS E CHARELI LTDA	R\$	79.199,08
MASTERCORP DO BRASIL EIRELI	R\$	

6 de 8

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Documento Assinado Digitalmente Du Eletrônico - Acesso: tjgo.jus.br 53 de 305

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento Especial -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:56:11 em 1704 - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





ANO XVI - EDIÇÃO 3093 - SEÇÃO III Disponibilização: tempo forma, 20/03/2023 Publicação: quatro de m, 29/03/2023

	R\$	9.115,32
CIRC CONSULTORIA RENATO GOILHO EIRELI ME	R\$	4.200,00
DASSOLER COMERCIO DE PALLETES ME	R\$	400,00
EDSON FERREIRA DE FREITAS - ME	R\$	10.187,52
ENVELY CRISTINA VARGAS ME	R\$	80,00
EVA SEVERINO DA SILVA ME	R\$	4.450,00
FLEURI GAS E AGUA MINERAL EIRELI ME	R\$	16.816,05
GRANPLAST IND COM DE PLASTICOS LTDA ME	R\$	2.198,90
INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES ROCHA LTDA-ME	R\$	32.772,00
J V CLARINDO & CIA LTDA ME	R\$	18.600,00
JR TOLEDO TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	R\$	6.916,13
LG MANG - EPARAFUSOS -TDA- ME	R\$	840,00
LUFT-AIR TELICES LTDA EPP	R\$	4.140,00
MARCIO ALEXANDRE SIQUEIRA EPP	R\$	1.600,00
MARCOS SOUZA BORGES - ME	R\$	540,00
MARIA DIVINA SILVA DE OLIVEIRA - EPP	R\$	1.050,00
MINICIDIOS PURIFICADORES LTDA ME	R\$	5.600,00
NASCIMENTO MILLO E MILLO LTDA - ME	R\$	34.524,22
NEW CLEANER COM DE DESSALTAVEIS E LIMPEZA LTDA - ME	R\$	1.300,00
NOVA FRONTEIRA COM PECAS E SERV LTDA ME	R\$	1.772,88
PAPELARIA E INFORMATICA ORCAO LTDA-ME	R\$	3.495,00
PAULO CELIO DOS SANTOS - ME	R\$	1.951,23
PENITAGONO EQUIP DE PROT. INDV EIRELI EPP	R\$	9.796,75
PERIL EPIB E SOLIDAGEN LTDA - EPP	R\$	113.699,67
PERILO TRANSPORTES EIRELI - ME	R\$	7.950,00
POLICIAS INDUSTRIA DE EMBAGAGENS LTDA-EPP	R\$	983,25
ROBEO COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP	R\$	1.672,76
ROBERTO WILSON CORREA - ME	R\$	12.181,54
SAC ENTREGA DE VOLIUMES EIRELI -ME	R\$	20.286,00
SANTEC IND. DE MAG. PARA FRIGORIFICO LTDA EPP	R\$	150,00
SAO LUIZ DE ENCOMENDAS E CARGAS - ME	R\$	1.409,20
SEBASTIAO GOMES DO NASCIMENTO ME	R\$	1.600,00
T.A. TORNEADORA EIRELI ME	R\$	12.809,40
TRANSPORTADORA DUARTE EIRELI ME	R\$	5.916,00
USOCE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	R\$	2.048,69
ULTRATINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	R\$	2.263,24
USE TRANSP. E LOG. EIRELI - EPP	R\$	1.070,16
VEGGA7 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	R\$	2.858,02
WEDYVAN FREITAS GOMES E CIA LTDA ME	R\$	

ADVERTENCIA: Fica advertido que o prazo é de 10 (dez) dias para impugnação à relação de credores, contados da publicação deste Edital, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.101/2005.

Goiania, 28 de março de 2023.

STENIUS LACERDA BASTOS 43891721153
 CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
 STENIUS LACERDA BASTOS
 Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 990, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120
 Documento Assinado Digitalmente DU Eletrônico - Acesso: tigo.jus.br

ANO XVI - EDIÇÃO 3093 - SEÇÃO III Disponibilização: tempo forma, 20/03/2023 Publicação: quatro de m, 29/03/2023

	R\$	833,94
SANTEC INDUSTRIA DE MAQUINAS PARA FRIGORIFICO LTDA EPP	R\$	22.270,82
SILVA SANTOS LOGISTICA EIRELI	R\$	3.200,00
SILVA SOUSA TRANSPORTES LTDA	R\$	11.603,99
SINERGIA IND. E MONT. ELÉTRICAS LTDA	R\$	68.333,36
SOCIEL SOC. OESTE LTDA - REFINARIA DE GROSSOS	R\$	42.080,00
SOCIEL SOCIEDADE OESTE LTDA	R\$	30.224,70
SOL NASCENTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA	R\$	10.895,40
SOLIFLEX SOLUCAO EM FLEXIVEIS EIRELI	R\$	6.281,50
SULFAGO SULFATOS DE GOIAS LTDA	R\$	3.939.179,55
SUPERFRIGO INDUSTRIA E COMERCIO SA	R\$	14.174,89
SUPERMERCADO JATAI ATACAO E VAREJO DE PROD. ALIM. EIRELI E	R\$	78.326,69
SV GESTAO DE NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	R\$	49.572,33
T.E.E TRANSPORTES E REPRESENTAÇÃO EIRELI	R\$	10.003,96
TAT EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	R\$	58.375,60
TAKEO HANAKKA TRANSPORTES	R\$	9.554,34
TAPMATIC DO BRASIL IND. E COM. LTDA	R\$	6.640,40
TECIDOS E ARM. MIGUEL BARTOLOMEU SA	R\$	7.938,07
TELE SYSTEM TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	R\$	1.490,60
TOP LIZ. TRANSP. LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA	R\$	7.948,18
TORNEADORA LUIS LTDA	R\$	13.860,00
TOTAL QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	22.722,42
TRANBOOL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	R\$	14.109,80
TRANSOIMA TRANSPORTES LTDA	R\$	5.400,00
TRANSFAR TRANSPORTES E COMECIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$	12.320,30
TRANSPORTADORA CASTELAN E HANAKKA LTDA	R\$	11.180,00
TRANSPORTADORA CAVALCANTE LTDA	R\$	9.500,00
TRANSPORTADORA RADAR LTDA	R\$	1.733,78
TRANSPORTE E LOGISTICA RODOLYSS LTDA	R\$	4.881,19
ULMA PACKAGING LTDA	R\$	6.030,00
URBANLAR IND. E COM. DE PRODUTOS PLASTIC	R\$	2.852.650,91
VALE GRANDE IND. E COM. DE ALIMENTOS SA	R\$	266.350,57
VALFILM MG IND. DE EMBALAGENS LTDA	R\$	5.780,00
VECTOR LATINA LTDA	R\$	13.286,54
VECTOR EXPRESS TRANSPORTES EIRELI	R\$	8.300,00
VETORLOG TRANSPORTE LTDA	R\$	533.294,30
WIDEPAST IND. DE EMBALAGENS LTDA	R\$	15.960,00
WALTER ELIAS DOS SANTOS	R\$	23.884,40
WORLD NEGOCIOS ASERVICOS LTDA	R\$	12.000,00
X-GLOBAL LOGAROS E SERVIÇO LTDA	R\$	10.110,30
ZENLTON CALIXTO DE MACEDO E CIA LTDA	R\$	

CLASSE IV - ME / EPP

CREDORES (A)	VALOR - R\$
ATUENTHO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	R\$ 2.805,00
ATIVA CORREIAS LTDA - ME	R\$ 1.350,00
BRANDINDA PONTOURA BARBOSA EPP	R\$ 160,00
CARIOCA SOLUCOES LOGISTICAS EIRELI ME	R\$ 3.950,00
CAT SUSTENTABILIDADE LTDA -ME	R\$ 15.734,00
CEMASUNE AUTOMACAO COMERCIAL LTDA - ME	R\$ 4.025,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 990, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120
 Documento Assinado Digitalmente DU Eletrônico - Acesso: tigo.jus.br

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 990, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento Especial -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:56:11





Em cumprimento a determinação do juízo, foi realizada a publicação do Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial, para eventuais objeções dos credores, no Diário da Justiça Eletrônico nº 3659 – Seção III, de 23 de fevereiro de 2023, conforme se verifica no evento 167 e abaixo espelhado:

Valor: R\$ 72.033.892,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CÍVEL
Número: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 17/02/2023 14:42:46

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CAÇU
Escritório de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Civil
Av. Clóvis Machado Guimarães nº 1.600 - Morada dos Sonhos - Caç. GO - CEP - 75813-000 -
Fone - (64) 3056-1142 e 3056-1024 - e-mail: vtorlac@tjgo.jus.br
habilitação virtual: <https://baa.mesajagem/KDHCCQRC3YHPL1> e
<https://call.whatsapp.com/video/0C8607160C281U3XV68>

EDITAL
AVISO AOS CREDORES SOBRE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.


Ação: PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> Recuperação Judicial
Processo nº: 5054370-24.2023.8.09.0093
Recorrente(s): KADAO S.A.

AMM: Juiz de Direito, Dr(a) MARIA CLARA MEBIER GONÇALVES ANDRADE da Vara Cível da Comarca de Caçu.

FIZ SABER aos senhores, por parte de KADAO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.164.283/0001-85, com sede na Rua 12, S/N, Campo Realino, JARDIM GO - CEP 75800-970, foi apresentado o plano de recuperação judicial que se encontra juntado aos autos e recebido conforme descrito no edital de habilitação nº 1302/2023, postado em 13/02/2023, pela Juiz de Direito Dra. MARIA CLARA MEBIER GONÇALVES ANDRADE, sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste, para a apresentação de eventuais objeções, nos termos do "caput" do art. 55 (da Lei 11.101/2005).

ADVERTÊNCIA: É para que se saiba não verbatim, no futuro, algar ignorância passiva e o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei, Caçu, aos 16 de fevereiro de 2023. Eu, _____ (Vilvanesa Palazozo Borges Severino), Analista Judiciário, que digitei e subscrevi.

Caçu, 16 de fevereiro de 2023.


MARIA CLARA MEBIER GONÇALVES ANDRADE
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Comunicação Social - (62) 3093-1139
Assessoria de Marketing - (62) 3093-1140
Assessoria de Atendimento ao Cidadão - (62) 3093-1141
Assessoria de Planejamento - (62) 3093-1142
Assessoria de Gestão - (62) 3093-1143
Assessoria de Tecnologia - (62) 3093-1144



Ademais, foi elaborado por esta Administração Judicial o Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial, em cumprimento ao estabelecido no artigo 22, inciso II, alínea 'h' da Lei nº 11.101/2005, conforme juntado no evento 169 dos autos principais.

Diante da publicação do aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, foram apresentadas objeções pelos seguintes credores: BANCO SOFISA S.A. (evento 174); BANCO DO BRASIL S.A. (evento 214); ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (evento 226); BANCO ITAÚ S.A. (evento 227); BANCO BRADESCO S/A (evento 231); BANCO C6 S.A. (evento 236); VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A (evento 241); BANCO SAFRA S/A (evento 242); TRANSCOL TRANSPORTES E LOGÍSTICA (evento 245); BANCO ABC BRASIL S.A. (evento 246); REDFACTO FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S.A. (evento 247); e ARANTES ALIMENTOS LTDA. (evento 263).

Outrossim, em cumprimento a decisão que convocou a assembleia geral de credores (evento 328), esta administração judicial cuidou de providenciar a publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores no DJe/GO Ano XVI, Edição n.º 39761 - Seção III, em 31 de julho de 2023, conforme se encontra apensado aos autos principais da recuperação judicial (evento 394) e, inclusive, abaixo reportado:

50 de 243

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 16/08/2023

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/11/2023 09:53:11



ANO XVI - EDIÇÃO Nº 3761 - SEÇÃO III Disponibilização: sexta-feira, 26/07/2023 Publicação: segunda-feira, 31/07/2023

Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos do artigo 35 da Lei nº 11.101/2005 e será presidida pelo Administrador Judicial nomeado por este Juízo CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, na pessoa do profissional responsável STENIUS LACERDA BASTOS, com escritório estabelecido Av. Olinda, 960 Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia - GO, 74884-120. Telefones: (62) 2020.2475 e (62) 99147-3559. E-mail: cincos@stenius.com.br. Web site: <http://stenius.com.br>. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido a deliberação da Assembleia: evento 117 dos autos nº 5654519-05.2022.8.09.0093 e site da Administração Judicial acima indicado. E, para que produza os efeitos de direito, será o presente edital publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no local de costume. Clientes de que o inteiro teor do processo digital em referência pode ser acessado por meio do site eletrônico <http://www.tjgo.jus.br>.

E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da lei.

Caçu-GO, 27 de julho de 2023.

Maria Clara Merheb Gonçalves Andrade
Juíza de Direito

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tjgo.jus.br 228 de 434

ANO XVI - EDIÇÃO Nº 3761 - SEÇÃO III Disponibilização: sexta-feira, 26/07/2023 Publicação: segunda-feira, 31/07/2023

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CAÇU
VARA CÍVEL

Av. Clarice Machado Guimarães nº 1.650 – Moradia dos Sonhos – Caçu-GO. CEP – 75813000
– Fones – (64) 3656-1142 e 3656-1824
e-mail: varaativelcacu@tjgo.jus.br
balcão virtual: <https://wa.me/message/KDHOCQBC3YHPL1>
e <https://call.whatsapp.com/video/c916071d8X0CN91LUXF70i>

Processo nº: 5654519-05.2022.8.09.0093
Promoventar(s): Kádio S.A.
Promovido(s): Rko Alimentos Ltda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

A Doutora **MARIA CLARA MERHEB GONÇALVES ANDRADE**, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER que ante a apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos aqui referidos, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/05, ficam intimados e convocados todos os credores e interessados para comparecerem e se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES da empresa **KADÁO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.164.263/0001-85, com sede estatutária na Rua Lazaro Ludgero de Souza, nº 700, Bairro Seltor Vale do Sol, município de Caçu, Estado de Goiás – CEP 75.813-000, em 1ª (primeira) convocação, no Auditório do Centro Cultural Rozenda Cândida Guimarães, situado na rua Meca Borges, 1202-1308, no município de Caçu, Estado de Goiás, CEP 75.813-000, no dia 17 de agosto de 2023, às 14hs (credenciamento a partir das 13hs), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número de credores, a ser realizada no mesmo local, no dia 31 de agosto de 2023, às 14hs (credenciamento a partir das 13hs). A Assembleia Geral de Credores terá por ordem o dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras; b) a constituição do Comitê de

Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: tjgo.jus.br 227 de 434





Todavia, em 11 de agosto de 2023, a empresa devedora, valendo-se da nova sistemática legal, apresentou os Termos de Adesão da maioria de seus credores ao plano de recuperação judicial – eventos 395, 396 e 397, propugnando, ao final, pela dispensa da realização da AGC e pela homologação de seu PRJ.

Em relação aos termos de adesão apresentados, considerando a complexidade o volume da documentação apresentada, bem como a necessidade de uma exposição minuciosa dos mencionados documentos, informamos que no item 18 deste reporte cuidamos de espelhar os citados Termos e, em estrito cumprimento ao decisum proferido por este juízo (evento 403), após cumprida as medidas condicionantes, esta administração judicial apresentará seu parecer conclusivo sobre a matéria.

Notadamente, conforme já relatado em linhas pretéritas, recepcionando a documentação, o Juízo dispensou, em atenção ao que preconiza o art. 56-A, da LRF, a realização de assembleia inicialmente designada, em primeira e segunda convocação, para os dias 17/08/2023 e 31/08/2023, e determinou a publicação de Edital comunicando aos credores sobre a juntada da documentação, circunstância pela qual esta administração cuidou de promover a publicação no DJe/GO ano XVI, edição n.º 3775 – Seção III, em 18 de agosto de 2023, conforme se verifica no evento 459 e abaixo espelhado:



Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Vanessa Palazzo Borges Severino - Data: 16/08/2023 11:15:59

Publicação: sexta-feira, 18/08/2023
Disponibilização: quarta-feira, 17/08/2023
ANO XV - EDICÃO 3776 - SECÇÃO II
Processo: 5654519-05-2022.8.09.0093

n.º 07.164.263/0001-85, com sede estatutária na Rua Lazaro Ludwig de Souza, n.º 700, Bairro Setor Vale do Sol, município de Caçu, Estado de Goiás – CEP 75.813-000, **que seria**, inicialmente, realizada em 1ª (primeira) convocação, no Auditório do Centro Cultural Rozenda Cândida Guimarães, situado na rua Neca Borges, 1232-1398, no município de Caçu, Estado de Goiás, CEP 75.813-000, no dia 17 de agosto de 2023, às 14hs (credenciamento a partir das 13hs), e em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número de credores, no mesmo local, no dia 31 de agosto de 2023, às 14hs (credenciamento a partir das 13hs). **Ainda**, por intermédio do presente, ficam os **CREDORES INTIMADOS** para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, apresentem eventuais **OPOSIÇÕES**, e requeiram o que lhes aprouver, nos termos do § 1º, do art. 56-A, da LRF. Por fim, outras informações poderão ser obtidas junto ao processo digital em referência, podendo ser acessado por meio do site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (<http://www.tjgo.jus.br>), e/ou junto ao website da administração judicial (<http://stenius.com.br>).

E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placar do Fórum local e na sede local da empresa, nos termos da lei.

Capu-GO, 14 de agosto de 2023.


Maria Clara Merheb Gonçalves Andrade
Juíza de Direito

2 de 2

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Rua Maranhão, 100 - Centro - Goiânia - GO - CEP: 74000-000
Presidência: MARIA CLARA MERHEB GONCALVES ANDRADE
Despacho: 109587625432563873897510972
E-mail: stjgo@tjgo.jus.br
Site: www.tjgo.jus.br
Fone: (62) 3241-1100

Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Vanessa Palazzo Borges Severino - Data: 16/08/2023 11:15:59

Publicação: sexta-feira, 18/08/2023
Disponibilização: quarta-feira, 17/08/2023
ANO XV - EDICÃO 3776 - SECÇÃO II
Processo: 5654519-05-2022.8.09.0093


ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CAÇU
VARA CIVEL

Av. Clarice Machado Guimarães nº 1.650 – Morada dos Sonhos – Capu-GO- CEP – 75813000
– Fones – (64) 3656-1142 e 3656-1824
e-mail: varacivelcacu@tjgo.jus.br
balcão virtual: <https://wa.me/message/KDHOCBOG3YHPL1>
e <https://call.whatsapp.com/video/C91607dIXOCN91UXPDI>

Processo nº: 5654519-05.2022.8.09.0093
Promovente(s): Kadão S.A.
Promovido(s): Rkc Alimentos Ltda

EDITAL DE DISPENSA DA CONVOCÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES E AVISO AOS CREDORES SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS TERMOS DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAREM OPOSIÇÃO AOS TERMOS DE ADESAO

A Doutora **MARIA CLARA MERHEB GONCALVES ANDRADE**, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45-A da Lei n.º 11.101/2005, **FAZ SABER** que diante da apresentação tempestiva dos **TERMOS DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em evento 397, dos autos n.º 5654519-05.2022.8.09.0093, nos termos do art. 56-A, da LRF, fica **DISPENSADA** a realização de **ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES** da empresa **KADÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o

1 de 2

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Rua Maranhão, 100 - Centro - Goiânia - GO - CEP: 74000-000
Presidência: MARIA CLARA MERHEB GONCALVES ANDRADE
Despacho: 109587625432563873897510972
E-mail: stjgo@tjgo.jus.br
Site: www.tjgo.jus.br
Fone: (62) 3241-1100

6 CRONOGRAMA PROCESSUAL

Com base nas publicações realizadas, previsão legal na lei de regência e, inclusive, no decisum proferido pelo juízo (evento 328), tem-se o seguinte cronograma de atos e providências:

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei nº
24/10/2022	24/10/2022	Distribuição do pedido de RJ	1	-
05/12/2022	05/12/2022	Deferimento do Processamento RJ	52	Art. 52
12/12/2022	12/12/2022	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	66	Art. 33
07/12/2022	07/12/2022	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	53	-
27/01/2023	27/01/2023	Publicação do Edital de Convocação de Credores	116	Art. 52, § 1º
13/02/2023	13/02/2023	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, § 1º
09/03/2023	31/01/2023	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	117	Art. 53
30/03/2023	29/03/2023	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	248	Art. 7º, § 2º
23/02/2023	23/02/2023	Publicação do Edital: Aviso do Plano e Lista de Credores do AJ	167	Art. 7º, II e Art. 53
08/04/2023	08/04/2023	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
25/03/2023	25/03/2023	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
31/08/2023	Dispensada	Prazo para realização da AGC		Art. 56, § 1º
31/07/2023	31/07/2023	Publicação do Edital: Convocação AGC		Art. 36
17/08/2023	Dispensada	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação		Art. 37
31/08/2023	Dispensada	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação		Art. 37
07/07/2023		Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, § 4º
		Outros (constatação prévia / outras assembleias / etc.)		

Em atenção a decisão contida em evento 403, a AGC está dispensada.





7 PROPOSTA DE CALENDÁRIO PROCESSUAL PARA ENCERRAMENTO

Nesta oportunidade, apresentamos os ajustes no cronograma processual para encerramento da recuperação judicial, elaborado por esta administração nos termos da recente decisão deste juízo (evento 328), o qual, inclusive, já se encontra homologado por força do comando judicial proferido no incidente.

ATIVIDADE	QNTD. DIAS	DATA PREVISTA	LEI N.º 11.101/2005	Obs.
Distribuição do pedido de RJ	-	24/10/2022	-	
Deferimento do Processamento da RJ	-	05/12/2022	Art. 52	
Publicação do Edital de Convocação de Credores	-	27/01/2023	Art. 52, § 1º	
Habilitações/Divergências Administrativas	15	13/02/2023	Art. 7º, § 1º	15 (quinze) dias, contados da publicação do edital previsto no art. 52, § 1º, da LRF.
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	60	09/03/2023	Art. 53	60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial
Publicação da Relação de Credores do AJ	45	30/03/2023	Art. 7º, § 2º	45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º, do art. 7º, da LRF
Impugnações Judiciais	10	09/04/2023	Art. 8º	10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, da LRF
Objecções ao Plano de Recuperação Judicial	30	29/04/2023	Art. 55	30 (trinta) dias contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º, do art. 7º, da LRF
Realização da AGC	239	31/08/2023	Art. 56, § 1º e Dec. Ev. 328	Adiamento da AGC deferido pelo juízo
Encerramento do Período de Suspensão	180	07/07/2023	Art. 6, § 4º	180 (cento e oitenta) dias, contados do deferimento do processamento da recuperação judicial
Decisão - Homologação do PRJ e Concessão da Recuperação Judicial ou Decretação da Falência	60	30/10/2023	Art. 58, 58-A e 61	Concessão da Recuperação Judicial ou Decretação da Falência





8 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

A devedora apresentou a seguinte documentação contábil, das quais destacamos: Balancete de Verificação e Demonstração de Resultado de setembro de 2023:

07-104-263/0001-85 CACUÁGO		
01/09/2023 - 30/09/2023		
CODIGO	DEBITO	CRÉDITO
100002 1.01 ATIVO CIRCULANTE		
100003 1.01.01 DISPONÍVEL	86.736.507,63	87.339.740,17
100004 1.01.02 BANCOS	86.408.339,30	87.009.092,43
1012 1.01.01.02.001032 BANCO BB (5316/15102-0)	0,00	58.235.220,04
1013 1.01.01.02.001033 BANCO CEF (2512/134-0)	0,00	3.034.705,51
1015 1.01.01.02.001035 BANCO SAFRA (121409/52611-7)	0,00	2.064.067,89
1017 1.01.01.02.001037 BANCO BRB (3699/11511-7)	0,00	0,00
1019 1.01.01.02.001039 BANCO SOFISA AG. 0045-0 CC. 1508-7	0,00	0,00
1026 1.01.01.02.001026 BANCO DAYCOUN AG 0001-9 C/C 744039-1	0,00	0,00
1027 1.01.01.02.001027 BANCO AIC AG. 0001-9 CC: 2218002-4	0,00	0,00
1031 1.01.01.02.001031 BRABCO - ENERGIA ELÉTRICA AG 0005-8 C/C 26087-3	0,00	0,00
1033 1.01.01.02.001033 BANCO FIBRA - MOVIMENTO	0,00	0,00
1034 1.01.01.02.001034 BANCO FIBRA - GARANTIA 2	0,00	0,00
1038 1.01.01.02.001038 BANCO FIBRA - GARANTIA III	0,00	0,00
1046 1.01.01.02.001046 BANCO POBRY PLUS AG. 0001-0 CC: 08175611-0	0,00	0,00
1093 1.01.01.02.001093 BANCO COMTA TRANSITÓRIA	0,00	0,00
1099 1.01.01.02.001099 BANCO COMTA TRANSITÓRIA	0,00	0,00
100000 1.01.01.02.001000 APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
1070 1.01.01.03.001070 SAFRA INVESTIRETOS	0,00	0,00
2013 1.01.01.03.002013 APLICAÇÃO FUNDOS DE INVEST. CAISA ECH 124-08	0,00	0,00
2014 1.01.01.03.002014 APLICAÇÃO ONLINE SANTANDER - 13000215-3	0,00	0,00
100003 1.01.01.06 OUTROS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
100035 1.01.01.06.000035 SEP NAU BANK S/A	0,00	0,00
100011 1.01.02 CONTAS A RECEBER	35.507.048,24	36.118.151,25
100012 1.01.02.01 CONTAS A RECEBER MERCADO INTERNO	25.507.048,24	26.118.151,25
6027 1.01.02.01.000027 APPAZER LIPA LTDA	0,00	0,00
6035 1.01.02.01.000035 COMERCIAL NORTE LTDA - EPP	0,00	0,00
6051 1.01.02.01.000051 J R COSTA DA SILVA LIRELI	0,00	0,00
6100 1.01.02.01.000100 RACHEL LOYOLA LTDA	0,00	0,00
6156 1.01.02.01.000156 ECONOVICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	0,00	0,00
6188 1.01.02.01.000188 KADAO SA - 0710426000189	0,00	0,00
6210 1.01.02.01.000210 KARIE KEIJO LOGISTICA INTEGRADA LTDA	0,00	0,00
6226 1.01.02.01.000226 COMERCIAL TRADE LTDA	0,00	0,00
6254 1.01.02.01.000254 FRIGORIFICO FRANGO DOUADO LTDA PE	0,00	0,00
6262 1.01.02.01.000262 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SERIEDO LTDA	0,00	0,00
6295 1.01.02.01.000295 MUFFLEMS LTDA	0,00	0,00
Saldo Anterior		Saldo Atual
64.533.784,00	86.736.507,63	63.930.253,46
59.047.044,12	86.408.339,30	59.007.383,29
4.483.282,47	58.235.220,04	3.034.705,51
3.471.903,86	58.235.220,04	2.064.067,89
0,00	208.554,47	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	604.625,86	0,00
(4,23)	204,21	0,00
272,92	0,00	272,92
4,12	0,00	4,12
1.087,24	0,00	1.086,74
0,00	8.654,77	576,74
0,00	11.040.462,23	0,00
3.299.595,28	8.321.651,74	9.726.749,86
0,00	4.076.987,32	0,00
179.347,81	16.735.256,18	168.224,51
0,00	8.351.297,26	0,00
0,00	6.678.559,83	0,00
0,00	319,01	919.797,62
0,00	119,01	15.376,40
0,00	0,00	902.129,50
0,00	0,00	2.288,72
0,00	0,00	30.000,00
30.000,00	0,00	0,00
30.000,00	0,00	30.000,00
25.507.048,24	35.507.048,24	24.934.228,59
25.507.048,24	35.507.048,24	26.226.475,81
55.440,00	0,00	0,00
105.600,00	66.000,00	101.200,00
46.050,00	0,00	45.150,00
31.199,92	0,00	31.199,92
29.400,00	0,00	0,00
0,00	29.400,00	0,00
0,00	1,50	1,50
349.241,82	26.947,35	37.076,60
53.793,75	359.631,57	53.793,75
81.000,00	0,00	0,00
19.079,99	19.079,99	19.079,99
64.800,00	64.800,00	64.800,00
0,00	507.730,81	507.730,81
Desenvolvido por www.atak.com.br		

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:50:13
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Olinda - PE - 55050-511





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
07.164-263/0001-85				
Cacu/GO				
01/09/2023 - 30/09/2023				
MADÃO FILIAL CACU-GO				
INSCR. ESTADUAL 104046279				
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANCETE DE VERIFICAÇÃO				
6310 1.01.02.01.006310 DAP DISTRIBUIDORA DE AVES E PEIXES CARACARÁ LTDA	0,00	328.750,00	0,00	328.750,00
6449 1.01.02.01.006449 ZENILDA REBOUCAS DE ALMEIDA	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
6489 1.01.02.01.006489 MERCURIO ALIMENTOS S/A	0,00	1.336.035,00	615,00	1.335.420,00
6521 1.01.02.01.006521 EDVAL G REGO & CIA LTDA	0,00	52.500,00	690,00	51.810,00
6556 1.01.02.01.006556 KARIE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA	96.332,75	19.400,00	39.175,06	76.557,69
6584 1.01.02.01.006584 AKI CARNES COMERCIO LTDA ME	115.100,00	289.560,00	115.655,00	289.005,00
6586 1.01.02.01.006586 TALENTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1.102.620,00	3.595.550,00	3.464.895,00	1.234.075,00
6572 1.01.02.01.006572 FRINSICAL - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA	144.585,00	117.870,00	72.292,50	190.162,50
6716 1.01.02.01.006716 DISTCARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
6719 1.01.02.01.006719 COMERCIAL DE CARNES VALE DO SAO FRANCISCO LTDA	52.852,50	0,00	52.852,50	0,00
6880 1.01.02.01.006880 MERCADO FORTE NOVA BELA VISTA LTDA	2.866,25	0,00	0,00	2.866,25
6881 1.01.02.01.006881 MERCADINHO FORTE NOVA SANTA EPIPLIA LTDA	4.132,50	0,00	0,00	4.132,50
6882 1.01.02.01.006882 MERCADO FORTE NOVA TURBALINA LTDA	2.866,25	0,00	0,00	2.866,25
6883 1.01.02.01.006883 MERCADO FORTE NOVA JO. MURIRA LTDA	4.039,87	0,00	0,00	4.039,87
6887 1.01.02.01.006887 MERCADO FORTE NOVA JO MURIRA LTDA	2.866,25	0,00	0,00	2.866,25
7021 1.01.02.01.007021 COMERCIAL DE ALIMENTOS IPIREMA FOODS - EIRELI	117.570,50	0,00	0,00	117.570,50
7351 1.01.02.01.007351 FRINSICAL - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIM LTDA	85.842,50	43.440,00	42.521,25	85.961,25
7410 1.01.02.01.007410 ATACADO COMERCIO DE CARNES LTDA	914.292,00	868.532,50	916.002,00	866.822,50
7531 1.01.02.01.007531 VEINEZA SUPERMERCADO LTDA	33.700,00	53.147,13	31.189,47	55.666,66
7600 1.01.02.01.007600 CAMARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	48.306,00	593.250,00	609.352,00	32.204,00
7606 1.01.02.01.007606 ADARONAR INQUEIRA DOS SALTOS	2.668,60	0,00	0,00	2.668,60
7727 1.01.02.01.007727 TIC DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA	59.250,00	0,00	59.250,00	0,00
7745 1.01.02.01.007745 PENAFORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	0,00	62.308,50	5.868,50	56.530,00
7787 1.01.02.01.007787 MAURICEA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA	0,00	101.550,00	0,00	101.550,00
7884 1.01.02.01.007884 SUPERMERCADO NORDESTINO LTDA	19.700,00	34.150,00	14.270,00	39.580,00
7886 1.01.02.01.007886 SUPERMERCADO ALVORADA LTDA	20.550,00	34.150,00	20.550,00	34.150,00
7887 1.01.02.01.007887 SUPERMERCADO ROYAL LTDA	30.400,00	49.525,00	29.833,34	50.091,66
7888 1.01.02.01.007888 MERCADINHO MAXIMO LTDA	20.550,00	34.150,00	20.550,00	34.150,00
7910 1.01.02.01.007910 SUPERMERCADO TRADICAO LTDA	30.400,00	64.900,00	25.700,00	69.600,00
7920 1.01.02.01.007920 CANAA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	61.432,40	56.250,00	61.432,40	56.250,00
7948 1.01.02.01.007948 ATACADO DIA A DIA S.A	155,14	0,00	0,00	155,14
7949 1.01.02.01.007949 ATACADO DIA A DIA S.A	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
8113 1.01.02.01.008113 SUPERMERCADO JATAI ATACADISTA E VAR DE PRODS ALIMENT EIRELI	153.545,19	0,00	0,00	153.545,19
8250 1.01.02.01.008250 COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS CARTEIROS LTDA - EPP	845,66	0,00	0,00	845,66
8275 1.01.02.01.008275 JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA	26.780,00	0,00	0,00	26.780,00
8296 1.01.02.01.008296 BOHAIKA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI - EPP	21.870,00	273,40	11.208,40	10.935,00
8301 1.01.02.01.008301 BRASIL CARNES LTDA	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
8303 1.01.02.01.008303 CONAL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	35.015,00	117.600,00	35.250,00	117.365,00
8338 1.01.02.01.008338 F ARRUDA ALIMENTOS LTDA	271.914,00	255.031,05	274.905,05	252.040,00
8360 1.01.02.01.008360 FRIPAL FRIGORIFICO PARATIBAU LTDA	33.800,00	0,00	33.800,00	0,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:52:14
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE





07.164-263/0001-85
Cacu/GO
01/09/2023 - 30/09/2023

Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
8422 1.01.02.01.008422 ATACADO EVANGELICO LTDA	19.800,00	422,36	20.222,36	0,00
8450 1.01.02.01.008450 GOIAS RENDERING S/A	56.866,26	58.286,69	51.857,52	63.295,43
8452 1.01.02.01.008452 CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	55.116,79	0,00	0,00	55.116,79
8455 1.01.02.01.008455 MAFRIDS DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	62.510,00	0,00	31.670,00	30.840,00
8573 1.01.02.01.008573 AREAL COMERCIO DE ALIMENTOS S/A FILIAL 2	1.726,20	0,00	0,00	1.726,20
8610 1.01.02.01.008610 ISAIAS ATACADO E VAREJO LTDA	202.365,00	0,00	202.365,00	0,00
8604 1.01.02.01.008604 CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	349.635,86	0,00	0,00	349.635,86
8651 1.01.02.01.008651 ATACADO DIA A DIA S.A.	1.396,24	0,00	0,00	1.396,24
8652 1.01.02.01.008652 ATACADO DIA A DIA S.A	2.482,20	0,00	0,00	2.482,20
8655 1.01.02.01.008655 ATACADO DIA A DIA S.A	2.955,00	0,00	0,00	2.955,00
8656 1.01.02.01.008656 ATACADO DIA A DIA S.A	2.895,90	0,00	0,00	2.895,90
8662 1.01.02.01.008662 TIO BECA REPRESENTACOES E ASSESSORIA INDUSTRIAL EIRELI ME	110,77	0,00	0,00	110,77
8663 1.01.02.01.008663 CF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	241.040,00	0,00	161.000,00	80.040,00
8678 1.01.02.01.008678 LTC DISTRIBUIDORA DO AGRESTE LTDA	592.166,50	745.445,00	593.190,00	744.421,50
8699 1.01.02.01.008699 JTF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	2.600,00	0,00	300,00	2.300,00
8706 1.01.02.01.008706 OLC COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MERC EN GERAL EIRELI	107.760,00	162.490,32	82.300,32	187.950,00
8709 1.01.02.01.008709 SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	32.880,32	0,00	0,00	32.880,32
8710 1.01.02.01.008710 SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	12.072,47	0,00	0,00	12.072,47
8731 1.01.02.01.008731 MISLEY A. DE SOUSA - ME	105.600,00	0,00	105.600,00	0,00
8741 1.01.02.01.008741 VIA FRIDOS DISTRIBUIDORA E IMP E EXP EIRELI EPP	382.875,00	417.810,00	270.900,00	529.785,00
8745 1.01.02.01.008745 GENIVAL FERREIRA DOS SAUTOS	4.230,00	5.220,00	5.220,00	4.230,00
8778 1.01.02.01.008778 GOIAS VERDEIRAS SUPERMERCADO LTDA	18.908,14	0,00	0,00	18.908,14
8784 1.01.02.01.008784 DANIEL DE PAULA IZAC	2.102,67	0,00	0,00	2.102,67
8791 1.01.02.01.008791 LUIZA ANTONIA BORGES SOUZA	5.328,07	0,00	0,00	5.328,07
8795 1.01.02.01.008795 IRMAOS SOUZA BORGES LTDA	125.434,09	0,00	0,00	125.434,09
8822 1.01.02.01.008822 MARCELO DA SILVA EIRELI ME	6.905,80	0,00	0,00	6.905,80
8827 1.01.02.01.008827 LISIS EUCLESIO MORAIS SOARES ME	22.424,27	0,00	0,00	22.424,27
8846 1.01.02.01.008846 HEITOR BAVES RIBANDA	6.518,24	0,00	0,00	6.518,24
8856 1.01.02.01.008856 OSHAR FREITAS LTDA	44.992,65	0,00	0,00	44.992,65
8859 1.01.02.01.008859 CENTRAL DE CARNES PORTAL DO SUL LTDA	24.875,52	0,00	0,00	24.875,52
8860 1.01.02.01.008860 MERCADO DE CARNES PIRITUBA LTDA	31.706,88	0,00	0,00	31.706,88
8861 1.01.02.01.008861 SHOPPING DA CARNE LTDA	35.258,88	0,00	0,00	35.258,88
8862 1.01.02.01.008862 MERCADO CASA DE CARNES SEMADOR FEIJO LTDA	28.097,28	0,00	0,00	28.097,28
8863 1.01.02.01.008863 MERCADO DE CARNES MARQUESA LTDA	26.910,72	0,00	0,00	26.910,72
8864 1.01.02.01.008864 MERCADO DE CARNES E MERCERIA NOVA RUTINGA LTDA	29.652,48	0,00	0,00	29.652,48
8865 1.01.02.01.008865 MERCADO DE CARNES SAO ROQUE TREZINHEIROS E SERVICIOS LTDA	6.696,96	0,00	0,00	6.696,96
8866 1.01.02.01.008866 MERCADO DE CARNES E MERCERIA RINCAO LTDA	13.236,48	0,00	0,00	13.236,48
8867 1.01.02.01.008867 MERCADO DE CARNES XV DE ITIOMBA LTDA	27.413,76	0,00	0,00	27.413,76
8868 1.01.02.01.008868 MERCADO DE CARNES E MERCERIA PARAGUACU LTDA	11.850,24	0,00	0,00	11.850,24
8869 1.01.02.01.008869 MERCADO DE CARNES CESARIO DE ABREU LTDA	32.636,16	0,00	0,00	32.636,16

Página 3 de 99

Desenvolvido por www.atak.com.br

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:14
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Olinda - PE - 55060-000





MADÃO FILIAL CAÇU-GO		07.164-263/0001-85	
INSCR. ESTADUAL 104046279		Caçu/GO	
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO		01/09/2023 - 30/09/2023	
Conta		DÉBITO	CRÉDITO
		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
8870 1.01.02.01.008870	MERCADÃO DE CARNES PEDROSO LTDA	31.764,48	0,00
8871 1.01.02.01.008871	MERCADÃO DE CARNES WARGER GRANDE LTDA	50.009,34	0,00
8872 1.01.02.01.008872	MERCADÃO DE CARNES E MERCERIA LEOPOLDINA LTDA	27.325,44	0,00
8873 1.01.02.01.008873	MERCADÃO DE CARNES INOCENCIO LTDA	13.378,56	0,00
8874 1.01.02.01.008874	MERCADÃO DE CARNES E MERCERIA SAO VICENTE LTDA	13.413,12	0,00
8875 1.01.02.01.008875	MERCADÃO DE CARNES TAIPIAS LTDA	29.790,72	0,00
8876 1.01.02.01.008876	MERCADÃO DE CARNES NAPOLES LTDA	13.017,60	0,00
8877 1.01.02.01.008877	MERCADÃO DE CARNES GADO BOVO LTDA	14.154,24	0,00
8878 1.01.02.01.008878	MERCADÃO DE CARNES NOVA DAMESIA TRETINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	6.627,84	0,00
8880 1.01.02.01.008880	MERCADÃO DE CARNES GUARUJA LTDA	12.257,28	0,00
8881 1.01.02.01.008881	MERCADÃO DE CARNES E MERCERIA ADHEMAR DE BUROS LTDA	33.108,48	0,00
8882 1.01.02.01.008882	MERCADÃO DE CARNES ENSEADA	30.224,64	0,00
8883 1.01.02.01.008883	MERCADÃO DE CARNES, MERCERIA E ROTISSIÈRE SOROCABA LTDA	29.560,32	0,00
8884 1.01.02.01.008884	MERCADÃO DE CARNES E MERCERIA PIEDADE LTDA	50.610,93	0,00
8885 1.01.02.01.008885	MERCADÃO DE CARNES HAREZZI LTDA	27.352,32	0,00
8887 1.01.02.01.008887	MERCADÃO DE CARNES E MERCERIA RAÍMHA DE ITAPEVI LTDA.	28.216,32	0,00
8889 1.01.02.01.008889	MERCADÃO DE CARNES E MERCERIA ENGENHEIRO LTDA	12.929,28	0,00
8891 1.01.02.01.008891	MERCADÃO DE CARNES E MERCERIA POLVILHO LTDA	24.956,16	0,00
8975 1.01.02.01.008975	CENTER CARNES BIG BOI DE VISTA ALEGRE LTDA	0,00	53,00
8981 1.01.02.01.008981	E. B. CARVALHO ACOUGUE E CASA DE CARNES	21.373,95	0,00
9008 1.01.02.01.009008	CASA DE CARNES BOI DO LITORAL EIRELI	39.634,01	0,00
9015 1.01.02.01.009015	TIAGO SANTOS FERREIRA E CIA LTDA ME	10.501,26	0,00
9018 1.01.02.01.009018	CRISTIANE CONCEIÇÃO FERREIRA	765,20	0,00
9151 1.01.02.01.009151	BOI HOBRE DE CALDEIRAS COMERCIO DE CARNES E REFEIÇÕES LTDA.	27.900,60	0,00
9155 1.01.02.01.009155	CELEIRO SUPERMERCADO EIRELI	11.224,70	0,00
9183 1.01.02.01.009183	RS COUTINHO ALIMENTOS EIRELI	55.646,16	0,00
9198 1.01.02.01.009198	RS COUTINHO ALIMENTOS EIRELI	31.455,50	0,00
9206 1.01.02.01.009206	ROBERTA CARVALHO AMARAL - CONVENIÊNCIAS	6.634,00	0,00
9211 1.01.02.01.009211	VERDURO CENTER COMERCIO DE CARNES E VERDURAS LTDA	5.290,34	0,00
9212 1.01.02.01.009212	DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS ME	32.219,03	0,00
9293 1.01.02.01.009293	ANHANGUERA DISTRIBUIÇÃO DE CARNES LTDA	111.142,86	0,00
9312 1.01.02.01.009312	CENTRAL DE CARNES JARDIM REGINA EIRELI	11.669,64	0,00
9314 1.01.02.01.009314	EDER DE LIMA GONCALVES	1.099,73	0,00
9344 1.01.02.01.009344	TMP SUPERMERCADO & DISTRIBUIDORA LTDA	27.180,36	0,00
9409 1.01.02.01.009409	PEVE FOODS EIRELI - ME	15.506,27	0,00
9461 1.01.02.01.009461	SUPERMERCADO RIBEIROS EIRELI	2.000,00	0,00
9491 1.01.02.01.009491	WANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA 58810636134	3.132,23	0,00
9494 1.01.02.01.009494	MAX GOMES FERREIRA DE LIMA EIRELI	6.937,92	0,00
9497 1.01.02.01.009497	ANDRESLEY REZENDE & CIA LTDA -ME	13.491,44	0,00
9532 1.01.02.01.009532	MARCOS DOUGLAS COMERCIO DE CARNES LTDA	145.612,28	0,00

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 4 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:52:14
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-000





MADÃO FILIAL CAÇU-GO		07.164-263/0001-85			
INSCR. ESTADUAL 104846279		Caçu/GO			
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANCETE DE VERIFICAÇÃO		01/09/2023 - 30/09/2023			
Conta		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
9517 1.01.02.01.009517 LINA GOULART E GOULART LTDA		30.155,00	0,00	0,00	30.155,00
9519 1.01.02.01.009519 PEROLA COMERCIO DE CARNES LTDA		11.177,55	0,00	0,00	11.177,55
9552 1.01.02.01.009552 BUCHI CHURRASCARIA		113.493,60	0,00	0,00	113.493,60
9558 1.01.02.01.009558 DIA ALIMENTOS		6.519,46	0,00	0,00	6.519,46
9551 1.01.02.01.009561 CASA DE CARNE CALPIRA		2.984,93	0,00	0,00	2.984,93
9552 1.01.02.01.009562 CECOM E CECOM LTDA		1.848,30	0,00	0,00	1.848,30
9565 1.01.02.01.009565 VALE DA PEDRA FOODS LTDA.		32.720,95	0,00	0,00	32.720,95
9586 1.01.02.01.009586 SAO LORENZO ALIMENTOS - EIRELI		9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
9629 1.01.02.01.009629 MOISES DE OLIVEIRA		2.675,52	0,00	0,00	2.675,52
9630 1.01.02.01.009630 AP SBRDELOTTO CHURRASCARIA EIRELI		310,79	0,00	0,00	310,79
9654 1.01.02.01.009654 J DE BARROS SAINTOS COMERCIO DE ALIMENTOS		334.983,33	242.676,66	266.416,33	311.243,66
9670 1.01.02.01.009670 ALEXSSANDRO DA SILVA ALVES		1.119,61	0,00	0,00	1.119,61
9738 1.01.02.01.009738 COMERCIAL LEOCAMP LTDA		189.428,01	0,00	0,00	189.428,01
9741 1.01.02.01.009741 FV DISTRIBUIDORA DE CARNES E PESCADOS - EIRELI		0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
9750 1.01.02.01.009750 REZEINDE ALIMENTOS CDO LTDA		687,96	0,00	0,00	687,96
9820 1.01.02.01.009820 DU PEPPE EMPORIO E PIZZAS LTDA		42.780,30	0,00	0,00	42.780,30
9821 1.01.02.01.009821 DU PEPPE PIZZAS EMPORIO LTDA		23.188,02	0,00	0,00	23.188,02
9885 1.01.02.01.009885 CASA DE CARNES BLUE BOI LTDA		84.312,68	0,00	0,00	84.312,68
9870 1.01.02.01.009870 CASA DE CARNES SAHITO DIRIS LTDA		13.675,82	0,00	0,00	13.675,82
9872 1.01.02.01.009872 NCA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES		165.337,00	0,00	0,00	165.337,00
9917 1.01.02.01.009917 3M COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		3.583,12	0,00	0,00	3.583,12
9923 1.01.02.01.009923 M C DE MORAES PIZZARIA EIRELI		1.791,41	0,00	0,00	1.791,41
9949 1.01.02.01.009949 GET DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		103,27	0,00	0,00	103,27
9986 1.01.02.01.009986 MERCADO FONTE NOVA RECREIO LTDA		3.899,38	0,00	0,00	3.899,38
9987 1.01.02.01.009987 MERCADO FONTE NOVA BELA VISTA LTDA		2.866,25	0,00	0,00	2.866,25
10005 1.01.02.01.010005 BELA VISTA CARNES EIRELI ME		342.196,53	0,00	0,00	342.196,53
10047 1.01.02.01.010047 SUPERMERCADO RIO SUL DO LAUREANO LTDA		4.914,31	0,00	0,00	4.914,31
10048 1.01.02.01.010048 MERCADO CARREAO DO LAUREANO EIRELI		6.877,03	0,00	0,00	6.877,03
10154 1.01.02.01.010154 HUNES E SOUZA IMPORTS LTDA		3.328,29	0,00	0,00	3.328,29
10265 1.01.02.01.010265 TALITA GALENO DE OLIVEIRA 11403305702		13.240,85	0,00	0,00	13.240,85
10860 1.01.02.01.010860 JUAN LUCAS DE CARVALHO 07889460309		20.206,57	0,00	0,00	20.206,57
10886 1.01.02.01.010886 ANDREIA CRISTIANE PEREIRA DE ARAUJO 04820415107		2.546,73	0,00	0,00	2.546,73
10891 1.01.02.01.010891 LCA EMPRESARIAL LTDA		61.423,56	0,00	0,00	61.423,56
10833 1.01.02.01.010833 SUPERMERCADO MARIA CLARA EIRELI		3.138,95	0,00	0,00	3.138,95
10881 1.01.02.01.010881 RFA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI		514,08	0,00	0,00	514,08
10498 1.01.02.01.010498 FORT CASING INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		485.000,00	377.700,00	405.000,00	377.700,00
10661 1.01.02.01.010661 FREE CARNES DISTRIBUIDORA LTDA		330.398,90	0,00	0,00	330.398,90
10632 1.01.02.01.010632 707 AUTO SERVICO DE ALIMENTOS LTDA		286.243,26	0,00	0,00	286.243,26
10536 1.01.02.01.010536 707 AUTO SERVICO DE ALIMENTOS LTDA		16.819,58	0,00	0,00	16.819,58
		5.122,70	0,00	0,00	5.122,70

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 5 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:52:15
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-000





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
07.164-263/0001-85				
Cacu/GO				
01/09/2023 - 30/09/2023				
MADÃO FILIAL CACU-GO	27.430,68	0,00	0,00	27.430,68
INSCR. ESTADUAL 104846279	55,40	0,00	0,00	55,40
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO	7.120,54	0,00	0,00	7.120,54
10609 1.01.02.01.010609 MARGOS DULLIARI PEREIRA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
10624 1.01.02.01.010624 LIDER CASA DE CARNES LTDA	4.829,79	0,00	0,00	4.829,79
10657 1.01.02.01.010657 MAURILIO BORGES ARAUJO EIRELI	7.335,18	0,00	0,00	7.335,18
10678 1.01.02.01.010678 BORGES GOURMET LTDA	5.423,01	0,00	0,00	5.423,01
10717 1.01.02.01.010717 VERDES MARES DISTRIBUIDORA LTDA	266.210,00	93.450,00	221.860,00	137.800,00
10723 1.01.02.01.010723 PAULO LUIS VICENTE SOARES	254,02	0,00	0,00	254,02
10741 1.01.02.01.010741 DAVI BATTISTA SANTOS 9020190806	1.795,44	0,00	0,00	1.795,44
10748 1.01.02.01.010748 INTERCONTINENTAL FOODS - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	9.262.114,59	357.884,00	1.292.800,00	8.327.158,59
10800 1.01.02.01.010800 JE IMPERIOS DOS ALIMENTOS LTDA	6.327,17	0,00	0,00	6.327,17
10846 1.01.02.01.010846 CEHOSUD BRASIL COMERCIAL S A	150.795,13	0,00	0,00	150.795,13
10857 1.01.02.01.010857 T R V DE ALMEIDA HORTIFRUTI UNIPESSOAL LTDA	43.950,00	0,00	43.950,00	0,00
10936 1.01.02.01.010936 LDG BAR E RESTAURANTE LTDA	416,53	0,00	0,00	416,53
10955 1.01.02.01.010955 MARLENE COIMBRA ALMEIDA TRIGUEIRO 355-934-311-91	2.108,55	0,00	0,00	2.108,55
10967 1.01.02.01.010967 WANDERSON XIMENES PORTES 06541782164	8.963,26	0,00	0,00	8.963,26
11011 1.01.02.01.011011 COMERCIO DE CEREALS TANDITO LTDA	130,00	0,00	0,00	130,00
11056 1.01.02.01.011056 ARIANA ANDRADE GOMES MERCARIA	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
11067 1.01.02.01.011067 MORGANA RODRIGUES DE SOUZA MIRANDA	810,86	0,00	0,00	810,86
11122 1.01.02.01.011122 MERCARIA SUPER CARNES LTDA	641,80	0,00	0,00	641,80
11152 1.01.02.01.011152 SITHOWAR DE JESUS MORAES	396,83	0,00	0,00	396,83
11159 1.01.02.01.011159 MERCANTIL FIGUEIREDO EIRELI	219.741,14	0,00	71.477,14	148.264,00
11177 1.01.02.01.011177 COMERCIO DE ALIMENTOS SAO JOSE BATTISTA EIRELI	1.447,01	0,00	0,00	1.447,01
11178 1.01.02.01.011178 COMERCIO DE ALIMENTOS SAO JOSE BATTISTA EIRELI	1.701,37	0,00	0,00	1.701,37
11210 1.01.02.01.011210 RJS ATACADISTA LTDA	5.914,12	0,00	0,00	5.914,12
11226 1.01.02.01.011226 ATACADAO DIA A DIA SA	3.841,50	0,00	0,00	3.841,50
11227 1.01.02.01.011227 ATACADAO DIA A DIA LTDA	4.373,40	0,00	0,00	4.373,40
11229 1.01.02.01.011229 ATACADAO DIA A DIA LTDA	3.841,50	0,00	0,00	3.841,50
11254 1.01.02.01.011254 ATACADAO DIA A DIA SA	2.364,00	0,00	0,00	2.364,00
11260 1.01.02.01.011260 CASA DE CARNES E MINIMERCADO BOI HOBRE DA VILA LTDA	19.644,06	0,00	0,00	19.644,06
11294 1.01.02.01.011294 COML DE ALIMENTOS J CELIO LT	11.242,08	0,00	0,00	11.242,08
11308 1.01.02.01.011308 ACOUGUE SAIMTA FE LTDA	7.785,96	0,00	0,00	7.785,96
11488 1.01.02.01.011488 CASA DE CARNES MEMPHIS LTDA	9.153,80	0,00	0,00	9.153,80
11516 1.01.02.01.011516 WA BRASA CERVEJARIA E GASTROHORIA EIRELI	4.912,98	0,00	0,00	4.912,98
11540 1.01.02.01.011540 CENTRAL DE FRIDOS PIAUI LTDA	42.282,00	0,00	42.282,00	0,00
11541 1.01.02.01.011541 CENTRAL DE FRIDOS PIAUI LTDA	42.282,00	0,00	42.282,00	0,00
11547 1.01.02.01.011547 ELCDOME ABRIGADO DOS SANTOS	430,25	0,00	0,00	430,25
11627 1.01.02.01.011627 SODEOX DO BRASIL COMERCIAL S A	413.404,71	477.074,34	484.965,85	405.513,20
11713 1.01.02.01.011713 ALMAIR JOSE DE LACERDA	5.965,33	0,00	0,00	5.965,33





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CACU-GO				
INSCR. ESTADUAL 104846279				
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
				07.104.263/0001-85
				Cacu/GO
				01/09/2023 - 30/09/2023
11808 1.01.02.01.011808 ALIPRETI COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA	4.992,96	0,00	0,00	4.992,96
11811 1.01.02.01.011811 TIAGO DE JESUS OLIVEIRA 01071562533	3.714,54	0,00	0,00	3.714,54
11822 1.01.02.01.011822 DISTRIBUIDORA DE FRITOS ESPERANCA EIRELI	0,00	18.270,00	18.270,00	0,00
11825 1.01.02.01.011825 AQUARIOS FRUTOS DO MAR LTDA	16.734,23	0,00	0,00	16.734,23
11872 1.01.02.01.011872 ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	11.520,00	0,00	0,00	11.520,00
11884 1.01.02.01.011884 ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	8.280,00	0,00	0,00	8.280,00
11951 1.01.02.01.011951 ROTISSERIE PAKCARRIE LTDA	11.143,23	0,00	0,00	11.143,23
12009 1.01.02.01.012009 ATACADÃO DIA A DIA LTDA	8.451,30	0,00	0,00	8.451,30
12105 1.01.02.01.012105 MARIA PADALEIRA CARDOSO OLIVEIRA E CIA LTDA	5.874,55	0,00	0,00	5.874,55
12121 1.01.02.01.012121 SUPERMERCADO REDE MAIS ATACADO E VAREJO LTDA	11.628,44	0,00	0,00	11.628,44
12128 1.01.02.01.012128 SUPERMERCADO REDE MAIS ATACADO E VAREJO LTDA	13.199,13	0,00	0,00	13.199,13
12278 1.01.02.01.012278 E C RAMOS	0,00	31.799,99	0,00	31.799,99
12280 1.01.02.01.012280 SODEHO DO BRASIL COMERCIAL SA	203.501,34	0,00	203.501,34	0,00
12281 1.01.02.01.012281 SODEHO DO BRASIL COMERCIAL S A	189.541,08	237.548,70	225.173,37	201.916,41
12374 1.01.02.01.012374 L P FERREIRA TRIBUNADE	385,36	0,00	0,00	385,36
12428 1.01.02.01.012428 TRANISROCA COMERCIAL LTDA	32.805,00	0,00	24.603,75	8.201,25
12499 1.01.02.01.012499 CIAVE ALIMENTOS LTDA ME	1.602,00	0,00	0,00	1.602,00
12506 1.01.02.01.012506 COMERCIAL DE CARNES VALE DO SAO FRANCISCO LTDA	10.570,50	0,00	10.570,50	0,00
12511 1.01.02.01.012511 DANIELE DE SOUSA MACIEL DA CRUZ 01289269106	2.010,82	0,00	0,00	2.010,82
12537 1.01.02.01.012537 SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	13.869,90	0,00	13.869,90	0,00
12543 1.01.02.01.012543 JOSE HELIO BARBOSA LEAL	0,00	12.600,00	0,00	12.600,00
12561 1.01.02.01.012561 SERAFIM ARLINDO NETO	6.332,68	0,00	0,00	6.332,68
12563 1.01.02.01.012563 DIEGO MARTINS LEMES EIRELI	8.411,95	0,00	0,00	8.411,95
12603 1.01.02.01.012603 WILLIAM SCHMITT PERION	1.805,97	0,00	0,00	1.805,97
12626 1.01.02.01.012626 LINA FRITOS DISTRIBUIDORA EIRELI	0,00	43.296,00	0,00	43.296,00
12630 1.01.02.01.012630 JOSE SEVERINO DA SILVA ME	56.745,00	19.950,00	44.772,48	31.922,52
12649 1.01.02.01.012649 RD INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS RECICLADOS LTDA	524,01	0,00	0,00	524,01
12655 1.01.02.01.012655 EVANGELICO SUPERMERCADOS LTDA	8.800,44	0,00	8.800,44	0,00
12656 1.01.02.01.012656 EVANGELICO SUPERMERCADOS II LTDA	8.800,44	0,00	8.800,44	0,00
12658 1.01.02.01.012658 EVANGELICO ALIMENTOS LTDA	8.800,44	0,00	8.800,44	0,00
12675 1.01.02.01.012675 ASH COMERCIO VAREJISTA DE CARNES LTD	600,00	0,00	0,00	600,00
12685 1.01.02.01.012685 J F & V ATACADISTA DE FRITOS LTDA	32.250,00	0,00	32.250,00	0,00
12687 1.01.02.01.012687 EDILSON BARBOZA COSTA - MERCADINHO	41.988,68	0,00	0,00	41.988,68
12688 1.01.02.01.012688 C M OLIVEIRA ATACADO ME	0,00	38.250,00	4.725,00	33.525,00
12695 1.01.02.01.012695 SUPERFRIEGO INDUSTRIA E COMERCIO SA	1.431.748,20	419.795,52	961.325,79	800.217,93
12696 1.01.02.01.012696 EDILSON BARBOZA COSTA - MERCADINHO	59.036,09	0,00	0,00	59.036,09
12701 1.01.02.01.012701 ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	0,00	8.970,00	0,00	8.970,00
12720 1.01.02.01.012720 SUPERMERCADOS CAMPEAO LTDA	23.162,00	25.620,00	19.592,00	29.199,00
12722 1.01.02.01.012722 REALIZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA	32.805,00	0,00	24.603,75	8.201,25
12729 1.01.02.01.012729 JACKSON SEHNORINHO DA SILVA ME	29.452,00	36.978,00	25.252,00	41.178,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:16
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE - 55050-160





MADÃO FILIAL CACU-GO		07.164-263/0001-85			
INSCR. ESTADUAL 104846279		CACU/GO			
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO		01/09/2023 - 30/09/2023			
Conta		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
12745 1.01.02.01.012745 C R DA SILVA LTDA		60.247,64	80.460,00	44.699,49	96.008,15
12752 1.01.02.01.012752 FRINSICAL - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA		17.885,50	55.890,00	8.542,50	64.432,50
12767 1.01.02.01.012767 SUPERMERCADO NOVA ESPERANCA LTDA		18.900,00	0,00	18.900,00	0,00
12768 1.01.02.01.012768 SUPERMERCADO NOVA ESPERANCA LTDA		9.450,00	0,00	9.450,00	0,00
12769 1.01.02.01.012769 SUPERMERCADO NOVA ESPERANCA LTDA		12.600,00	0,00	12.600,00	0,00
12772 1.01.02.01.012772 ATACADAO DIA A DIA		9.485,55	0,00	0,00	9.485,55
12773 1.01.02.01.012773 ATACADAO DIA A DIA LTDA		2.364,00	0,00	0,00	2.364,00
12774 1.01.02.01.012774 ATACADAO DIA A DIA LTDA		1.477,50	0,00	0,00	1.477,50
12784 1.01.02.01.012784 ATACADAO DIA A DIA SA		155,14	0,00	0,00	155,14
12791 1.01.02.01.012791 CDP COMERCIO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS PESCADOS LTDA		128.820,00	0,00	116.820,00	12.000,00
12793 1.01.02.01.012793 A D L AGRISTE DISTRIBUIDORA LTDA		34.650,00	36.000,00	25.200,00	45.450,00
12798 1.01.02.01.012798 NUTRIBEN REFEICOES LTDA		237.918,29	381.727,35	257.004,64	362.641,00
12805 1.01.02.01.012805 TRANSPORTES 4 PATAS LTDA		52.240,83	75.453,52	59.121,34	68.573,01
12812 1.01.02.01.012812 ZE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA		23.109,44	23.509,03	23.554,03	23.064,44
12813 1.01.02.01.012813 J V R GAMA		276.443,94	792,00	277.235,94	0,00
12817 1.01.02.01.012817 ECONOMICO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI		29.400,00	0,00	29.400,00	0,00
12818 1.01.02.01.012818 ECONOMICO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI		29.400,00	0,00	29.400,00	0,00
12819 1.01.02.01.012819 ECONOMICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		29.400,00	0,00	29.400,00	0,00
12826 1.01.02.01.012826 CHIGARELLI & SEBA LTDA		0,00	1.785,60	1.785,60	0,00
12827 1.01.02.01.012827 FASOUTO FARIA SOUTO COMERCIO LTDA		0,00	247.860,00	123.930,00	123.930,00
12831 1.01.02.01.012831 41.192.607 VERA LUCIA SILVA DO IMASCHEIRO		10.892,00	20.600,00	14.557,00	16.135,00
12832 1.01.02.01.012832 E R DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		34.500,00	0,00	34.500,00	0,00
12833 1.01.02.01.012833 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS AREIA DE IPTIAU LTDA		36.480,00	474,24	36.954,24	0,00
12837 1.01.02.01.012837 REDE COMPRI BEB SUPERMERCADOS LTDA		221.150,00	3.720,10	139.379,10	85.500,00
12838 1.01.02.01.012838 TOTAL PAIS COMERCIO DE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA		34.640,00	0,00	34.640,00	0,00
12841 1.01.02.01.012841 TRI STAR SUPERMERCADO LTDA		0,00	328.750,00	0,00	328.750,00
12848 1.01.02.01.012848 DIA COMERCIO REPRESENTACOES		251.680,00	2.181,23	94.581,78	159.279,45
12853 1.01.02.01.012853 SOUTO DIAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTD		271.500,00	0,00	204.000,00	67.500,00
12854 1.01.02.01.012854 COMERCIAL DE ALIMENTOS J.N. RIBEIRO LTDA		33.600,00	52.830,00	70.680,00	15.750,00
12856 1.01.02.01.012856 K R MARTINS DE SOUZA RAGALHAES		0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
12858 1.01.02.01.012858 D R CARDOSO LTDA		34.500,00	19.800,00	34.500,00	19.800,00
12860 1.01.02.01.012860 FRIGORIFICO VALEHICIO LTDA		0,00	208.757,85	208.757,85	0,00
12864 1.01.02.01.012864 SOST INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		31.500,00	0,00	31.500,00	0,00
12865 1.01.02.01.012865 G P ARNAZIER PARACAO LTDA		18.800,00	0,00	18.800,00	0,00
12866 1.01.02.01.012866 EMPORLIUM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		51.950,00	0,00	51.950,00	0,00
12897 1.01.02.01.012897 M E DE MELO EIRELI ME		27.600,00	0,00	27.600,00	0,00
12901 1.01.02.01.012901 SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA		8.009,76	0,00	8.009,76	0,00
12914 1.01.02.01.012914 MABEL SUPERMERCADO LTDA		19.800,00	0,00	12.720,00	6.360,00
12915 1.01.02.01.012915 REFERESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		0,00	2.429,96	0,00	2.429,96
12925 1.01.02.01.012925 SUPERMERCADO MASSANGAMA LTDA		0,00	20.450,00	6.850,00	13.600,00

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 8 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:16
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-000





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
07.164-263/0001-85				
Cacu/GO				
01/09/2023 - 30/09/2023				
12926 1.01.02.01.012926 IV DISTRIBUIDORA LTDA	120.900,00	0,00	80.600,00	40.300,00
12927 1.01.02.01.012927 FMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
12939 1.01.02.01.012939 ARCO IRLS COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	0,00	27.600,00	0,00	27.600,00
12940 1.01.02.01.012940 BATTISTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,00	34.500,00	0,00	34.500,00
12957 1.01.02.01.012957 J DA C FERREIRA HETO LTDA	0,00	19.079,99	0,00	19.079,99
12958 1.01.02.01.012958 J F COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	0,00	33.174,00	0,00	33.174,00
12960 1.01.02.01.012960 PAVANELLI BARES E RESTAURANTES RIO PRETO LTDA	0,00	175,00	0,00	175,00
100153 1.01.02.04 (-) PROVISÃO P/ DEVEDORES DUVIDOSOS	0,00	0,00	1.312.447,22	(1.312.447,22)
100155 1.01.02.04.000001 (-) CLIENTES A RECEBER - NO PAIS	0,00	0,00	1.312.447,22	(1.312.447,22)
100020 1.01.03 IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	9.471.675,90	1.127.277,97	961.711,74	9.637.242,13
100021 1.01.03.01 IMPOSTOS A RECUPERAR	964.625,79	1.127.277,97	961.711,74	1.130.192,02
100022 1.01.03.01.000001 ICMS A RECUPERAR	41.765,46	955.743,87	961.711,74	35.797,59
100024 1.01.03.01.000003 PIS A RECUPERAR	164.638,13	30.597,99	0,00	195.236,12
100025 1.01.03.01.000004 COFINS A RECUPERAR	758.222,20	140.936,11	0,00	899.158,31
100136 1.01.03.02 IMPOSTOS A COMPENSAR	8.507.050,11	0,00	0,00	8.507.050,11
100137 1.01.03.02.000001 PIS A COMPENSAR (PERDCOMP)	1.345.441,76	0,00	0,00	1.345.441,76
100138 1.01.03.02.000002 COFINS A COMPENSAR (PERDCOMP)	7.161.608,35	0,00	0,00	7.161.608,35
100033 1.01.04 ESTOQUE	10.163.827,43	11.038.414,16	11.073.677,04	10.128.564,25
100037 1.01.04.02 ESTOQUE PRODUTOS	6.535.106,65	7.245.760,24	7.317.620,70	6.463.246,19
100038 1.01.04.02.000001 ESTOQUE MATERIA PRIMA - GARRH C/ OSSO	966.472,92	1.789.136,88	966.472,92	1.789.136,88
100039 1.01.04.02.000003 ESTOQUE PRODUTOS ELABORADO	2.004.702,40	1.519.246,69	2.804.702,40	1.519.246,69
100040 1.01.04.02.000004 ESTOQUES - PRODUTOS ACABADOS	3.563.931,33	3.154.862,62	3.563.931,33	3.154.862,62
100184 1.01.04.02.000006 ESTOQUE -TRANSFERENCIA ENTRE EMPRESA	0,00	782.514,05	782.514,05	0,00
100158 1.01.04.03 ESTOQUES DE INSUMOS	2.465.428,55	609.625,29	614.299,56	2.460.754,28
100048 1.01.04.03.000001 MATERIAL EMBALAGENS	1.918.986,08	321.856,83	351.487,99	1.889.354,92
100049 1.01.04.03.000002 MATERIAL CONDIMENTOS	546.442,47	287.768,46	262.811,57	571.399,36
100087 1.01.04.04 ESTOQUE ALMOXARIFADO	1.163.291,93	117.143,04	75.871,19	1.204.563,78
100050 1.01.04.04.000001 MATERIAL EPIS / EQUIP. TRABALHO	187.178,48	10.736,69	5.668,62	192.246,55
100052 1.01.04.04.000003 MATERIAL DE USO E CONSUMO	233.519,65	39.992,23	12.936,63	260.575,25
100053 1.01.04.04.000004 MATERIAL DE ESCRITORIO E EXPEDIENTE	21.637,27	5.090,16	5.090,16	21.637,27
100054 1.01.04.04.000005 MATERIAL MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	486.925,14	20.047,63	15.947,96	491.024,81
100160 1.01.04.04.000007 MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA	94.435,73	14.299,74	5.990,81	102.744,66
100161 1.01.04.04.000008 PRODUTOS QUIMICOS	78.195,52	0,00	3.262,96	74.932,56
100162 1.01.04.04.000009 UNIFORMES E FARDAMENTOS	61.400,14	1.816,66	1.814,12	61.402,68
100187 1.01.04.04.000010 ALMOXARIFADO EM TRANSFERENCIA	0,00	25.159,93	25.159,93	0,00
100580 1.01.04.06 ESTOQUE DE RENESSA POR CONTA E ORDEN	0,00	3.065.885,59	3.065.885,59	0,00
100501 1.01.04.06.000001 RENESSA POR CONTA E ORDEN DE TERCEIROS	0,00	3.065.885,59	3.065.885,59	0,00

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 9 de 99





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
07.164-263/0001-85				
Cacu/GO				
01/09/2023 - 30/09/2023				
MADÃO FILIAL CACU-GO	7.306.194,72	2.028.702,49	495.330,57	8.830.666,64
INSCR. ESTADUAL 104846279				
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
100059 1.01.05.02.03 OUTROS CREDITOS				
100067 1.01.05.02.04 OUTROS ADIANTAMENTOS				
146219 1.01.05.02.146219 H R TRANSPORTES LTDA.	282.513,45	0,00	0,00	282.513,45
146230 1.01.05.02.146230 JOSE HESSEIAS DOS SANTOS	16.641,75	0,00	0,00	16.641,75
146238 1.01.05.02.146238 PERBONI S/A	7.410,19	0,00	0,00	7.410,19
146240 1.01.05.02.146240 LINCOLN JUNIO LOPES	51.974,20	0,00	0,00	51.974,20
146254 1.01.05.02.146254 RB LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI	18.763,98	0,00	0,00	18.763,98
146264 1.01.05.02.146264 SILVA SANTOS LOGISTICA EIRELI	61.591,71	0,00	0,00	61.591,71
146266 1.01.05.02.146266 HS PEREIRA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	104.657,00	0,00	0,00	104.657,00
146297 1.01.05.02.146297 PEREIRA FILHO TRANSPORTADORA EIRELI	65.200,27	2.864,40	0,00	68.064,67
146352 1.01.05.02.146352 PERILO TRANSPORTES EIRELI - ME	67.547,27	0,00	0,00	67.547,27
146353 1.01.05.02.146353 LE TRANSPORTES & LOGISTICA EIRELI	27.273,48	0,00	0,00	27.273,48
146355 1.01.05.02.146355 ALVORADA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	14.666,64	0,00	0,00	14.666,64
146364 1.01.05.02.146364 LT TRANSPORTES APARECIDA EIRELI	567.920,28	0,00	0,00	567.920,28
146376 1.01.05.02.146376 GLAUBER XAVIER DE AQUINO	14.518,60	0,00	0,00	14.518,60
146377 1.01.05.02.146377 WORLD NEGOCIOS &SERVICOS LTDA	21.884,40	0,00	0,00	21.884,40
146388 1.01.05.02.146388 G & P TRANSPORTES LTDA	164.623,12	0,00	0,00	164.623,12
146397 1.01.05.02.146397 TRANSGIMA TRANSPORTES LTDA	14.109,80	0,00	0,00	14.109,80
146404 1.01.05.02.146404 VETOR EXPRESS TRANSPORTES EIRELI	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
146405 1.01.05.02.146405 T E TRANSPORTES E REPRESENTAÇÃO EIRELI	25.107,03	0,00	0,00	25.107,03
146407 1.01.05.02.146407 SILVA SOUSA TRANSPORTES LTDA	49.937,31	0,00	0,00	49.937,31
146409 1.01.05.02.146409 OH TRANSPORTADORA LTDA	37.891,36	0,00	0,00	37.891,36
146411 1.01.05.02.146411 RAVENBOR TRANSPORTES LTDA	21.120,04	0,00	0,00	21.120,04
146419 1.01.05.02.146419 KATIA OLIVEIRA COSTA	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
146431 1.01.05.02.146431 J A DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES EIRELO	108.349,81	0,00	0,00	108.349,81
146432 1.01.05.02.146432 PDA TRANSPORTES E LOGAOS	2.874,48	0,00	0,00	2.874,48
146433 1.01.05.02.146433 SV GESTAO DE NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	157.889,13	0,00	0,00	157.889,13
146437 1.01.05.02.146437 LTRA EXPRESS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	10.852,81	0,00	0,00	10.852,81
146439 1.01.05.02.146439 M.T ROCHA PEIXOTO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
146445 1.01.05.02.146445 DEC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
146449 1.01.05.02.146449 TRANSPAR TRANSPORTES E COMECIO DE ALIMENTOS EIRELI	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00
146456 1.01.05.02.146456 RJ COMERCIO E TRANSPORTE DE GARGAS LTDA	9.150,00	0,00	0,00	9.150,00
146490 1.01.05.02.146490 AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS SA	0,00	836,22	0,00	836,22
146711 1.01.05.02.146711 RODOVIARIO CRISPARA LTDA	4.724,53	0,00	0,00	4.724,53
146776 1.01.05.02.146776 USE TRANSP. E LOG. EIRELI - EPP	2.208,90	0,00	0,00	2.208,90
160003 1.01.05.02.160003 HSC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	35.561,20	0,00	0,00	35.561,20
160209 1.01.05.02.160209 D. C. CARDOSO REPRESENTAÇÕES EIRELI	4.530,00	0,00	0,00	4.530,00
161932 1.01.05.02.161932 ZA CENTRAL DE NEGOCIOS EIRELI	11.967,83	0,00	0,00	11.967,83
162011 1.01.05.02.162011 ALORAD ALAVANÇADA DE VENDAS EIRELI	8.585,73	0,00	0,00	8.585,73

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 10 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:17 em 1704 - Conj. 1704 - Trade Tower, Trade Lozandes, Park Lozandes, Avenida Olinda, nº 960





KADÃO FILIAL CAÇU-GO		07.164-263/0001-85	
INSCR. ESTADUAL 104846279		Caçu/GO	
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO		01/09/2023 - 30/09/2023	
Conta		DÉBITO	CRÉDITO
		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
162015	1.01.05.02.162015 JUAREZ DE SOUSA REGO	54.314,86	0,00
162031	1.01.05.02.162031 J M DA SILVA VASCONCELOS REPRESENTAÇÕES LTDA	9.919,09	0,00
162034	1.01.05.02.162034 CLAUDIO ANTONIO ROSA SOBRINHO	10.817,57	0,00
162037	1.01.05.02.162037 HB SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	15.402,35	0,00
162038	1.01.05.02.162038 Alenila Geovana Da Silva Salgueiro	566,55	0,00
162049	1.01.05.02.162049 JR.REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	4.644,10	0,00
162054	1.01.05.02.162054 RIF REPRESENTAÇÕES LTDA	7.232,38	0,00
162065	1.01.05.02.162065 ALEXANDRA SIMÉAO FERREIRA 25991026858	2.759,13	0,00
162066	1.01.05.02.162066 SOUZA REPRESENTAÇÕES E VÍDEOS	714,72	0,00
162083	1.01.05.02.162083 SARA ALVES BARBOSA 04589508150	3.307,39	0,00
162102	1.01.05.02.162102 PQUARTO REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	9.500,00
180077	1.01.05.02.180077 CIA BRASILEIRA SOLUCOES E SERVIÇOS	507,46	1.154,06
180131	1.01.05.02.180131 MAP QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA	4.114,45	10.763,74
180157	1.01.05.02.180157 JBS S/A	10.824,99	0,00
180233	1.01.05.02.180233 AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	2.408,54	0,00
180248	1.01.05.02.180248 CYKLOP DO BRASIL EMBALAGENS S/A	6.800,00	0,00
180279	1.01.05.02.180279 MOBILIA O S INGLEIRA	950,40	0,00
180283	1.01.05.02.180283 SANTEC IND. DE MAQ. PARA FRIGORÍFICO LTDA EPP	7.320,44	0,00
180602	1.01.05.02.180602 ERIELY CRISTINA VARGAS ME	2.013,12	0,00
180763	1.01.05.02.180763 ARQUIVEI SERVIÇOS ON LINE LTDA	0,00	479,86
180835	1.01.05.02.180835 COLBRAS S.A.	575,34	0,00
181009	1.01.05.02.181009 PERFIL EPI'S E SOLDADORA LTDA - EPP	0,00	8.509,65
181038	1.01.05.02.181038 TOTAL EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA-ME	100,43	0,00
181047	1.01.05.02.181047 VALFIL M IND. DE EMBALAGENS LTDA	33.867,33	0,00
181206	1.01.05.02.181206 MESLEY JORGITTO DO COUTO	0,00	11.000,00
181196	1.01.05.02.181196 MAQUIPLAST PLASTICOS ESPECIAIS LTDA	31.434,80	42.994,40
182263	1.01.05.02.182263 GARUZI E GARUZI LTDA-ME	1.545,20	0,00
184495	1.01.05.02.184495 JBS S/A	39.676,39	0,00
186027	1.01.05.02.186027 JBS S A	37.619,37	0,00
186039	1.01.05.02.186039 JBS S.A	140.462,57	113.639,12
186047	1.01.05.02.186047 CTRSAI COM. E IND. DE MEER STA. CECILIA	19.171,93	0,00
186057	1.01.05.02.186057 JBS S A	33.140,66	0,00
186069	1.01.05.02.186069 JBS SA	211.654,93	0,00
186075	1.01.05.02.186075 MARFRIG ALIMENTOS S/A	39.316,45	0,00
186079	1.01.05.02.186079 JBS S/A	18.573,20	0,00
186094	1.01.05.02.186094 JBS S/A	42.374,48	0,00
186230	1.01.05.02.186230 VIDEPLAST IND. DE EMB. LTDA	171.056,09	79.908,55
186011	1.01.05.02.186011 VALE GRANDE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	45.663,39	0,00
186012	1.01.05.02.186012 VALE GRANDE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	156.562,80	0,00
186013	1.01.05.02.186013 VALE GRANDE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	124.654,74	0,00

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 11 de 99





MADÃO FILIAL CAÇU-GO		07.104-263/0001-85			
INSCR. ESTADUAL 104046279		Cacu/GO			
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO		01/09/2023 - 30/09/2023			
Conta		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
186017	1.01.05.02.186017 JBS S.A.	19.739,26	0,00	0,00	19.739,26
186412	1.01.05.02.186412 VIDEPLAST IND. DE EMBALAGENS LTDA	41.247,50	0,00	0,00	41.247,50
186413	1.01.05.02.186413 FRIGORIFICO BIG BOI LTDA	569.998,36	0,00	0,00	569.998,36
186416	1.01.05.02.186416 JBS S/A	17.388,06	0,00	0,00	17.388,06
186422	1.01.05.02.186422 JBS S/A	19.117,77	0,00	0,00	19.117,77
186426	1.01.05.02.186426 JBS SA	36.650,81	0,00	0,00	36.650,81
186431	1.01.05.02.186431 JBS S/A	41.814,75	0,00	0,00	41.814,75
186594	1.01.05.02.186594 VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	31.600,00	0,00	0,00	31.600,00
186599	1.01.05.02.186599 JBS S.A.	30.009,79	0,00	0,00	30.009,79
186606	1.01.05.02.186606 MARFRIG GLOBAL FOODS S A	54.748,18	0,00	0,00	54.748,18
186802	1.01.05.02.186802 MARFRIG GLOBAL FOODS S. A.	22.029,35	0,00	0,00	22.029,35
186810	1.01.05.02.186810 DISTRIBUI. COM. TRANSP. DE CARNE BOVINA	2.964,00	0,00	0,00	2.964,00
186865	1.01.05.02.186865 FRIGORIFICO PANTANAL LTDA	2.748,00	0,00	0,00	2.748,00
186866	1.01.05.02.186866 JBS S.A.	34.799,70	0,00	0,00	34.799,70
186877	1.01.05.02.186877 JBS S/A	19.594,91	0,00	0,00	19.594,91
186890	1.01.05.02.186890 FRIGORIFICO RIO NACHADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES S. A	1.007,49	0,00	0,00	1.007,49
186908	1.01.05.02.186908 BEAUVALLET GOIÁS ALIMENTOS LTDA	94.049,80	0,00	0,00	94.049,80
186918	1.01.05.02.186918 FRIGOPARCA LTDA	193.399,14	312.167,10	1.439,82	504.126,42
186924	1.01.05.02.186924 FRIGORIFICO VALENCIA LTDA	368.878,85	208.757,85	0,00	576.836,70
186925	1.01.05.02.186925 VALE GRANDE IND. E COM. DE ALIMENTOS S/A	614.905,98	162.955,02	0,00	777.921,00
186931	1.01.05.02.186931 RMO ALIMENTOS LTDA	69.385,96	27.360,48	0,00	96.746,44
190001	1.01.05.02.190001 BRASIL MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	3.800,00	0,00	0,00	3.800,00
190012	1.01.05.02.190012 CAT SUSTENTABILIDADE LTDA - ME	15.738,00	0,00	0,00	15.738,00
190093	1.01.05.02.190093 PECK REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA	12.605,00	0,00	3.705,00	8.900,00
190134	1.01.05.02.190134 IDT BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	282,62	0,00	0,00	282,62
190163	1.01.05.02.190163 SOCEL SOCIEDADE OESTE LTDA	14.604,27	31.903,78	33.574,40	12.933,65
190206	1.01.05.02.190206 MARCEL JOSE DA SILVA EIRELI - ME	230,00	0,00	0,00	230,00
190232	1.01.05.02.190232 OXYMBRE GASES INDUSTRIAIS - LTDA	819,00	0,00	0,00	819,00
190252	1.01.05.02.190252 JVO HOLDING LTDA	132.971,57	149.800,00	0,00	282.771,57
190274	1.01.05.02.190274 RODRIGUE COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI ME	5.450,94	0,00	0,00	5.450,94
190379	1.01.05.02.190379 ROADCARD SOL INT MEO PAGO S.A.	67.002,48	0,00	0,00	67.002,48
190416	1.01.05.02.190416 GOIÁRIA COMERCIAL DE TUBOS E COEXOS LTDA	7.011,88	0,00	0,00	7.011,88
190538	1.01.05.02.190538 ICA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	68.723,31	23.522,00	0,00	92.245,31
190628	1.01.05.02.190628 HEW CLEANER COM DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA - ME	2.879,42	3.006,59	4.875,10	210,91
190649	1.01.05.02.190649 SALLINA DIANANTE BRANCO LTDA	2.712,00	0,00	0,00	2.712,00
190700	1.01.05.02.190700 PAULO ROBERTO JESUS SANTORO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
190730	1.01.05.02.190730 SOCEL SOC OESTE LTDA - REFINARIA DE GROSSOS	893,62	10.000,00	0,00	10.893,62
190773	1.01.05.02.190773 CÍMSAL COM. E IND. DE MOAGEM E REFINAÇÃO STA CECILIA LTDA	255,33	0,00	0,00	255,33
190808	1.01.05.02.190808 ARANTES ALIMENTOS LTDA	311.643,00	0,00	0,00	311.643,00
190875	1.01.05.02.190875 LUCAS ROSA DE QUEIROZ	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 12 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - IZADORA.VITOR@ATAK.COM.BR

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-519



Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
07.104-263/0001-85				
Cacu/GO				
01/09/2023 - 30/09/2023				
MADÃO FILIAL CACU-GO				
INSCR. ESTADUAL 104846279				
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
191731 1.01.05.02.191731 HBN PARTICIPAÇÕES LTDA	80.400,00	0,00	0,00	80.400,00
191745 1.01.05.02.191745 EXPRESSO RIO VERDE TRANSPORTES LTDA	450,00	0,00	0,00	450,00
191746 1.01.05.02.191746 GIULLO FREITAS SILVA	37.419,00	0,00	0,00	37.419,00
191752 1.01.05.02.191752 CONDIMEAT IND. COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	56.610,00	0,00	0,00	56.610,00
191762 1.01.05.02.191762 ELETROTECHICA MARTINGA LTDA	1.850,00	0,00	0,00	1.850,00
191765 1.01.05.02.191765 XSS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A.	0,00	667,90	0,00	667,90
191768 1.01.05.02.191768 TRUCKPAD MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA.	20.800,00	62.000,00	62.000,00	20.800,00
191774 1.01.05.02.191774 RETTER TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	1.404,90	0,00	0,00	1.404,90
191785 1.01.05.02.191785 MECATEC FERRAMENTARIA LTDA EPP	5.515,78	4.596,48	5.515,78	4.596,48
191791 1.01.05.02.191791 SUPERMERCADO CONFIAÇA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	87,50	0,00	0,00	87,50
191792 1.01.05.02.191792 MARRI LOG LTDA	5.516,94	0,00	0,00	5.516,94
191802 1.01.05.02.191802 IRAHÍ PAPEL E EMBALAGEM S A	200.465,77	124.107,00	200.465,77	124.107,00
191808 1.01.05.02.191808 KLV SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA	700,00	0,00	0,00	700,00
191824 1.01.05.02.191824 AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	394,20	0,00	0,00	394,20
191825 1.01.05.02.191825 IRAHÍ PAPEL E EMBALAGEM S.A. EMBALAGEM-SP-INDALATU	99.856,50	0,00	49.760,50	50.096,00
191975 1.01.05.02.191975 ATACADO DIA A DIA LTDA	3.122,62	0,00	0,00	3.122,62
192298 1.01.05.02.192298 PQATRO REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	1.436,33	1.436,33	0,00
192383 1.01.05.02.192383 GURUDA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	3.739,29	6.758,59	10.497,88	0,00
192399 1.01.05.02.192399 ASSIS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA	258,76	0,00	0,00	258,76
192424 1.01.05.02.192424 TJ COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	254,00	752,68	254,00	752,68
192425 1.01.05.02.192425 CLEITON RAIUNDO DE FREITAS	5.134,00	0,00	5.134,00	0,00
192449 1.01.05.02.192449 KADUPAQ CODIFICACAO LTDA	0,00	3.680,00	3.680,00	0,00
192450 1.01.05.02.192450 EXPRESS EMBALAGENS LTDA	0,00	5.080,32	0,00	5.080,32
192454 1.01.05.02.192454 FRANCA FONSECA INDUSTRIA & COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	0,00	425,00	0,00	425,00
192457 1.01.05.02.192457 O REPARADA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	0,00	3.018,00	3.018,00	0,00
192461 1.01.05.02.192461 R F A MOURA	0,00	700,00	0,00	700,00
192462 1.01.05.02.192462 L I COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,00	287,10	287,10	0,00
192480 1.01.05.02.192480 GRAFICA SOMAR LTDA	0,00	1.522,16	0,00	1.522,16
192489 1.01.05.02.192489 J F DE ALMEIDA SERVICO DE LAGACAO LTDA	0,00	540,00	0,00	540,00
192498 1.01.05.02.192498 SAGU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE TINTAS LTDA	0,00	1.347,65	1.210,06	137,59
192502 1.01.05.02.192502 PEREIRA DE CARVALHO LTDA	0,00	1.259,38	0,00	1.259,38
192519 1.01.05.02.192519 VTECHHO LTDA	0,00	4.131,28	0,00	4.131,28
192526 1.01.05.02.192526 HILBERTO REZENDE DE MORAIS	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
192320 1.01.05.02.192320 OTHALDO ANTONIO GOMES	11,21	0,00	0,00	11,21
192723 1.01.05.02.192723 JURANDIR LEAL DA SILVA	20,00	0,00	0,00	20,00
192884 1.01.05.02.192884 DANIEL RIBEIRO COSTA	165,85	0,00	0,00	165,85
100169 1.01.05.03 ADIANTAMENTOS A SOCIOS	380,00	0,00	0,00	380,00
100170 1.01.05.03.000001 ADIANTAMENTO RVO PARTICIPAÇÕES	380,00	0,00	0,00	380,00
100072 1.01.06 DESPESAS ANTECIPADAS	3.017.515,86	0,00	144.801,79	2.872.714,07





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO				
INSCR. ESTADUAL 104046279				
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
07.164-263/0001-85				
Caçu/GO				
01/09/2023 - 30/09/2023				
100073 1.01.06.01 JUROS S/ EMPRESTIMOS A APROPRIAR	3.017.515,86	0,00	144.801,79	2.872.714,07
100177 1.01.06.01.000013 JUROS S/ EMP. A APROPRIAR SAFRA CT - 1269814	32.656,83	0,00	5.441,26	27.215,57
100178 1.01.06.01.000014 JUROS S/ EMP. A APROPRIAR ITAU CT - 1663420774	68.109,38	0,00	9.695,59	58.413,79
100179 1.01.06.01.000015 JUROS S/ EMP. A APROPRIAR SAFRA CT - 1270359	280,41	0,00	280,41	0,00
100188 1.01.06.01.000017 JUROS S/ EMP. A APROPRIAR B.B. 511.601.226	58.250,00	0,00	11.780,00	46.470,00
100191 1.01.06.01.000020 JUROS EMPRESTIMO SAFRA CT 1272653	117.955,37	0,00	11.804,78	106.150,59
100197 1.01.06.01.000024 JUROS S/ EMPRESTIMO SAFRA - 1274222	410.245,75	0,00	16.400,83	393.845,92
100210 1.01.06.01.000032 JUROS S/ EMPRESTIMOS SAFRA 1276870	75.315,78	0,00	8.368,42	66.947,36
100211 1.01.06.01.000033 JUROS S/ EMPRESTIMO SAFRA 1277540 GIRO	172.821,00	0,00	17.202,10	154.818,90
100212 1.01.06.01.000034 JUROS S/ EMPRESTIMO SAFRA 1277981	174.503,30	0,00	7.587,10	166.916,20
100215 1.01.06.01.000037 JUROS S/ EMPRESTIMO ELEVEN FURDO H 48318	15.872,61	0,00	15.972,61	0,00
100224 1.01.06.01.000042 JUROS S/ FINANCIAMENTO BANCO MERCEDES-BENZ CURTO PRAZO	1.892.205,43	0,00	40.259,69	1.851.945,74
100086 1.02 ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.585.839,68	10.000,00	72.469,41	4.523.370,27
100095 1.02.02 INVESTIMENTOS	80.000,00	10.000,00	0,00	90.000,00
100017 1.02.02.02 TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	80.000,00	10.000,00	0,00	90.000,00
100018 1.02.02.02.000001 DEBITURES - AVANTE SEGURITIZADORA S.A.	80.000,00	10.000,00	0,00	90.000,00
100098 1.02.03 IMOBILIZADO	4.505.839,68	0,00	72.469,41	4.433.370,27
100009 1.02.03.01 ATIVO IMOBILIZADO	6.165.732,11	0,00	0,00	6.165.732,11
100100 1.02.03.01.000001 TERREIROS	31.800,00	0,00	0,00	31.800,00
100101 1.02.03.01.000002 NOVEIS E UTENSILIOS	152.614,06	0,00	0,00	152.614,06
100102 1.02.03.01.000003 VEICULOS	31.928,75	0,00	0,00	31.928,75
100103 1.02.03.01.000004 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.982.173,91	0,00	0,00	1.982.173,91
100104 1.02.03.01.000005 INSTALACOES	1.323.869,25	0,00	0,00	1.323.869,25
100105 1.02.03.01.000006 COMPUTADORES E PERIFERICOS	283.571,17	0,00	0,00	283.571,17
100108 1.02.03.01.000009 VEICULOS PESADOS - CARRINHOS	2.354.415,00	0,00	0,00	2.354.415,00
100103 1.02.03.01.000013 EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	6.159,97	0,00	0,00	6.159,97
100111 1.02.03.02 (-) DEPRECIACAO ACUMULADA	(1.659.892,43)	0,00	72.469,41	(1.732.361,84)
100112 1.02.03.02.000001 DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	(55.875,42)	0,00	1.271,81	(57.147,23)
100113 1.02.03.02.000002 DEPRECIACAO DE VEICULOS	(23.640,12)	0,00	312,32	(23.952,44)
100114 1.02.03.02.000003 DEPRECIACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(634.460,71)	0,00	16.518,16	(607.942,55)
100115 1.02.03.02.000004 DEPRECIACAO DE INSTALACOES	(356.912,19)	0,00	11.032,21	(345.879,98)
100116 1.02.03.02.000005 DEPRECIACAO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	(157.603,67)	0,00	4.084,25	(153.519,42)
100119 1.02.03.02.000008 DEPRECIACAO DE VEICULOS PESADOS - CARRINHOS	(425.313,54)	0,00	39.240,24	(386.073,30)
100205 1.02.03.02.000010 DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	(6.806,78)	0,00	10,42	(6.796,36)
100130 1.09 CONTAS DE COMPENSAÇÕES	0,00	258.178,33	258.178,33	0,00
100140 1.09.01 CONTAS DE COMPENSAÇÕES	0,00	258.178,33	258.178,33	0,00
100111 1.09.01.01 ESTOQUE DE TERCEIROS EM NOSSO PODER	0,00	134.508,05	134.508,05	0,00

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 15 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 19:32:44
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-500





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
07.164-263/0001-85 Cacu/GO 01/09/2023 - 30/09/2023				
100143 1.09.01.01.000002 REMESSA P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	0,00	134.508,05	134.508,05	0,00
1090102 1.09.01.02.000001 OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÕES	0,00	123.670,28	123.670,28	0,00
109010202 1.09.01.02.000001 SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO	0,00	123.670,28	123.670,28	0,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 12/09/2023 09:52:20

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 19:32:44





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
2000004 2.01.01.01.080003 CASA DO ACOQUEIRO LTDA	400,00	0,00	0,00	400,00
80008 2.01.01.01.080008 BALANCA NOVA GOIÁS	0,00	4.300,00	4.300,00	0,00
80029 2.01.01.01.080029 ADRIATICO ALIEHEITOS LTDA	25.538,00	0,00	0,00	25.538,00
80032 2.01.01.01.080032 RODONAVES TRANSPORTES	605,37	0,00	0,00	605,37
80034 2.01.01.01.080034 ENEL	356.527,47	13.238,46	14.737,66	358.026,67
80037 2.01.01.01.080037 PAULO ROGERIO SIQUEIRA	3.894,10	919,80	0,00	2.174,30
80043 2.01.01.01.080043 FUNDIO DE GARANTIA DE TEMPO E SERVIÇO	169.882,04	0,00	0,00	169.882,04
80047 2.01.01.01.080047 AGRO BARROSO COMERCIO IND. E REPR. LTDA	4.576,68	0,00	0,00	4.576,68
80052 2.01.01.01.080052 OI S/A	881,96	734,57	734,57	881,96
80053 2.01.01.01.080053 CELIO MORAIS PARAMAIBA	566,05	0,00	0,00	566,05
80066 2.01.01.01.080066 SECRETARIA DA FAZENDA ESTADO DE GOIAS	95.587,94	0,00	0,00	95.587,94
80076 2.01.01.01.080076 MARIA ONOFRE MACHADO ÁVILA	0,00	971,00	971,00	0,00
80077 2.01.01.01.080077 CIA BRASILEIRA SOLUCOES E SERVICOS	0,00	1.154,06	1.154,06	0,00
80031 2.01.01.01.080031 MAP QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	50.511,35	10.763,74	6.649,30	46.396,91
80042 2.01.01.01.080042 HEUSA MARIA LEIOS ALMEIDA	1.725,00	1.875,00	1.875,00	1.725,00
80046 2.01.01.01.080046 ENBRATEL	100,73	0,00	0,00	100,73
80054 2.01.01.01.080054 FERROCARRIOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	2.795,50	2.795,50	5.869,00	5.869,00
80083 2.01.01.01.080083 AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO S/S LTDA	0,00	5.940,00	5.940,00	0,00
80095 2.01.01.01.080095 COMPUSERVICE ELETRONICA LTDA	2.680,00	2.680,00	0,00	0,00
80107 2.01.01.01.080107 EDSON FERREIRA DE FREITAS - ME	400,00	0,00	0,00	400,00
80099 2.01.01.01.080099 AMONEA PRODUTORA QUIMICOS LTDA	18.176,00	0,00	0,00	18.176,00
80022 2.01.01.01.080022 GIZANIA RODRIGUES ALVES	4.962,73	0,00	0,00	4.962,73
80027 2.01.01.01.080027 FURAPE	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
80022 2.01.01.01.080022 GIZANIA RODRIGUES ALVES	6.800,00	0,00	909,89	6.909,89
80031 2.01.01.01.080031 BUGASP IND E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
80033 2.01.01.01.080033 AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	4.274,51	2.408,54	0,00	1.865,97
80048 2.01.01.01.080048 CYKLOP DO BRASIL EMBALAGENS S/A	120.190,00	6.840,00	0,00	113.350,00
80271 2.01.01.01.080271 ALCANTARA-BLENDS IND COM D INGRIDYS ALPIRENT LTDA	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00
80279 2.01.01.01.080279 MOBILIA O S HOGUEIRA	1.603,60	0,00	0,00	1.603,60
80283 2.01.01.01.080283 SAITEC IND. DE MAQ. PARA FRIGORIFICO LTDA EPP	21.798,62	7.320,44	0,00	14.478,18
80001 2.01.01.01.080001 GLEISON ROBERTO CARVALHO MEDICI	8.550,00	0,00	0,00	8.550,00
80016 2.01.01.01.080016 EMBALAVAC MAQUINAS E PECAS INDUSTRIAIS LTDA	3.342,82	3.342,82	0,00	0,00
80020 2.01.01.01.080020 REINH GOMES DA SILVA	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00
80021 2.01.01.01.080021 CN COMERCIO E SERVICIOS LTDA	235,00	0,00	0,00	235,00
80023 2.01.01.01.080023 COOP. RISTA DOS PROD. RUBAIS DO VI. DO PARARAIBA	880,00	0,00	0,00	880,00

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 17 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:56:20
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-000





MADÃO FILIAL CAÇU-GO		07.104-263/0001-85			
INSCR. ESTADUAL 104046279		Caçu/GO			
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO		01/09/2023 - 30/09/2023			
Conta		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
80843 2.01.01.01.080343	HIDRO VOLT-MAT ELET. E HIDRAULICOS	930,00	930,00	0,00	0,00
80851 2.01.01.01.080351	LG MANG. E PARAFUSOS LTDA - IE	5.181,41	0,00	1.500,00	6.681,41
80871 2.01.01.01.080371	RIACAO MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA	14.666,66	0,00	0,00	14.666,66
80885 2.01.01.01.080385	UTDER CAMARGO DE CASTRO	590,00	590,00	0,00	0,00
80804 2.01.01.01.080404	EP DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PECAS E FILTROS LTDA	5.652,00	0,00	0,00	5.652,00
80832 2.01.01.01.080432	KAPITAO AMERICA EQUIP DE SEG COM INH LTDA	25.342,10	0,00	0,00	25.342,10
80837 2.01.01.01.080437	ULMA PACKAGING LTDA	15.889,92	0,00	0,00	15.889,92
80857 2.01.01.01.080457	ZEHILTON GALIXTO DE MACEDO E CIA LTDA	21.823,88	6.012,95	8.265,57	23.276,50
80861 2.01.01.01.080461	MEDEIROS MONITORAMENTO LTDA	0,00	2.349,98	2.349,98	0,00
80867 2.01.01.01.080467	MEDVAM FREITAS GOMES E CIA LTDA IE	4.884,02	613,00	0,00	3.471,02
80868 2.01.01.01.080468	SABEAMENTO DE GOIAS S.A.	1.969,21	2.106,21	2.106,21	1.969,21
80892 2.01.01.01.080492	THYAGO THAFFERSON VIEIRA GUTARRAES	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
80800 2.01.01.01.080500	TECIDOS E ARH. RIGUEL BARTOLOMEU SA	8.640,40	0,00	0,00	8.640,40
80815 2.01.01.01.080515	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA	2.855,60	0,00	0,00	2.855,60
80851 2.01.01.01.080551	ZELDO BALBINOTTE E CIA LTDA	0,00	350,00	350,00	0,00
80859 2.01.01.01.080559	CEMASUME AUTOMACAO COMERCIAL LTDA - IE	3.883,32	0,00	0,00	3.883,32
80862 2.01.01.01.080602	EVELY CRISTINA VARGAS IE	26.600,76	2.013,12	0,00	24.647,64
80863 2.01.01.01.080603	VI-FI IRET E PROVIDORA REGAHET	2.199,80	1.000,00	1.000,00	2.199,80
80891 2.01.01.01.080701	BS BRASIL SAF. - IND. COM. - AT R PROF. LTDA	6.898,00	0,00	0,00	6.898,00
80804 2.01.01.01.080704	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	102,78	0,00	0,00	102,78
80844 2.01.01.01.080744	MARIA APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA	76,00	0,00	0,00	76,00
80860 2.01.01.01.080760	CIPSAI COM E INH MER EF STA CECILIA	109.866,71	0,00	0,00	109.866,71
80862 2.01.01.01.080762	SEPARSA	1.261,36	367,11	367,11	1.261,36
80884 2.01.01.01.080884	ELETRO TRANSSOL III. E COM. DE MAT. ELET. LTDA ELETRO TRANSSOL	20.490,52	0,00	0,00	20.490,52
80865 2.01.01.01.080865	FAXON QUIMICA LTDA	3.223,98	0,00	0,00	3.223,98
80866 2.01.01.01.080866	JIBEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA IE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
81001 2.01.01.01.081001	VIDEPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	35.407,83	0,00	8.579,23	43.987,06
81003 2.01.01.01.081003	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA	128.952,00	0,00	0,00	128.952,00
81004 2.01.01.01.081004	ENPLHADEIRA SANTANA LTDA	2.705,29	0,00	0,00	2.705,29
81006 2.01.01.01.081006	VIDEPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	515.319,21	0,00	46.993,95	562.313,16
81009 2.01.01.01.081009	PERFIL EPT'S E SOLDAGEM LTDA - EPP	8.712,83	2.138,25	8.509,65	15.084,23
81011 2.01.01.01.081011	CAHREV MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INH LTDA	14.965,00	0,00	0,00	14.965,00
81017 2.01.01.01.081017	GEZA LTDA	6.400,00	0,00	0,00	6.400,00
81024 2.01.01.01.081024	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIAS	6.999,70	0,00	0,00	6.999,70
81026 2.01.01.01.081026	IMPERIAL COM. DE PARAF. FER. E MAQ. LTDA	42.451,08	0,00	0,00	42.451,08
81028 2.01.01.01.081028	REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	639,96	0,00	0,00	639,96
81042 2.01.01.01.081042	ATIVA CORREIAS LTDA - IE	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00
81045 2.01.01.01.081045	INGRAM MICRO BRASIL LTDA	2.603,10	0,00	0,00	2.603,10
81047 2.01.01.01.081047	VALFILM MG IND. DE EMBALAGENS LTDA	293.625,79	0,00	0,00	293.625,79
81060 2.01.01.01.081060	NOVITRIBAS COM. E REP. LTDA-MATRIZ	4.109,96	0,00	0,00	4.109,96

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 18 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:52:20
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-000





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
07.164-263/0001-85 Cacu/GO 01/09/2023 - 30/09/2023				
81069 2.01.01.01.081069 ITAP BENIS C. OESTE IND. COM. ENB. LTDA	1.880,65	0,00	0,00	1.880,65
81071 2.01.01.01.081071 HOTEL THERMAS BOBUSSUSSO	4.620,00	0,00	0,00	4.620,00
81073 2.01.01.01.081073 AIDC TECNOLOGIA LTDA	24.880,01	0,00	0,00	24.880,01
81181 2.01.01.01.081181 EVERIS BRASIL PLASTICOS S/A	29.739,67	0,00	0,00	29.739,67
81206 2.01.01.01.081206 WESLEY DORGITO DO COUTO	0,00	30.615,39	0,00	30.615,39
81210 2.01.01.01.081210 LIMA E PEREIRA IND COM REP LTDA - INDI	31.053,99	0,00	0,00	31.053,99
81564 2.01.01.01.081564 ALUPINA ESQ. METALICA LTDA	0,00	0,00	3.650,00	3.650,00
81569 2.01.01.01.081569 SHERGIA IND. E MONT. ELETRICAS LTDA	4.249,04	0,00	0,00	4.249,04
81599 2.01.01.01.081599 AGIL PLANTURAS E SERVICOS INDUSTRIAIS EIRELI-NE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
81602 2.01.01.01.081602 ORVALHO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	122,43	122,43	0,00	0,00
82122 2.01.01.01.082122 TECNOTRI IND DE PLASTICOS LTDA	8.916,66	0,00	0,00	8.916,66
83196 2.01.01.01.083196 MAQUEPLAST PLASTICOS ESPECIAIS LTDA	15.252,12	14.844,80	32.569,60	32.976,92
83263 2.01.01.01.083263 GARUZI E GARUZI LTDA-NE	6.591,50	0,00	0,00	6.591,50
83584 2.01.01.01.083584 PERTAGHO EQUIP DE PROT. INDV EIRELI EPP	1.300,82	0,00	0,00	1.300,82
83667 2.01.01.01.083667 AQUALIS SOLUÇÕES EM HIGIENE LTDA - NE	10.512,50	5.822,50	0,00	4.690,00
83986 2.01.01.01.083986 ELETROZEPHA S/A	555,00	0,00	0,00	555,00
83987 2.01.01.01.083987 COM. DE ROL. PEGAS E RET. RIO VERDE LTDS	2.459,00	0,00	0,00	2.459,00
84000 2.01.01.01.084000 JARVIS DE BRASIL FER.INDUSTRIAIS LTDA	20.457,33	0,00	0,00	20.457,33
84125 2.01.01.01.084125 MASTERCORP DO BRASIL EIRELI	68.056,78	0,00	0,00	68.056,78
84495 2.01.01.01.084495 JBS S/A	1.522,04	0,00	0,00	1.522,04
84515 2.01.01.01.084515 COE, COELHO & CIA. LTDA	10.089,28	0,00	0,00	10.089,28
84789 2.01.01.01.084789 SAS IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA	8.840,45	0,00	0,00	8.840,45
84990 2.01.01.01.084990 ELETROTUBOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	2.318,26	1.495,24	1.495,24	2.318,26
84997 2.01.01.01.084997 BRUNO DA SILVA INHRES	2.230,00	0,00	0,00	2.230,00
85027 2.01.01.01.085027 JBS S A	297.568,85	292.652,38	0,00	4.916,47
85057 2.01.01.01.085057 JBS S A	1.174,81	0,00	203.583,02	204.757,83
85069 2.01.01.01.085069 JBS SA	974.512,44	1.546.855,98	1.873.432,26	1.301.088,72
85075 2.01.01.01.085075 HARPRIG ALIMENTOS S/A	810.101,33	0,00	0,00	810.101,33
85079 2.01.01.01.085079 JBS S/A	4.216,42	0,00	0,00	4.216,42
85085 2.01.01.01.085085 HEM MAX INDUSTRIAL LTDA	174.988,80	0,00	0,00	174.988,80
85094 2.01.01.01.085094 JBS S/A	0,00	346.077,78	0,00	346.077,78
85114 2.01.01.01.085114 DRN ALIMENTOS LTDA	1.538.203,95	0,00	0,00	1.538.203,95
86011 2.01.01.01.086011 VALE GRANDE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	451.677,03	174.559,43	174.559,43	451.677,03
86012 2.01.01.01.086012 VALE GRANDE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	4.429,53	1.178.895,88	1.174.849,29	382,94
86013 2.01.01.01.086013 VALE GRANDE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	1.141.812,69	488.081,50	488.345,09	1.142.076,28
86413 2.01.01.01.086413 FRIGORIFIO BIG BOI LTDA	569.998,36	0,00	0,00	569.998,36
86415 2.01.01.01.086415 FRIGOL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0,00	52.786,50	0,00	52.786,50
86416 2.01.01.01.086416 JBS S-A	2.568,00	0,00	0,00	2.568,00
86417 2.01.01.01.086417 FRIGOL S.A.	0,00	23.258,10	0,00	23.258,10
86422 2.01.01.01.086422 JBS S/A	366.486,99	0,00	0,00	366.486,99

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 19 de 99





MADÃO FILIAL CAÇU-GO		07.104-263/0001-85			
INSCR. ESTADUAL 104846279		Caçu/GO			
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO		01/09/2023 - 30/09/2023			
Conta		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
86425 2.01.01.01.086425 JBS S/A		468.194,35	0,00	0,00	468.194,35
86431 2.01.01.01.086431 JBS S/A		2.276,54	0,00	0,00	2.276,54
86432 2.01.01.01.086432 JBS S/A		944,64	0,00	0,00	944,64
86594 2.01.01.01.086594 VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A		269.934,40	0,00	0,00	269.934,40
86802 2.01.01.01.086802 MARFRIG GLOBAL FOODS S. A.		633.720,81	0,00	0,00	633.720,81
86810 2.01.01.01.086810 DISTRIBOÍ IND. COM. TRANSP. DE CARNE BOVINA		2.591.537,81	0,00	0,00	2.591.537,81
86865 2.01.01.01.086865 FRIGORIFICO PAINTAL LTDA		0,00	386.126,09	791.129,25	405.003,16
86866 2.01.01.01.086866 JBS S.A.		588.856,22	0,00	0,00	588.856,22
86871 2.01.01.01.086871 JBS S.A.		913,08	0,00	0,00	913,08
86875 2.01.01.01.086875 JBS S.A.		720.018,62	0,00	0,00	720.018,62
86877 2.01.01.01.086877 JBS S/A		538.748,59	0,00	0,00	538.748,59
86881 2.01.01.01.086881 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - GO		461,24	0,00	460,00	921,24
86895 2.01.01.01.086895 DISTRIBOÍ INDO COM TRANSP DE CARNE BOVINA		152.996,09	0,00	0,00	152.996,09
86906 2.01.01.01.086906 FRIGORIFICO CONFIANÇA EIRELI		7.014,94	20.387,48	13.372,64	0,10
86908 2.01.01.01.086908 BEAUVALLÉ GOIÁS ALIMENTOS LTDA		91.532,20	0,00	0,00	91.532,20
86918 2.01.01.01.086918 FRIGOMARCA LTDA		222.240,05	315.708,09	312.851,47	219.383,43
86924 2.01.01.01.086924 FRIGORIFICO VALENCIO LTDA		1.093.496,63	0,00	0,00	1.093.496,63
86925 2.01.01.01.086925 VALE GRANDE IND. E COM. DE ALIMENTOS S/A		887.620,93	1.422.302,34	1.491.922,45	957.241,04
86927 2.01.01.01.086927 FRIGOMIL FRIGORIFICO MIL LTDA		750.357,69	0,00	0,00	750.357,69
86928 2.01.01.01.086928 INTERCONTINENTAL FOODS - COM. DE ALIM. LTDA		117.582,39	0,00	0,00	117.582,39
86929 2.01.01.01.086929 CAVA COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA D		72.993,89	0,00	0,00	72.993,89
86930 2.01.01.01.086930 MARFRIG GLOBAL FOODS S.A		1.289.124,30	0,00	0,00	1.289.124,30
86931 2.01.01.01.086931 RKO ALIMENTOS LTDA		86.858,84	182.646,77	192.534,37	96.746,44
86943 2.01.01.01.086943 FRIGOMARCA LTDA		817,70	181.046,40	181.046,40	817,70
86950 2.01.01.01.086950 HUMATA FOOD SERVICE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		331.797,88	331.797,88	197.893,17	197.893,17
86951 2.01.01.01.086951 HITAGARA FOOD SERVICE LTDA		0,00	61.790,00	61.790,00	0,00
90000 2.01.01.01.090000 HIGEX-IND E COME DE PRODUTOS SAMEA LTDA		2.114,81	0,00	0,00	2.114,81
90012 2.01.01.01.090012 CAT SUSTENTABILIDADE LTDA-NE		27.712,00	6.014,00	6.014,00	27.712,00
90066 2.01.01.01.090066 JORGE FERRANDO VERGUEIRO VITACUQUA		0,00	13.346,08	13.346,08	0,00
90071 2.01.01.01.090071 THOMPSON REUTERS BRASIL		1.823,56	1.889,88	1.889,88	1.823,56
90072 2.01.01.01.090072 J V CLARIMMO & CIA LTDA -NE		32.772,00	0,00	0,00	32.772,00
90075 2.01.01.01.090075 ATHETHO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-NE		14.570,00	2.860,00	3.900,00	15.610,00
90091 2.01.01.01.090091 FREITAS E GUIMARÃES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO		3.158,93	0,00	0,00	3.158,93
90093 2.01.01.01.090093 PECK REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA		47.803,26	3.705,00	3.705,00	47.803,26
90096 2.01.01.01.090096 INOVA IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA		53.878,87	0,00	0,00	53.878,87
90108 2.01.01.01.090108 GLOBALVAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		29.724,75	0,00	0,00	29.724,75
90109 2.01.01.01.090109 INTELLISOURCE TECNOLOGIA DE DADOS LTDA - EPP		0,00	0,00	24,00	24,00
90115 2.01.01.01.090115 TELE SYSTEM TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA		6.802,80	0,00	0,00	6.802,80
90122 2.01.01.01.090122 OLIVOS - ALIMENTOS E BEBIDAS FUNCIONAIS-EIRELI-NE		70.000,00	70.000,00	42.000,00	42.000,00
90123 2.01.01.01.090123 MULTICORTE COM. DE SERRAS E FAGAS LTDA NE		7.385,51	4.662,33	670,80	3.393,98

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 20 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:27
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CACU-GO				
INSCR. ESTADUAL 104846279				
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
07.104-263/0001-85				
CACU-GO				
01/09/2023 - 30/09/2023				
90128 2.01.01.01.090128 LUFT-AIR MELICES LTDA EPP	640,00	0,00	0,00	640,00
90134 2.01.01.01.090134 IDT BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	282,62	0,00	0,00	282,62
90139 2.01.01.01.090139 JBS PNEUS LTDA	7.080,18	0,00	0,00	7.080,18
90163 2.01.01.01.090163 SOCEL SOCIEDADE OESTE LTDA	42.080,00	0,00	0,00	42.080,00
90172 2.01.01.01.090172 CARDIOCA SOLUÇÕES LOGÍSTICAS EBRELI ME	3.950,00	0,00	0,00	3.950,00
90185 2.01.01.01.090185 LAB - CASEUS CONSULTORIA LTDA	0,00	4.200,00	0,00	0,00
90187 2.01.01.01.090187 GALLETI E RODRIGUES LTDA - ME	410,00	410,00	0,00	0,00
90198 2.01.01.01.090198 ROBERTO WILSON CORREIA - RE	589,25	0,00	0,00	589,25
90201 2.01.01.01.090201 REIHO DA BORRACHA LTDA	9.145,00	0,00	0,00	9.145,00
90206 2.01.01.01.090206 MARCEL JOSE DA SILVA EBRELI - RE	230,00	90,00	0,00	230,00
90220 2.01.01.01.090220 RONID ALVES FERREIRA	501,26	410,00	19,13	110,39
90232 2.01.01.01.090232 OXYNORRE GASES INDUSTRIAIS - LTDA	819,00	206,50	206,50	819,00
90237 2.01.01.01.090237 BASE QUIRICA S.A.	26.901,18	0,00	0,00	26.901,18
90239 2.01.01.01.090239 ADEMAR JOSE DE CARVALHO	0,60	8.166,60	8.166,60	0,60
90247 2.01.01.01.090247 COELECTAR ASSESSORIA CONTABIL EBRELI	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
90248 2.01.01.01.090248 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	335.804,08	602,16	51.397,59	386.599,51
90254 2.01.01.01.090254 TAPMATIC DO BRASIL IND. E COM. LTDA	9.564,84	0,00	0,00	9.564,84
90255 2.01.01.01.090255 FLEURI GAS E AGUA RIIBERAL EBRELI ME	10.750,00	3.500,00	3.500,00	10.750,00
90257 2.01.01.01.090257 GRANPLAST IND COM DE PLASTICOS LTDA ME	5.606,22	0,00	0,00	5.606,22
90261 2.01.01.01.090261 TS CONSTRUT SOLUÇÕES PARA SEGURANCA E LOGISTICA EBRELI ME	0,00	1.125,70	1.125,70	0,00
90272 2.01.01.01.090272 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - MT	2.838,00	0,00	0,00	2.838,00
90291 2.01.01.01.090291 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALI E TECNO	540,54	0,00	0,00	540,54
90298 2.01.01.01.090298 ENGEPRIIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20.738,46	0,00	0,00	20.738,46
90300 2.01.01.01.090300 TIP S.A.	0,00	1.487,24	1.487,24	0,00
90301 2.01.01.01.090301 SULFAGAO SULFATOS DE GOIAS LTDA	6.287,50	0,00	0,00	6.287,50
90309 2.01.01.01.090309 URBANILAR IND. E COM. DE PRODUTOS PLASTIC	3.465,00	0,00	0,00	3.465,00
90324 2.01.01.01.090324 ITAMARATI EXPRESS TRANSP DE CARGAS E ENCOMEN LTDA	346,44	928,75	1.658,75	1.076,44
90374 2.01.01.01.090374 ETC E TAL REVENDA DE AR CONDICIONADO E PURIFICADOR LTDA	366,00	0,00	0,00	366,00
90379 2.01.01.01.090379 ROADCARD SOL INT MEIO PAGTO S.A.	62.540,24	0,00	0,00	62.540,24
90416 2.01.01.01.090416 GOIANTIA COMERCIAL DE TUBOS E CONEXÕES LTDA	42.851,79	0,00	0,00	42.851,79
90420 2.01.01.01.090420 COMPISAT INFORMATICA LTDA	26.449,00	0,00	0,00	26.449,00
90439 2.01.01.01.090439 HABITACAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
90481 2.01.01.01.090481 HELPOWER SISTEMAS DE ENERGIA S/A	16.781,78	0,00	0,00	16.781,78
90518 2.01.01.01.090518 GLEVYSSON REIS NOTA	840,00	840,00	0,00	0,00
90547 2.01.01.01.090547 RODONAVES TRANSP ENCOMENDAS LTDA	212,00	0,00	0,00	212,00
90552 2.01.01.01.090552 PEDREROS SUPERMERCADOS EBRELI	21.978,30	0,00	4.744,91	26.723,21
90557 2.01.01.01.090557 CASA DAS TINTAS DE ANAPOLIS LTDA	320,00	0,00	0,00	320,00
90576 2.01.01.01.090576 DIMIPACK TECNOLOGIA EM CONDICIONAMENTO	2.230,00	0,00	0,00	2.230,00
90585 2.01.01.01.090585 BALTIMUNDO ANDRE DOS REIS PAIXAO	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00
90604 2.01.01.01.090604 EVA SEVERINO DA SILVA ME	80,00	0,00	0,00	80,00

Desenvolvido por www.atak.com.br

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:27
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-000





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO				
INSCR. ESTADUAL 104846279				
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
07.104-263/0001-85				
Caçu/GO				
01/09/2023 - 30/09/2023				
90628 2.01.01.01.090628 HEV CLEANER COM DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA - ME	30.516,09	4.875,10	3.018,04	28.659,03
90632 2.01.01.01.090632 EDGETOOLS FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA	13.305,06	0,00	0,00	13.305,06
90641 2.01.01.01.090641 HOIHA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	616,75	0,00	0,00	616,75
90649 2.01.01.01.090649 SALINA DIAMANTE BRANCO LTDA	49.042,58	86.286,40	143.367,01	106.123,19
90650 2.01.01.01.090650 C ROCHA FILHO EIRELI ME	7.115,68	7.699,50	7.699,50	7.115,68
90656 2.01.01.01.090656 COMPRASAT INFORMATICA LTDA	3.366,33	0,00	0,00	3.366,33
90689 2.01.01.01.090689 PEDACOS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - ME	43.150,00	0,00	0,00	43.150,00
90707 2.01.01.01.090707 GIBDOLI COM. DE FERRO ACO E ACCESS. IND. LTDA	4.019,47	1.406,51	1.988,37	4.601,33
90724 2.01.01.01.090724 CELIA ROCHA DOS SAUTOS	0,00	24.673,00	24.673,00	0,00
90730 2.01.01.01.090730 SOCEL SOC OESTE LTDA - REFINARIA DE GROSSOS	89.801,36	43.042,40	44.477,48	91.236,44
90739 2.01.01.01.090739 MARCEMILTON ARAUJO HOGUEIRA	2.145,00	0,00	0,00	2.145,00
90744 2.01.01.01.090744 TAC PAVANI INFORMATICA - EIRELI	500,59	4.339,58	3.975,00	136,01
90748 2.01.01.01.090748 RTR COMERCIAL EIRELI	3.780,40	0,00	0,00	3.780,40
90761 2.01.01.01.090761 JULIO RODRIGUES FERREIRA	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
90771 2.01.01.01.090771 JOSE CLECIO VITORINO GONCALVES	480,00	1.100,00	620,00	0,00
90773 2.01.01.01.090773 CIMSAL COM. E IND. DE MORGEM E REFINACAO STA CECILIA LTDA	19.171,92	0,00	0,00	19.171,92
90774 2.01.01.01.090774 ALBA DE ARAUJO - EIRELI	0,00	0,00	179,30	179,30
90775 2.01.01.01.090775 CICLOME HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA	0,00	0,00	1.988,10	1.988,10
90791 2.01.01.01.090791 VALDOMIR ALVES DA COSTA	0,00	1.320,00	1.320,00	0,00
90795 2.01.01.01.090795 HI BRAZ SERVICO DE ISOLAMENTO TERMICO INDUSTRIAL LTDA	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
90797 2.01.01.01.090797 MARIO GERALDO HOGUEIRA (PIHURMAS)	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
90803 2.01.01.01.090803 CD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6.626,77	0,00	0,00	6.626,77
90808 2.01.01.01.090808 ARANTES ALIMENTOS LTDA	704.139,17	0,00	0,00	704.139,17
90812 2.01.01.01.090812 RINAS CONSTRUCAO LTDA	10.808,38	0,00	0,00	10.808,38
90827 2.01.01.01.090827 UELBEIM FERREIRA JUNIES	7.360,00	0,00	0,00	7.360,00
90828 2.01.01.01.090828 ULTRATINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	1.380,27	0,00	0,00	1.380,27
90831 2.01.01.01.090831 PROVENTUS ALIMENTOS LTDA	0,00	976,50	976,50	0,00
90842 2.01.01.01.090842 PERFUMASA METAIS LTDA	2.267,76	0,00	0,00	2.267,76
90849 2.01.01.01.090849 GOLAMIA CORTINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.189,44	0,00	0,00	1.189,44
90850 2.01.01.01.090850 LIMA & NASCIMENTO ATACADO SO CIMENTO LTDA	680,00	0,00	0,00	680,00
90852 2.01.01.01.090852 SOLUX SOLUTIONS EN FLEXIVEIS EIRELI	13.492,33	0,00	0,00	13.492,33
90853 2.01.01.01.090853 MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA E CIA LTDA	6.540,76	0,00	0,00	6.540,76
90854 2.01.01.01.090854 GOMES & TOMAZETTI LTDA	167,25	162,00	162,00	167,25
90857 2.01.01.01.090857 DIRCEU RAYMUNDO ME	1.950,00	0,00	0,00	1.950,00
90868 2.01.01.01.090868 CLEIDIANE RODRIGUES LEDES SILVA BARROS-RE	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00
90881 2.01.01.01.090881 FENIX SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA	0,00	17.786,97	17.786,97	0,00
90893 2.01.01.01.090893 PARALSO TRANSP. E MAT PARA CONSTRUCAO	1.855,00	0,00	0,00	1.855,00
90898 2.01.01.01.090898 ZAPIET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
90899 2.01.01.01.090899 MOTORCAR MOTORES ELETRICOS LTDA	38.713,21	0,00	0,00	38.713,21
90907 2.01.01.01.090907 FORCA AGRICOLA ROLAMENTOS E PECAS LTDA	1.180,00	0,00	0,00	1.180,00

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 22 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-000

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:27





MADÃO FILIAL CACU-GO		07.104-263/0001-85	
INSCR. ESTADUAL 104846279		CACU/GO	
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO		01/09/2023 - 30/09/2023	
Conta		DÉBITO	CRÉDITO
		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
90908 2.01.01.01.090908 H CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA		8.219,03	0,00
90913 2.01.01.01.090913 DTSCE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP		5.916,00	0,00
90914 2.01.01.01.090914 JVL MATERIAL ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA		15.732,00	0,00
90918 2.01.01.01.090918 KLARTH S.A.		867.273,42	0,00
90921 2.01.01.01.090921 RIO CLARO ENGENHARIA DE CONCRETOS LTDA		15.314,00	0,00
90926 2.01.01.01.090926 MULTIPA MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA		3.717,74	0,00
90938 2.01.01.01.090938 MPK AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS S/A		635,04	0,00
90943 2.01.01.01.090943 RECIPLAST IND COM E REC DE PLASTICOS		6.722,19	10.503,51
90944 2.01.01.01.090944 TORREADORA LJS LTDA		23.200,68	0,00
90954 2.01.01.01.090954 MARILEI DA SILVA - RE - INFORMAIS		12.124,70	0,00
90955 2.01.01.01.090955 BRASIFRIGO PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA		715,59	0,00
90956 2.01.01.01.090956 GW WIRELLES EIRELI		1.223,96	0,00
90961 2.01.01.01.090961 IPAMEB SISTEMAS PARA INTERNET LTDA		0,00	14.679,87
90962 2.01.01.01.090962 PAULO CELID DOS SANTOS - RE		4.105,50	0,00
90963 2.01.01.01.090963 TECNO COM INFORMATICA LTDA		315,00	0,00
90972 2.01.01.01.090972 FRIGOSERV DE PERAMBUCO LTDA EPP		1.697,85	0,00
90979 2.01.01.01.090979 VASTIN INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA		0,00	7.258,11
90984 2.01.01.01.090984 HR GESTAO DE PROJETOS EIRELI		2.240,00	0,00
90985 2.01.01.01.090985 AJ UNIFORMES LTDA		74.527,36	0,00
90989 2.01.01.01.090989 L O CARVALHO		468,76	0,00
90998 2.01.01.01.090998 FORTE IMPERADOR COM ATAC DE EPI LTDA		2.221,62	0,00
91003 2.01.01.01.091003 TOTAL QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		13.860,00	10.452,00
91007 2.01.01.01.091007 ATSCELAMEA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		2.250,00	0,00
91009 2.01.01.01.091009 MUNDO DOS PURIFICADORES LTDA ME		1.150,00	0,00
91029 2.01.01.01.091029 RAYLIAM BRAGA ARAGOA		2.800,00	1.000,00
91030 2.01.01.01.091030 MARCELO DE SOUSA MENDES		790,00	0,00
91052 2.01.01.01.091052 CEOS ENERGIA ELETRICA LTDA		2.509,73	4.901,22
91057 2.01.01.01.091057 JLA BRASIL LABORATORIO DE ANALISES DE ALIMENTOS S/A		699,18	0,00
91063 2.01.01.01.091063 CAHARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA		0,00	89,69
91064 2.01.01.01.091064 GLOBALFOOD SISTEMAS, INGREDIENTES E TECN.PARA ALIMENTOS LTDA		10.202,87	0,00
91066 2.01.01.01.091066 BRAMINDIA DA FORTOURA BARBOSA EPP		160,00	0,00
91069 2.01.01.01.091069 SAHINA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		2.432,01	0,00
91070 2.01.01.01.091070 SUPERMERCADO JATAI ATACAO E VAREJO DE PROD. ALIM. EIRELI E		27.039,58	0,00
91072 2.01.01.01.091072 GABRIEL RICARDO OLIVEIRA PRUDENTE		6.365,00	0,00
91073 2.01.01.01.091073 CARLOS AUGUSTO DE NOBRES		9.850,00	0,00
91074 2.01.01.01.091074 GLOBALVAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		4.531,22	0,00
91075 2.01.01.01.091075 BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A		7.556,68	0,00
91078 2.01.01.01.091078 SHC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA		0,00	1.937,50
91081 2.01.01.01.091081 MARIA DIVYNA SILVA DE OLIVEIRA - EPP		2.467,00	0,00
91083 2.01.01.01.091083 ADILSON GONCALVES DE MEIREZ		144,00	0,00

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 23 de 99





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO				
INSCR. ESTADUAL 104846279				
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
07.164-263/0001-85				
Caçu/GO				
01/09/2023 - 30/09/2023				
91886 2.01.01.01.091886 ALLAN JAMES ANDRADE OLIVEIRA	0,00	872,00	872,00	0,00
91890 2.01.01.01.091890 RHEIDNER MORAES TOSTA EIRELI	29.870,15	0,00	0,00	29.870,15
91891 2.01.01.01.091891 ADRIANO XAVIER DE LIMA	465,00	0,00	0,00	465,00
91893 2.01.01.01.091893 S.A.-C ENTREGA DE VOLUMES EIRELI -ME	13.647,67	0,00	0,00	13.647,67
91895 2.01.01.01.091895 JR CONSULTORIA E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	0,00	17.788,22	17.788,22	0,00
91897 2.01.01.01.091897 GABRIEL DE CAMPOS BARRIERI	1.164,00	0,00	0,00	1.164,00
91222 2.01.01.01.091222 JORGE RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA	360,00	0,00	0,00	360,00
91227 2.01.01.01.091227 CLAVNER SERVICOS DE REPRESENTACAO E INDUSTRIAIS LTDA	0,00	13.042,11	13.042,11	0,00
91228 2.01.01.01.091228 ANNA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	0,00	17.626,33	17.626,33	0,00
91229 2.01.01.01.091229 REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	1.287,13	0,00	0,00	1.287,13
91236 2.01.01.01.091236 GALVAFER LTDA	3.970,50	0,00	0,00	3.970,50
91248 2.01.01.01.091248 HC VAREJO DE DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	3.176,00	0,00	0,00	3.176,00
91249 2.01.01.01.091249 MARGOS SOUZA BORGES - ME	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
91256 2.01.01.01.091256 CEPROS CENTRO DE EST E PROM SOCIAL	8.047,52	0,00	0,00	8.047,52
91265 2.01.01.01.091265 MARGOS TRANSPORTES LTDA	1.892,50	0,00	0,00	1.892,50
91286 2.01.01.01.091286 ANDREIA TERESINHA DIAS REZENDE EPP	1.103,04	0,00	0,00	1.103,04
91287 2.01.01.01.091287 ALINH- CONSULTORIA LTDA	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
91291 2.01.01.01.091291 TRIBUTU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP	10.302,00	11.067,00	11.067,00	10.302,00
91296 2.01.01.01.091296 BRASIL PROVEDORA LOGISTICA LTDA	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
91298 2.01.01.01.091298 X-GLOBAL LOCACOES E SERVICIO LTDA	30.000,00	6.000,00	6.000,00	30.000,00
91201 2.01.01.01.091201 VIDEPLAST IM. DE EMBALAGENS LTDA	29.210,21	0,00	0,00	29.210,21
91209 2.01.01.01.091209 CARLOS SOARES RIBEIRO	0,00	9.699,00	9.699,00	0,00
91216 2.01.01.01.091216 FINANCIAMENTO AGENCIA DE VIAGENS	0,00	4.317,77	4.317,77	0,00
91221 2.01.01.01.091221 J. Z. IPAMENA LTDA	912,00	0,00	0,00	912,00
91229 2.01.01.01.091229 DEUSTVAN RODRIGUES DE CARVALHO	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
91230 2.01.01.01.091230 MILSON RIBEIRO DE ALENCAR	1.840,00	0,00	0,00	1.840,00
91236 2.01.01.01.091236 AGROPECUARIA JATAI - C.I.AT.P.A. LTDA	855,00	0,00	0,00	855,00
91237 2.01.01.01.091237 TSV TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE VAPOUR LTDA	4.337,20	0,00	0,00	4.337,20
91238 2.01.01.01.091238 CRYOVAC BRASIL LTDA	245.386,64	0,00	0,00	245.386,64
91240 2.01.01.01.091240 R2 PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
91250 2.01.01.01.091250 T A TORREADORA EIRELI ME	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
91251 2.01.01.01.091251 ATIAS QUINICA COM.PRODUTOS QUIMICOS LTDA	139.304,00	0,00	0,00	139.304,00
91254 2.01.01.01.091254 FAUSTO RIBEIRO DA SILVA	2.175,00	0,00	0,00	2.175,00
91265 2.01.01.01.091265 ASAS CONSULTORIA E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	0,00	49.768,29	49.768,29	0,00
91271 2.01.01.01.091271 C.C CARVALHO LTDA-ME	2.562,40	0,00	0,00	2.562,40
91275 2.01.01.01.091275 ANTONIO GREGORIO MOREIRA FILHO	4.320,00	0,00	0,00	4.320,00
91286 2.01.01.01.091286 ARTIFLEXIVEIS LTDA	50.189,86	0,00	0,00	50.189,86
91288 2.01.01.01.091288 FALCOR SHOPPING LTDA	3.333,33	0,00	0,00	3.333,33
91317 2.01.01.01.091317 GALIARDO COMERCIO E SEVITOS ELETRICOS LTDA	4.480,00	0,00	0,00	4.480,00
91321 2.01.01.01.091321 B2R COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	82.907,44	49.107,41	49.107,41	82.907,44

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:56:22
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-000





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CACU-GO				
INSCR. ESTADUAL 104846279				
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
07.164-263/0001-85				
CACU/GO				
01/09/2023 - 30/09/2023				
91323 2.01.01.01.091323 HR ROSA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	0,00	79.625,52	79.625,52	0,00
91328 2.01.01.01.091328 PRESTCON SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	0,00	21.037,34	21.037,34	0,00
91334 2.01.01.01.091334 TAF EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELLI	5.001,93	0,00	0,00	5.001,93
91354 2.01.01.01.091354 AM INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE - EIRELLI	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00
91355 2.01.01.01.091355 TOTAL ACO LTDA	589,84	0,00	0,00	589,84
91369 2.01.01.01.091369 PAIVA O PECUARISTA	16.364,85	0,00	0,00	16.364,85
91372 2.01.01.01.091372 RAFAEL GUSTAVO INHES MACHADO	5.260,06	0,00	0,00	5.260,06
91373 2.01.01.01.091373 ALPES IND E COM DE PLASTICOS EIRELI GO	53.406,27	0,00	0,00	53.406,27
91375 2.01.01.01.091375 ABC VETERINARIA CACU LTDA	1.651,00	1.651,00	12,50	12,50
91382 2.01.01.01.091382 FALCOR DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	7.723,78	0,00	0,00	7.723,78
91386 2.01.01.01.091386 MIX COMUNICACAO VISUAL	500,00	500,00	500,00	500,00
91392 2.01.01.01.091392 ALUCENTRO CENTRAL DE ALURHIO LTDA	2.008,15	0,00	0,00	2.008,15
91401 2.01.01.01.091401 MARIANA FADEL RIBEIRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	1.910,00	1.910,00	0,00
91403 2.01.01.01.091403 FOTOLITOS DP STUDIO LIDA EPP	4.315,20	0,00	0,00	4.315,20
91410 2.01.01.01.091410 LUCAS FRAGA BISPO	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
91419 2.01.01.01.091419 CARRIER REFRIGERACAO BRASIL LTDA	15.620,67	0,00	0,00	15.620,67
91422 2.01.01.01.091422 SUCCESSOR SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA	0,00	17.704,06	17.704,06	0,00
91423 2.01.01.01.091423 LIDER MOTORES ELETRICOS	0,53	1.561,00	1.561,00	0,53
91426 2.01.01.01.091426 COLOR FLEXO IND. E COM. ETIQUETAS E ROTULOS LTDA	9.855,00	0,00	0,00	9.855,00
91436 2.01.01.01.091436 GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS	171,30	0,00	0,00	171,30
91443 2.01.01.01.091443 SABORECITRUS IND E COM DE SUCOS LTDA	2.051,70	0,00	0,00	2.051,70
91446 2.01.01.01.091446 EXITO SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA	0,00	43.197,14	43.197,14	0,00
91449 2.01.01.01.091449 REHU MODERNO ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS EIRELI	79.817,02	0,00	0,00	79.817,02
91457 2.01.01.01.091457 MATOS & OLIVEIRA PECAS E SERVICOS LTDA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
91460 2.01.01.01.091460 ABC CACU MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA	0,00	0,00	1.591,28	1.591,28
91466 2.01.01.01.091466 DFC TECHNET INFORMATICA E SERVICOS LTDA	1.124,20	0,00	0,00	1.124,20
91483 2.01.01.01.091483 ROTHM COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI	56.140,00	0,00	0,00	56.140,00
91494 2.01.01.01.091494 DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIP	4.506,27	0,00	0,00	4.506,27
91495 2.01.01.01.091495 BASCIMENTO PELLO E MELLO LTDA - ME	6.875,00	0,00	0,00	6.875,00
91496 2.01.01.01.091496 INDUSTRIA DE EMBALAGENS SANTA INES S/A	19.204,56	0,00	0,00	19.204,56
91500 2.01.01.01.091500 JPS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA	0,00	8.274,41	8.274,41	0,00
91501 2.01.01.01.091501 PEREIRA SAHTOS SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	0,00	18.307,90	18.307,90	0,00
91502 2.01.01.01.091502 TIO BECA REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA	0,00	8.477,83	8.477,83	0,00
91508 2.01.01.01.091508 TEOLIDE LUKION LTDA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
91515 2.01.01.01.091515 INOVA INDUSTRIAL LTDA	82.655,00	0,00	0,00	82.655,00
91518 2.01.01.01.091518 LINE AUTOMOCAO EIRELI	13.333,33	0,00	0,00	13.333,33
91524 2.01.01.01.091524 VICORP SERVICOS E COHEXOS INTELIGENTES EIRELI	6.137,00	0,00	0,00	6.137,00
91533 2.01.01.01.091533 STEVAM STO SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	0,00	23.324,52	23.324,52	0,00
91534 2.01.01.01.091534 LOCALIZA RENT A CAR S/A	0,00	2.267,64	2.267,64	0,00
91538 2.01.01.01.091538 CRC CONSULTORIA RENATO OGLINO EIRELI ME	9.115,32	0,00	0,00	9.115,32

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 25 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:56:22
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-000





Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:22

Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
07.164-263/0001-85				
Caçu/GO				
01/09/2023 - 30/09/2023				
MADÃO FILIAL CAÇU-GO				
INSCR. ESTADUAL 104846279				
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
91547 2.01.01.01.091547	POSTO EXPRESSO LTDA	7.087,42	0,00	7.087,42
91548 2.01.01.01.091548	PASSAFARO METAL PEGARICA DO BRASIL LTDA	19.554,00	0,00	19.554,00
91554 2.01.01.01.091554	BUNVAG SERVICIOS INDUSTRIAIS LTDA	0,00	57.353,18	57.353,18
91560 2.01.01.01.091560	M.A., ALIMENTOS LTDA	385,04	0,00	385,04
91564 2.01.01.01.091564	PIO BR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA EPP	54.822,71	0,00	54.822,71
91567 2.01.01.01.091567	RESTAURANTE CERRADO GOIABO EIPELI	2.520,00	0,00	2.520,00
91568 2.01.01.01.091568	BR BRASIL BALANÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	11.800,00	0,00	11.800,00
91569 2.01.01.01.091569	CERTVITA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	0,00	180,00	180,00
91572 2.01.01.01.091572	POLY CLIP SYSTEM LTDA	21.220,92	0,00	21.220,92
91575 2.01.01.01.091575	WATERCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.680,00	0,00	3.680,00
91578 2.01.01.01.091578	DELMA LEITE RAHOS	500,00	0,00	500,00
91579 2.01.01.01.091579	ECG SERVICIOS INDUSTRIAIS LTDA	3.415,40	0,00	3.415,40
91580 2.01.01.01.091580	MS SILVA SERVICOS INDUSTRIAL LTDA	136,23	44.693,23	44.829,46
91581 2.01.01.01.091581	EPI RT COM DE FER E EQUIP DE PROTEÇÃO LTDA	5.175,58	1.762,50	3.413,08
91582 2.01.01.01.091582	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	2.222,29	203,00	2.019,29
91583 2.01.01.01.091583	AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA	350,00	0,00	350,00
91585 2.01.01.01.091585	FBS COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA	17.500,00	0,00	17.500,00
91592 2.01.01.01.091592	DIHOS SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	0,00	45.939,24	45.939,24
91599 2.01.01.01.091599	DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	0,00	649,00	649,00
91602 2.01.01.01.091602	IND. E COMERCIO. DE EQUIPAMENTOS DE	2.181,74	0,00	2.181,74
91603 2.01.01.01.091603	PRODETER RT PRODUTOS P/ HIGIENIZACAO	64.000,00	0,00	64.000,00
91605 2.01.01.01.091605	LOLIATO LOPES RAIKEL RIBEIRO ADVOGADOS	810,77	904,78	94,01
91609 2.01.01.01.091609	POSTO ALDO LINDO LTDA	3.187,50	0,00	3.187,50
91611 2.01.01.01.091611	SALVADOR DOLMATIA SICYLIANO	2.460,00	0,00	2.460,00
91620 2.01.01.01.091620	DUNIPACK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.500,00	1.500,00	0,00
91621 2.01.01.01.091621	VLADIMIR RICAS	1.380,50	200,00	1.180,50
91622 2.01.01.01.091622	REFRIGERACAO RELETRON LTDA	4.200,00	3.600,00	600,00
91623 2.01.01.01.091623	CRISTIANO FERREIRA ARAUJO	0,00	180,00	180,00
91625 2.01.01.01.091625	DASSOLER COMERCIO DE PALLETES RE	0,00	1.600,00	1.600,00
91629 2.01.01.01.091629	GRAFICA O CARTEIRO	0,00	999,99	999,99
91632 2.01.01.01.091632	QUALITI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	1.934,00	0,00	1.934,00
91633 2.01.01.01.091633	DAVID SOUZA RADDI	0,00	1.500,00	1.500,00
91634 2.01.01.01.091634	WAGNILDO PEREIRA DIAS	0,00	5.000,00	5.000,00
91635 2.01.01.01.091635	MARCIO ALEXANDRE SIQUERI EPP	8.169,60	1.840,00	6.329,60
91637 2.01.01.01.091637	ELETRICA SERPAL LTDA	1.689,12	219,00	1.470,12
91638 2.01.01.01.091638	RFL COM DE PRODUTOS DE HIG E DESC LTDA	2.863,73	634,00	2.229,73
91639 2.01.01.01.091639	BEHROP QUIMICA LTDA	3.731,71	0,00	3.731,71
91640 2.01.01.01.091640	INTERCOMERCIAL FOODS - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.216.753,22	0,00	4.216.753,22
91641 2.01.01.01.091641	SEIHMS DISTRIBUIDORA S/A	2.895,95	6.999,42	4.104,47
91642 2.01.01.01.091642	MARINGA SERVICOS ELETRICOS	868,00	0,00	868,00
91643 2.01.01.01.091643	HANDIRAHM DO BRASIL LTDA	9.309,97	0,00	9.309,97





Conta	MADÃO FILIAL CAÇU-GO INSCR. ESTADUAL 104846279 MRC1D004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
91850 2.01.01.01.091650 JF FERRAMENTAS LTDA		5.902,80	1.109,40	1.226,50	6.019,90
91851 2.01.01.01.091651 INCOMAF INDUSTRIA E COMERCIO P FRIGORIFICOS LTDA		5.919,36	4.191,31	4.191,31	5.919,36
91852 2.01.01.01.091652 AVELINO BRAGAGHIO S/A EBD. E COMERCIO		88.186,50	0,00	0,00	88.186,50
91853 2.01.01.01.091653 3 GD COM DE BORRACHAS E DERIVADOS LTDA		5.869,00	4.312,00	72,00	1.629,00
91856 2.01.01.01.091656 PROTECTA TECNOLOGIA EN CONTROL DE PRAGAS		2.359,86	1.360,00	1.360,00	2.359,86
91857 2.01.01.01.091657 ADMILSON SOUZA LINA		1.250,00	1.070,00	0,00	180,00
91861 2.01.01.01.091661 SEGER SERVICIO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS		2.581,44	860,48	860,48	2.581,44
91862 2.01.01.01.091662 ASSESS ENGENHARIA LTDA		500,00	3.000,00	2.500,00	0,00
91863 2.01.01.01.091663 VECTOR LATHIA LTDA		1.510,67	0,00	0,00	1.510,67
91864 2.01.01.01.091664 COLOR FLEXO INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA		20.043,33	0,00	0,00	20.043,33
91865 2.01.01.01.091665 MELBER FERREIRA DA SILVA		1.647,00	0,00	0,00	1.647,00
91866 2.01.01.01.091666 MAISKOR TINTAS LTDA		7.374,50	0,00	0,00	7.374,50
91868 2.01.01.01.091668 AZEL MOTORES ELÉTRICOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		2.729,13	0,00	0,00	2.729,13
91869 2.01.01.01.091669 CARVALHO TRANSPORTES LTDA		4.960,90	0,00	0,00	4.960,90
91875 2.01.01.01.091675 VIDEPLAST IND. DE EMBALAGENS LTDA		37.022,04	0,00	0,00	37.022,04
91876 2.01.01.01.091676 CHAVEIRO BRASIL		0,00	0,00	60,00	60,00
91877 2.01.01.01.091677 KSEG COMERCIAL LTDA		16.885,95	0,00	0,00	16.885,95
91879 2.01.01.01.091679 CENTRO OESTE COMERCIO DE LUBRIFICANTES SA		4.790,00	0,00	0,00	4.790,00
91880 2.01.01.01.091680 ARTIFLEX INDUSTRIA DE ROTULOS LTDA		4.878,39	0,00	0,00	4.878,39
91881 2.01.01.01.091681 MACROPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI		231,28	71,90	71,90	231,28
91883 2.01.01.01.091683 COMERCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS BARCELOS LTDA ME		200,00	0,00	0,00	200,00
91884 2.01.01.01.091684 CARVALHO TRANSPORTES LTDA		495,41	0,00	0,00	495,41
91896 2.01.01.01.091696 A. J DE SOUZA - MATERIAS ELÉTRICOS		2.915,35	0,00	0,00	2.915,35
91898 2.01.01.01.091698 WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA		1.692,85	846,43	0,00	846,42
91700 2.01.01.01.091700 POLIGIOTAS INDUSTRIA DE EMBRAGENS LTDA-EPP		2.650,00	0,00	0,00	2.650,00
91702 2.01.01.01.091702 EDER DE SOUZA AMAZONIA		0,00	750,00	750,00	0,00
91704 2.01.01.01.091704 CLAUDIHEI DE SOUZA		2.300,00	2.300,00	0,00	0,00
91707 2.01.01.01.091707 G R J FILMO SERVICIO		0,00	3.450,00	12.900,00	9.450,00
91711 2.01.01.01.091711 INDALTEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		2.769,35	0,00	0,00	2.769,35
91712 2.01.01.01.091712 VEGGA7 COMERCIO DE ALPHEITOS LTDA -ME		1.070,10	762,50	762,50	1.070,10
91719 2.01.01.01.091719 R E PRESTADORIA DE SERVIÇOS LTDA		11.900,00	0,00	0,00	11.900,00
91722 2.01.01.01.091722 REINALDO QUEIROZ MOREIRA		0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
91726 2.01.01.01.091726 AMARICAMAS S.A		111,79	0,00	0,00	111,79
91728 2.01.01.01.091728 BATATAO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA		3.127,18	27.208,51	27.208,51	3.127,18
91729 2.01.01.01.091729 UNIBAO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA		6.169,16	56.991,39	56.991,39	6.169,16
91730 2.01.01.01.091730 A20 SISTEMAS GERENCIAIS LTDA		1.212,00	1.320,00	1.320,00	1.212,00
91731 2.01.01.01.091731 HBR PARTICIPAÇÕES LTDA		160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
91732 2.01.01.01.091732 FILMAR EQUIPAMENTOS LTDA		1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
91735 2.01.01.01.091735 BEL MICRO TECNOLOGIA S/A		1.923,55	0,00	0,00	1.923,55
91736 2.01.01.01.091736 HARTZANO GUINHAES E CIA LTDA		0,00	1.200,00	1.200,00	0,00





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO				
INSCR. ESTADUAL 104846279				
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
07.104-263/0001-85				
Caçu/GO				
01/09/2023 - 30/09/2023				
91740 2.01.01.01.091740 A V QUIMICA E ENGENHARIA	1.958,90	0,00	0,00	1.958,90
91742 2.01.01.01.091742 HEMIFLEXO IND. E COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA EPP	8.154,95	8.448,45	9.522,35	9.228,85
91744 2.01.01.01.091744 Rbtec Comercio e Serviço Ltda - Epp	933,25	0,00	0,00	933,25
91745 2.01.01.01.091745 EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTES LTDA	450,00	0,00	0,00	450,00
91746 2.01.01.01.091746 GILDO FREITAS SILVA	69.754,50	0,00	0,00	69.754,50
91747 2.01.01.01.091747 A.L. MAT P/ IRRIGACAO MQ. FERR. LTDA	1.894,00	0,00	0,00	1.894,00
91752 2.01.01.01.091752 CONDIMEAT IND. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	197.790,00	51.876,00	98.280,00	244.200,00
91754 2.01.01.01.091754 FRIZZO E FERIATO ADVOCACIA EMPRESARIAL	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00
91755 2.01.01.01.091755 PAPELARIA E INFORMÁTICA OPCAO LTDA -ME	2.699,89	0,00	0,00	2.699,89
91762 2.01.01.01.091762 ELETROTÉCNICA MARIINGA LTDA	450,00	0,00	0,00	450,00
91765 2.01.01.01.091765 XSS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A.	0,00	1.333,63	1.333,63	0,00
91766 2.01.01.01.091766 INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES ROCHA LTDA -ME	1.824,90	0,00	0,00	1.824,90
91767 2.01.01.01.091767 RESTAURANTE O ESTRADRETO LTDA	1.464,46	0,00	0,00	1.464,46
91768 2.01.01.01.091768 TRUCKPAD MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA.	196.536,15	331.706,09	337.012,90	201.842,96
91775 2.01.01.01.091775 SUPERFRIGO INDUSTRIA E COMERCIO SA	5.230.520,39	986.436,79	357.844,00	4.581.927,60
91777 2.01.01.01.091777 EMANUEL M JOERGEISEN	390,00	0,00	0,00	390,00
91781 2.01.01.01.091781 AGRA - AGRINDUSTRIAL DE ALIMENTOS SA	68,00	0,00	0,00	68,00
91784 2.01.01.01.091784 CJI COMERCIO E INDUSTRIA DE REVESTIMENTOS LTDA	36.180,31	0,00	0,00	36.180,31
91785 2.01.01.01.091785 MECATEC FERRAMENTARIA LTDA EPP	150,00	0,00	0,00	150,00
91786 2.01.01.01.091786 ANAS AVIAMENTOS ARMAZENADOS E BIC LTDA	27,95	5.515,78	4.596,48	4.596,48
91788 2.01.01.01.091788 TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2.888,90	0,00	0,00	2.888,90
91793 2.01.01.01.091793 REHEZES E DOMINGOS LTDA	129,90	0,00	0,00	129,90
91797 2.01.01.01.091797 ELSO PAVLOGO VILELA E CIA LTDA	188,00	0,00	0,00	188,00
91799 2.01.01.01.091799 ROHDET COMERCIO PRODUTOS LIMPEZA LTDA	99,12	0,00	0,00	99,12
91800 2.01.01.01.091800 ULLTON BERNARDO FERREIRA 69125120115	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00
91803 2.01.01.01.091803 REIMAC MAQ E IMPLIMENTOS AGRICOLAS LTDA	432,00	0,00	0,00	432,00
91807 2.01.01.01.091807 LOJA DO BORRACHEIRO LTDA	1.595,00	0,00	0,00	1.595,00
91808 2.01.01.01.091808 KLV SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E INDUSTRIAIS LTDA	0,00	26.749,23	26.749,23	0,00
91810 2.01.01.01.091810 GIVA AVIAMENTOS LTDA EPP	220,00	0,00	0,00	220,00
91811 2.01.01.01.091811 PH EUCALIPTOS EIRELI	2.640,00	0,00	0,00	2.640,00
91814 2.01.01.01.091814 V S MARQUES	2.004,50	0,00	0,00	2.004,50
91815 2.01.01.01.091815 RV PORTAL MADEIRAS LTDA	937,76	0,00	0,00	937,76
91817 2.01.01.01.091817 EVALDO CLAUDIO DA SILVA - ME	740,11	0,00	0,00	740,11
91819 2.01.01.01.091819 JOAO H C DE LACERDA	7.900,00	7.900,00	0,00	0,00
91820 2.01.01.01.091820 IND E COM DE FERRAGENS STARI LTDA	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
91821 2.01.01.01.091821 TALPA MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	0,00	38,00	38,00	38,00
91822 2.01.01.01.091822 REHATO HAJI SORBO LTDA	3.638,11	0,00	0,00	3.638,11
91825 2.01.01.01.091825 IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A. - EMBALAGEN-SP-INDALATU	251.809,21	250.226,27	120.015,10	121.598,04
91826 2.01.01.01.091826 47.734.242 LUCAS DE CARVALHO	528,00	0,00	0,00	528,00

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 28 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Caixa Postal 1704 - Itumbiara - GO - CEP: 74.200-000

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:56:23





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
07-164-263/0001-85 Caciu/GO				
01/09/2023 - 30/09/2023				
MADÃO FILIAL CAÇU-GO INSCR. ESTADUAL 104046279 MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
91828 2.01.01.01.001828 ALLREDE TELECOM LTDA	1.279,00	0,00	0,00	1.279,00
91833 2.01.01.01.001833 AUTO ELÉTRICA SUCAL LTDA	210,00	0,00	0,00	210,00
91834 2.01.01.01.001834 REIKES PIRES COMERCIO DE GALCADOS EIRELI	269,60	0,00	0,00	269,60
91848 2.01.01.01.001848 TORREMARIA RODRIGUES MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	320,00	0,00	0,00	320,00
91857 2.01.01.01.001857 BBS TELECOM LTDA	1.498,00	0,00	0,00	1.498,00
91859 2.01.01.01.001859 LIDER MOTORES E BOMBAS ELÉTRICAS	443,60	0,00	0,00	443,60
91861 2.01.01.01.001861 SHURFIT KAPPA DO BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS S.A	226.727,51	0,00	0,00	226.727,51
91863 2.01.01.01.001863 JBOQUALITY CONTABILIDADE LTDA	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
91864 2.01.01.01.001864 BOX EMBALAGENS LTDA	715,91	0,00	0,00	715,91
91867 2.01.01.01.001867 TOTAL MOVEIS COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI	2.274,00	0,00	0,00	2.274,00
91868 2.01.01.01.001868 DIAS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	4.869,40	1.469,40	0,00	3.398,30
91872 2.01.01.01.001872 MUNDIAL CORREIAS PECAS E SERVIÇOS LTDA	2.827,68	2.827,68	0,00	0,00
91878 2.01.01.01.001878 GTCI GESTAO TECNOLOGIA EIRELI	8.803,20	0,00	0,00	8.803,20
91885 2.01.01.01.001885 POSTO ALDO JATAI INDÚSTRIA LTDA	366,78	0,00	0,00	366,78
91887 2.01.01.01.001887 L F GERHARDT E CIA LTDA	0,00	250,20	0,00	250,20
91889 2.01.01.01.001889 HONAHAD JOL JAHAL BARAKAT DABOUR	0,00	400,00	0,00	400,00
91891 2.01.01.01.001891 PARIFICADORA BON PAO EIRELI	4.115,60	0,00	0,00	4.115,60
91896 2.01.01.01.001896 INTERCONTINENTAL FOODS - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.477,60	0,00	0,00	3.477,60
91899 2.01.01.01.001899 PAULO HEIRIQUE LEONEL DOS SANTOS	0,00	450,00	0,00	450,00
91901 2.01.01.01.001901 INCHIERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	1.360,50	0,00	0,00	1.360,50
91902 2.01.01.01.001902 SAFETEC INFORMATICA LTDA	3.478,00	1.539,00	0,00	1.939,00
91906 2.01.01.01.001906 INDÚSTRIA FRIGORÍFICA BOA CARNE LTDA	0,00	1.179.771,28	1.358.257,62	178.486,34
91909 2.01.01.01.001909 PONTO LEGAL GESTAO DE PESSOAL LTDA	0,00	2.058,79	2.058,79	0,00
91910 2.01.01.01.001910 ALUGUEL EDUCACAO LONGUIRIBO	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
91913 2.01.01.01.001913 DAILO HOGUEIRA DE OLIVEIRA	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
91922 2.01.01.01.001922 49.356.493 AUBRELLY APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	0,00	7.575,00	7.575,00	0,00
91924 2.01.01.01.001924 BRASLOG LTDA ME	5.189,00	16.000,00	26.899,99	16.073,99
91926 2.01.01.01.001926 ALAOR PEREIRA COUITO	3.367,63	0,00	0,00	3.367,63
91933 2.01.01.01.001933 FABIO SILVESTRE BORBA	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
91934 2.01.01.01.001934 F G SAUDE OCUPACIONAL	686,00	734,00	0,00	686,00
91947 2.01.01.01.001947 PAULO HEIRIQUE FERREIRA DE SOUSA 05029399151	260,00	585,00	585,00	260,00
91950 2.01.01.01.001950 GEMA PARIFICACOES LTDA	0,00	1.795,98	1.795,98	0,00
91951 2.01.01.01.001951 55 STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA	0,00	35.550,00	35.550,00	0,00
91953 2.01.01.01.001953 V S BORRACHARIA LTDA	0,00	290,00	290,00	0,00
91957 2.01.01.01.001957 RODRIGUES VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.	0,00	195,00	195,00	0,00
91958 2.01.01.01.001958 INTEGRAL SERVICE EIRELI ME	0,00	100,00	100,00	0,00
91962 2.01.01.01.001962 ACASSIO L C SEGATO SISTEMAS LTDA	1.320,00	1.320,00	0,00	0,00
91966 2.01.01.01.001966 V. P. DE SOUZA LTDA	18,00	760,00	1.273,00	531,00
91967 2.01.01.01.001967 SERIA RODRIGUES SERVICIOS AUTOMOTIVOS LTDA	0,00	520,00	1.040,00	520,00
91975 2.01.01.01.001975 ATACADAO DIA A DIA LTDA	144,80	0,00	0,00	144,80





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
07.164-263/0001-85				
Cacu/GO				
01/09/2023 - 30/09/2023				
MADÃO FILIAL CACU-GO				
INSCR. ESTADUAL 104846279				
IRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
91984 2.01.01.01.091984 FRIGORIFÍCIO RONDOPOLIS LTDA	41.428,63	74.359,26	67.579,84	34.649,21
92000 2.01.01.01.092000 AÍS AUTOMACAO IND SOFTWARE LTDA	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00
92003 2.01.01.01.092003 EVELLYN THAMIRES COSTA DE BRITO PEREIRA 11341038408	4.291,00	0,00	0,00	4.291,00
92071 2.01.01.01.092071 AUTO ELÉTRICA GUARATINGA LTDA	1.930,03	2.868,23	3.377,20	2.439,00
92072 2.01.01.01.092072 MARIA BELA DE OLIVEIRA ME	2.745,03	4.794,97	4.149,94	2.100,00
92104 2.01.01.01.092104 M G DA COSTA MACEDO	128,00	203,00	230,12	155,12
92107 2.01.01.01.092107 SILVESTRE E PRAADO LTDA - ME	0,00	0,00	2.917,00	2.917,00
92108 2.01.01.01.092108 EURO LIFT COMERCIO DE PECAS LTDA	6.609,52	5.014,03	7.416,98	9.012,47
92110 2.01.01.01.092110 MOIFABRI COMERCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00
92111 2.01.01.01.092111 EVOLUCAO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00
92112 2.01.01.01.092112 ATAGADAO S.A.	196,00	0,00	0,00	196,00
92113 2.01.01.01.092113 GERSON CARLOS STORACK LTDA	500,00	0,00	0,00	500,00
92125 2.01.01.01.092125 PLASTWARE - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	21.110,30	21.110,30	54.486,68	54.486,68
92141 2.01.01.01.092141 EXITUS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00
92142 2.01.01.01.092142 EXITUS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	0,00	11.909,87	11.909,87	0,00
92215 2.01.01.01.092215 MAISSOR TIETAS LTDA	82,50	0,00	0,00	82,50
92218 2.01.01.01.092218 AKAD SEGUROS S.A.	0,00	8.709,42	8.709,42	0,00
92225 2.01.01.01.092225 508.734-260 ERICK CESAR GONCALVES	5.800,00	5.000,00	0,00	0,00
92229 2.01.01.01.092229 BOIPIRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA	0,00	163.576,96	103.576,96	0,00
92236 2.01.01.01.092236 CELID LIMEIRA DOS SAHTOS 00766673162	117,50	235,00	267,50	150,00
92289 2.01.01.01.092289 FACCHINI SA	0,00	156,55	156,55	0,00
92296 2.01.01.01.092296 FRIGOMARCA LTDA	1.682,68	0,00	0,00	1.682,68
92298 2.01.01.01.092298 POQUITO REPRESENTACOES LTDA	1.563,67	1.563,67	0,00	0,00
92303 2.01.01.01.092303 QIHA BRASIL LTDA	0,00	1.026,36	1.026,36	0,00
92306 2.01.01.01.092306 J. RENATO FILHO	2.725,00	11.565,00	8.840,00	0,00
92334 2.01.01.01.092334 P B DE MARAIS E CIA LTDA	0,00	200,00	200,00	0,00
92346 2.01.01.01.092346 DAVID BERNARD DA SILVA	0,00	99,90	99,90	0,00
92354 2.01.01.01.092354 SARAH GRACE ALVES TRAVASSO	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
92364 2.01.01.01.092364 SOFT SYSTEM INFORMATICA LTDA	0,00	189,99	189,99	0,00
92366 2.01.01.01.092366 SEM PAPAN INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
92367 2.01.01.01.092367 ROGERIO DA MATTA	0,00	1.320,00	1.320,00	0,00
92377 2.01.01.01.092377 MUNICÍPIO DE JI-PARAIBA	2.272,14	0,00	0,00	2.272,14
92378 2.01.01.01.092378 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA	238,77	0,00	0,00	238,77
92379 2.01.01.01.092379 EUCATUR EMP UNIAO CASC TRANSP TURIS LTDA	0,00	0,00	254,61	254,61
92380 2.01.01.01.092380 SAHELAB LTDA	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
92383 2.01.01.01.092383 GUARUJA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	0,00	12.703,44	14.700,22	1.996,78
92390 2.01.01.01.092390 MADIA RURAL LTDA	424,72	424,72	0,00	0,00
92410 2.01.01.01.092410 CENET CENTRO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA	276,51	276,51	0,00	0,00
92419 2.01.01.01.092419 SHOPPING COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	900,00	900,00	0,00	0,00
92422 2.01.01.01.092422 JOAO BUDAL DE SOUZA NETO	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 30 de 99





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CAÇU-GO				
INSCR. ESTADUAL 104846279				
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
07.104-263/0001-85				
Caçu/GO				
01/09/2023 - 30/09/2023				
92423 2.01.01.01.092423 ANTONIO BORBA RAPOSA	1.390,00	1.390,00	0,00	0,00
92424 2.01.01.01.092424 T3 COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	68,00	322,00	254,00	0,00
92425 2.01.01.01.092425 CLEITON RALPUNDO DE FREITAS	0,00	57.553,14	57.553,14	0,00
92448 2.01.01.01.092448 AMBIENTAL ANALISES AMBIENTAIS E DE ALIMENTOS LTDA	0,00	1.393,77	1.393,77	0,00
92449 2.01.01.01.092449 KADURWAQ CODIFICACAO LTDA	0,00	3.680,00	7.360,00	3.680,00
92451 2.01.01.01.092451 GEHESSILDO QUEIROZ DE BARROS 85704920144	0,00	1.700,00	1.700,00	0,00
92452 2.01.01.01.092452 JAMILTON ALVES DE OLIVEIRA	0,00	3.000,00	6.000,00	3.000,00
92453 2.01.01.01.092453 R C H G MALINI	0,00	237,90	237,90	0,00
92454 2.01.01.01.092454 FRANCA FONSECA INDUSTRIA & COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	0,00	3.640,00	3.640,00	0,00
92455 2.01.01.01.092455 ECO PAPEL COMERCIO DE ENB. E FAB. DE PAPEL E REPREST. COMERC	0,00	180,00	180,00	0,00
92456 2.01.01.01.092456 AUTO-LIN CONTROLE DE VETORES E PRAGAS	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
92457 2.01.01.01.092457 O PIBANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	0,00	3.018,00	9.418,00	6.400,00
92458 2.01.01.01.092458 LACREFIX IACRES DE SEGURANCA LTDA	0,00	740,00	740,00	0,00
92459 2.01.01.01.092459 BAX-SERVICIOS DE ANALISES QUIMICAS E BIOLOGICAS LTDA	0,00	333,62	333,62	0,00
92462 2.01.01.01.092462 L L COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,00	287,10	287,10	0,00
92463 2.01.01.01.092463 SO FREIOS COMERCIO DE PECAS E SERVICIOS LTDA	0,00	169,00	169,00	0,00
92475 2.01.01.01.092475 SO INOX SAO JOSE LTDA	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00
92477 2.01.01.01.092477 CARINE FERREIRA HIGIACAO SAINTOS 04507931177	0,00	1.655,00	3.110,00	1.455,00
92480 2.01.01.01.092480 GRAFICA SOWAR LTDA	0,00	0,00	1.569,22	1.569,22
92481 2.01.01.01.092481 MERGADO E ACOUGUE UNIAO LTDA	0,00	182,72	2.144,78	1.569,22
92490 2.01.01.01.092490 VILCIUCIOS BERTO	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
92491 2.01.01.01.092491 VEHOM DETETIZACAO E SAHITIZACAO	0,00	1.180,00	1.180,00	0,00
92492 2.01.01.01.092492 MERGADO IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	0,00	42,50	42,50	0,00
92494 2.01.01.01.092494 SERGIO L F DEWES	0,00	700,00	700,00	0,00
92495 2.01.01.01.092495 GOLBERY PAUL PULLIG LTDA	0,00	840,00	840,00	0,00
92496 2.01.01.01.092496 HUDSON DE AMORIM PEREIRA	0,00	500,00	500,00	0,00
92497 2.01.01.01.092497 CELEIRO CARNES ESPECIAIS LTDA	0,00	387,59	387,59	0,00
92498 2.01.01.01.092498 SAGU COMERCIO E REPRESENTACAO DE TIHTAS LTDA	0,00	1.210,06	1.210,06	0,00
92499 2.01.01.01.092499 O REI DO PRIMO EIRELI EPP	0,00	1.182,20	1.182,20	0,00
92501 2.01.01.01.092501 DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA PITINEIRO LTDA	0,00	128,00	256,00	128,00
92518 2.01.01.01.092518 MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA	0,00	0,00	228,00	228,00
92519 2.01.01.01.092519 VTECHHO LTDA	0,00	0,00	4.131,28	4.131,28
92520 2.01.01.01.092520 MARTINS VIEIRA LTDA	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00
95023 2.01.01.01.095023 SILVONE BARBOSA DA SILVA	55.254,77	0,00	0,00	55.254,77
95078 2.01.01.01.095078 NAURO RODRIGUES	10.693,40	0,00	0,00	10.693,40
95136 2.01.01.01.095136 GABRIEL FERREIRA CARVALHO	53.802,83	0,00	0,00	53.802,83
95221 2.01.01.01.095221 MERGADO DE CARNES MARQUESA LTDA	717.032,43	0,00	0,00	717.032,43
95319 2.01.01.01.095319 ONALDO ANTONIO GOMES	599.279,83	0,00	0,00	599.279,83
95373 2.01.01.01.095373 AGOSTINHO WANDERLEY GOUVEIA LTDA	96.131,33	0,00	0,00	96.131,33
95775 2.01.01.01.095775 FAZENDA JATOBA LTDA	78.047,08	0,00	0,00	78.047,08

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 31 de 99





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
MADÃO FILIAL CACU-GO				
INSCR. ESTADUAL 104046279				
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
07.104-263/0001-85				
CACU/GO				
01/09/2023 - 30/09/2023				
95868 2.01.01.01.095868 IZALTER FRANCISCO DE SOUZA	52.344,44	0,00	0,00	52.344,44
96226 2.01.01.01.096226 JOAO BATISTA DE REZENDE	465,12	0,00	0,00	465,12
90035 2.01.01.01.090035 JHORDAN GUIMARAES VASBRECK	117.782,78	0,00	0,00	117.782,78
90050 2.01.01.01.090050 AMILTON VIEIRA FONSECA	300,00	0,00	0,00	300,00
90055 2.01.01.01.090055 MURILLO DA SILVA FREITAS	61.101,61	0,00	0,00	61.101,61
90057 2.01.01.01.090057 EVERALDO VILELA DE REZENDE	88.140,07	0,00	0,00	88.140,07
200006 2.01.01.02.060006 VENDEDORES/REPRESENTAÇÕES	307.103,50	127.140,49	128.504,79	308.467,80
60002 2.01.01.02.060002 RC REPRESENTAÇÕES	4.789,28	0,00	0,00	4.789,28
60003 2.01.01.02.060003 HSC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	35.561,20	38.502,47	38.502,47	35.561,20
60026 2.01.01.02.060026 CARIBE REPRESENTAÇÕES LTDA	2.326,68	492,08	492,08	2.326,68
60038 2.01.01.02.060038 TIO BECA REPRESENTAÇÕES	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00
60059 2.01.01.02.060059 CAZE E MUBEZ CALÇADOS E EMOVAIS LTDA ME	60,00	0,00	0,00	60,00
60023 2.01.01.02.060023 J R L REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	11.659,20	7.074,27	7.182,00	11.766,93
160227 2.01.01.02.061901 LA REPRESENTAÇÕES	0,00	21.027,53	21.027,53	0,00
61032 2.01.01.02.061032 JA CENTRAL DE NEGÓCIOS EIRELI	12.631,11	0,00	0,00	12.631,11
62002 2.01.01.02.062002 APL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	594,00	0,00	0,00	594,00
62003 2.01.01.02.062003 VILKER ASSIS FRANCO 00303745122	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
62007 2.01.01.02.062007 LEANDRO DE SOUZA SAMPALDO 00057267155	11.243,83	0,00	0,00	11.243,83
62008 2.01.01.02.062008 HORDESTE REPRESENTAÇÕES	7.628,99	0,00	0,00	7.628,99
62011 2.01.01.02.062011 ALCORAO ALVARENGER DE VENDAS EIRELI	50.967,78	0,00	0,00	50.967,78
62015 2.01.01.02.062015 JUAREZ DE SOUSA REGO	54.314,06	0,00	0,00	54.314,06
62019 2.01.01.02.062019 WENDEL DOS SANTOS HEVES 71866005134	174,73	0,00	0,00	174,73
62021 2.01.01.02.062021 KARP REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI	758,66	0,00	0,00	758,66
62024 2.01.01.02.062024 FGN ALIMENTOS LTDA	3.747,95	0,00	0,00	3.747,95
62029 2.01.01.02.062029 L. P. FERREIRA TRINDADE	10.795,16	0,00	0,00	10.795,16
62031 2.01.01.02.062031 J M DA SILVA VASCONCELOS REPRESENTAÇÕES LTDA	14.851,36	19,14	1.275,71	16.107,93
62034 2.01.01.02.062034 CLAUDIO ANTONIO ROSA SOBRINHO	10.817,57	0,00	0,00	10.817,57
62035 2.01.01.02.062035 Roberto Carlos do Prado	3.271,82	0,00	0,00	3.271,82
62037 2.01.01.02.062037 HB SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	20.802,58	0,00	0,00	20.802,58
62044 2.01.01.02.062044 ANA PAULA GARCIA DA SILVA 406643394877	44,48	0,00	0,00	44,48
62047 2.01.01.02.062047 ABBA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI	602,00	0,00	0,00	602,00
62049 2.01.01.02.062049 JR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	7.266,17	0,00	0,00	7.266,17
62050 2.01.01.02.062050 PAREMER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI	2.356,93	0,00	0,00	2.356,93
62054 2.01.01.02.062054 HIF REPRESENTAÇÕES LTDA	14.553,92	0,00	0,00	14.553,92
62056 2.01.01.02.062056 J. T. YAMASAKI	1.519,12	0,00	0,00	1.519,12
62060 2.01.01.02.062060 RUBENS DA SILVA BERNAL SERVICOS	4.950,44	0,00	0,00	4.950,44
62071 2.01.01.02.062071 HOUTRI ALIMENTOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	494,68	494,68	494,68
62083 2.01.01.02.062083 SARA ALVES BARBOSA 04589548150	113,08	0,00	0,00	113,08
62090 2.01.01.02.062090 RIGUEL PELLEGRINO FILHO REPRESENTAÇÕES	2.179,08	0,00	0,00	2.179,08

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 32 de 99





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
07.164-263/0001-85 Cacu/GO 01/09/2023 - 30/09/2023				
MADÃO FILIAL CACU-GO				
INSCR. ESTADUAL 104046279				
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
62091 2.01.01.02.062091 MARIO PAULO F DA SILVA LTDA	0,00	3.886,38	3.886,38	0,00
62093 2.01.01.02.062093 ITAPARA G SOUZA REPRESENTACOES E CONSULTORIA EIRELI	13.688,52	0,00	0,00	13.688,52
62096 2.01.01.02.062096 I9 REPRESENTAO COMERCIAL E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	833,80	0,00	0,00	833,80
62099 2.01.01.02.062099 RONALDO SOUZA REPRESENTACOES LTDA	0,00	2.662,83	2.662,83	0,00
62102 2.01.01.02.062102 POUATRO REPRESENTACOES LTDA	0,00	16.309,14	16.309,14	0,00
200008 2.01.01.03.03 TRANSPORTADORAS	3.475.531,41	255.369,21	174.640,21	3.394.782,41
45017 2.01.01.03.045017 EXPRESSO SULHATOGROSSENSE LTDA	5.847,82	2.204,30	2.204,30	5.847,82
45116 2.01.01.03.045116 UTLSON MACHADO FILHO	0,00	470,00	470,00	0,00
45148 2.01.01.03.045148 SOLIRAC TRANSPORTES LTDA ME	5.804,65	0,00	0,00	5.804,65
45157 2.01.01.03.045157 RECCO E SROSSITO TRANSPORTADORA LTDA - ME	10.849,30	0,00	0,00	10.849,30
45173 2.01.01.03.045173 JOAO SERGIO FREGONEZI SALVA-ME	5.631,75	0,00	0,00	5.631,75
45198 2.01.01.03.045198 WALTER ELIAS DOS SANTOS	90,00	0,00	0,00	90,00
46009 2.01.01.03.046009 RODRIGUES TRANSPORTES E ENCOERIDAS LTDA	359,31	0,00	0,00	359,31
46210 2.01.01.03.046210 MARGAS TRANSPORTES LTDA	5.957,03	0,00	0,00	5.957,03
46213 2.01.01.03.046213 TOP LUZ TRANSP LOGISTICA E SERVICOS LTDA	1.495,60	0,00	0,00	1.495,60
46219 2.01.01.03.046219 H M TRANSPORTES LTDA.	303.590,88	0,00	0,00	303.590,88
46228 2.01.01.03.046228 SAO LUIZ DE ENCOERIDAS E CARGAS - ME	150,00	0,00	0,00	150,00
46230 2.01.01.03.046230 JOSE MESSIAS DOS SANTOS	24.561,12	0,00	0,00	24.561,12
46238 2.01.01.03.046238 PERBONI S/A	75.344,88	0,00	0,00	75.344,88
46240 2.01.01.03.046240 LINDOLU JUBITO LOPES	60.388,60	0,00	0,00	60.388,60
46254 2.01.01.03.046254 RB LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI	39.981,30	0,00	0,00	39.981,30
46264 2.01.01.03.046264 SILVA SANTOS LOGISTICA EIRELI	70.757,57	0,00	0,00	70.757,57
46266 2.01.01.03.046266 HS PEREIRA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	172.959,40	0,00	0,00	172.959,40
46276 2.01.01.03.046276 DAHIDU TRANSPORTES LTDA	5.867,64	0,00	0,00	5.867,64
46291 2.01.01.03.046291 MARTINS E CIARELI LTDA	10.552,65	0,00	0,00	10.552,65
46293 2.01.01.03.046293 FAITONA TRANSPORTES LTDA	88.617,65	0,00	0,00	88.617,65
46297 2.01.01.03.046297 PEREIRA FILHO TRANSPORTADORA EIRELI	91.554,50	0,00	0,00	91.554,50
46801 2.01.01.03.046301 SOL BASCENTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA	30.724,70	0,00	22.346,00	87.774,50
46826 2.01.01.03.046326 TAKED HAIHOKA TRANSPORTES	42.941,72	0,00	0,00	42.941,72
46843 2.01.01.03.046343 PERBONI FILV S/A	30.307,20	0,00	0,00	30.307,20
46852 2.01.01.03.046352 PERILO TRANSPORTES EIRELI - ME	95.915,89	0,00	0,00	95.915,89
46853 2.01.01.03.046353 LE TRANSPORTES & LOGISTICA EIRELI	27.273,48	0,00	0,00	27.273,48
46855 2.01.01.03.046355 ALVORADA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	51.882,52	0,00	0,00	51.882,52
46859 2.01.01.03.046359 POSTO VAHETE LTDA	21.694,39	0,00	0,00	21.694,39
46864 2.01.01.03.046364 LT TRANSPORTES APARECIDA EIRELI	603.799,72	0,00	0,00	603.799,72
46876 2.01.01.03.046376 GLAUBER XAVIER DE AQUINO	18.221,20	0,00	0,00	18.221,20
46877 2.01.01.03.046377 WORLD NEGOCIOS &SERVICOS LTDA	21.884,40	0,00	0,00	21.884,40
46888 2.01.01.03.046388 G & P TRANSPORTES LTDA	206.357,45	0,00	0,00	206.357,45
46897 2.01.01.03.046397 TRANSGINA TRANSPORTES LTDA	14.109,80	0,00	0,00	14.109,80

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 33 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:56:24
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-000





MADÃO FILIAL CAÇU-GO		07.164-263/0001-85			
INSCR. ESTADUAL 104846279		Caçu/GO			
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO		01/09/2023 - 30/09/2023			
Conta		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
46400 2.01.01.03.046400	ALBITHLOG TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	13.479,32	0,00	0,00	13.479,32
46404 2.01.01.03.046404	VECTOR EXPRESS TRANSPORTES EIRELI	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
46405 2.01.01.03.046405	T E TRANSPORTES E REPRESENTAÇÃO EIRELI	59.312,05	0,00	0,00	59.312,05
46406 2.01.01.03.046406	GOMEZ LOGISTICAS E TRANSPORTE EIRELI	4.000,00	7.900,00	0,00	4.000,00
46407 2.01.01.03.046407	SILVA SOUSA TRANSPORTES LTDA	110.711,71	0,00	0,00	110.711,71
46409 2.01.01.03.046409	ON TRANSPORTADORA LTDA	49.457,16	0,00	0,00	49.457,16
46411 2.01.01.03.046411	RAVENBOR TRANSPORTES LTDA	42.959,24	0,00	0,00	42.959,24
46415 2.01.01.03.046415	ALDECIR FOURTUNATO FERNADES JUNIOR	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00
46419 2.01.01.03.046419	KATIA OLIVEIRA COSTA	90.130,29	0,00	0,00	90.130,29
46423 2.01.01.03.046423	BELLA TRANSPORTES LTDA	23.661,96	0,00	0,00	23.661,96
46426 2.01.01.03.046426	A JUNIOR P ABREU TRANSPORTES	9.535,23	0,00	0,00	9.535,23
46428 2.01.01.03.046428	TRANSPORTADORA DUARTE EIRELI ME	6.404,70	0,00	0,00	6.404,70
46429 2.01.01.03.046429	TRANSPORTADORA CASTELANH E HAIROOKA LTDA	18.344,65	0,00	0,00	18.344,65
46431 2.01.01.03.046431	J A DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES EIRELO	131.004,56	0,00	0,00	131.004,56
46432 2.01.01.03.046432	PDA TRANSPORTES E LOGACOES	2.874,48	0,00	0,00	2.874,48
46433 2.01.01.03.046433	SV GESTAO DE NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	178.661,44	0,00	0,00	178.661,44
46434 2.01.01.03.046434	L. J. CAVALCANTE TRANSPORTE - EIRELI	34.931,01	0,00	0,00	34.931,01
46435 2.01.01.03.046435	CENTRAL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	15.879,12	0,00	0,00	15.879,12
46436 2.01.01.03.046436	TRANSICOL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	101.317,90	0,00	0,00	101.317,90
46437 2.01.01.03.046437	LIBRA EXPRESS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	10.852,81	0,00	0,00	10.852,81
46439 2.01.01.03.046439	M. I ROCHA PEIXOTO	11.456,35	0,00	0,00	11.456,35
46440 2.01.01.03.046440	MARTINI TRANSPORTES	8.285,07	0,00	0,00	8.285,07
46441 2.01.01.03.046441	HELSEI TERESINHA ROLEC ZARLITIN	42.547,27	0,00	0,00	42.547,27
46442 2.01.01.03.046442	RD TRANSPORTADORA LTDA	56.206,47	0,00	0,00	56.206,47
46445 2.01.01.03.046445	DEC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	21.993,00	0,00	0,00	21.993,00
46448 2.01.01.03.046448	TRANSPORTADORA RADAR LTDA	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00
46449 2.01.01.03.046449	TRANSPAR TRANSPORTES E COMECIO DE ALIMENTOS EIRELI	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00
46450 2.01.01.03.046450	LK TRANSPORTES EIRELI ME	17.505,00	0,00	0,00	17.505,00
46454 2.01.01.03.046454	TRANSPORTES E LOGISTICA RODOLYSS LTDA	1.733,78	0,00	0,00	1.733,78
46456 2.01.01.03.046456	RJ COMERCIO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	9.150,01	0,00	0,00	9.150,01
46457 2.01.01.03.046457	ADAMANTIA EXPRESS TRANSPORTES EIRELI	338,78	288,06	520,58	571,30
46458 2.01.01.03.046458	RODOAVES TRANSP. ENCOMENDAS LTDA	246,32	148,84	0,00	97,48
46461 2.01.01.03.046461	SANTAFE TRANSPORTES LTDA	29.787,00	0,00	0,00	29.787,00
46462 2.01.01.03.046462	ALL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	0,00	58.091,30	0,00	0,00
46479 2.01.01.03.046479	NG AGRICOLA E TRANSPORTES LTDA	33.888,88	0,00	0,00	33.888,88
46486 2.01.01.03.046486	DE PAULI LOGISTICA E COMERCIO EIRELI	8.143,72	0,00	0,00	8.143,72
46490 2.01.01.03.046490	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS SA	201,84	836,22	836,22	201,84
46497 2.01.01.03.046497	BRASLOG LTDA	0,00	1.624,27	1.624,27	0,00
46498 2.01.01.03.046498	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	0,00	500,44	500,44	0,00
46500 2.01.01.03.046500	MAGALHAES LOGISTICA LTDA EPP	4.021,55	4.021,55	0,00	0,00

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 34 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:56:24
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-000





MADÃO FILIAL CAÇU-GO		07.104-263/0001-85			
INSCR. ESTADUAL 104046279		Caçu/GO			
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO		01/09/2023 - 30/09/2023			
Conta		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
46507 2.01.01.03.046507 J.S F TRANSPORTES LTDA		92.824,92	138.764,28	79.160,56	32.421,20
46511 2.01.01.03.046511 RJZ TRANSPORTES LTDA		13.571,80	13.571,80	0,00	0,00
46512 2.01.01.03.046512 ITAMARATI EXPRESS TRANSP CARGAS ENCOHEIDAS LTDA		0,00	579,18	579,18	0,00
46520 2.01.01.03.046520 RODONAVES TRANSPS E ENCOHEIDAS LTDA		0,00	0,00	164,39	164,39
46759 2.01.01.03.046759 JR TOLEDO TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA EIRELE - ME		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
46776 2.01.01.03.046776 USE TRANSP. E LOG. EIRELI - EPP		2.349,10	242,97	242,97	2.349,10
46789 2.01.01.03.046789 ITAMARATI EXPRESS TRANSP DE CARGAS E ENCOH LTDA		3.249,61	0,00	0,00	3.249,61
46839 2.01.01.03.046839 ALFA TRANSPORTES EIRELI		467,16	0,00	0,00	467,16
46846 2.01.01.03.046846 ALFA TRANSPORTES EIRELI		252,03	0,00	0,00	252,03
200014 2.01.02 OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		37.345.082,30	17.324.945,10	17.703.761,08	37.723.898,28
200015 2.01.02.01 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS - NO PAIS		20.031.483,53	182.639,28	0,00	19.848.844,25
200244 2.01.02.01.000010 EMPRESTIMOS BCO DO BRASIL FIMAVE - CT 3806126		26.517,66	0,00	0,00	26.517,66
200273 2.01.02.01.000016 EMPRESTIMOS CARTAO CREDITO SAHITANDER		364.162,09	0,00	0,00	364.162,09
200277 2.01.02.01.000017 EMPRESTIMOS BCO SAFRA CT - 1269814		1.367.080,86	0,00	0,00	1.367.080,86
200280 2.01.02.01.000018 EMPRESTIMOS BCO ITAU CT- 1663420774		1.988.873,69	0,00	0,00	1.988.873,69
200282 2.01.02.01.000019 EMPRESTIMOS BCO SAFRA CT- 1270359		453.528,12	0,00	0,00	453.528,12
200299 2.01.02.01.000023 EMPRESTIMOS CARTAO CREDITO BAIICO DO BRASIL		926.076,42	0,00	0,00	926.076,42
200302 2.01.02.01.000024 EMPRESTIMO BAIICO DO BRASIL 5.11.601.226		3.259.469,89	0,00	0,00	3.259.469,89
200306 2.01.02.01.000027 EMPRESTIMO SAFRA CT 1272653		926.273,88	0,00	0,00	926.273,88
200317 2.01.02.01.000031 EMPRESTIMO SAFRA - 1274222 CURTO PRAZO		1.568.065,50	0,00	0,00	1.568.065,50
200319 2.01.02.01.000032 EMPRESTIMO SOFISA 145397 CURTO PRAZO		470.246,87	0,00	0,00	470.246,87
200321 2.01.02.01.000033 EMPRESTIMO SAFRA 1274575 CURTO PRAZO		455.033,18	0,00	0,00	455.033,18
200323 2.01.02.01.000034 C6 BANK - CONTRATO - 6802914 CURTO PRAZO		271.166,13	0,00	0,00	271.166,13
200325 2.01.02.01.000035 EMPRESTIMO ITAU GIRO 3810083856 CURTO PRAZO		284.791,06	0,00	0,00	284.791,06
200241 2.01.02.01.000036 EMPRESTIMOS BANCO ABC - CONTRATO 8960221 CURTO PRAZO		108.333,34	0,00	0,00	108.333,34
200401 2.01.02.01.000037 EMPRESTIMOS ITAU - 102022010003700 CURTO PRAZO		698.489,59	0,00	0,00	698.489,59
200403 2.01.02.01.000039 EMPRESTIMO ABC 9283922 CURTO PRAZO		431.271,65	0,00	0,00	431.271,65
200410 2.01.02.01.000040 EMPRESTIMO SAFRA CONTRATO 1276870 CURTO PRAZO		802.998,80	0,00	0,00	802.998,80
200415 2.01.02.01.000041 EMPRESTIMO SAFRA 1277540 - GIRO		1.673.744,31	0,00	0,00	1.673.744,31
200417 2.01.02.01.000042 EMPRESTIMO SAFRA 1277981 CURTO PRAZO		843.033,40	0,00	0,00	843.033,40
200418 2.01.02.01.000043 EMPRESTIMO ITAU 102022070008000 CURTO PRAZO		417.544,10	0,00	0,00	417.544,10
200421 2.01.02.01.000044 EMPRESTIMO RED CONTRATO 014170258 CURTO PRAZO		3.020.833,27	0,00	0,00	3.020.833,27
200423 2.01.02.01.000045 EMPRESTIMO ELEVEN FUNDO II 48318		182.639,28	182.639,28	0,00	0,00
200425 2.01.02.01.000046 EMPRESTIMO BAIICO ABC - CONTRATO 10590022 CURTO PRAZO		822.000,44	0,00	0,00	822.000,44
200426 2.01.02.01.000047 EMPRESTIMO BAIICO ABC CONTRATO 10597622 CURTO PRAZO		1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
200427 2.01.02.01.000048 EMPRESTIMO CONTRATO SAHITANDER - 14470 CURTO PRAZO		676.980,16	0,00	0,00	676.980,16
14473 2.01.02.01.000049 IIB SEGURITIZADORA DE CREDITOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL		4.805.000,00	0,00	0,00	4.805.000,00
200431 2.01.02.01.000050 EMPRESTIMO CONTRATO SAFRA 1279437 CURTO PRAZO		228.666,56	0,00	0,00	228.666,56
200434 2.01.02.01.000051 FINANCIAMENTO BANCO MERCEDES-BENZ CURTO PRAZO		2.263.607,28	0,00	0,00	2.263.607,28





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
07.164-263/0001-85				
CACU/GO				
01/09/2023 - 30/09/2023				
MADÃO FILIAL CACU-GO	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
INSCR. ESTADUAL 104846279	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO	(12.900.204,00)	0,00	0,00	(12.900.204,00)
200436 2.01.02.01.000052 ATLANTA FUNDO DE INVESTIMENTO	620.851,38	14.006,52	0,00	606.844,86
200438 2.01.02.01.000054 EMPRESTIMO RED FACTORING E FOMENTO COMERCIAL	620.851,38	14.006,52	0,00	606.844,86
100535 2.01.02.01.000060 (-) EXTRACONCURSAL - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	3.433.523,76	3.869.075,67	4.400.849,00	3.965.297,99
200018 2.01.02.03.000002 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS DE PARTES RELACIONADAS	11.503,93	0,00	0,00	11.503,93
200263 2.01.02.03.000002 RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	(272.874,88)	0,00	0,00	(272.874,88)
200019 2.01.02.04.000002 FACTORING BANCO SAFRA	766.341,55	0,00	0,00	766.341,55
1800 2.01.02.04.000001 FACTORING BANCO SAFRA	156.103,48	0,00	0,00	156.103,48
1801 2.01.02.04.000002 FACTORING BANCO SANTANDER	290.172,58	0,00	0,00	290.172,58
1500 2.01.02.04.000003 FACTORING RED	(42.888,89)	0,00	0,00	(42.888,89)
1600 2.01.02.04.000004 FACTORING SOFISA	2.647.379,95	3.869.075,67	4.400.849,00	3.179.154,18
1802 2.01.02.04.000006 FACTORING ITAU	(122.213,96)	0,00	0,00	(122.213,96)
1803 2.01.02.04.000007 FACTORING BB	7.645.370,76	0,00	0,00	7.645.370,76
1805 2.01.02.04.001805 DESCONTO DE DUPLICATAS BANCIO FIDC	(7.645.370,76)	0,00	0,00	(7.645.370,76)
1806 2.01.02.04.001806 DESCONTO DE DUPLICATAS AVANTE	13.259.223,63	0,00	0,00	13.259.223,63
1001 2.01.02.06.000001 ACC - CONTRATO 212305053	12.399.557,43	0,00	0,00	12.399.557,43
100532 2.01.02.06.000002 (-) EXTRACONCURSAL - ACC - ADIANTAMENTO SOBRE CAMBIO	255.040,34	0,00	0,00	255.040,34
200000 2.01.02.08.000000 CONTA GARANTIDA	604.625,86	0,00	0,00	604.625,86
200801 2.01.02.08.000001 BANCO FIBRA - Conta Garantida	0,00	0,00	234,41	234,41
200802 2.01.02.08.000002 BANCO BB - Conta Garantida	2.189.962,28	0,00	0,00	2.189.962,28
200803 2.01.02.08.000003 BANCO SAFRA - Conta Garantida	(2.189.962,28)	0,00	0,00	(2.189.962,28)
200805 2.01.02.08.000005 BANCO BRADESCO - Conta Garantida	1.553.654,26	0,00	0,00	1.553.654,26
20102091 2.01.02.09.000001 PROMISSORIA BANCO DO BRASIL	1.124.310,97	0,00	0,00	1.124.310,97
20102092 2.01.02.09.000002 (-) EXTRACONCURSAL - PROMISSORIA	1.553.654,26	0,00	0,00	1.553.654,26
200022 2.01.03.000000 OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.553.654,26	0,00	0,00	1.553.654,26
200023 2.01.03.01.000000 OBRIGAÇÕES FISCAIS	66.370,77	0,00	0,00	66.370,77
200024 2.01.03.01.000001 ICMS A RECOLHER	1.326.528,16	0,00	0,00	1.326.528,16
200029 2.01.03.01.000006 FURRAL A RECOLHER	31.851,50	0,00	0,00	31.851,50
200032 2.01.03.01.000009 ISSQN A RECOLHER	28.584,85	0,00	0,00	28.584,85
200033 2.01.03.01.000010 IRRF S/ FOLHA DE PAGAMENTO - COD 0561	31.670,74	0,00	0,00	31.670,74
200035 2.01.03.01.000012 IRRF A RECOLHER - COD 1708	55.196,36	0,00	0,00	55.196,36
200037 2.01.03.01.000014 PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER - COD 5952	13.451,88	0,00	0,00	13.451,88
200110 2.01.03.01.000017 ICMS PROTEGE A RECOLHER	323.797,43	28.809,54	0,00	294.606,97
200040 2.01.04.000000 OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	323.797,43	0,00	0,00	323.797,43
200041 2.01.04.01.000000 OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	19.412,77	0,00	0,00	19.412,77
200042 2.01.04.01.000001 SALÁRIOS A PAGAR - 07164263000185	57.115,43	8.506,24	0,00	65.621,67
200044 2.01.04.01.000003 RESCISÕES A PAGAR	157.567,43	804,61	0,00	158.372,04
200046 2.01.04.01.000005 FGTS A RECOLHER	68.173,86	25,92	0,00	68.200,78
200047 2.01.04.01.000006 DEBITOS PREVIDENCIARIOS	0,00	0,00	1.832,07	1.832,07
	0,00	0,00	10.962,89	10.962,89

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:25
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-000





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
07-164-263/0001-85 Caju/600				
01/09/2023 - 30/09/2023				
MADÃO FILIAL CAÇU-GO	21.527,94	0,00	74,80	21.602,74
INSCR. ESTADUAL 104046279	3.537,05	0,00	3.711,77	7.248,82
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO	3.537,05	0,00	3.711,77	7.248,82
200052 2.01.04.01.000011 INSS RETIDO A RECOLHER	1.477,48	0,00	1.689,35	3.166,83
200054 2.01.05.01.000003 PROVISÕES TRABALHISTAS	206,81	0,00	152,24	359,05
200055 2.01.05.01.000001 PROVISÃO DE FÉRIAS	744,65	0,00	548,15	1.292,80
200056 2.01.05.01.000003 PROVISÃO FGTS - FÉRIAS/13º SAL	1.108,11	0,00	1.322,03	2.430,14
200057 2.01.05.01.000004 PROVISÃO INSS FÉRIAS/13º SAL	204.187,36	248.921,20	204.187,36	159.453,52
200058 2.01.05.01.000005 PROVISÃO DE 13º SALARIO	204.187,36	248.921,20	204.187,36	159.453,52
200059 2.01.06.01.000005 PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	0,00	204.187,36	0,00	0,00
255534 2.01.06.01.000005 PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO 4255534	0,00	44.733,84	204.187,36	159.453,52
200327 2.01.08.01.000007 PARC 8707164 - DEB. PREVIDENCIÁRIOS (EDITAL PD040 II, 3/2023)	2.723.196,71	46.619,53	73.861,60	2.790.438,78
200234 2.01.08.01.000005 PARCELAMENTO DE CLIENTES	2.723.196,71	46.619,53	73.861,60	2.790.438,78
200079 2.01.08.01.000001 OUTROS CREDITOS MERCADO INTERNO	2.928,05	0,00	0,00	2.928,05
206027 2.01.08.01.206027 ARMAZEN LITHA LTDA	28.873,30	0,00	0,00	28.873,30
206035 2.01.08.01.206035 COMERCIAL NORTE LTDA - EPP	5.663,85	0,00	0,00	5.663,85
206100 2.01.08.01.206100 RACHEL LOIOLA LTDA	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00
206117 2.01.08.01.206117 E. S. R. DIAS LTDA - EPP	180,00	0,00	0,00	180,00
206177 2.01.08.01.206177 J R ESTRELA ATACADO LTDA EPP	381.054,32	0,00	0,00	381.054,32
206188 2.01.08.01.206188 KADKO SA - 07164263000IBS	3.430,00	0,00	0,00	3.430,00
206213 2.01.08.01.206213 LACERDA E LACERDA COM DIST E IMP DE ALIMENTOS LTDA	2.503,49	0,00	0,00	2.503,49
206219 2.01.08.01.206219 KARIE KEIDO LOGISTICA INTEGRADA LTDA	1.850,00	0,00	0,00	1.850,00
206226 2.01.08.01.206226 COMERCIAL ITAMBE LTDA	21.375,00	0,00	0,00	21.375,00
206262 2.01.08.01.206262 IRMAOS COSTA SUPERMERCADO LTDA	4.275,00	0,00	0,00	4.275,00
206379 2.01.08.01.206379 BARBOSA & HOFF COMERCIO DE CARNES LTDA	615,00	0,00	0,00	615,00
206489 2.01.08.01.206489 MERCURIO ALIMENTOS S/A	0,00	0,00	0,00	0,00
206540 2.01.08.01.206540 FOIBECA PIRRES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	14.200,00	0,00	0,00	14.200,00
206564 2.01.08.01.206564 AKI CARNES COMERCIO LTDA ME	0,00	555,00	0,00	(555,00)
206569 2.01.08.01.206569 FARIAS DA SILVA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E	22.584,50	0,00	0,00	22.584,50
206618 2.01.08.01.206618 DRN ALIMENTOS LTDA	101,08	0,00	0,00	101,08
206716 2.01.08.01.206716 DISTCARHES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	5.610,00	0,00	0,00	5.610,00
206822 2.01.08.01.206822 DISTRIBUIDORA CRYSTAL LTDA	1.445,00	0,00	0,00	1.445,00
206827 2.01.08.01.206827 FORMOSA SUPERMERCADO E MAGAZZINE LTDA	248,68	0,00	0,00	248,68
206829 2.01.08.01.206829 FORMOSA SUPERMERCADO E MAGAZZINE LTDA	1.314,17	0,00	0,00	1.314,17
206830 2.01.08.01.206830 SOUZA & PIMENTEL LTDA	11.373,00	0,00	0,00	11.373,00
206881 2.01.08.01.206881 MERCADINHO FONTE NOVA SANTA EPILIA LTDA	72,52	0,00	0,00	72,52
206882 2.01.08.01.206882 MERCADO FONTE NOVA TURMALINA LTDA	277,12	0,00	0,00	277,12
206887 2.01.08.01.206887 MERCADO FONTE NOVA DO MUNIRA LTDA	539,01	0,00	0,00	539,01
206888 2.01.08.01.206888 MERCADO FONTE NOVA BELA VISTA LTDA	574,60	0,00	0,00	574,60

Desenvolvido por: www.atak.com.br

Página 37 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:25
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-000





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
07.164-263/0001-85 Cacu/GO 01/09/2023 - 30/09/2023				
MADÃO FILIAL CACU-GO				
INSCR. ESTADUAL 104046279				
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
206891 2.01.08.01.206891 MERCADO FONTE NOVA RECREIO LTDA	3.428,26	0,00	0,00	3.428,26
207055 2.01.08.01.207055 CORDEIRO REI ALIMENTOS LTDA - ME	666,34	0,00	0,00	666,34
207099 2.01.08.01.207099 LHA CARNES E DERIVADOS EIRELI	899,83	0,00	0,00	899,83
207132 2.01.08.01.207132 C.C.R. INDUSTRIA DE CARNES LTDA	577,20	0,00	0,00	577,20
207143 2.01.08.01.207143 A. R. PRIMO COM DE ALIM LTDA - ME	211,04	0,00	0,00	211,04
207199 2.01.08.01.207199 COMERCIO DE CARNES PRATES LTDA	1.074,95	0,00	0,00	1.074,95
207361 2.01.08.01.207361 FRIMSCAL - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIM LTDA	142,50	0,00	0,00	142,50
207489 2.01.08.01.207489 FRIGO COPA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	26.929,90	0,00	0,00	26.929,90
207410 2.01.08.01.207410 ATACADAO COMERCIO DE CARNES LTDA	28.942,00	0,00	0,00	28.942,00
207411 2.01.08.01.207411 REAL CARNES INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA	16.686,60	0,00	0,00	16.686,60
207488 2.01.08.01.207488 S P COMERCIO DE CARNES LTDA	4.682,40	0,00	0,00	4.682,40
207534 2.01.08.01.207534 BILLO ESTIVAS E CEREALS LTDA	1.372,50	0,00	0,00	1.372,50
207566 2.01.08.01.207566 GOLF COMERCIO DE CARNES EIRELI ME	119,00	0,00	0,00	119,00
207585 2.01.08.01.207585 MULTIMEAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	28.037,92	0,00	0,00	28.037,92
207592 2.01.08.01.207592 SUPERMERCADOS DB LTDA	66.169,86	0,00	0,00	66.169,86
207600 2.01.08.01.207600 CAMARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	6.420,00	0,00	43.456,00	49.876,00
207639 2.01.08.01.207639 SUPERMERCADO RECIFE LTDA ME	250,90	0,00	0,00	250,90
207644 2.01.08.01.207644 CASA DO ESPRETO LTDA - ME	204,39	0,00	0,00	204,39
207654 2.01.08.01.207654 COMERCIAL REIS LTDA	382,36	0,00	0,00	382,36
207655 2.01.08.01.207655 COMERCIAL REIS LTDA	49,02	0,00	0,00	49,02
207660 2.01.08.01.207660 COMERCIAL REIS LTDA	766,48	0,00	0,00	766,48
207661 2.01.08.01.207661 COMERCIAL REIS LTDA	0,84	0,00	0,00	0,84
207688 2.01.08.01.207688 FRIGORIFICO N 3 D LTDA	1.868,00	0,00	0,00	1.868,00
207720 2.01.08.01.207720 ATACADAO DE ALIMENTOS SAITANA LTDA	244,00	0,00	0,00	244,00
207745 2.01.08.01.207745 PENAFORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	6.787,25	0,00	0,00	6.787,25
207769 2.01.08.01.207769 CAPITAL DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	363,35	0,00	0,00	363,35
207828 2.01.08.01.207828 PROVASI COMERCIAL LTDA	549,88	0,00	0,00	549,88
207839 2.01.08.01.207839 KARIE KEIDO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA	3.215,52	0,00	0,00	3.215,52
207902 2.01.08.01.207902 5R COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	40,04	0,00	0,00	40,04
207911 2.01.08.01.207911 SUPERMERCADO DA FAMILIA LTDA	6.586,34	0,00	0,00	6.586,34
207948 2.01.08.01.207948 ATACADAO DIA A DIA S-A	4,83	0,00	0,00	4,83
207957 2.01.08.01.207957 CASA DE CARNES FRANCIZINHA LTDA - ME	1.418,10	0,00	0,00	1.418,10
208051 2.01.08.01.208051 MERCADINHO FONTE NOVA SANTA EMILIA LTDA	18.610,81	0,00	0,00	18.610,81
208113 2.01.08.01.208113 SUPERMERCADO JATAI ATACADISTA E VAR DE PRODOS ALIMENT EIRELI	1.195,30	0,00	0,00	1.195,30
208115 2.01.08.01.208115 MPE NOVA UNIAO ALIMENTOS EIRELI	5.650,90	0,00	0,00	5.650,90
208164 2.01.08.01.208164 SUPERMERCADO MASTER 2015 LTDA	2.924,25	0,00	0,00	2.924,25
208165 2.01.08.01.208165 SUPERMERCADO PTO BORGES LTDA	1.896,60	0,00	0,00	1.896,60
208190 2.01.08.01.208190 COOPERATIVA NISTA PROD RIBRATS DO VALE DO PARANAIBA	1.895,02	0,00	0,00	1.895,02
208206 2.01.08.01.208206 HUNTRY MAX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	10.692,80	0,00	0,00	10.692,80
208264 2.01.08.01.208264 VITA EXPRESSA DISTRIBUICAO DE ESTIVAS E CEREALS EIRELI EPP	6.640,50	0,00	0,00	6.640,50

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 38 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:52:25
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-000





MADÃO FILIAL CAÇU-GO		07.164-263/0001-85			
INSCR. ESTADUAL 104846279		Caçu/GO			
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO		01/09/2023 - 30/09/2023			
Conta		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
208275 2.01.08.01.208275 JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA		34.225,00	0,00	0,00	34.225,00
208277 2.01.08.01.208277 MULTIFIX DISTRIBUIDORA LTDA EPP		381,00	0,00	0,00	381,00
208291 2.01.08.01.208291 BDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		13.230,00	0,00	0,00	13.230,00
208302 2.01.08.01.208302 LIDER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA		345,00	0,00	0,00	345,00
208303 2.01.08.01.208303 CORAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA		2.331,00	235,00	0,00	2.096,00
208326 2.01.08.01.208326 GIOVANNI F BARBOSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI		8.165,00	0,00	0,00	8.165,00
208338 2.01.08.01.208338 F ARRUDA ALIMENTOS LTDA		8.616,00	0,00	0,00	8.616,00
208369 2.01.08.01.208369 IMPERIO ATACADISTA DE ESTIVAS E CEREJAS LTDA		729,00	0,00	0,00	729,00
208383 2.01.08.01.208383 LUTZ CARLOS MAIA - SUPERMERCADO CORAL EIRELI -ME		72,98	0,00	0,00	72,98
208399 2.01.08.01.208399 LUTZ CARLOS MAIA - SUPERMERCADO CORAL EIRELI		102,00	0,00	0,00	102,00
208417 2.01.08.01.208417 CLEUCA B SANTOS DE BRITO ME		748,50	0,00	0,00	748,50
208450 2.01.08.01.208450 GOJAS REINDELING S/A		7.273,20	0,00	0,00	7.273,20
208459 2.01.08.01.208459 DISTRIBUIDORA NUTRI DE ALIMENTOS LTDA		3.247,00	0,00	0,00	3.247,00
208464 2.01.08.01.208464 IRMOS PEDROSSA LTDA		420,00	0,00	0,00	420,00
208481 2.01.08.01.208481 O MERCADO COMÉRCIO E PRISTAGAO DE SERVIÇOS EIRELI		198,75	0,00	0,00	198,75
208503 2.01.08.01.208503 VAREJAO GOIARENSE LTDA		714,00	0,00	0,00	714,00
208510 2.01.08.01.208510 PRIMOS COMERCIAL EIRELI - EPP		139,32	0,00	0,00	139,32
208531 2.01.08.01.208531 SUPERMERCADO NOVA ESPIRALDA DE PRATA GRANDE LTDA		628,55	0,00	0,00	628,55
208541 2.01.08.01.208541 CENTRO DE DISTRIBUICAO REDE KRILL LTDA FILIAL 8		181,80	0,00	0,00	181,80
208545 2.01.08.01.208545 CENTRO DE DISTRIBUICAO REDE KRILL LTDA FILIAL 12		181,80	0,00	0,00	181,80
208550 2.01.08.01.208550 CENTRO DE DISTRIBUICAO REDE KRILL LTDA FILIAL 17		181,80	0,00	0,00	181,80
208564 2.01.08.01.208564 COMERCIAL DE ALIMENTOS CIBES		38,04	0,00	0,00	38,04
208568 2.01.08.01.208568 PENINSULA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		1.057,29	0,00	0,00	1.057,29
208572 2.01.08.01.208572 AREAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A FILIAL 1		40.183,62	0,00	0,00	40.183,62
208581 2.01.08.01.208581 OTINA COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A FILIAL 4		651,89	0,00	0,00	651,89
208582 2.01.08.01.208582 AREAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A		89.080,68	0,00	0,00	89.080,68
208605 2.01.08.01.208605 LIDER COMÉRCIO E INDUSTRIAL LTDA		4.830,42	0,00	0,00	4.830,42
208610 2.01.08.01.208610 ISAJAS ATACADO E VAREJO LTDA		972,50	0,00	0,00	972,50
208630 2.01.08.01.208630 SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA		647,96	0,00	0,00	647,96
208632 2.01.08.01.208632 SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA		637,52	0,00	0,00	637,52
208633 2.01.08.01.208633 SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA		2.102,66	0,00	0,00	2.102,66
208634 2.01.08.01.208634 SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA		1.366,95	0,00	0,00	1.366,95
208635 2.01.08.01.208635 SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA		361,94	0,00	0,00	361,94
208636 2.01.08.01.208636 SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA		22,47	0,00	0,00	22,47
208658 2.01.08.01.208658 BOBANZA SUPERMERCADO LTDA		239,00	0,00	0,00	239,00
208661 2.01.08.01.208661 CF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		40,00	0,00	0,00	40,00
208662 2.01.08.01.208662 SELETA DISTRIBUIDORA LTDA		17.647,20	0,00	0,00	17.647,20
208678 2.01.08.01.208678 LTC DISTRIBUIDORA DO AGRESTE LTDA		9.988,00	0,00	0,00	9.988,00
208704 2.01.08.01.208704 ARPAZEN MATEUS S A		305,00	0,00	0,00	305,00
208728 2.01.08.01.208728 COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PREÇO BAIXO LTDA		545,00	0,00	0,00	545,00

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 39 de 99





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
07.164-263/0001-85				
Cacu/GO				
01/09/2023 - 30/09/2023				
MADÃO FILIAL CACU-GO				
INSCR. ESTADUAL 104046279				
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
208729 2.01.08.01.208729 COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PRECO BAIXO LTDA	1.286,20	0,00	0,00	1.286,20
208731 2.01.08.01.208731 MISLEY A. DE SOUSA - ME	236,00	0,00	0,00	236,00
208741 2.01.08.01.208741 VIA FRIDOS DISTRIBUIDORA E IMP E EXP EIRELI EPP	3.893,66	0,00	0,00	3.893,66
208744 2.01.08.01.208744 SOMES BARRETO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	16.136,50	0,00	0,00	16.136,50
208745 2.01.08.01.208745 GENIVAL FERREIRA DOS SANTOS	0,00	5.220,00	0,00	0,00
208755 2.01.08.01.208755 GAMA ALIMENTOS EIRELI EPP	836,86	0,00	0,00	836,86
208762 2.01.08.01.208762 ALT BARBOSA COMERCIO VAREJISTA LTDA	14.580,00	0,00	0,00	14.580,00
208780 2.01.08.01.208780 ELTON LUIS BORTOLOTO ME	44,65	0,00	0,00	44,65
208795 2.01.08.01.208795 IRMAOS SOUZA BORGES LTDA	5.412,03	0,00	0,00	5.412,03
208841 2.01.08.01.208841 ARROBA ALIMENTOS LTDA	2.396,10	0,00	0,00	2.396,10
208889 2.01.08.01.208889 MERCADÃO DE CARNES E MERCADARIA ENGENHEIRO LTDA	5,19	0,00	0,00	5,19
208893 2.01.08.01.208893 SUPERMERCADO BOM VIZINHO DE ITUMBELARA LTDA	0,12	0,00	0,00	0,12
208896 2.01.08.01.208896 SUPERMERCADO GERLU EIRELI	660,83	0,00	0,00	660,83
208905 2.01.08.01.208905 LUCAS CLUB SUPERMERCADOS LTDA	72,44	0,00	0,00	72,44
208908 2.01.08.01.208908 REDE LUCAS DE SUPERMERCADOS LTDA	245,77	0,00	0,00	245,77
208910 2.01.08.01.208910 REDE LUCAS DE SUPERMERCADOS LTDA	483,98	0,00	0,00	483,98
208911 2.01.08.01.208911 REDE LUCAS DE SUPERMERCADOS LTDA	58,47	0,00	0,00	58,47
208913 2.01.08.01.208913 SUPERMERCADO GERLU EIRELI	853,60	0,00	0,00	853,60
208915 2.01.08.01.208915 SUPERMERCADO SPO II LTDA	4.687,46	0,00	0,00	4.687,46
208935 2.01.08.01.208935 COMERCIAL REIS LTDA	380,00	0,00	0,00	380,00
208936 2.01.08.01.208936 COMERCIAL REIS LTDA	71,34	0,00	0,00	71,34
208937 2.01.08.01.208937 COMERCIAL REIS LTDA	966,08	0,00	0,00	966,08
208940 2.01.08.01.208940 STEPHANIE DE BARROS BERLINO ACOUQUE	1.163,98	0,00	0,00	1.163,98
208955 2.01.08.01.208955 BERLINO & LIMA ACOUQUE E REFEICOES LTDA	1.502,80	0,00	0,00	1.502,80
208966 2.01.08.01.208966 SUPER CENTER ESHERALDAS EIRELI ME	74,26	0,00	0,00	74,26
208973 2.01.08.01.208973 GRAZIELLY DALVINA AIDRADE RODRIGUES	62,30	0,00	0,00	62,30
208977 2.01.08.01.208977 CASA DE CARNES BOI DO JORAGUA LTDA	956,92	0,00	0,00	956,92
209011 2.01.08.01.209011 SOUZA & AIDRADE COMERCIO DE ALIMENTOS E ROTISSERIA LTDA	430,20	0,00	0,00	430,20
209012 2.01.08.01.209012 CRM COMERCIO DE CARNES LTDA	177,07	0,00	0,00	177,07
209013 2.01.08.01.209013 C7N COMERCIO DE CARNES LTDA	360,41	0,00	0,00	360,41
209014 2.01.08.01.209014 COMERCIAL DE CARNES BGR LTDA	243,60	0,00	0,00	243,60
209017 2.01.08.01.209017 PORTO DA CARNE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	177,30	0,00	0,00	177,30
209024 2.01.08.01.209024 SUPER 5 ALIMENTOS LTDA	950,89	0,00	0,00	950,89
209034 2.01.08.01.209034 PRINCESTINA DO BALIRO GASA DE CARNES LTDA	21,00	0,00	0,00	21,00
209036 2.01.08.01.209036 COMERCIO DE CARNES R S CASTRO ALVES LTDA	40,50	0,00	0,00	40,50
209066 2.01.08.01.209066 SUPER SANTA CLARA EIRELI EPP	39,77	0,00	0,00	39,77
209091 2.01.08.01.209091 ANTONIO B DA CRUZ FILHO DISTRIBUIDORA ME	133,35	0,00	0,00	133,35
209108 2.01.08.01.209108 MERCADAO DE CARNES PERUS LTDA	594,59	0,00	0,00	594,59
209109 2.01.08.01.209109 MERCADAO DE CARNES E MERCADARIA ALMEIARA -EIRELI	699,20	0,00	0,00	699,20
209110 2.01.08.01.209110 MERCADAO DE CARNES E ROTISSERIE DI CAVALCANTI -EIRELI	588,24	0,00	0,00	588,24

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 40 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:56:26
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-000





MADÃO FILIAL CAÇU-GO		07.164-263/0001-85	
INSCR. ESTADUAL 104846279		Caçu/GO	
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO		01/09/2023 - 30/09/2023	
Conta		DÉBITO	CRÉDITO
209132 2.01.08.01.209132 MEGA AP SUPERMERCADOS LTDA		37,09	0,00
209133 2.01.08.01.209133 NOVA ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA		70,69	0,00
209134 2.01.08.01.209134 ALTO CERRADO SUPERMERCADO LTDA EPP		72,68	0,00
209138 2.01.08.01.209138 SUPERMERCADO LTDA EPP		40,03	0,00
209139 2.01.08.01.209139 MEGA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP		36,91	0,00
209149 2.01.08.01.209149 BOI INOBE DE CAJAHAR COMERCIO DE CARNES E REFEICOES LTDA		72.650,88	0,00
209151 2.01.08.01.209151 BOI INOBE DE CAJAHAR COMERCIO DE CARNES E REFEICOES LTDA		1.326,00	0,00
209152 2.01.08.01.209152 R. P. SANTO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA		8.631,00	0,00
209153 2.01.08.01.209153 R. P. SANTO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA		20.567,26	0,00
209163 2.01.08.01.209163 ACOMQUE RIATO DE DIADENA LTDA		355,59	0,00
209174 2.01.08.01.209174 CORBEIRO REIS ALIMENTOS LTDA		37,96	0,00
209180 2.01.08.01.209180 R.A. SARTOS ALIMENTOS EIRELI		777,52	0,00
209183 2.01.08.01.209183 RS COUTINHO ALIMENTOS EIRELI		492,03	0,00
209187 2.01.08.01.209187 KING BOI COMERCIO DE CARNES LTDA		1.005,39	0,00
209188 2.01.08.01.209188 KING BOI CENTRAL DE CARNES LTDA		799,40	0,00
209189 2.01.08.01.209189 ACOQUE E PADARIA R7 LTDA		13.904,68	0,00
209192 2.01.08.01.209192 O REI DAS CARNES LTDA		132,00	0,00
209231 2.01.08.01.209231 SUPERMERCADO DOS CASA LTDA		227,50	0,00
209280 2.01.08.01.209280 PLEIA ALIMENTOS LTDA		190.877,34	0,00
209291 2.01.08.01.209291 REWASCKER A BOUTIQUE DE CARNES E ROTISSERIA LTDA		37,50	0,00
209293 2.01.08.01.209293 ANHANGUERA DISTRIBUICAO DE CARNES LTDA		2.461,76	0,00
209344 2.01.08.01.209344 TTP SUPERMERCADO & DISTRIBUIDORA LTDA		426,00	0,00
209348 2.01.08.01.209348 FRIGORIFICO GENEIRA LTDA		317,04	0,00
209397 2.01.08.01.209397 SUPERMERCADO ZAIOT LTDA		1.892,40	0,00
209399 2.01.08.01.209399 FRIGORIFICO CARIZACCA S/A		922,85	0,00
209483 2.01.08.01.209483 DTMARITE SUPERMERCADO LTDA - ME		78,60	0,00
209501 2.01.08.01.209501 SUPER RAJO SUPERMERCADO LTDA		64,00	0,00
209502 2.01.08.01.209502 MARCOS DOUGLAS COMERCIO DE CARNES LTDA		2.434,40	0,00
209504 2.01.08.01.209504 FOOD CENTER ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA		0,60	0,00
209510 2.01.08.01.209510 STIWA & VIEIRA LTDA		205,17	0,00
209519 2.01.08.01.209519 PEROLA COMERCIO DE CARNES LTDA		1.818,06	0,00
209547 2.01.08.01.209547 MARLENE ALEXANDRE		4.871,01	0,00
209558 2.01.08.01.209558 DIA ALIMENTOS		181,50	0,00
209580 2.01.08.01.209580 KPILOG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		383,85	0,00
209586 2.01.08.01.209586 SAO LORENZO ALIMENTOS -EIRELI		82.418,44	0,00
209590 2.01.08.01.209590 JAMPAC ALIMENTOS LTDA		98,47	0,00
209617 2.01.08.01.209617 BERTONCELLO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA		5.773,14	0,00
209620 2.01.08.01.209620 FRIGORIFICO CORELLA LTDA		4.275,83	0,00
209623 2.01.08.01.209623 REDE LUCAS DE SUPERMERCADOS LTDA		3.113,29	0,00
		76,72	0,00

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 41 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:26
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-000





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
07.164-263/0001-85				
Cacu/GO				
01/09/2023 - 30/09/2023				
MADÃO FILIAL CACU-GO				
INSCR. ESTADUAL 104846279				
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
209636 2.01.08.01.209636 ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE	100,00	0,00	0,00	100,00
209654 2.01.08.01.209654 J DE BARRIOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	780,00	0,00	0,00	780,00
209657 2.01.08.01.209657 REDE LUCAS DE SUPERMERCADOS LTDA	36,67	0,00	0,00	36,67
209681 2.01.08.01.209681 MEIBES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	1.902,00	0,00	0,00	1.902,00
209688 2.01.08.01.209688 DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA IRMAOS AVELINO S.A	3.909,45	0,00	0,00	3.909,45
209723 2.01.08.01.209723 NINI MIX SUPERMERCADOS- EIRELI	20,16	0,00	0,00	20,16
209733 2.01.08.01.209733 COMERCIO DE ALIMENTOS A S LTDA	143,59	0,00	0,00	143,59
209740 2.01.08.01.209740 FRIGIARHES FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE CARNIES DO ESPIRITO SANT	18.629,80	0,00	0,00	18.629,80
209744 2.01.08.01.209744 FORTE BOI DO BOSQUE CARNIES E ROTISSERIE EIRELI	459,10	0,00	0,00	459,10
209747 2.01.08.01.209747 NOVA ASSEBLEITA -CARNIES E ROTISSERIE LTDA	133,40	0,00	0,00	133,40
209784 2.01.08.01.209784 FOX CARNIES SANTO ANARO LTDA	5.717,03	0,00	0,00	5.717,03
209786 2.01.08.01.209786 TROPICAL CARNIES TABOAO LTDA	1.242,60	0,00	0,00	1.242,60
209788 2.01.08.01.209788 CASA DE CARNIES FOX TABOAO LTDA	5.370,60	0,00	0,00	5.370,60
209796 2.01.08.01.209796 CASA DE CARNIES RB LTDA	12.265,99	0,00	0,00	12.265,99
209886 2.01.08.01.209886 CAJO LOCATELLI GOIES	979,91	0,00	0,00	979,91
209897 2.01.08.01.209897 MUCURI COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MERCADORIA EBELLI	3.375,00	0,00	0,00	3.375,00
209964 2.01.08.01.209964 DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUITIGRANDEIROS GATAO LTDA	120,18	0,00	0,00	120,18
209986 2.01.08.01.209986 MERCADO FONTE NOVA RECREIO LTDA	5.800,59	0,00	0,00	5.800,59
209987 2.01.08.01.209987 MERCADO FONTE NOVA BELA VISTA LTDA	4.381,88	0,00	0,00	4.381,88
209988 2.01.08.01.209988 BEEF BRASLIA COMERCIO DE CARNIES EIRELI	23.890,83	0,00	0,00	23.890,83
209992 2.01.08.01.209992 MARTINS E AZEVEDO CASA DE CARNIES LTDA	152,58	0,00	0,00	152,58
209996 2.01.08.01.209996 ABUARY MARTINS CARNIES	16,83	0,00	0,00	16,83
209997 2.01.08.01.209997 COMPENALS COMERCIO ALPHERTICIO EIRELI	72,05	0,00	0,00	72,05
209999 2.01.08.01.209999 SUPERMERCADO COIFIAHCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	50,32	0,00	0,00	50,32
210004 2.01.08.01.210004 INUTRIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	33,44	0,00	0,00	33,44
210005 2.01.08.01.210005 BELA VISTA CARNIES EIRELI ME	11.374,00	0,00	0,00	11.374,00
210011 2.01.08.01.210011 CENTER LIDER COMERCIO DE CARNIES LTDA	1.889,07	0,00	0,00	1.889,07
210018 2.01.08.01.210018 SUPERMERCADO RIO SUL DO PANTANAL LTDA	5.184,00	0,00	0,00	5.184,00
210023 2.01.08.01.210023 CASA DE CARNIES BOHNEVILLE LTDA	42,08	0,00	0,00	42,08
210024 2.01.08.01.210024 CASA DE CARNIES MELBOURNE LTDA	1.381,28	0,00	0,00	1.381,28
210025 2.01.08.01.210025 MG SUPERMERCADO LTDA	49,42	0,00	0,00	49,42
210026 2.01.08.01.210026 CASA DE CARNIES CHARLOTTE LTDA	98,05	0,00	0,00	98,05
210028 2.01.08.01.210028 CASA DE CARNIES MARIA CIDA LTDA	10.506,97	0,00	0,00	10.506,97
210035 2.01.08.01.210035 SUPERMERCADO TOIBRAO LTDA	6.776,80	0,00	0,00	6.776,80
210039 2.01.08.01.210039 CENTERMASTERSUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	353,77	0,00	0,00	353,77
210047 2.01.08.01.210047 SUPERMERCADO RIO SUL DO LAUREANO LTDA	576,50	0,00	0,00	576,50
210048 2.01.08.01.210048 MERCADO CAMPEAO DO LAUREANO EIRELI	4.914,31	0,00	0,00	4.914,31
210059 2.01.08.01.210059 RIO NORTE SUPERMERCADO EIRELI	6.877,03	0,00	0,00	6.877,03
210070 2.01.08.01.210070 APARELHINA SUPERMERCADOS LTDA	5.874,00	0,00	0,00	5.874,00
	104,83	0,00	0,00	104,83

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 42 de 99





07.164-263/0001-85
 Cacujá/GO
 01/09/2023 - 30/09/2023

Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
210072 2.01.08.01.210072 ECO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	73.624,21	0,00	0,00	73.624,21
210074 2.01.08.01.210074 HS ALIMENTOS LTDA	479,60	0,00	0,00	479,60
210086 2.01.08.01.210086 FOM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.230,59	0,00	0,00	1.230,59
210096 2.01.08.01.210096 RVS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	1.010,74	0,00	0,00	1.010,74
210114 2.01.08.01.210114 FBMI COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	1.076,28	0,00	0,00	1.076,28
210151 2.01.08.01.210151 DIAS CRUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	474,14	0,00	0,00	474,14
210158 2.01.08.01.210158 XIQUE AGUAS CLARAS RESTAURANTE E BAR LTDA	0,12	0,00	0,00	0,12
210207 2.01.08.01.210207 CESAR & NODesto RESTAURANTE LTDA EPP	3.267,21	0,00	0,00	3.267,21
210214 2.01.08.01.210214 ACORGUE ABEICADO LTDA	944,30	0,00	0,00	944,30
210218 2.01.08.01.210218 IDEAL SUPERMERCADOS LTDA	1.421,82	0,00	0,00	1.421,82
210226 2.01.08.01.210226 WS RESTAURANTE E SERVICIOS DE ALIMENTACAO LTDA ME	274,48	0,00	0,00	274,48
210228 2.01.08.01.210228 RG BRASILLIA ALIMENTACAO LTDA	1.512,67	0,00	0,00	1.512,67
210229 2.01.08.01.210229 FGM COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME	3.063,05	0,00	0,00	3.063,05
210258 2.01.08.01.210258 REDE LOCAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	43,60	0,00	0,00	43,60
210310 2.01.08.01.210310 LUTZ TOHJH ATACADISTA E SUPERMERCADOS S.A	487,62	0,00	0,00	487,62
210311 2.01.08.01.210311 LUTZ TOHJH ATACADISTA E SUPERMERCADOS S.A	1.162,25	0,00	0,00	1.162,25
210312 2.01.08.01.210312 LUTZ TOHJH ATACADISTA E SUPERMERCADOS S.A	109,72	0,00	0,00	109,72
210313 2.01.08.01.210313 LUTZ TOHJH ATACADISTA E SUPERMERCADO S.A	93,12	0,00	0,00	93,12
210316 2.01.08.01.210316 LUTZ TOHJH ATACADISTA E SUPERMERCADOS S.A	647,84	0,00	0,00	647,84
210318 2.01.08.01.210318 LUTZ TOHJH ATACADISTA E SUPERMERCADOS S.A	1.701,00	0,00	0,00	1.701,00
210319 2.01.08.01.210319 LUTZ TOHJH ATACADISTA E SUPERMERCADOS S.A	31.003,60	0,00	0,00	31.003,60
210323 2.01.08.01.210323 CEARA CARNE DE SOL COMERCIO DE ALIMENTOS EXPRESSO EIRELI	3.780,77	0,00	0,00	3.780,77
210384 2.01.08.01.210384 ATACADO DAS CARNES LTDA	0,01	0,00	0,00	0,01
210460 2.01.08.01.210460 ELEDE MAGALHAES DOS SANTOS	842,40	0,00	0,00	842,40
210467 2.01.08.01.210467 R.A.R. RODRIGUES ACOGUE	44,69	0,00	0,00	44,69
210501 2.01.08.01.210501 FREE CARNES DISTRIBUIDORA LTDA	4.363,56	0,00	0,00	4.363,56
210507 2.01.08.01.210507 F & V RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME	1.454,69	0,00	0,00	1.454,69
210520 2.01.08.01.210520 FRANCO DA ROCHA ENTREPOMO DE CARNES LTDA	202,42	0,00	0,00	202,42
210527 2.01.08.01.210527 SELVA ANIMAL RESTAURANTE - LTDA.	8.931,02	0,00	0,00	8.931,02
210528 2.01.08.01.210528 SELVA ANIMAL RESTAURANTE - LTDA.	14.662,71	0,00	0,00	14.662,71
210545 2.01.08.01.210545 OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A	17.820,57	0,00	0,00	17.820,57
210546 2.01.08.01.210546 OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S.A	139.664,95	0,00	0,00	139.664,95
210551 2.01.08.01.210551 WALDEMAR FERREIRAS MOTTA JUNIOR ACOGUE	88,46	0,00	0,00	88,46
210553 2.01.08.01.210553 SAMBARA SUPERMERCADO EIRELI	362,45	0,00	0,00	362,45
210570 2.01.08.01.210570 ADASEBO IHD E COM DE PRODUTOS ANIMAIS LT	1.651,66	0,00	0,00	1.651,66
210612 2.01.08.01.210612 KADKO SA - 07164263000851	259.272,29	0,00	0,00	259.272,29
210613 2.01.08.01.210613 KADKO SA - 07164263000770	250.310,50	0,00	0,00	250.310,50
210628 2.01.08.01.210628 MC COMERCIO DE ALIMENTOS 703 LTDA	197,46	0,00	0,00	197,46
210646 2.01.08.01.210646 DISTRIBUIDORA MONTES CIANOS - EIRELI	23.850,00	0,00	0,00	23.850,00
210657 2.01.08.01.210657 MABILIO BORGES ABAUDO EIRELI	30,00	0,00	0,00	30,00

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 43 de 99





KADÃO FILIAL CAÇU-GO		07.164-263/0001-85	
INSCR. ESTADUAL 104846279		Cacu/GO	
WRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO		01/09/2023 - 30/09/2023	
Conta		DÉBITO	CRÉDITO
		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
210684	2.01.08.01.210684 COMERCIAL DE ALIMENTOS CERES S A	182,83	0,00
210697	2.01.08.01.210697 CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHA QUERENCIA GOIAMA	415,79	0,00
210700	2.01.08.01.210700 OTINA COMERCIO DE ALIMENTOS S A	1.801,58	0,00
210705	2.01.08.01.210705 DISTRIBUIDORA MADUREIRA O H LTDA	1.872,39	0,00
210734	2.01.08.01.210734 COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS CARTEIROS LTDA-EPP	45,92	0,00
210745	2.01.08.01.210745 MH ACOUGUE E MERCARIA LTDA	494,80	0,00
210748	2.01.08.01.210748 INTERCONTINENTAL FOODS - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.888,66	0,00
210784	2.01.08.01.210784 SUPERMERCADO BOX SAITO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	2.313,63	0,00
210785	2.01.08.01.210785 SUPERMERCADO H. SAITO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	8.699,04	0,00
210786	2.01.08.01.210786 MINI MERCADO NOVO MODELO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	5.822,42	0,00
210846	2.01.08.01.210846 CEKOSUD BRASIL COMERCIAL S A	11.713,99	0,00
210869	2.01.08.01.210869 MEGA BOI CARNES MERCARIA E ROTISSERIE LTDA	33,35	0,00
210885	2.01.08.01.210885 MARIA LUIZA A DA HATA PRODUTOS ALIMENTICIOS	401,00	0,00
210887	2.01.08.01.210887 SABORES DE BRASILLIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.260,05	0,00
210931	2.01.08.01.210931 SUPERMERCADO COBAL LTDA	129,33	0,00
210939	2.01.08.01.210939 IMPERIO AYOORE CARNES LTDA	31,92	0,00
210975	2.01.08.01.210975 VALTER SAITAMA DE BRITO	160,89	0,00
210987	2.01.08.01.210987 SUPERMERCADOS SAITO LT	1.162,40	0,00
211012	2.01.08.01.211012 SUPERMERCADO LACERDA DE OSASCO LTDA EPP	416,16	0,00
211029	2.01.08.01.211029 KADAO SA	2.372,00	0,00
211032	2.01.08.01.211032 SOL MASCHETTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	259,19	0,00
211055	2.01.08.01.211055 E COSTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	328,34	0,00
211059	2.01.08.01.211059 SUPERMERCADOS RIZARDI LTDA	54,30	0,00
211068	2.01.08.01.211068 APAROME GASTRONOMIA LTDA	69,37	0,00
211070	2.01.08.01.211070 MINI MERCADO OSCAR ARAGÃO LTDA	1.862,94	0,00
211072	2.01.08.01.211072 PASSOS DE FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	249,84	0,00
211110	2.01.08.01.211110 FCS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	800,26	0,00
211131	2.01.08.01.211131 COSTA E MARTINELLI CARNES LTDA	32,55	0,00
211159	2.01.08.01.211159 MERCANTIL FIGUEIREDO EIRELI	7.537,50	0,00
211231	2.01.08.01.211231 MTX COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	186,51	0,00
211232	2.01.08.01.211232 MTX COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	1.812,85	0,00
211248	2.01.08.01.211248 CASA DE CARNES E ROTISSERIA TOURO FORTE LTDA	20,88	0,00
211252	2.01.08.01.211252 SUPERMERCADO CONFIMCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	80,34	0,00
211265	2.01.08.01.211265 TAIT COMERCIO DE ALIMENTOS E SUPERMERCADO EIRELI	47,40	0,00
211279	2.01.08.01.211279 BR SUPERMERCADO LTDA	2.948,36	0,00
211293	2.01.08.01.211293 SUPERMERCADO HORIZONTE AZUL EIRELI	618,45	0,00
211295	2.01.08.01.211295 KMD COMERCIO DE CARNES EM GERAL LTDA	43,80	0,00
211297	2.01.08.01.211297 SUPERMERCADO IDEAL EIRELI	31,98	0,00
211304	2.01.08.01.211304 RIBEIRO LEAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	94,48	0,00
211356	2.01.08.01.211356 JUAHEZ F. MACEDO ACOUGUE	29,52	0,00

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 44 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - www.atak.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:56:28





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
07.164-263/0001-85				
Cacu/GO				
01/09/2023 - 30/09/2023				
MADÃO FILIAL CAÇU-GO				
INSCR. ESTADUAL 104046279				
MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
211503 2.01.08.01.211503 MERCADO EXITO LTDA	372,83	0,00	0,00	372,83
211512 2.01.08.01.211512 DISTRIBUIDORA DE CARNES FLTR LTDA	2.898,68	0,00	0,00	2.898,68
211533 2.01.08.01.211533 SUPERMERCADO G PIREUS PLUS LTDA LOJA 3	709,03	0,00	0,00	709,03
211535 2.01.08.01.211535 TURMA SUPERMERCADO LTDA Loja 5	9.069,17	0,00	0,00	9.069,17
211542 2.01.08.01.211542 CALVO-COM E IMPORTACAO LT	272,91	0,00	0,00	272,91
211577 2.01.08.01.211577 MERCADO RODRAF LT LOJA 01	25,12	0,00	0,00	25,12
211590 2.01.08.01.211590 SUPERMERCADO UNIBARANA LTDA LOJA 10	33,46	0,00	0,00	33,46
211596 2.01.08.01.211596 MK COMERCIO DE ALIMENTOS E CARNES LTDA	1.591,09	0,00	0,00	1.591,09
211624 2.01.08.01.211624 CSI FOODS DISTRIB DE ALIMENTO IMP E EXP EIRELI	9.626,40	0,00	0,00	9.626,40
211632 2.01.08.01.211632 RESTAURANTE ESPACO GOURMET LTDA	1.202,34	0,00	0,00	1.202,34
211674 2.01.08.01.211674 R A SEINA ACOUGUE & ROTISSERIA	153,00	0,00	0,00	153,00
211713 2.01.08.01.211713 ALMAIR JOSE DE LACERDA	358,44	0,00	0,00	358,44
211718 2.01.08.01.211718 SUPERMERCADO FUJIKAWA LTDA	314,45	0,00	0,00	314,45
211737 2.01.08.01.211737 CASA DE CARNES REI DA FRIGUESSIA LTDA	94,40	0,00	0,00	94,40
211763 2.01.08.01.211763 CASA DE CARNES BUDDIN'S LTDA	38,70	0,00	0,00	38,70
211814 2.01.08.01.211814 NOVA ACLIMACAO - CARNES E ROTISSERIE LTDA	16,00	0,00	0,00	16,00
211829 2.01.08.01.211829 EDNILSON BEHEDETTI IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CARNES E DERIV	100,48	0,00	0,00	100,48
211836 2.01.08.01.211836 FLAVIO DOS SANTOS PEREIRA MERCADINHO	2.120,66	0,00	0,00	2.120,66
211866 2.01.08.01.211866 ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	360,00	0,00	0,00	360,00
211872 2.01.08.01.211872 ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	11.519,98	0,00	0,00	11.519,98
211882 2.01.08.01.211882 ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	345,00	0,00	0,00	345,00
211883 2.01.08.01.211883 ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	360,00	0,00	0,00	360,00
211884 2.01.08.01.211884 ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	8.625,00	0,00	0,00	8.625,00
211907 2.01.08.01.211907 ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	345,00	0,00	0,00	345,00
211913 2.01.08.01.211913 CASA DE CARNES RUBAS LTDA	669,90	0,00	0,00	669,90
211916 2.01.08.01.211916 ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	345,00	0,00	0,00	345,00
211917 2.01.08.01.211917 ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	180,00	0,00	0,00	180,00
211919 2.01.08.01.211919 ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	345,00	0,00	0,00	345,00
211920 2.01.08.01.211920 ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	525,00	0,00	0,00	525,00
211921 2.01.08.01.211921 ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	180,00	0,00	0,00	180,00
211922 2.01.08.01.211922 ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	705,00	0,00	0,00	705,00
212002 2.01.08.01.212002 GUSTAVO ALMEIDA SIMÕES 4927207809	752,04	0,00	0,00	752,04
212026 2.01.08.01.212026 SHOPPING DO BOI CARNES LTDA	397,30	0,00	0,00	397,30
212039 2.01.08.01.212039 AMERICA ALIMENTOS EIRELI	2.495,95	0,00	0,00	2.495,95
212060 2.01.08.01.212060 DELTA DISTRIBUIDORA ALAGOANA LTDA	135,00	0,00	0,00	135,00
212069 2.01.08.01.212069 BOI FORTE SANTO EDUARDO LTDA	239,70	0,00	0,00	239,70
212124 2.01.08.01.212124 JG COMERCIO DE CARNES LTDA	142,40	0,00	0,00	142,40
212135 2.01.08.01.212135 MERCARIA MAREGA LTDA	10,92	0,00	0,00	10,92
212191 2.01.08.01.212191 SUPERMERCADO HIGA E IRMAOS LT	162,00	0,00	0,00	162,00
212192 2.01.08.01.212192 SUPER MERCADO TIBURCIO DE SOUZA LT	162,00	0,00	0,00	162,00





MADÃO FILIAL CAÇU-GO INSCR. ESTADUAL 104846279 MRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO			07.104-263/0001-85 Cacu/GO 01/09/2023 - 30/09/2023		
Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	
212193 2.01.08.01.212193 MERCADINHO PRAÇA SILVA TILES LTDA	162,00	0,00	0,00	162,00	
212194 2.01.08.01.212194 SUPERMERCADO LAVOURA LT	0,00	0,00	0,00	0,00	
212195 2.01.08.01.212195 SUPERMERCADO VILA NOVA CURUCA LTDA	162,00	0,00	0,00	162,00	
212199 2.01.08.01.212199 SUPERMERCADO HIGAS PRIMAVERA LTDA	54,00	0,00	0,00	54,00	
212208 2.01.08.01.212208 DANIEL JOSE DA SILVA 08222074077	1.846,02	0,00	0,00	1.846,02	
212261 2.01.08.01.212261 YATISOBA COMERCIO E SERVIÇOS DE GRELHADOS EIRELI	530,60	0,00	0,00	530,60	
212273 2.01.08.01.212273 J SODRE DOS SANTOS S MAXIMO ME	18.838,86	0,00	0,00	18.838,86	
212274 2.01.08.01.212274 J SODRE DOS SANTOS SILVA ME	6.379,97	0,00	0,00	6.379,97	
212325 2.01.08.01.212325 DANIEL R DE OLIVEIRA SUPERMERCADO	375,96	0,00	0,00	375,96	
212378 2.01.08.01.212378 A R DO NASCIMENTO CHURRASQUINHOS	333,10	0,00	0,00	333,10	
212398 2.01.08.01.212398 CASA DE CARNES ROTISSERIE E MERCERIA MANTA DE CARNES LTDA	378,20	0,00	0,00	378,20	
212435 2.01.08.01.212435 J JOIA SUPERMERCADO EIRELI	810,00	0,00	0,00	810,00	
212490 2.01.08.01.212490 LUTZA LOPES COMERCIO DE CARNES E ROTISSERIE LTDA	165,30	0,00	0,00	165,30	
212514 2.01.08.01.212514 MERCADINHO CAMPEAO LTDA EPP	2.340,00	0,00	0,00	2.340,00	
212543 2.01.08.01.212543 JOSE HELIO BARBOSA LEAL	50,00	0,00	0,00	50,00	
212555 2.01.08.01.212555 J.G.H. COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	261,91	0,00	0,00	261,91	
212630 2.01.08.01.212630 JOSE SEVERINO DA SILVA ME	780,00	0,00	0,00	780,00	
212642 2.01.08.01.212642 SAMPÁ COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	788,30	0,00	0,00	788,30	
212655 2.01.08.01.212655 EVANGELIO SUPERMERCADOS LTDA	3.579,00	0,00	0,00	3.579,00	
212659 2.01.08.01.212659 GENIVAL & SILVA MINIMERCADOS LTDA	705,00	0,00	0,00	705,00	
212717 2.01.08.01.212717 FRIGORIFICO PAINTANAL LTDA	7.314,00	0,00	0,00	7.314,00	
212767 2.01.08.01.212767 SUPERMERCADO NOVA ESPERANCA LTDA	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00	
212791 2.01.08.01.212791 CDP COMERCIO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS PESCADOS LTDA	2.880,00	22.080,00	19.200,00	0,00	
212793 2.01.08.01.212793 A D L AGRESTE DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	3.150,00	0,00	(3.150,00)	
212817 2.01.08.01.212817 ECONOMICO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	784,00	0,00	0,00	784,00	
212818 2.01.08.01.212818 ECONOMICO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1.734,60	950,60	0,00	784,00	
212819 2.01.08.01.212819 ECONOMICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.244,60	0,00	0,00	333,20	
212826 2.01.08.01.212826 CHICARELLI & SEBA LTDA	0,00	1.785,60	1.785,60	0,00	
212848 2.01.08.01.212848 DLA COMERCIO REPRESENTAÇÕES	0,00	8.507,23	0,00	(8.507,23)	
212864 2.01.08.01.212864 SOST INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.492,50	1.492,50	0,00	0,00	
286859 2.01.08.01.286859 FRIGOL S.A.	1.764,00	0,00	0,00	1.764,00	
290274 2.01.08.01.290274 RUDIGULE COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI ME	12.378,00	0,00	0,00	12.378,00	
200264 2.01.09.DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	
200265 2.01.09.DIVIDENDOS A SOCIOS A PAGAR	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	
200267 2.01.09.01.000002 RVO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	
100520 2.01.11 (-) TRANSF. OBRIGAÇÕES LONGO PRAZO	(58.173.823,54)	0,00	0,00	(58.173.823,54)	
100521 2.01.11.01 (-) TRANSF. OBRIGAÇÕES LONGO PRAZO	(58.173.823,54)	0,00	0,00	(58.173.823,54)	
100522 2.01.11.01.000001 (-) TRANSF. OBRIGAÇÕES LONGO PRAZO	(58.173.823,54)	0,00	0,00	(58.173.823,54)	
100523 2.01.12.SALDO EXTRAORDINARIO	22.744.537,04	0,00	0,00	22.744.537,04	

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 19:33:00
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Caju - Rio de Janeiro - RJ



Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
07.164-263/0001-85 Cacu/GO 01/09/2023 - 30/09/2023				
MADÃO FILIAL CACU-GO				
INSCR. ESTADUAL 104846279				
WRCTD004 - RELATÓRIO DE BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO				
100524 2.01.12.01.SALDO EXTRAORDINÁRIO	22.744.537,04	0,00	0,00	22.744.537,04
100525 2.01.12.01.000001.SALDO EXTRAORDINÁRIO	22.744.537,04	0,00	0,00	22.744.537,04
100526 2.01.13.01.PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS	186.340,17	0,00	0,00	186.340,17
100527 2.01.13.01.PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS	186.340,17	0,00	0,00	186.340,17
100528 2.01.13.01.000001.PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS - TRABALHISTAS	186.340,17	0,00	0,00	186.340,17
200071 2.02.PASSIVO NÃO CIRCULANTE	65.170.671,47	0,00	0,00	65.170.671,47
200072 2.02.01.OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	6.394.873,71	0,00	0,00	6.394.873,71
200073 2.02.01.01.EMPRESÍMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS - NO PAÍS	6.394.873,71	0,00	0,00	6.394.873,71
200318 2.02.01.01.000016.EMPRESÍMOS SAFRA - 1274222 LONGO PRAZO	522.688,50	0,00	0,00	522.688,50
200419 2.02.01.01.000024.EMPRESÍMOS SAFRA 1277981 LONGO PRAZO	224.928,00	0,00	0,00	224.928,00
200422 2.02.01.01.000026.EMPRESÍMOS RED CONTRATO 014170258 LONGO PRAZO	1.979.166,73	0,00	0,00	1.979.166,73
200430 2.02.01.01.000029.EMPRESÍMOS CONTRATO SANTANDER - 14479 LONGO PRAZO	320.019,84	0,00	0,00	320.019,84
200432 2.02.01.01.000030.EMPRESÍMOS CONTRATO SAFRA 1279437 LONGO PRAZO	261.333,44	0,00	0,00	261.333,44
200435 2.02.01.01.000031.FINANCIAMENTO BANCO MERCEDES-BENZ LONGO PRAZO	3.086.737,20	0,00	0,00	3.086.737,20
200081 2.02.03.OBRIGAÇÕES FISCAIS	601.974,22	0,00	0,00	601.974,22
200082 2.02.03.01.OBRIGAÇÕES FISCAIS	601.974,22	0,00	0,00	601.974,22
200083 2.02.03.01.000001.ICMS FII. S/ AS OP. IRCEINT. PRODUIZIR	601.974,22	0,00	0,00	601.974,22
100510 2.02.05.OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	58.173.823,54	0,00	0,00	58.173.823,54
100511 2.02.05.01.OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	58.173.823,54	0,00	0,00	58.173.823,54
100512 2.02.05.01.000001.OBRIGAÇÕES CLASSE I - TRABALHISTAS	74.462,46	0,00	0,00	74.462,46
100513 2.02.05.01.000002.OBRIGAÇÕES CLASSE II - GARANTIA REAL	89.888,15	0,00	0,00	89.888,15
100514 2.02.05.01.000003.OBRIGAÇÕES CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	57.676.590,56	0,00	0,00	57.676.590,56
100515 2.02.05.01.000004.OBRIGAÇÕES CLASSE IV - RE/EPP	332.882,37	0,00	0,00	332.882,37
200085 2.03.PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(50.813.677,47)	1.000,00	0,00	(50.814.677,47)
200086 2.03.01.CAPITAL SOCIAL	824.000,00	0,00	0,00	824.000,00
200087 2.03.01.01.CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	824.000,00	0,00	0,00	824.000,00
200088 2.03.01.01.000001.RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
200089 2.03.01.01.000002.RVO PARTICIPAÇÕES LTDA	823.000,00	0,00	0,00	823.000,00
200115 2.03.03.LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(47.055.677,09)	1.000,00	0,00	(47.056.677,09)
200116 2.03.03.01.LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(47.055.677,09)	1.000,00	0,00	(47.056.677,09)
200117 2.03.03.01.000001.LUCROS ACUMULADOS	(20.054.432,95)	1.000,00	0,00	(20.055.432,95)
200118 2.03.03.01.000002.(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(27.001.244,14)	0,00	0,00	(27.001.244,14)
200100 2.03.04.AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(4.582.000,38)	0,00	0,00	(4.582.000,38)
200119 2.03.04.01.AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(4.582.000,38)	0,00	0,00	(4.582.000,38)
200220 2.03.04.01.000001.AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(4.582.000,38)	0,00	0,00	(4.582.000,38)

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:29
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-000





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
4000001 CUSTOS E DESPESAS	22.815.545,24	24.343.189,05	10.722.514,82	36.436.219,47
4000002 4.01 CUSTOS	18.778.406,08	21.030.178,17	10.716.219,26	29.072.364,99
4000003 4.01.01 CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	18.653.515,26	20.563.984,57	10.393.686,27	28.423.813,56
4000391 4.01.01.01 CUSTO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	16.184.825,16	19.297.214,63	10.374.364,77	25.107.675,02
400553 4.01.01.01.01 ESTOQUE INICIAL	13.580.421,64	6.535.106,65	0,00	20.124.528,29
400559 4.01.01.01.01 TRANSFERÊNCIAS E BAIAS DE ESTOQUE	(20.272,03)	782.514,05	0,00	(20.272,03)
400554 4.01.01.01.01 SAÍDA/ ENTRADA REMESSA INDUSTRIALIZAÇÃO	0,00	3.065.885,59	3.065.885,59	0,00
400556 4.01.01.01.01 ESTOQUE FINAL	(13.757.431,88)	0,00	6.463.246,19	(20.220.678,07)
400560 4.01.01.01.01 COMPRA DE CARNE PARA INDUSTRIALIZAÇÃO	16.478.851,81	8.790.038,06	0,00	25.268.889,87
400563 4.01.01.01.01 BAIXA CONSUMO	(14.190,53)	0,00	9.093,54	(23.284,07)
400564 4.01.01.01.01 DEVOÇÃO DE COMPRA RP	(73.898,58)	0,00	31.617,09	(105.515,67)
400565 4.01.01.01.01 SAÍDA BONIFICAÇÃO	(71.742,68)	0,00	17.530,63	(89.273,31)
400566 4.01.01.01.01 PERDAS E AVARIAS NO PROCESSO INDUSTRIAL	(66.933,59)	0,00	4.477,68	(71.411,27)
400567 4.01.01.01.01 CUSTOS C/ SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO	121.021,00	123.670,28	0,00	244.691,28
400004 4.01.01.03 CUSTO C/ EMBALAGENS E INSUMOS	991.723,29	446.448,69	5.093,11	1.433.078,87
400010 4.01.01.03.000006 EMBALAGENS	624.884,07	280.960,44	0,00	985.844,51
400389 4.01.01.03.000008 COMBUSTÍVEIS	366.839,22	165.488,25	5.093,11	527.234,36
400012 4.01.01.04 CUSTOS C/ MÃO DE OBRA DIRETA	1.257.079,57	680.286,60	8.110,88	1.929.255,29
400013 4.01.01.04.000001 SALÁRIOS E ORDENADOS	13.838,94	36.700,71	8.110,88	41.628,77
400018 4.01.01.04.000006 INSS	6.115,56	8.071,00	0,00	14.186,56
400019 4.01.01.04.000007 FGTS	864,61	1.832,07	0,00	2.696,68
400041 4.01.01.04.000023 PAT / VALE ALIMENTAÇÃO - INDÚSTRIA	0,00	1.154,06	0,00	1.154,06
400092 4.01.01.04.000025 DESPESAS C/ MEDICAMENTOS E PRIMEIROS SOCORROS	232,44	250,23	0,00	482,67
400543 4.01.01.04.000026 Insalubridade	0,00	633,60	0,00	633,60
400561 4.01.01.04.000028 SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO NÃO DE OBRA	1.236.828,02	631.644,93	0,00	1.868.472,95
400029 4.01.01.05 CUSTOS C/ PROVISÕES TRABALHISTAS	3.537,05	3.711,77	0,00	7.248,82
400030 4.01.01.05.000001 PROVISÕES DE 13º SALÁRIO	1.108,11	1.322,03	0,00	2.430,14
400031 4.01.01.05.000002 PROVISÕES DE FGTS S/ 13º SALÁRIO	88,64	17,10	0,00	105,74
400032 4.01.01.05.000003 PROVISÕES DE INSS S/ 13º SALÁRIO	319,14	61,60	0,00	380,74
400033 4.01.01.05.000004 PROVISÕES DE FERIAS	1.477,48	1.689,35	0,00	3.166,83
400035 4.01.01.05.000005 PROVISÕES INSS S/ FERIAS	425,51	486,55	0,00	912,06
400034 4.01.01.05.000006 PROVISÃO FGTS S/ FERIAS	118,17	135,14	0,00	253,31
400039 4.01.01.06 OUTROS CUSTO DE PRODUÇÃO	216.350,19	136.322,88	6.117,51	346.555,56
400040 4.01.01.06.000001 UNIFORMES E FARDAS	337,20	24,96	0,00	362,16
400044 4.01.01.06.000002 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPTS	7.299,86	5.166,92	0,00	12.466,78
400005 4.01.01.06.000003 EQUIPAMENTOS DE TRABALHO	5.101,20	4.880,83	0,00	9.982,03
400006 4.01.01.06.000004 ENERGIA ELÉTRICA	183.845,72	116.003,37	6.117,51	292.931,58
400007 4.01.01.06.000005 LEMBA P/ CALDEIRA	15.172,20	8.166,60	0,00	23.338,80

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:30
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-000





Conta	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
07.164-263/0001-85				
Cacu/GO				
01/09/2023 - 30/09/2023				
400542 4.01.02.06.000020 (-) COTINS SOBRE SERVIÇOS ADO INSSUOS INDIRETOS	(113.847,12)	0,00	60.400,98	(173.448,10)
400546 4.01.02.06.000024 (-) CREDITO OUTORGADO PROGIOTAS	(359.478,24)	0,00	109.748,59	(469.226,83)
400557 4.01.02.06.000028 (-) ICMS ST FRETE	(86.559,67)	0,00	33.612,33	(120.172,00)
400524 4.01.02.08.000008 COMPRAS/DEDUÇÕES/OUTROS CUSTOS	65.249,82	4.477,68	889,80	68.837,70
400525 4.01.02.08.000001 (-) ICMS CIAP	(1.683,77)	0,00	830,61	(2.514,38)
400526 4.01.02.08.000002 (-) ICMS S/ COMPRA	0,00	0,00	59,19	(59,19)
400529 4.01.02.08.000005 PERDAS E AVARIAS NO PROCESSO INDUSTRIAL	66.933,59	4.477,68	0,00	71.411,27
400114 4.02.02.01.000001 DESPESAS COMERCIAIS	4.037.139,16	3.333.010,88	6.295,56	7.363.854,48
400115 4.02.02.01.000002 DESPESAS C/ VENDAS - NO PAIS	1.412.504,49	694.633,59	6.295,56	2.100.842,52
400116 4.02.02.01.000003 DESPESAS C/ VENDAS - NO PAIS	1.412.504,49	694.633,59	6.295,56	2.100.842,52
400117 4.02.02.01.000004 COMISSÕES S/ VENDAS	162.135,76	104.176,76	0,00	266.312,52
400118 4.02.02.01.000005 VIAGENS E HOSPEDAGENS	21.897,66	15.195,69	0,00	36.293,35
400119 4.02.02.01.000006 BÔNUS/PRÊMIOS BRINDES - SAÍDAS	71.742,68	17.530,63	0,00	89.273,31
400120 4.02.02.01.000007 PROPAGANDA E PUBLICIDADE	2.500,00	500,00	0,00	3.000,00
400121 4.02.02.01.000008 FRETES S/ VENDAS	1.117.154,49	531.925,02	6.295,56	1.642.783,95
400122 4.02.02.01.000009 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	13.847,29	9.414,19	0,00	22.461,48
400125 4.02.02.01.000010 SEGUROS S/ CARGAS	13.973,53	9.375,15	0,00	23.348,68
400126 4.02.02.01.000011 MONITORAMENTOS DE CARGAS	4.353,08	6.516,15	0,00	10.869,23
400602 4.02.02.01.000013 DESPESAS COM ARMAZENAGEM	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
400443 4.02.02.02.000001 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.627.134,67	1.325.825,94	0,00	3.952.960,61
400445 4.02.02.01.000002 DESPESAS C/ PESSOAL	32.609,32	17.790,58	0,00	50.399,90
400453 4.02.02.01.000008 AJUDA DE CUSTO	1.180,00	2.904,81	0,00	4.284,81
400456 4.02.02.01.000011 HORA EXTRA 50%	0,00	106,64	0,00	106,64
400459 4.02.02.01.000014 ADICIONAL NOTURNO	534,34	523,64	0,00	1.057,98
400465 4.02.02.01.000020 EXAMES ADMISSORIAIS / DEFISSIONAIS	15.680,00	6.748,00	0,00	22.428,00
400501 4.02.02.01.000023 PRO - LABORE	15.014,98	7.507,49	0,00	22.522,47
400203 4.02.02.03.000001 DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS	325.917,69	198.358,66	0,00	524.276,35
400206 4.02.02.03.000003 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	51.525,53	20.556,44	0,00	72.081,97
400212 4.02.02.03.000009 CARTÓRIOS E PROTESTOS	2.873,52	0,00	0,00	2.873,52
400213 4.02.02.03.000010 MATERIAIS DE ESCRITÓRIO I EXPEDIENTE	2.358,75	1.084,88	0,00	3.443,63
400215 4.02.02.03.000012 VIAGENS E HOSPEDAGENS	1.045,00	7.015,39	0,00	8.060,39
400219 4.02.02.03.000016 ALUGUEL E CONDOMÍNIOS	5.840,00	14.020,00	0,00	19.860,00
400220 4.02.02.03.000017 INTERNET E PROCESSAMENTOS DE DADOS	54.565,17	31.097,95	0,00	85.663,12
400224 4.02.02.03.000021 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO E CONSUMO	416,00	0,00	0,00	416,00
400229 4.02.02.03.000026 DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES	144.938,82	72.469,41	0,00	217.408,23
400229 4.02.02.03.000026 CONSELHOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSES	2.153,00	0,00	0,00	2.153,00
400232 4.02.02.03.000029 MANUTENÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS	27.239,00	31.548,00	0,00	58.787,00
400472 4.02.02.03.000031 LOCAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	590,00	0,00	0,00	590,00

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 51 de 99





07.164-263/0001-85 Cacu/GO 01/09/2023 - 30/09/2023		
Conta	SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
400473 4.02.02.03.000032 LOCAÇÃO DE VEICULOS	11.361,05	2.267,64
400650 4.02.02.03.000037 ENCARGOS ENERGIA CONSUMO MERCADO LIVRE	19.297,23	8.075,03
400651 4.02.02.03.000038 CUSTAS, TAXAS E DESPESAS JUDICIAIS	2.514,62	10.223,92
400478 4.02.02.04.000003 SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS	538.153,10	301.259,59
400479 4.02.02.04.000001 HONORARIOS ADVOGATÍCIOS	160.234,00	54.617,00
400480 4.02.02.04.000002 HONORARIOS CONTÁBEIS	36.000,00	27.500,00
400481 4.02.02.04.000003 CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	26.778,00	4.476,50
400484 4.02.02.04.000006 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS P/ P.J.	144.240,00	97.930,00
400485 4.02.02.04.000007 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS P/MEI	169.901,10	116.736,09
400500 4.02.02.04.000008 ASSESSORIA AMBIENTAL	1.000,00	0,00
400486 4.02.02.05.000005 DESPESAS C/ TELEFONIA E TEC INFORMAÇÃO	6.204,90	2.221,81
400488 4.02.02.05.000002 TELEFONES E TELECOMUNICAÇÕES	6.084,90	2.221,81
400490 4.02.02.05.000004 MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	120,00	0,00
400314 4.02.02.06.000006 DESPESAS FINANCEIRAS	1.601.777,62	765.918,74
400316 4.02.02.06.000002 IOF	28.308,12	15.759,26
400318 4.02.02.06.000004 JUROS S/ LIMITE CRÉDITO	39.176,68	65.435,23
400319 4.02.02.06.000005 JUROS S/ ANTECIPAÇÕES	221.238,60	141.756,54
400320 4.02.02.06.000006 DESCONTOS CONCEDIDOS	500.362,46	145.599,06
400321 4.02.02.06.000007 JUROS PASSIVOS	620,26	47,74
400323 4.02.02.06.000009 TARIFAS BANCÁRIAS	11.752,08	7.081,65
400326 4.02.02.06.000012 JUROS E MULTAS S/ IMPOSTOS E TRIBUTOS	4.898,61	909,00
400327 4.02.02.06.000013 JUROS S/ COITA GARANTIDA	495.883,05	244.528,47
400329 4.02.02.06.000015 JUROS S/ EMPRESTIMOS E FIANCIAMENTOS	301.137,76	144.801,79
400329 4.02.02.06.000015 JUROS S/ EMPRESTIMOS E FIANCIAMENTOS	122.472,04	40.276,56
400302 4.02.02.07.000003 TAXAS MUNICIPAIS	4.544,28	0,00
400303 4.02.02.07.000004 TAXAS ESTADUAIS	13.806,98	2.202,42
400304 4.02.02.07.000005 TAXAS FEDERAIS	0,00	920,00
400306 4.02.02.07.000007 ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	39.276,90	5.106,14
400307 4.02.02.07.000008 ICMS S/ BRILHES E BONIFICAÇÕES	5.133,89	1.478,22
400308 4.02.02.07.000009 ICMS S/ OUTRAS SAÍDAS P/ REFEITORIO	1.702,88	11.643,16
400496 4.02.02.07.000010 ICMS PROTEGE	30.871,80	6.584,92
400600 4.02.02.07.000011 ICMS ST ENERGIA LIVRE	11.315,45	4.307,40
400601 4.02.02.07.000012 ICMS AUTUAÇÕES	15.819,86	8.034,30
400330 4.02.03.00.000000 DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(2.500,00)	1.312.551,35
400338 4.02.03.01.000000 DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	104,13
400342 4.02.03.01.000004 MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÁNSITO	0,00	104,13
400401 4.02.03.02.000000 PROVISÃO P/ PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS	(2.500,00)	1.312.447,22
400492 4.02.03.03.000001 PROVISAO PERDAS DE DEVEDORES DUVIDOSOS	0,00	1.312.447,22

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 52 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - izadora.vitor@stenius.com.br em 17/09/2023 09:58:31
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE





07.164-263/0001-85
 Conta/60
 01/09/2023 - 30/09/2023

Conta	Descrição	Saldo
4000001	CUSTOS E DESPESAS	13.620.674,23
4000002	4.01 CUSTOS	10.293.958,91
	4000003 4.01.01 CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	10.170.298,30
	400391 4.01.01.01 CUSTO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	8.922.849,86
	400553 4.01.01.01.000004 ESTOQUE INICIAL	6.535.106,65
	400556 4.01.01.01.000008 (-) ESTOQUE FINAL	(6.463.240,19)
	400560 4.01.01.01.000011 COMPRA DE CARNE PARA INDUSTRIALIZAÇÃO.	8.790.038,06
	400563 4.01.01.01.000012 (-) BAIXA CONSUMO	(9.093,54)
	400564 4.01.01.01.000013 (-) DEVOLUÇÃO DE COMPRA IP	(31.617,09)
	400565 4.01.01.01.000014 (-) SAÍDA BONIFICAÇÃO	(17.530,63)
	400566 4.01.01.01.000015 (-) PERDAS E AVARIAS NO PROCESSO INDUSTRIAL	(4.477,68)
	400567 4.01.01.01.000016 CUSTOS C/ SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO	123.670,28
	400004 4.01.01.03 CUSTO C/ EMBALAGENS E INSUMOS	441.355,58
	400010 4.01.01.03.000006 EMBALAGENS	280.960,44
	400389 4.01.01.03.000008 COMBUSTÍVEIS	160.395,14
	400012 4.01.01.04 CUSTOS C/ MÃO DE OBRA DIRETA	672.175,72
	400013 4.01.01.04.000001 SALÁRIOS E ORDENADOS	28.589,83
	400018 4.01.01.04.000006 INSS	8.071,00
	400019 4.01.01.04.000007 FGTS	1.832,07
	400041 4.01.01.04.000023 PAT / VALE ALIMENTAÇÃO - INDÚSTRIA	1.154,06
	400092 4.01.01.04.000025 DESPESAS C/ MEDICAMENTOS E PRIMEIROS SOCORROS	250,23
	400543 4.01.01.04.000026 Insa lubrificação	633,60
	400561 4.01.01.04.000028 SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO MÃO DE OBRA	631.644,93
	400029 4.01.01.05 CUSTOS C/ PROVISÕES TRABALHISTAS	3.711,77
	400030 4.01.01.05.000001 PROVISÕES DE 13º SALÁRIO	1.322,03
	400031 4.01.01.05.000002 PROVISÕES DE FGTS S/ 13º SALÁRIO	17,10
	400032 4.01.01.05.000003 PROVISÕES DE INSS S/ 13º SALÁRIO	61,60
	400033 4.01.01.05.000004 PROVISÕES DE FÉRIAS	1.689,35
	400035 4.01.01.05.000005 PROVISÕES INSS S/ FÉRIAS	486,55
	400034 4.01.01.05.000006 PROVISÃO FGTS S/ FÉRIAS	135,14
	400039 4.01.01.06 OUTROS CUSTOS DE PRODUÇÃO	130.205,37
	400040 4.01.01.06.000001 UNIFORMES E FARDAS	24,96
	400044 4.01.01.06.000002 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS	5.166,92
	400045 4.01.01.06.000003 EQUIPAMENTOS DE TRABALHO	4.880,83
	400046 4.01.01.06.000004 ENERGIA ELÉTRICA	109.885,86
	400047 4.01.01.06.000005 LENHA P/ CALDEIRA	8.166,60
	400048 4.01.01.06.000006 COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES P/ MÁQUINAS E GERADORES	2.080,20
	400087 4.01.02 CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	123.660,61

Página 2 de 99

Desenvolvido por www.atak.com.br

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:31 em 1704 - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Park Lozandes, Trade Tower - Avenida Olinda, nº 960, Parque Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704





Conta	Saldo
07.164-263/0001-85	152.458,73
Caçu/GO	17.314,44
01/09/2023 - 30/09/2023	12.893,75
	8.345,90
	34.042,29
	(270,10)
	2.106,21
	64.463,08
	4.054,18
	6.773,50
	2.735,48
	82.974,87
	56,00
	380,91
	2.135,53
	3.194,20
	29.163,62
	48.044,61
	20.085,85
	10.222,89
	3.262,96
	6.600,00
	140.225,96
	140.225,96
	(275.672,68)
	45.282,33
	(6.466,78)
	(5.314,19)
	(4.986,58)
	(22.968,42)
	(582,63)
	(84,00)
	(11.358,64)
	(52.318,51)
	(13.113,36)
	(60.400,98)
	(109.748,59)
	(33.612,33)
	3.587,88

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 3 de 99

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:31 em - Conj. 1704 - Conj. 1704, Park Lozandes, Trade Tower - Avenida Olinda, nº 960





Conta	07.164-263/0001-85 Caçu/GO 01/09/2023 - 30/09/2023	Saldo
		(830,61)
		(59,19)
		4.477,68
		3.326.715,32
		688.338,03
		688.338,03
		104.176,76
		15.195,69
		17.536,63
		500,00
		525.629,46
		9.414,19
		9.375,15
		6.516,15
		1.325.825,94
		17.790,58
		2.904,81
		106,64
		523,64
		6.748,00
		7.507,49
		198.358,66
		20.556,44
		1.084,88
		7.015,39
		14.020,00
		31.007,95
		72.469,41
		31.548,00
		2.267,64
		8.075,03
		10.223,92
		301.259,59
		54.617,00
		27.506,00
		4.476,50
		97.936,00
		116.736,09

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:56:31 em - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Park Lozandes, Trade Tower - Avenida Olinda, nº 960, Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower





07.164-263/0001-85
 Caju/60
 01/09/2023 - 30/09/2023

Conta	Saldo
400486 4.02.02.05 DESPESAS C/ TELEFONIA E TEC INFORMACAO	2.221,81
400488 4.02.02.05.000002 TELEFONES E TELECOMUNICACOES	2.221,81
400314 4.02.02.06 DESPESAS FINANCEIRAS	765.918,74
400316 4.02.02.06.000002 IOF	15.759,26
400318 4.02.02.06.000004 JUROS S/ LIMITE CREDITO	65.435,23
400319 4.02.02.06.000005 JUROS S/ ANTECIPACOES	341.756,54
400320 4.02.02.06.000006 DESCONTOS CONCEDIDOS	345.599,06
400321 4.02.02.06.000007 JUROS PASSIVOS	47,74
400323 4.02.02.06.000009 TARIFAS BANCARIAS	7.081,65
400326 4.02.02.06.000012 JUROS E MULTAS S/ IMPOSTOS E TRIBUTOS	909,00
400327 4.02.02.06.000013 JUROS S/ COITA GABARITADA	244.528,47
400329 4.02.02.06.000015 JUROS S/ EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	344.801,79
400329 4.02.02.06.000015 JUROS S/ EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	40.276,56
400303 4.02.02.07.000004 TAXAS ESTADUAIS	2.202,42
400304 4.02.02.07.000005 TAXAS FEDERAIS	920,00
400306 4.02.02.07.000007 ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	5.106,14
400307 4.02.02.07.000008 ICMS S/ BRINDES E BONIFICACOES	1.478,22
400308 4.02.02.07.000009 ICMS S/ OUTRAS SAIDAS P/ REFEITORIO	11.643,16
400496 4.02.02.07.000010 ICMS PROTEGE	6.584,92
400600 4.02.02.07.000011 ICMS ST ENERGIA LIVRE	4.307,40
400601 4.02.02.07.000012 ICMS AUTUACOES	8.034,30
400330 4.02.03 DESPESAS NAO OPERACIONAIS	1.332.551,35
400338 4.02.03.01 DESPESAS NAO OPERACIONAIS	104,13
400342 4.02.03.01.000004 MULTAS E INFRACOES DE TRANSITO	104,13
400401 4.02.03.02 PROVISAO P/ PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITOS	1.332.447,22
400402 4.02.03.02.000001 PROVISAO PERDAS DE DEVEDORES DUIDOSOS	1.332.447,22
402030 4.02.03.05 PROVISOES PARA CONTINGENCIAS	0,00
Resultado líquido do exercício:	
(1.141.876,38)	

RECONHECEREMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 30/09/2023.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:31 em 1704 - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Park Lozandes, Trade Tower - Avenida Olinda, nº 960, em 1704 - Conj. 1704 - Conj. 1704





07.164-263/0001-85
Caçu/GO
01/09/2023 - 30/09/2023

Saldo

KADÃO FILIAL CAÇU-GO
INSCR. ESTADUAL 104846279
MRICT0085 - RELATÓRIO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO

Conta

Responsible pela Empresa

Assinado de forma digital por RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA:11249527805
Dados: 2023.10.20 15:22:03 -03'00'

RICARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Administrador
CPF: 112.495.278-05

Responsible de forma digital por WEDER CARDOSO GOMES:91508355134
Dados: 2023.10.20 09:00:04 -03'00'

WEDER CARDOSO GOMES
Contador
CPF: 915.083.551-34
CRC: 60/2019/04168

Filtros utilizados:
Filial contém 210 - KADÃO FILIAL CAÇU-GO, 220 - KADÃO FILIAL TRAISSP-GO, 230 - KADÃO FILIAL MT, 240 - KADÃO FILIAL PE, 250 - KADÃO FILIAL PIAUI-GO, 260 - KADÃO FILIAL DF, 270 - KADÃO FILIAL SP, 280 - KADÃO RONDOPOLIS-MT, 290 - KADÃO JI PARANAÍ-RD
Ano igual 2023
Mes entre 9 e 9
Nível conta igual 99
Imprime cod conta igual S - Slim
Imprime cod reduz conta igual S - Slim
Imprime filtros igual S - Slim
Moeda igual C - Corrente
Cod nat contém * - Todos
Numerados contém 1
Quebra de pagina igual S - Slim
Data e hora da impressão: 20/10/2023 - 08:04
Emitido por EVOLUÇÃO

Desenvolvido por www.atak.com.br

Página 6 de 99





9 CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL E ANUAL (em milhares de reais)

A **KADÃO S.A.** realiza a sua escrituração contábil de forma externa, tendo como responsável o contador **WEDER CARDOSO GOMES** – CRC GO/2019/014168.

Outrossim, consoante relatado, a **KADÃO S.A.** concentra as apurações e averiguações de sua escrituração contábil na Matriz localizada em Caçu, Estado de Goiás, motivo pelo qual as tabelas e análises adiante reportadas se concentram na citada.

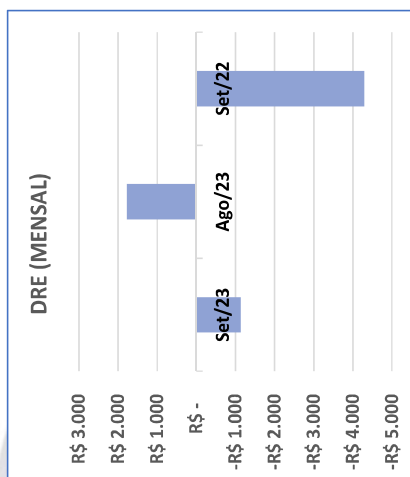
Portanto, com base nos documentos contábeis fornecidos pela devedora até a presente data, extraímos as seguintes informações (expressas em milhares de reais):





9.1 Resultado Mensal

DRE (MENSAL)												
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23		
1	KADÃO S.A	-R\$ 2.253	-R\$ 1.265	R\$ 329	-R\$ 534	-R\$ 88	-R\$ 325	R\$ 1.015	R\$ 1.775	-R\$ 1.142		
	Total	-R\$ 2.253	-R\$ 1.265	R\$ 329	-R\$ 534	-R\$ 88	-R\$ 325	R\$ 1.015	R\$ 1.775	-R\$ 1.142		
	Variação mensal - R\$ e %	R\$ 988	-44%	R\$ 1.594	-262%	R\$ 446	-84%	R\$ 237	-412%	R\$ 761	75%	-164%
	Acumulado no ano	-R\$ 2.253	-R\$ 3.517	-R\$ 3.188	-R\$ 3.722	-R\$ 3.811	-R\$ 4.135	-R\$ 3.120	-R\$ 1.345	-R\$ 1.345	-R\$ 2.487	



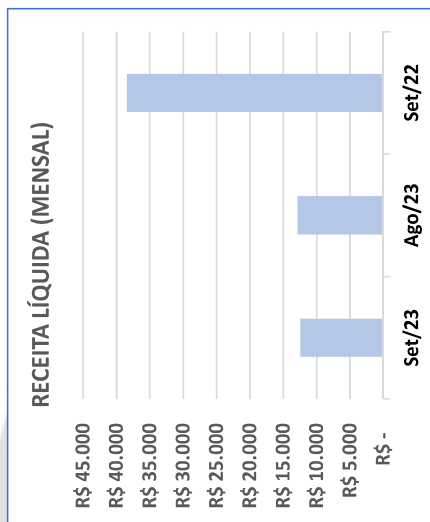
DRE (MENSAL)					
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
Ord	Empresa	Set/23	Ago/23	Set/22	Variação - %
1	KADÃO S.A	-R\$ 1.142	R\$ 1.775	-R\$ 4.295	-6%
	Total	-R\$ 1.142	R\$ 1.775	-R\$ 4.295	-6%





9.2 Receita Líquida Mensal

RECEITA LÍQUIDA (MENSAL)											
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23	set/23
1	KADÃO S.A	R\$ 13.356	R\$ 8.926	R\$ 11.251	R\$ 8.966	R\$ 13.283	R\$ 9.736	R\$ 11.736	R\$ 12.880	R\$ 12.479	R\$ 12.479
	Total	R\$ 13.356	R\$ 8.926	R\$ 11.251	R\$ 8.966	R\$ 13.283	R\$ 9.736	R\$ 11.736	R\$ 12.880	R\$ 12.479	R\$ 12.479
	Varição mensal - R\$ e %		-R\$ 4.429 -33%	R\$ 2.324 26%	-R\$ 2.284 -20%	R\$ 4.316 48%	-R\$ 3.547 -27%	R\$ 2.000 21%	R\$ 1.144 10%	-R\$ 401 -3%	
	Acumulado no ano	R\$ 13.356	R\$ 22.282	R\$ 33.533	R\$ 42.499	R\$ 55.781	R\$ 65.517	R\$ 77.253	R\$ 90.133	R\$ 102.612	



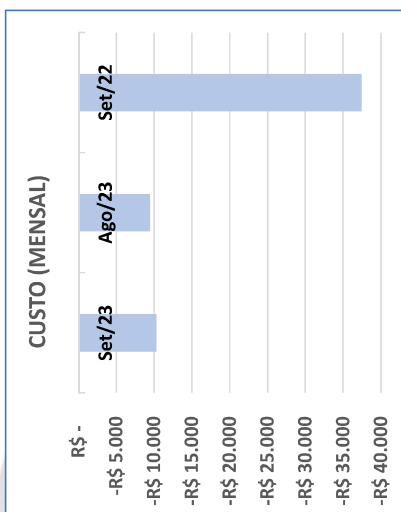
RECEITA LÍQUIDA (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
Ord	Empresa	Set/23	Ago/23	Set/22	Varição - %
1	KADÃO S.A	R\$ 12.479	R\$ 12.880	R\$ 38.461	-72%
	Total	R\$ 12.479	R\$ 12.880	R\$ 38.461	-72%





9.3 Custo Mensal

CUSTO (MENSAL)											
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23	
1	KADÃO S.A	-R\$ 11.225	-R\$ 7.843	-R\$ 8.463	-R\$ 7.832	-R\$ 10.915	-R\$ 8.143	-R\$ 8.892	-R\$ 9.482	-R\$ 10.294	
	Total	-R\$ 11.225	-R\$ 7.843	-R\$ 8.463	-R\$ 7.832	-R\$ 10.915	-R\$ 8.143	-R\$ 8.892	-R\$ 9.482	-R\$ 10.294	
	Varição mensal - R\$ e %	R\$ 3.382	-R\$ 30%	R\$ 620	R\$ 8%	R\$ 3.084	R\$ 2.773	-R\$ 749	-R\$ 590	-R\$ 812	9%
	Acumulado no ano	-R\$ 11.225	-R\$ 19.067	-R\$ 27.530	-R\$ 35.361	-R\$ 46.277	-R\$ 54.419	-R\$ 63.311	-R\$ 72.793	-R\$ 83.087	7%



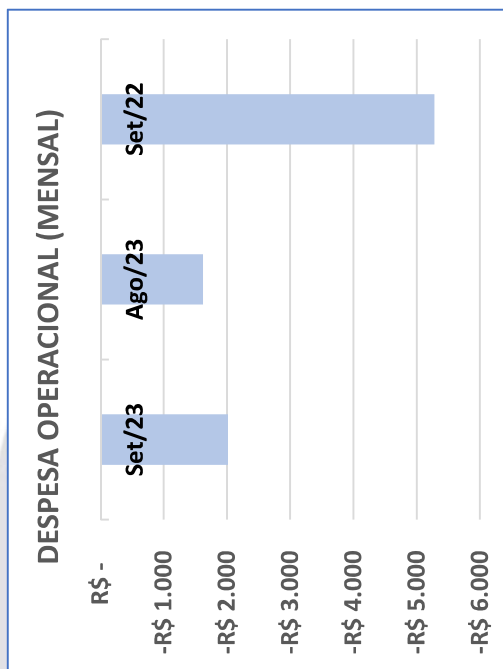
CUSTO (MENSAL)					
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
Ord	Empresa	Set/23	Ago/23	Set/22	Varição - %
1	KADÃO S.A	-R\$ 10.294	-R\$ 9.482	-R\$ 37.477	-74%
	Total	-R\$ 10.294	-R\$ 9.482	-R\$ 37.477	-74%





9.4 Despesa Operacional Mensal

DESPESA OPERACIONAL (MENSAL)											
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23	
1	KADÃO S.A	-R\$ 4.378	-R\$ 2.344	-R\$ 2.459	-R\$ 1.669	-R\$ 2.273	-R\$ 1.918	-R\$ 1.827	-R\$ 1.623	-R\$ 2.014	
	Total	-R\$ 4.378	-R\$ 2.344	-R\$ 2.459	-R\$ 1.669	-R\$ 2.273	-R\$ 1.918	-R\$ 1.827	-R\$ 1.623	-R\$ 2.014	
	Variação mensal - R\$ e %	R\$ 2.034	-R\$ 2.034	-R\$ 115	R\$ 790	-R\$ 604	R\$ 355	R\$ 91	R\$ 204	-R\$ 391	
			-46%	5%	-32%	36%	-16%	-5%	-11%	24%	
	Acumulado no ano	-R\$ 4.378	-R\$ 6.721	-R\$ 9.180	-R\$ 10.849	-R\$ 13.122	-R\$ 15.040	-R\$ 16.867	-R\$ 18.490	-R\$ 20.505	



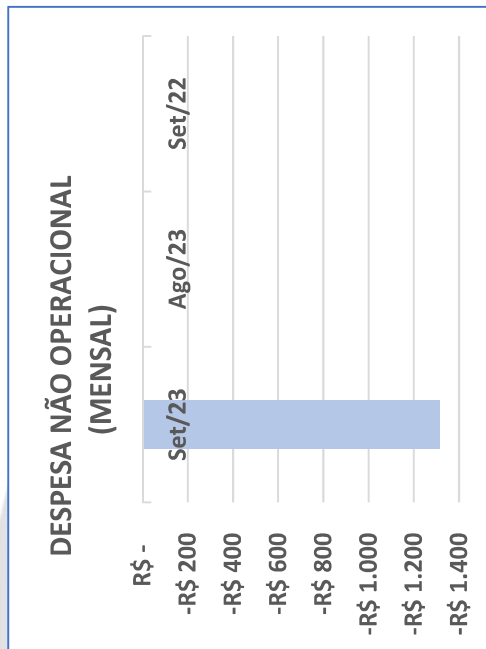
DESPESA OPERACIONAL (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL E ANUAL				
Ord	Empresa	Set/23	Ago/23	Variação - %
1	KADÃO S.A	-R\$ 2.014	-R\$ 1.623	24%
	Total	-R\$ 2.014	-R\$ 1.623	24%





9.5 Despesa Não Operacional Mensal

DESPESA NÃO OPERACIONAL (MENSAL)												
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23		
1	KADÃO S.A	-R\$ 6	-R\$ 5	-	R\$ -	-R\$ 182	R\$ 0	-R\$ 3	R\$ -	-R\$ 1.313		
	Total	-R\$ 6	-R\$ 5	-	R\$ -	-R\$ 182	R\$ 0	-R\$ 3	R\$ -	-R\$ 1.313		
	Variação mensal - R\$ e %	R\$ 1	-22%	5	0%	182	182	-R\$ 3	3	-R\$ 3	0%	1.313
	Acumulado no ano	-R\$ 6	11	-R\$ 11	-R\$ 11	-R\$ 193	-R\$ 193	-R\$ 195	-R\$ 195	-R\$ 195	-R\$ 195	1.508



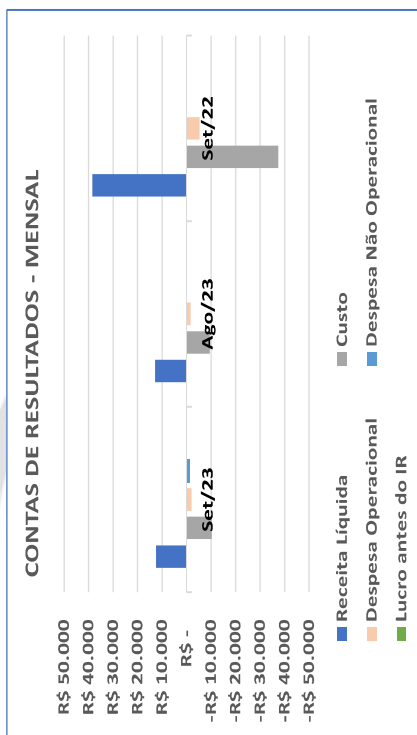
DESPESA NÃO OPERACIONAL (MENSAL)						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
Ord	Empresa	Set/23	Ago/23	Variação - %	Set/22	Variação - %
1	KADÃO S.A	-R\$ 1.313	R\$ -	0%	R\$ -	0%
	Total	-R\$ 1.313	R\$ -	0%	R\$ -	0%





9.6 Contas de Resultado

CONTAS DE RESULTADO											
ORD	Contas	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	Acumulado
1	Receita Líquida	R\$ 13.356	R\$ 8.926	R\$ 11.251	R\$ 8.966	R\$ 13.283	R\$ 9.736	R\$ 11.736	R\$ 12.880	R\$ 12.479	R\$ 102.612
2	Custo	-R\$ 11.225	-R\$ 7.843	-R\$ 8.463	-R\$ 7.832	-R\$ 10.915	-R\$ 8.143	-R\$ 8.892	-R\$ 9.482	-R\$ 10.294	-R\$ 83.087
3	Despesa Operacional	-R\$ 4.378	-R\$ 2.344	-R\$ 2.459	-R\$ 1.669	-R\$ 2.273	-R\$ 1.918	-R\$ 1.827	-R\$ 1.623	-R\$ 2.014	-R\$ 20.505
4	Despesa Não Operacional	-R\$ 6	-R\$ 5	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ 182	R\$ 0	-R\$ 3	-R\$ -	-R\$ 1.313	-R\$ 1.508
5	Lucro antes do IR	R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -
	Total	-R\$ 2.253	-R\$ 1.265	R\$ 329	-R\$ 534	-R\$ 88	-R\$ 325	R\$ 1.015	R\$ 1.775	-R\$ 1.142	-R\$ 2.487
	Varição mensal - R\$ e %	R\$ 988	R\$ 988	R\$ 1.594	-R\$ 864	R\$ 446	-R\$ 237	R\$ 1.340	R\$ 761	-R\$ 2.917	-R\$ -
			-44%	-126%	-262%	-84%	269%	-412%	75%	-164%	-164%



CONTAS DE RESULTADO COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
Ord	Contas	Set/23	Ago/23	Varição - %	Set/22	Varição - %
1	Receita Líquida	R\$ 12.479	R\$ 12.880	-3%	R\$ 38.461	-72%
2	Custo	-R\$ 10.294	-R\$ 9.482	9%	-R\$ 37.477	-74%
3	Despesa Operacional	-R\$ 2.014	-R\$ 1.623	24%	-R\$ 5.279	-69%
4	Despesa Não Operacional	-R\$ 1.313	R\$ -	0%	R\$ -	0%
5	Lucro antes do IR	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
	Total	-R\$ 1.142	R\$ 1.775	-164%	-R\$ 4.295	-73%

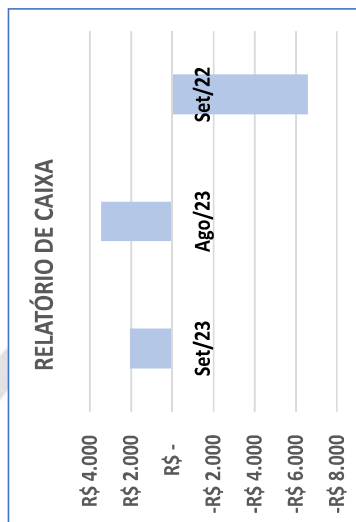




10 MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais)

10.1 Relatório de Caixa

RELATÓRIO DE CAIXA											
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23	set/22
1	KADÃO S.A	R\$ 5.864	R\$ 308	R\$ 2.698	R\$ 1.750	R\$ 2.828	R\$ 2.287	R\$ 2.266	R\$ 3.472	R\$ 2.065	R\$ 2.065
Total		R\$ 5.864	R\$ 308	R\$ 2.698	R\$ 1.750	R\$ 2.828	R\$ 2.287	R\$ 2.266	R\$ 3.472	R\$ 2.065	R\$ 2.065
Variação Mensal: R\$ e %			-95%	775%	-35%	62%	-19%	-1%	53%	-41%	-41%



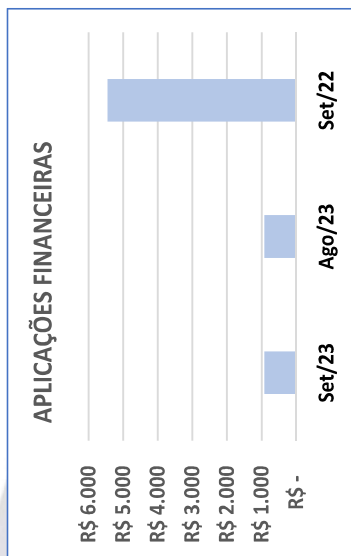
RELATÓRIO DE CAIXA					
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Set/22	Variação - %
1	KADÃO S.A	R\$ 2.065	R\$ 3.472	-R\$ 6.576	-131%
Total		R\$ 2.065	R\$ 3.472	-R\$ 6.576	-131%





10.2 Aplicações Financeiras

APLICAÇÕES FINANCEIRAS											
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	Jul/23	ago/23	set/23	set/22
1	KADÃO S.A	R\$ 6.006	R\$ 5.960	R\$ 7.104	R\$ 1.716	R\$ 1.035	R\$ 1.036	R\$ 1.037	R\$ 920	R\$ 920	R\$ 920
Total		R\$ 6.006	R\$ 5.960	R\$ 7.104	R\$ 1.716	R\$ 1.035	R\$ 1.036	R\$ 1.037	R\$ 920	R\$ 920	R\$ 920
Variação Mensal: R\$ e %			-R\$ 46 -1%	R\$ 1.144 19%	-R\$ 5.388 -76%	R\$ 681 -40%	R\$ 1 0%	R\$ 1 0%	-R\$ 118 -11%	R\$ 118 0%	R\$ 0 0%



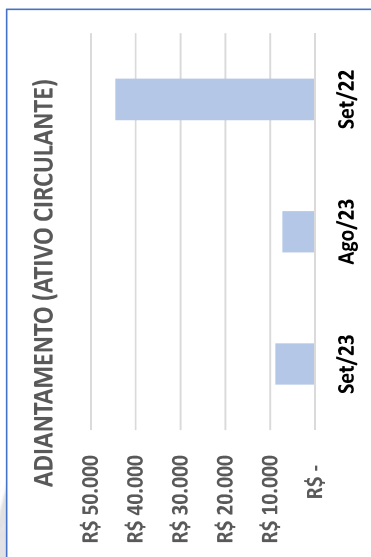
APLICAÇÕES FINANCEIRAS					
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Set/22	Variação - %
1	KADÃO S.A	R\$ 920	R\$ 920	R\$ 5.453	-83%
Total		R\$ 920	R\$ 920	R\$ 5.453	-83%





10.3 Adiantamento (Ativo Circulante)

ADIANTAMENTO (ATIVO CIRCULANTE)												
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23	ago/23	set/23
1	KADÃO S.A	R\$ 4.110	R\$ 4.030	R\$ 4.867	R\$ 4.819	R\$ 5.349	R\$ 5.779	R\$ 6.472	R\$ 7.306	R\$ 8.839	R\$ 7.306	R\$ 8.839
Total		R\$ 4.110	R\$ 4.030	R\$ 4.867	R\$ 4.819	R\$ 5.349	R\$ 5.779	R\$ 6.472	R\$ 7.306	R\$ 8.839	R\$ 7.306	R\$ 8.839
Variação Mensal: R\$ e %			-R\$ 81 -2%	R\$ 838 21%	-R\$ 48 -1%	R\$ 530 11%	R\$ 430 8%	R\$ 693 12%	R\$ 834 13%	R\$ 1.533 21%	R\$ 834 13%	R\$ 1.533 21%



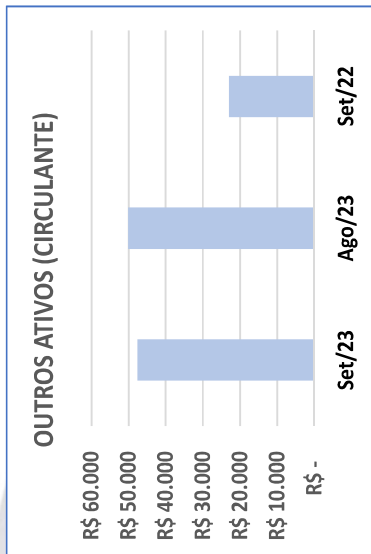
ADIANTAMENTO (ATIVO CIRCULANTE)						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Variação - %	Set/22	Variação - %
1	KADÃO S.A	R\$ 8.839	R\$ 7.306	21%	R\$ 44.544	-80%
Total		R\$ 8.839	R\$ 7.306	21%	R\$ 44.544	-80%





10.4 Outros Ativos (Circulante)

OUTROS ATIVOS (CIRCULANTE)											
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23	
1	KADÃO S.A	R\$ 26.888	R\$ 22.140	R\$ 20.661	R\$ 20.164	R\$ 46.068	R\$ 47.019	R\$ 50.063	R\$ 50.146	R\$ 47.709	
Total		R\$ 26.888	R\$ 22.140	R\$ 20.661	R\$ 20.164	R\$ 46.068	R\$ 47.019	R\$ 50.063	R\$ 50.146	R\$ 47.709	
Variação Mensal: R\$ e %			-18%	-7%	-2%	128%	2%	6%	0%	-5%	



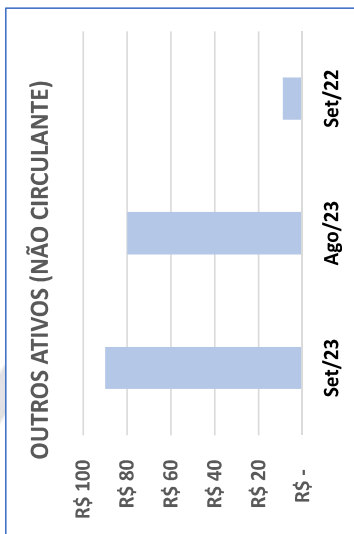
OUTROS ATIVOS (CIRCULANTE)						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Variação - %	Set/22	Variação - %
1	KADÃO S.A	R\$ 47.709	R\$ 50.146	-5%	R\$ 23.045	107%
Total		R\$ 47.709	R\$ 50.146	-5%	R\$ 23.045	107%





10.5 Outros Ativos (Não Circulante)

OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTE)											
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23	set/23
1	KADÃO S.A	R\$ 9	R\$ 9	R\$ 9	R\$ 9	R\$ 40	R\$ 50	R\$ 60	R\$ 70	R\$ 80	R\$ 90
	Total	R\$ 9	R\$ 9	R\$ 9	R\$ 40	R\$ 50	R\$ 60	R\$ 70	R\$ 80	R\$ 90	R\$ 90
	Variação Mensal: R\$ e %	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 31	25%	R\$ 10	17%	R\$ 10	13%
						341%	20%	17%	14%	10	13%



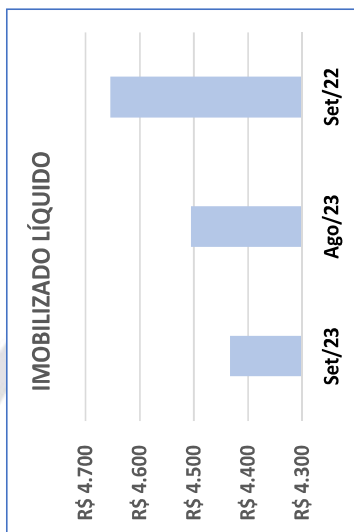
OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTE)					
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Set/22	Variação - %
1	KADÃO S.A	R\$ 90	R\$ 80	R\$ 9	892%
	Total	R\$ 90	R\$ 80	R\$ 9	892%





10.6 Imobilizado Líquido

IMOBILIZADO LÍQUIDO												
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23		
1	KADÃO S.A	R\$ 7.905	R\$ 7.778	R\$ 7.645	R\$ 4.796	R\$ 4.723	R\$ 4.651	R\$ 4.578	R\$ 4.506	R\$ 4.433		
	Total	R\$ 7.905	R\$ 7.778	R\$ 7.645	R\$ 4.796	R\$ 4.723	R\$ 4.651	R\$ 4.578	R\$ 4.506	R\$ 4.433		
	Varição Mensal: R\$ e %		-R\$ 127	-R\$ 133	-R\$ 2.849	-R\$ 73	72	72	72	-R\$ 72	-2%	-2%
			-2%	-2%	-37%	-2%	-2%	-2%	-2%	-2%		-2%

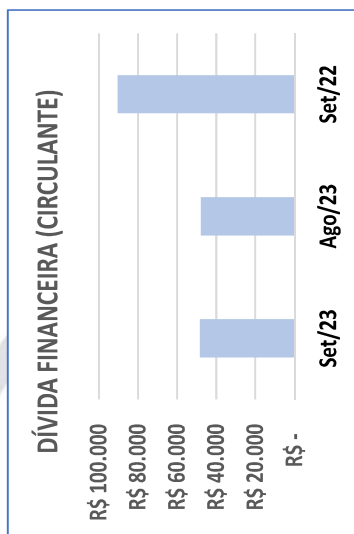


IMOBILIZADO LÍQUIDO					
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Set/22	Varição - %
1	KADÃO S.A	R\$ 4.433	R\$ 4.506	R\$ 4.654	-5%
	Total	R\$ 4.433	R\$ 4.506	R\$ 4.654	-5%



10.7 Dívida Financeira (Circulante)

DÍVIDA FINANCEIRA (CIRCULANTE)											
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23	
1	KADÃO S.A	R\$ 24.815	R\$ 19.973	R\$ 24.152	R\$ 43.227	R\$ 45.387	R\$ 46.507	R\$ 48.464	R\$ 47.870	R\$ 48.418	
	Total	R\$ 24.815	R\$ 19.973	R\$ 24.152	R\$ 43.227	R\$ 45.387	R\$ 46.507	R\$ 48.464	R\$ 47.870	R\$ 48.418	
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 4.842	R\$ 4.179	R\$ 19.075	R\$ 2.159	R\$ 1.120	R\$ 1.957	-R\$ 593	R\$ 548	
			-20%	21%	79%	5%	2%	4%	-1%	1%	



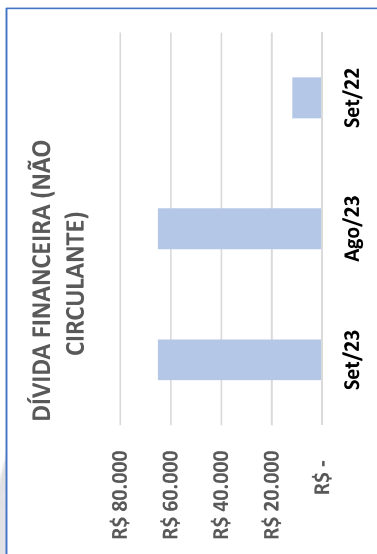
DÍVIDA FINANCEIRA (CIRCULANTE)						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Variação - %	Set/22	Variação - %
1	KADÃO S.A	R\$ 48.418	R\$ 47.870	1%	R\$ 90.547	-47%
	Total	R\$ 48.418	R\$ 47.870	1%	R\$ 90.547	-47%





10.8 Dívida Financeira (Não Circulante)

DÍVIDA FINANCEIRA (NÃO CIRCULANTE)											
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23	
1	KADÃO S.A	R\$ 83.915	R\$ 83.915	R\$ 83.915	R\$ 67.710	R\$ 65.171	R\$ 65.171	R\$ 65.171	R\$ 65.171	R\$ 65.171	R\$ 65.171
Total		R\$ 83.915	R\$ 83.915	R\$ 83.915	R\$ 67.710	R\$ 65.171	R\$ 65.171	R\$ 65.171	R\$ 65.171	R\$ 65.171	R\$ 65.171
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ -	0%	R\$ -	-R\$ 16.205	-R\$ 2.540	-4%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
											0%

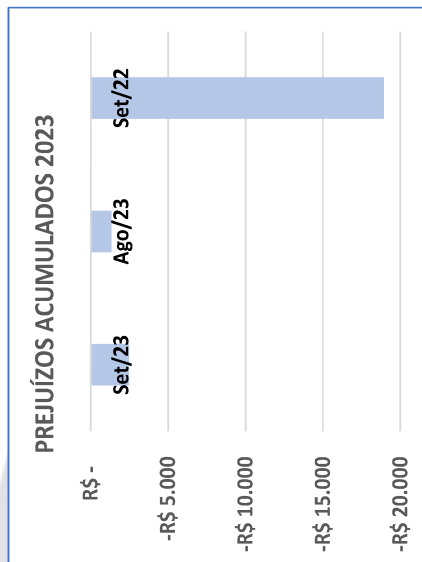


DÍVIDA FINANCEIRA (NÃO CIRCULANTE)						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Variação - %	Set/22	Variação - %
1	KADÃO S.A	R\$ 65.171	R\$ 65.171	0%	R\$ 11.896	448%
Total		R\$ 65.171	R\$ 65.171	0%	R\$ 11.896	448%



10.9 Prejuízos Acumulados

PREJUÍZOS ACUMULADOS												
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23		
1	KADÃO S.A	-R\$ 2.253	-R\$ 3.517	-R\$ 3.188	-R\$ 3.722	-R\$ 3.811	-R\$ 4.135	-R\$ 3.120	-R\$ 1.345	-R\$ 2.487		
	Total	-R\$ 2.253	-R\$ 3.517	-R\$ 3.188	-R\$ 3.722	-R\$ 3.811	-R\$ 4.135	-R\$ 3.120	-R\$ 1.345	-R\$ 2.487		
	Variação Mensal: R\$ e %		56%	-9%	17%	2%	9%	-25%	-57%	85%		



PREJUÍZOS ACUMULADOS 2023						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Variação - %	Set/22	Variação - %
1	KADÃO S.A	-R\$ 2.487	-R\$ 1.345	85%	-R\$ 18.930	-87%
	Total	-R\$ 2.487	-R\$ 1.345	85%	-R\$ 18.930	-87%

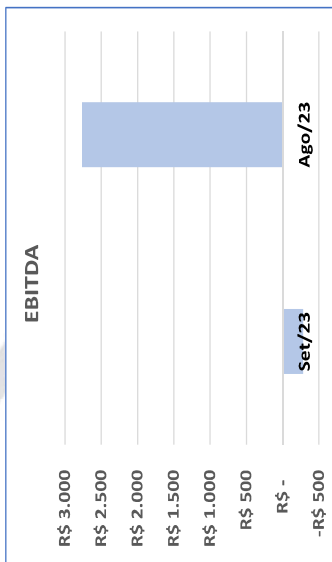




11 INDICADORES FINANCEIROS DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais)

11.1 Ebitda

EBITDA											
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	maí/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23	
1	KADÃO S.A	-R\$ 4.496	R\$ 898	R\$ 1.497	R\$ 117	R\$ 1.003	R\$ 491	R\$ 1.818	R\$ 2.764	-R\$ 283	
Total		-R\$ 4.496	R\$ 898	R\$ 1.497	R\$ 117	R\$ 1.003	R\$ 491	R\$ 1.818	R\$ 2.764	-R\$ 283	
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 3.598	-80%	R\$ 2.395	-R\$ 1.380	R\$ 886	759%	R\$ 1.327	R\$ 946	-R\$ 3.047	-110%



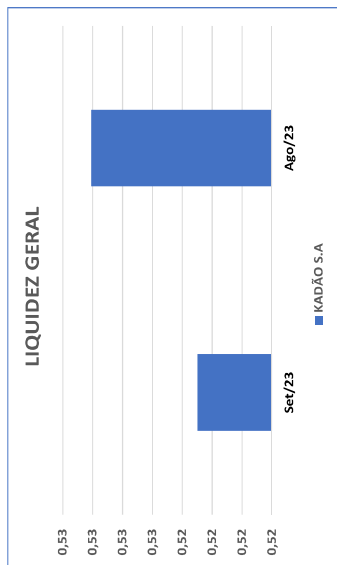
EBITDA				
COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Variação - %
1	KADÃO S.A	-R\$ 283	R\$ 2.764	-110%
Total		-R\$ 283	R\$ 2.764	-110%





11.2 Liquidez Geral

		LIQUIDEZ GERAL									
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23	set/23
1	KADÃO S.A	0,61	0,58	0,49	0,41	0,50	0,50	0,52	0,53	0,52	0,52



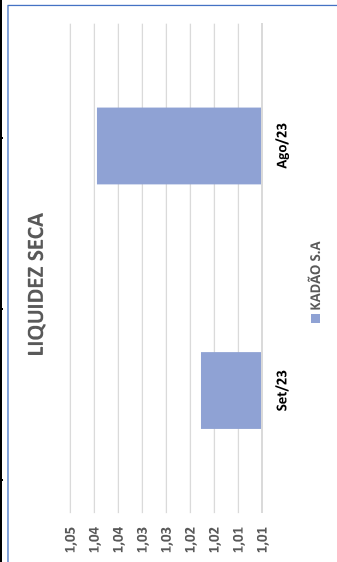
LIQUIDEZ GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Varição - %
1	KADÃO S.A	0,52	0,53	1%





11.3 Liquidez Seca

LIQUIDEZ SECA										
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
1	KADÃO S.A	1,75	1,89	2,23	0,72	1,03	0,99	1,00	1,04	1,02



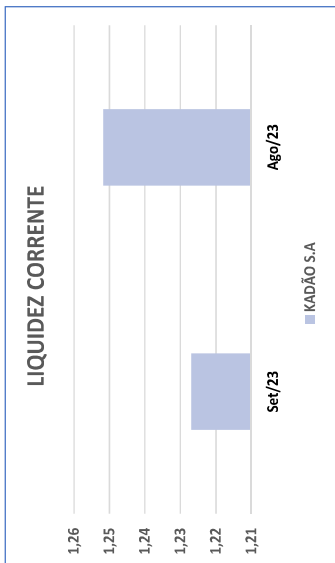
LIQUIDEZ SECA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Varição - %
1	KADÃO S.A	1,02	1,04	2%





11.4 Liquidez Corrente

LIQUIDEZ CORRENTE											
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23	
1	KADÃO S.A	2,34	2,59	2,83	0,90	1,22	1,21	1,22	1,25	1,23	



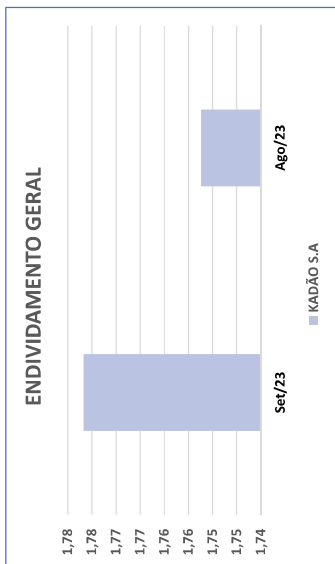
LIQUIDEZ CORRENTE COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Variação - %
1	KADÃO S.A	1,23	1,25	2%





11.5 Endividamento Geral

ENDIVIDAMENTO GERAL										
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23
1	KADÃO S.A	1,65	1,73	1,75	2,23	1,84	1,84	1,78	1,75	1,78



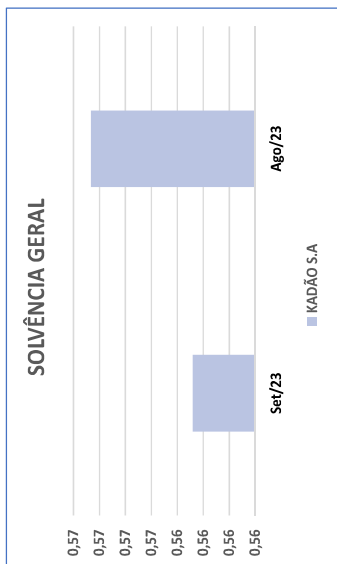
ENDIVIDAMENTO GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Varição - %
1	KADÃO S.A	1,78	1,75	-1%





11.6 Solvência Geral

SOLVÊNCIA GERAL										
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	Jul/23	ago/23	set/23
1	KADÃO S.A	0,61	0,58	0,57	0,45	0,54	0,54	0,56	0,57	0,56



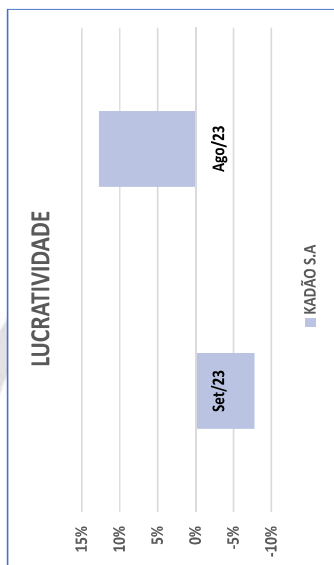
SOLVÊNCIA GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Varição - %
1	KADÃO S.A	0,56	0,57	1%





11.7 Lucratividade

LUCRATIVIDADE											
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23	
1	KADÃO S.A	-47%	-14%	3%	-6%	-1%	-3%	8%	13%	-8%	



LUCRATIVIDADE COMPARATIVO MENSAL			
ORD	Empresa	Set/23	Variação - %
1	KADÃO S.A	-8%	-264%





12 RECURSOS HUMANOS

12.1 Funcionários e Colaboradores (CLT, Pessoa Jurídica e Terceirizado) de 2023 – Comparativo Mensal

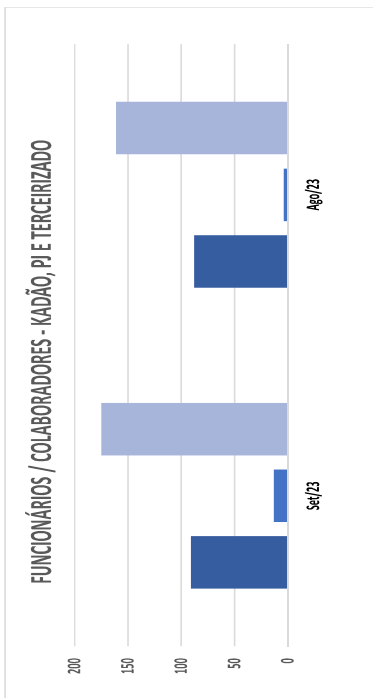
ORD	Sede/Filial	jan/23		fev/23		mar/23		abr/23	
		CLT	PJ	CLT	PJ	CLT	PJ	CLT	PJ
1	CAÇU	10	83	4	94	4	86	4	76
2	JATAÍ	3	36	3	7	3	7	3	8
3	RONDONÓPOLIS	Não se aplica	65	Não se aplica	70	Não se aplica	64	Não se aplica	63
4	BRASILIA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
5	RECIFE	Não se aplica	Não informado	Não se aplica	Não informado	Não se aplica	Não informado	Não se aplica	Não informado
6	SÃO PAULO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
7	AGUA BOA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Total	13	184	7	171	7	157	7	147
		197		178		164		154	
ORD	Sede/Filial	mai/23		jun/23		jul/23		ago/23	
		CLT	PJ	CLT	PJ	CLT	PJ	CLT	PJ
1	CAÇU	4	74	4	80	4	84	4	84
2	JATAÍ	2	6	1	5	1	4	1	3
3	RONDÔNIA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não se aplica	0
4	RONDONÓPOLIS	Não se aplica	61	Não se aplica	58	Não se aplica	62	Não se aplica	65
5	BRASILIA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	RECIFE	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
7	SÃO PAULO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	AGUA BOA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	Total	6	141	5	143	5	150	9	152
		147		148		155		161	

ORD	Sede/Filial	set/23	
		CLT	PJ
1	CAÇU	4	87
2	JATAÍ	1	3
3	RONDÔNIA	13	0
4	RONDONÓPOLIS	Não se aplica	67
5	BRASILIA	Não informado	Não informado
6	RECIFE	Não se aplica	Não se aplica
7	SÃO PAULO	Não informado	Não informado
8	AGUA BOA	Não informado	Não informado
	Total	18	157
		175	





FUNCIONÁRIOS / COLABORADORES – CLT e PJ COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Filial	Set/23	Ago/23	Variação – %
1	CAÇU	91	88	3%
2	JATAÍ	4	4	0%
3	RONDÔNIA	13	4	225%
4	RONDONÓPOLIS	0	0	0%
5	BRASILIA	0	0	0%
6	RECIFE	0	0	0%
7	SÃO PAULO	0	0	0%
8	AGUA BOA	0	0	0%
Total		175	161	9%

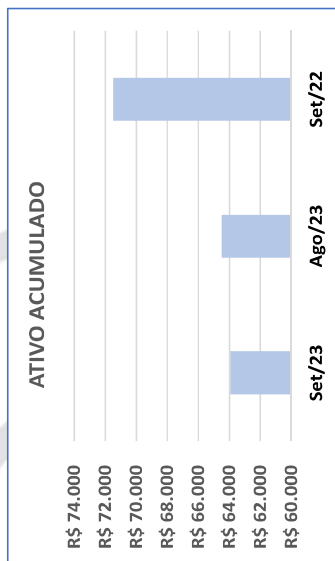




13. ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL E ANUAL (em milhares de reais)

13.1 Ativo Acumulado

ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
1	KADÃO S.A	R\$ 70.199	R\$ 60.018	R\$ 57.950	R\$ 55.603	R\$ 60.053	R\$ 60.832	R\$ 63.813	R\$ 64.507	R\$ 63.931
Total		R\$ 70.199	R\$ 60.018	R\$ 57.950	R\$ 55.603	R\$ 60.053	R\$ 60.832	R\$ 63.813	R\$ 64.507	R\$ 63.931
Varição Mensal - R\$ e %			-R\$ 10.180	-R\$ 2.068	-R\$ 2.347	R\$ 4.449	R\$ 779	R\$ 2.981	R\$ 694	-R\$ 577
			-15%	-3%	-4%	8%	1%	5%	1%	-1%



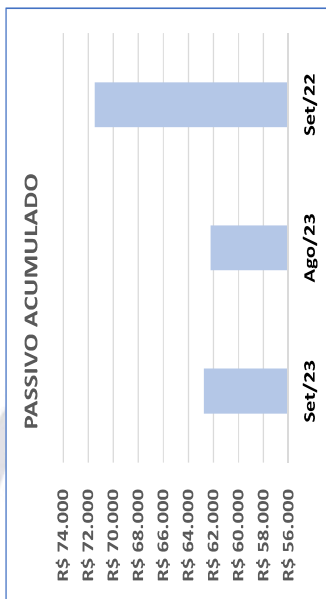
ATIVO ACUMULADO					
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Set/22	Varição - %
1	KADÃO S.A	R\$ 63.931	R\$ 64.507	R\$ 71.490	-11%
Total		R\$ 63.931	R\$ 64.507	R\$ 71.490	-11%





13.2 Passivo Acumulado

ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
1	KADÃO S.A	R\$ 72.451	R\$ 67.607	R\$ 57.950	R\$ 55.603	R\$ 60.675	R\$ 60.832	R\$ 62.798	R\$ 62.227	R\$ 62.774
	Total	R\$ 72.451	R\$ 67.607	R\$ 57.950	R\$ 55.603	R\$ 60.675	R\$ 60.832	R\$ 62.798	R\$ 62.227	R\$ 62.774
	Varição Mensal - R\$ e %		-R\$ 4.844	-R\$ 9.657	-R\$ 2.347	R\$ 5.072	R\$ 157	R\$ 1.967	-R\$ 571	R\$ 547
			-7%	-14%	-4%	9%	0%	3%	-1%	1%



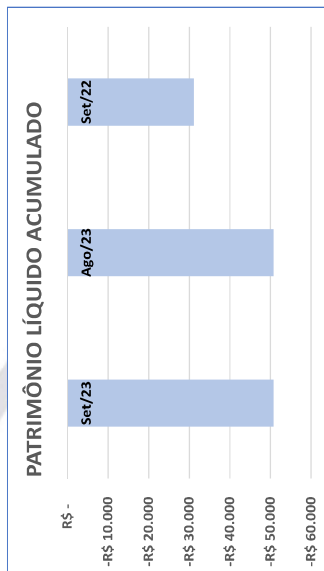
PASSIVO ACUMULADO					
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Set/22	Varição - %
1	KADÃO S.A	R\$ 62.774	R\$ 62.227	R\$ 71.490	-12%
	Total	R\$ 62.774	R\$ 62.227	R\$ 71.490	-12%





13.3 Patrimônio Líquido Acumulado

PATRIMÔNIO LÍQUIDO MENSAL												
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23	Acumulado	
1	KADÃO S.A	-R\$ 36.445	-R\$ 2	-R\$ 16	-R\$ 18.336	R\$ 4.918	-R\$ 963	R\$ 10	R\$ 22	-R\$ 1	-R\$ 50.815	
	Total	-R\$ 36.445	-R\$ 2	-R\$ 16	R\$ 18.336	R\$ 4.918	-R\$ 963	R\$ 10	R\$ 22	-R\$ 1	-R\$ 50.815	
	Varição Mensal Acumulado - R\$ e %	R\$ 36.442	-R\$ 0%	-R\$ 14	R\$ 18.320	R\$ 23.254	-R\$ 5.881	R\$ 973	R\$ 12	-R\$ 23		
				568%	111949%	-127%	-120%	-101%	129%	-105%		
	Acumulado	-R\$ 36.445	-R\$ 36.447	-R\$ 36.464	-R\$ 54.800	-R\$ 49.882	-R\$ 50.845	-R\$ 50.836	-R\$ 50.814	-R\$ 50.815		



PATRIMÔNIO LÍQUIDO ACUMULADO					
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Set/22	Varição - %
1	KADÃO S.A	-R\$ 50.815	-R\$ 50.814	-R\$ 31.112	63%
	Total	-R\$ 50.815	-R\$ 50.814	-R\$ 31.112	63%

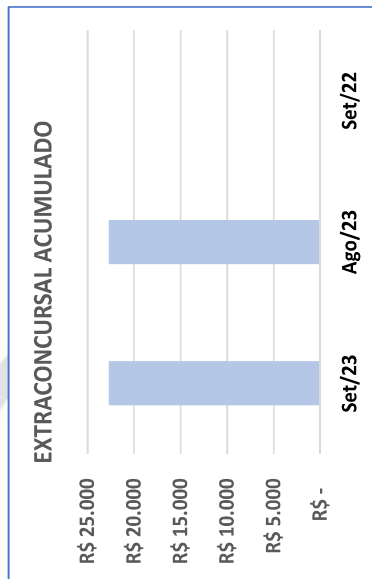




14. PASSIVOS EXTRACONCURSAL, TRIBUTÁRIO E OUTROS DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL E ANUAL (em milhares de reais)

14.1 Passivo Extraconcursal Acumulado

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23
1	KADÃO S.A	R\$ 40.349	R\$ 24.037	R\$ 24.406	R\$ 40.349	R\$ 22.745	R\$ 22.745	R\$ 22.745	R\$ 22.745	R\$ 22.745
	Total	R\$ 40.349	R\$ 24.037	R\$ 24.406	R\$ 40.349	R\$ 22.745	R\$ 22.745	R\$ 22.745	R\$ 22.745	R\$ 22.745
	Varição Mensal – R\$ e %	-R\$ 16.312	-40%	R\$ 369	2%	-R\$ 17.605	-44%	R\$ -	0%	R\$ -
										0%



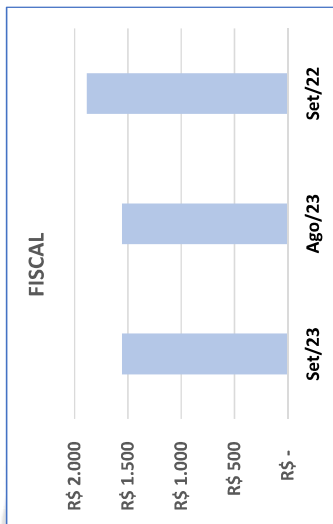
EXTRACONCURSAL ACUMULADO						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Varição - %	Set/22	Varição - %
1	KADÃO S.A	R\$ 22.745	R\$ 22.745	0%	Não se aplica	0%
	Total	R\$ 22.745	R\$ 22.745	0%	Não se aplica	0%





14.2 Passivo Fiscal Acumulado

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23
1	KADÃO S.A	R\$ 2.109	R\$ 2.158	R\$ 6.135	R\$ 1.501	R\$ 1.488	R\$ 1.510	R\$ 1.545	R\$ 1.554	R\$ 1.555
	Total	R\$ 2.109	R\$ 2.158	R\$ 6.135	R\$ 1.501	R\$ 1.488	R\$ 1.510	R\$ 1.545	R\$ 1.554	R\$ 1.555
	Varição Mensal - R\$ e %	R\$ 49	R\$ 3.978	-R\$ 1.84%	-R\$ 76%	-R\$ 1%	R\$ 23	R\$ 35	R\$ 9	R\$ 1
		2%	184%				2%	2%	1%	0%



FISCAL					
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Set/22	Varição - %
1	KADÃO S.A	R\$ 1.555	R\$ 1.554	R\$ 1.886	-18%
	Total	R\$ 1.555	R\$ 1.554	R\$ 1.886	-18%

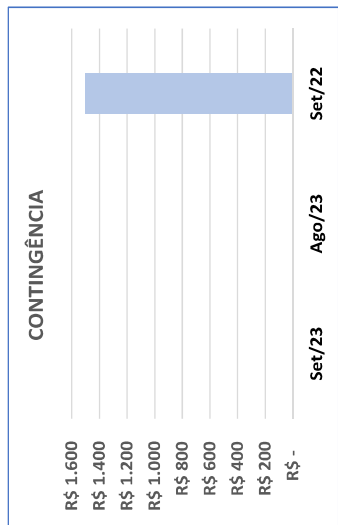




14.3 Contingência

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23
1	KADÃO S.A	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Varição Mensal - R\$ e %		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

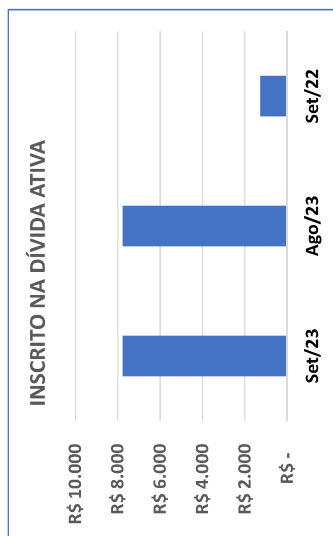
CONTINGÊNCIA					
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Varição - %	Varição - %
1	KADÃO S.A	R\$ -	R\$ -	0%	-100%
Total		R\$ -	R\$ -	0%	-100%





14.4 Inscrito na Dívida Ativa

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23
1	KADÃO S.A	R\$ 7.462	R\$ 7.462	R\$ 7.462	R\$ 7.527	R\$ 7.527	R\$ 7.527	R\$ 7.462	R\$ 7.780	R\$ 7.780
Total		R\$ 7.462	R\$ 7.462	R\$ 7.462	R\$ 7.527	R\$ 7.527	R\$ 7.527	R\$ 7.462	R\$ 7.780	R\$ 7.780
Varição Mensal - R\$ e %		R\$ 0	R\$ 0	R\$ -	R\$ 65	R\$ 0	R\$ -	R\$ 65	R\$ 318	R\$ -
		0%	0%	0%	1%	0%	0%	-1%	4%	0%



INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA					
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Varição - %	Varição - %
1	KADÃO S.A	R\$ 7.780	R\$ 7.780	0%	0%
Total		R\$ 7.780	R\$ 7.780	0%	0%





14.5 Cessão Fiduciária de Títulos

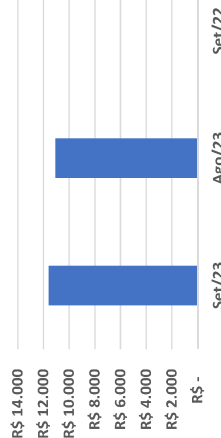
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	maí/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23
1	KADÃO S.A	R\$ 10.364	R\$ 10.364	R\$ 9.809	R\$ 10.208	R\$ 10.208	R\$ 10.208	R\$ 10.208	R\$ 11.079	R\$ 11.611
	Total	R\$ 10.364	R\$ 10.364	R\$ 9.809	R\$ 10.208	R\$ 10.208	R\$ 10.208	R\$ 10.208	R\$ 11.079	R\$ 11.611
	Variação Mensal - R\$ e %	R\$ -	0%	-R\$ 556	4%	0	0%	R\$ -	0%	R\$ 532
				-5%		0%			0%	5%

CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS / DIREITOS CREDITÓRIOS

COMPARATIVO MENSAL E ANUAL

ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Variação - %	Set/22	Variação - %
1	KADÃO S.A	R\$ 11.611	R\$ 11.079	5%	Não informado	0%
	Total	R\$ 11.611	R\$ 11.079	5%	Não informado	0%

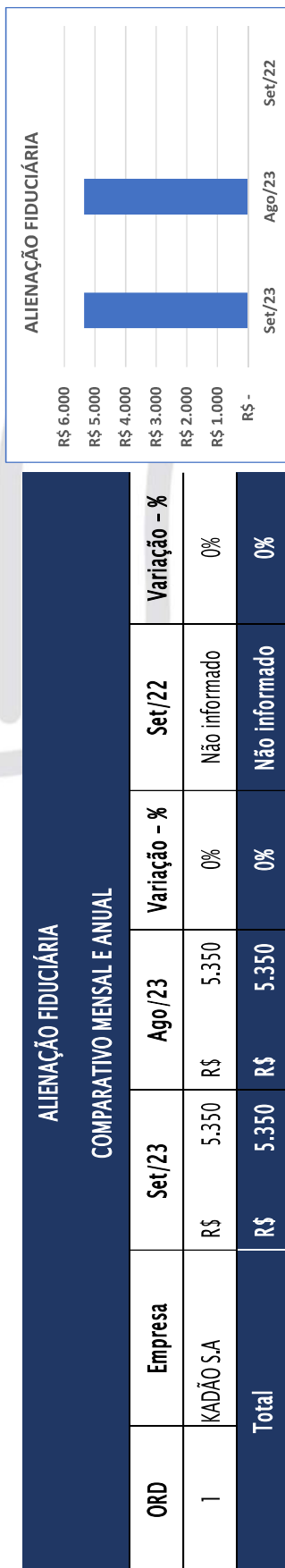
CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS / DIREITOS CREDITÓRIOS





14.6 Alienação Fiduciária

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23
1	KADÃO S.A	R\$ 5.581	R\$ 5.489	R\$ 5.350	R\$ 5.350	R\$ 5.375	R\$ 5.350	R\$ 5.350	R\$ 5.350	R\$ 5.350
	Total	R\$ 5.581	R\$ 5.489	R\$ 5.350	R\$ 5.350	R\$ 5.375	R\$ 5.350	R\$ 5.350	R\$ 5.350	R\$ 5.350
	Variação Mensal - R\$ e %	-R\$ 92	-R\$ 138	-R\$ 25	-R\$ 25	0%	25	0%	0%	0%
		-2%	-3%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

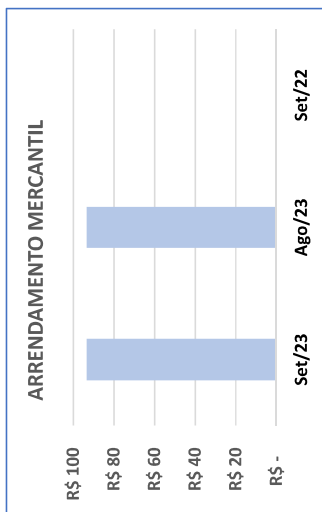




14.7 Arrendamento Mercantil

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23
1	KADÃO S.A	R\$ 273	R\$ 93	R\$ 108	R\$ 123	R\$ 138	R\$ 138	R\$ 153	R\$ 93	R\$ 93
Total		R\$ 273	R\$ 93	R\$ 108	R\$ 123	R\$ 138	R\$ 138	R\$ 153	R\$ 93	R\$ 93
Varição Mensal - R\$ e %		-R\$	179	15	15	15	15	15	-	-
			-66%	16%	14%	12%	11%	0%	0%	0%

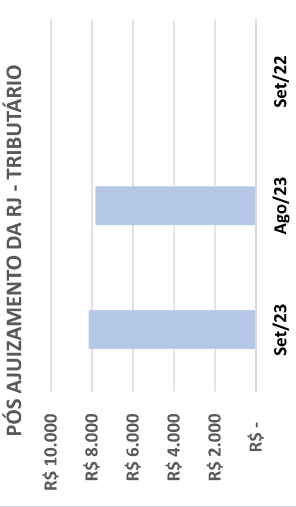
ARRENDAMENTO MERCANTIL COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Set/22	Varição - %	Varição - %
1	KADÃO S.A	R\$ 93	R\$ 93	Não informado	0%	0%
Total		R\$ 93	R\$ 93	Não informado	0%	0%





14.8 Passivo Tributário Pós Ajuizamento da RJ

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23
1	KADÃO S.A	R\$ 7.694	R\$ 7.709	R\$ 7.788	R\$ 7.812	R\$ 7.821	R\$ 7.824	R\$ 7.827	R\$ 7.835	R\$ 8.167
	Total	R\$ 7.694	R\$ 7.709	R\$ 7.788	R\$ 7.812	R\$ 7.821	R\$ 7.824	R\$ 7.827	R\$ 7.835	R\$ 8.167
	Variação Mensal - R\$ e %	R\$ 15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3	R\$ 3	R\$ 7	R\$ 333
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	4%



PÓS AJUIZAMENTO DA RJ - TRIBUTÁRIO						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Varição - %	Set/22	Varição - %
1	KADÃO S.A	R\$ 8.167	R\$ 7.835	4%	Não se aplica	0%
	Total	R\$ 8.167	R\$ 7.835	4%	Não se aplica	0%

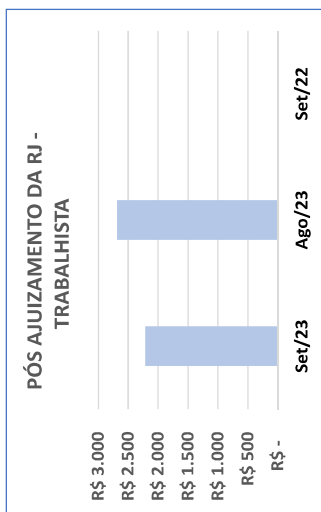




14.9 Passivo Trabalhista Pós Ajuizamento da RJ

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23
1	KADÃO S.A	R\$ 371	R\$ 881	R\$ 881	R\$ 1.578	R\$ 1.785	R\$ 2.057	R\$ 2.176	R\$ 2.683	R\$ 2.215
	Total	R\$ 371	R\$ 881	R\$ 881	R\$ 1.578	R\$ 1.785	R\$ 2.057	R\$ 2.176	R\$ 2.683	R\$ 2.215
	Varição Mensal - R\$ e %		R\$ 510 138%	- 0%	R\$ 697 79%	R\$ 207 13%	R\$ 272 15%	R\$ 119 6%	R\$ 507 23%	-R\$ 468 -17%

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ - TRABALHISTA					
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Set/22	Varição - %
1	KADÃO S.A	R\$ 2.215	R\$ 2.683	Não se aplica	0%
	Total	R\$ 2.215	R\$ 2.683	Não se aplica	0%

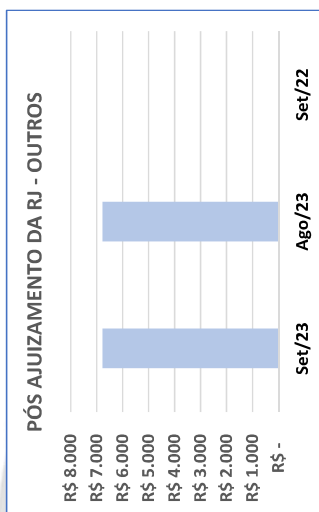




14.10 Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23
1	KADÃO S.A	R\$ 3.843	R\$ 4.096	R\$ 4.096	R\$ 6.119	R\$ 6.781	R\$ 6.781	R\$ 6.781	R\$ 6.781	R\$ 6.781
	Total	R\$ 3.843	R\$ 4.096	R\$ 4.096	R\$ 6.119	R\$ 6.781	R\$ 6.781	R\$ 6.781	R\$ 6.781	R\$ 6.781
	Variação Mensal - R\$ e %	R\$ 253	R\$ 7%	-	R\$ 2.023	R\$ 662	11%	0%	0%	0%

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ - OUTROS					
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL					
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Set/22	Varição - %
1	KADÃO S.A	R\$ 6.781	R\$ 6.781	Não se aplica	0%
	Total	R\$ 6.781	R\$ 6.781	Não se aplica	0%

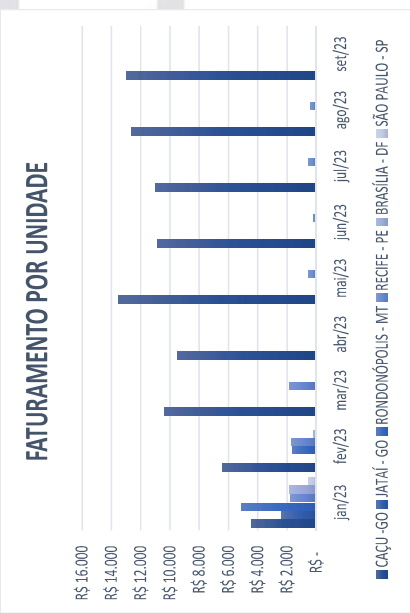




15 INDICADORES DE PRODUÇÃO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais)

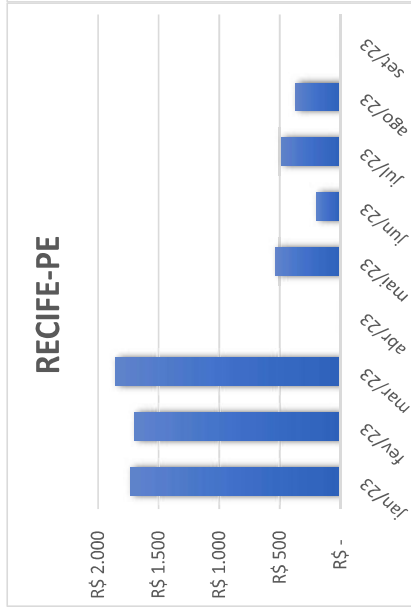
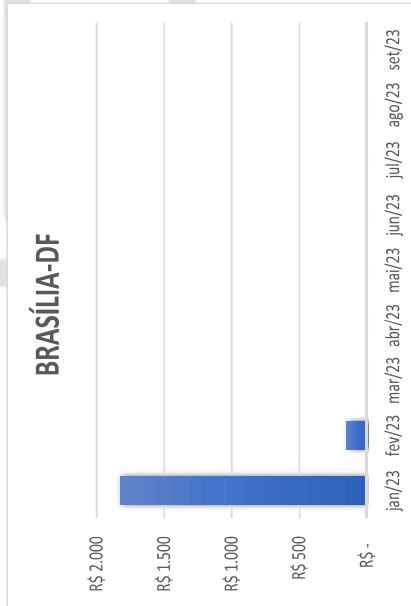
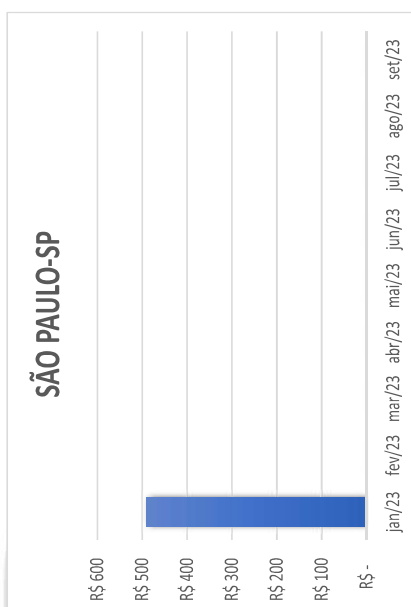
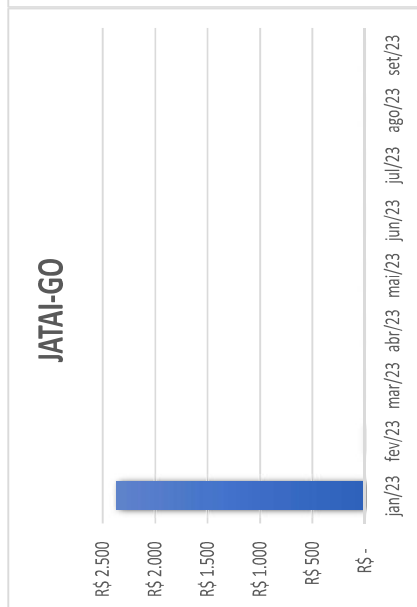
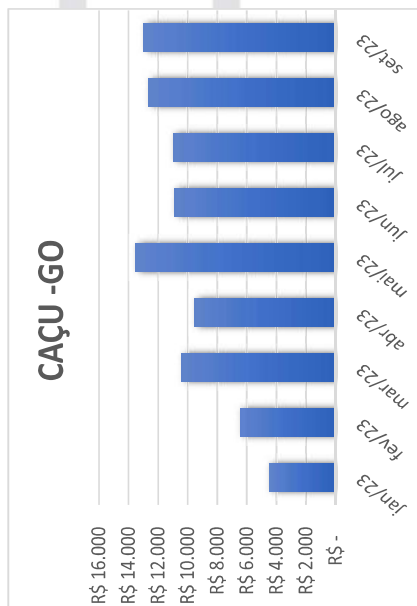
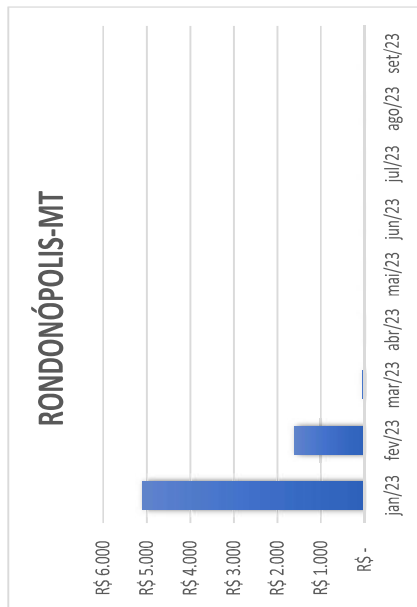
15.1 Faturamento

Tipo	FATURAMENTO												TOTAL
	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23				
CAÇU -GO	R\$ 4.463	R\$ 6.411	R\$ 10.390	R\$ 9.505	R\$ 13.518	R\$ 10.878	R\$ 10.990	R\$ 12.631	R\$ 12.946	R\$ 91.732			
JATAÍ - GO	R\$ 2.370	R\$ 12	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.382			
RONDONÓPOLIS - MT	R\$ 5.098	R\$ 1.608	R\$ 41	R\$ 12	R\$ 3	R\$ 2	R\$ 3	R\$ 2	R\$ 2	R\$ 6.771			
RECIFE - PE	R\$ 1.734	R\$ 1.701	R\$ 1.851	-	R\$ 531	R\$ 198	R\$ 486	R\$ 367	R\$ -	R\$ 6.868			
BRASÍLIA - DF	R\$ 1.826	R\$ 148	R\$ 3	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.977			
SÃO PAULO - SP	R\$ 489	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 489			
Total	R\$ 15.980	R\$ 9.860	R\$ 12.285	R\$ 9.517	R\$ 14.053	R\$ 11.078	R\$ 11.479	R\$ 13.000	R\$ 12.948	R\$ 110.219			



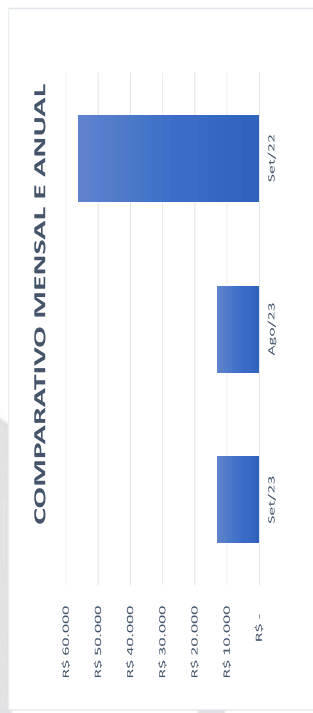
(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:52:42
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em
153 de 243





FATURAMENTO						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
	Tipo	Set/23	Ago/23	Varição - %	Set/22	Varição - %
CAÇU -GO	R\$	R\$ 12.946	R\$ 12.631	2%	R\$ 7.229	79%
JATAÍ - GO	R\$	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 42.859	-100%
RONDONÓPOLIS - MT	R\$	R\$ 2	R\$ 2	-9%	R\$ 6.025	0%
RECIFE - PE	R\$	R\$ -	R\$ 367	0%	R\$ -	0%
BRASÍLIA - DF	R\$	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
SÃO PAULO - SP	R\$	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
Total		R\$ 12.948	R\$ 13.000	0%	R\$ 56.112	-77%

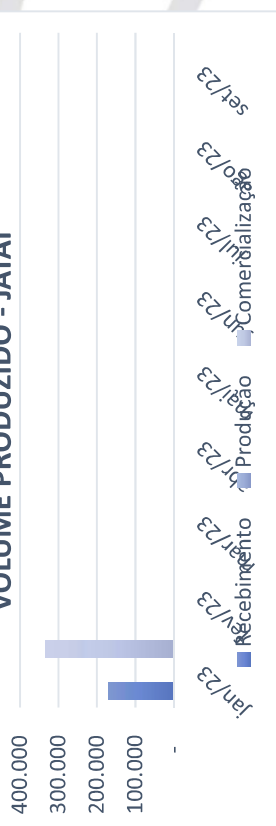




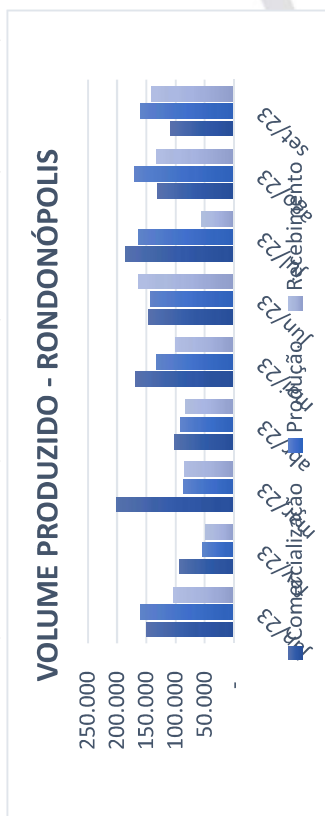
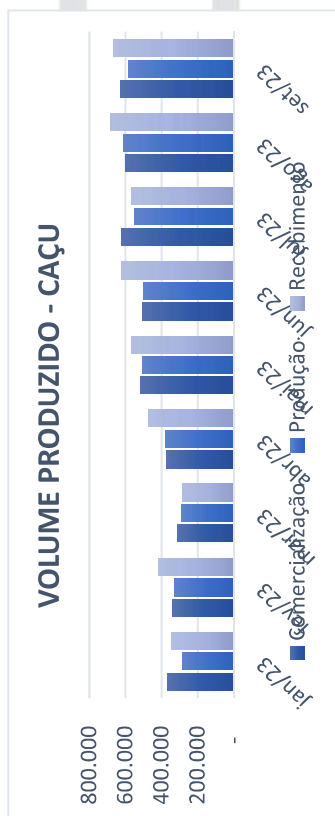
15.2 Comercialização, Produção e Recebimento

INDICADOR DE COMERCIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E RECEBIMENTO – JATAÍ												
Tipo	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	TOTAL		
Comercialização	334.937	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	334.937		
Produção	133	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	133		
Recebimento	169.292	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	169.292		
Total	504.362	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	504.362		
Variação Mensal: KG e %												
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

VOLUME PRODUZIDO - JATAÍ



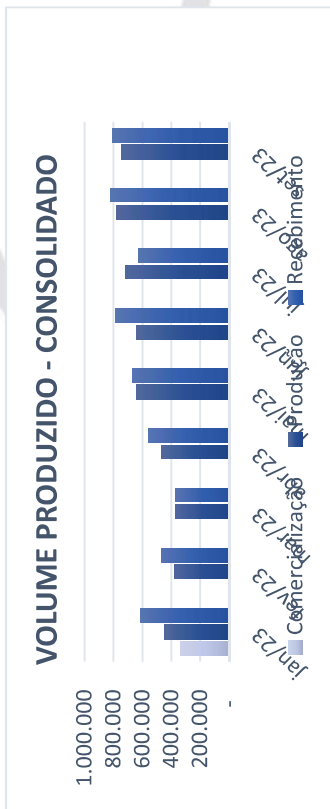
INDICADOR DE COMERCIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E RECEBIMENTO – CAÇU												
Tipo	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	TOTAL		
Comercialização	364.126	339.769	311.100	371.800	515.240	505.949	620.889	601.010	627.810	4.257.693		
Produção	284.023	325.099	286.490	376.330	504.920	499.009	551.620	608.170	581.510	4.017.171		
Recebimento	341.221	417.383	285.148	472.327	566.898	619.726	569.350	681.031	665.641	4.618.726		
Total	989.370	1.082.251	882.738	1.220.457	1.587.058	1.624.684	1.741.859	1.890.211	1.874.961	12.893.590		
Variação Mensal: KG e %												
		9%	-18%	38%	30%	2%	7%	9%	-1%			



INDICADOR DE COMERCIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E RECEBIMENTO - RONDONÓPOLIS											
Tipo	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23	TOTAL	
Comercialização	148.909	92.160	200.994	101.208	166.560	146.594	185.061	129.115	107.520	1.280.121	
Produção	159.671	53.467	86.277	90.330	131.400	143.095	163.568	170.422	160.318	1.158.549	
Recebimento	103.870	48.204	84.036	83.318	99.658	162.803	55.462	132.632	141.179	911.160	
Total	412.450	193.831	371.306	274.856	399.618	452.493	404.091	432.169	409.016	3.349.830	
Variação Mensal: KG e %											
		-53%	92%	-26%	45%	13%	-11%	7%	-5%		



INDICADOR DE COMERCIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E RECEBIMENTO - CONSOLIDADO												
Tipo	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23	TOTAL		
Comercialização	847.971	431.929	512.094	473.008	683.800	652.543	805.951	730.125	735.330	5.872.752		
Produção	443.828	378.566	372.767	466.660	636.320	642.104	715.188	778.592	741.828	5.175.853		
Recebimento	614.383	465.587	369.184	555.645	666.555	782.530	624.812	813.663	806.820	5.699.178		
Total	1.906.182	1.276.082	1.254.044	1.495.313	1.986.676	2.077.177	2.145.950	2.322.380	2.283.977	16.747.782		
Variação Mensal: KG e %												
		-33%	-2%	19%	33%	5%	3%	8%	-2%			

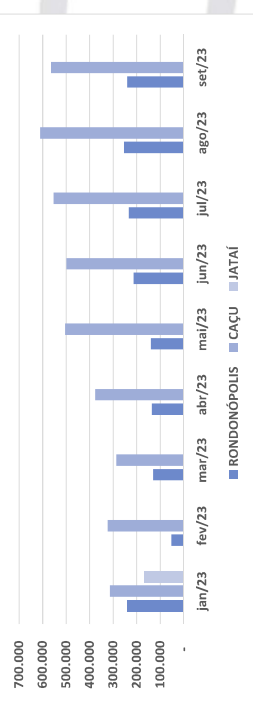




15.3 Volume Produzido Por Unidade

VOLUME PRODUZIDO POR UNIDADE											
Tipo	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23	TOTAL	
JATAÍ	167.215	-	-	-	-	-	-	-	-	167.215	
CAÇU	313.807	323.570	286.490	376.587	504.963	499.110	554.260	610.661	563.780	4.033.228	
RONDONÓPOLIS	238.325	53.467	130.310	135.834	139.800	212.699	233.107	253.850	241.221	1.638.612	
Total	719.347	377.037	416.800	512.421	644.762	711.809	787.367	864.511	805.001	5.839.055	
Variação Mensal: KG e %											
		-48%	11%	23%	26%	10%	11%	10%	-7%		

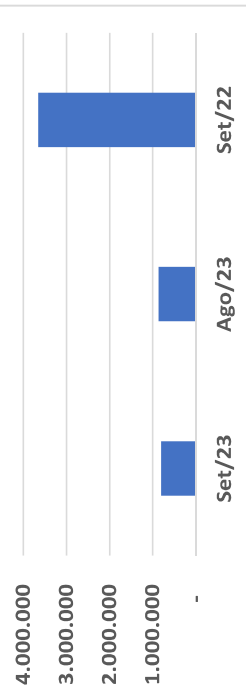
VOLUME PRODUZIDO - JATAÍ



VOLUME PRODUZIDO POR UNIDADE COMPARATIVO MENSAL

Tipo	Set/23	Ago/23	Variação - %	Set/22	Variação - %
JATAÍ	-	-	0%	2.915.895	0%
CAÇU	563.780	610.661	-8%	421.951	34%
RONDONÓPOLIS	241.221	253.850	-5%	321.834	0%
Total	805.001	864.511	-7%	3.659.680	-78%

COMPARATIVO MENSAL





15.4 Volume Produzido – KG

VOLUME PRODUZIDO – JATAÍ												
Tipo	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	TOTAL		
CARNE DESOSSADA	70.690	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70.690
MIÚDOS	4.745	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.745
SUB PRODUTOS	30.440	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30.440
CARNE COM OSSO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JERKED BEEF	61.340	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	61.340
PORCIONADO/MOÍDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	167.215	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	167.215
Variação Mensal: KG e %												
		-100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%



VOLUME PRODUZIDO – JATAÍ					
COMPARATIVO MENSAL					
Tipo	Set/23	Ago/23	Set/22	Variação - %	Variação - %
CARNE DESOSSADA	KG	-	774.938	0%	0%
MIÚDOS	KG	-	222.576	0%	0%
SUB PRODUTOS	KG	-	1.008.151	0%	0%
CARNE COM OSSO	KG	-	-	0%	0%
JERKED BEEF	KG	-	910.230	0%	0%
PORCIONADO/MOÍDA	KG	-	-	0%	0%
Total		-	2.915.895	0%	-100%

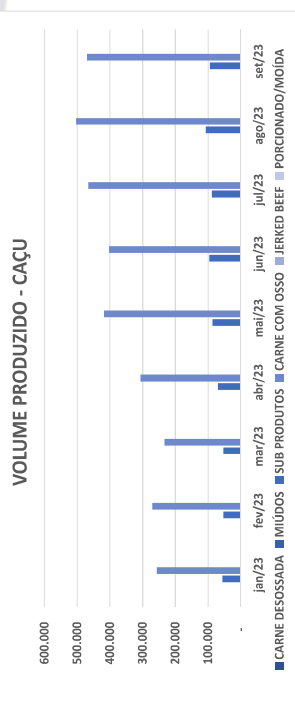


(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 13/11/2023 09:53:44
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 1704

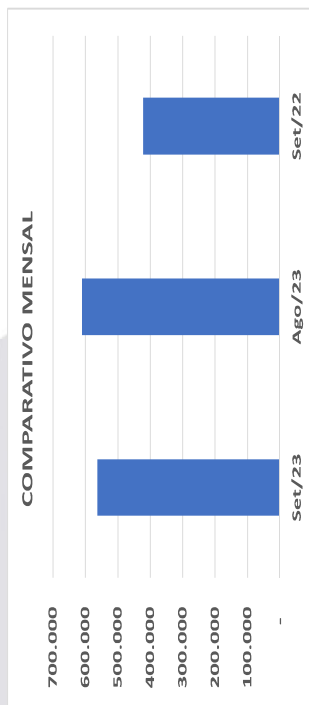


VOLUME PRODUZIDO - CAÇU												
Tipo	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	TOTAL		
CARNE DESOSSADA	717	Não informado		257	43	101				1.118		
MIÚDOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
SUB PRODUTOS	56.045	53.180	53.440	69.290	86.600	96.179	88.350	107.120	93.770	703.973		
CARNE COM OSSO	257.046	270.390	233.050	307.040	418.320	402.830	465.910	503.541	470.010	3.328.137		
JERKED BEEF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
PORCIONADO/MOÍDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Total	313.807	323.370	286.490	376.587	504.963	499.110	554.260	610.661	563.760	4.033.228		
Variação Mensal: KG e %		9.762	- 37.080	90.097	128.376	- 5.852	55.150	56.401	- 46.881			
		3%	-11%	31%	34%	-1%	11%	10%	-8%			



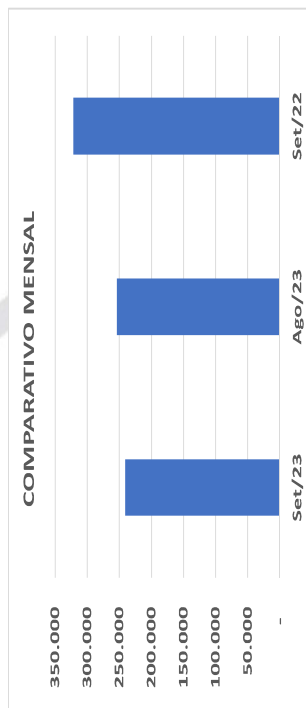
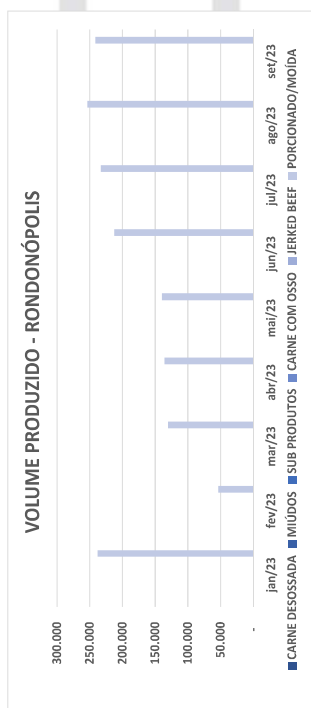


VOLUME PRODUZIDO – CAÇU						
COMPARATIVO MENSAL						
Tipo	Set/23	Ago/23	Variação - %	Set/22	Variação - %	
CARNE DESOSSADA	-	-	0%	49.351	-100%	
MIÚDOS	-	-	0%	-	0%	
SUB PRODUTOS	93.770	107.120	-12%	67.935	38%	
CARNE COM OSSO	470.010	503.541	-7%	304.665	54%	
JERKED BEEF	-	-	0%	-	0%	
PORCIONADO/MOÍDA	-	-	0%	-	0%	
Total	563.780	610.661	-8%	421.951	34%	



VOLUME PRODUZIDO – RONDONÓPOLIS												
Tipo	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	maí/23	jun/23	Jul/23	ago/23	set/23	TOTAL		
CARNE DESOSSADA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MIÚDOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUB PRODUTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CARNE COM OSSO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JERKED BEEF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PORCIONADO/MOÍDA	238.325	53.467	130.310	135.834	139.800	212.699	233.107	253.850	241.221	1.638.612		
Total	238.325	53.467	130.310	135.834	139.800	212.699	233.107	253.850	241.221	1.638.612		
Variação Mensal: KG e %												
		-	76.842	5.525	3.965	72.899	20.408	20.743	-	12.628		
		-78%	144%	4%	3%	52%	10%	9%	-	-5%		



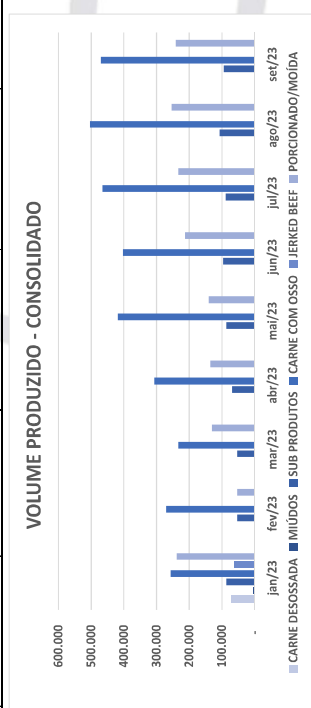


VOLUME PRODUZIDO - RONDONÓPOLIS						
COMPARATIVO MENSAL						
Tipo	Set/23	Ago/23	Variação - %	Set/22	Variação - %	
CARNE DESOSSADA	KG	-	0%	-	0%	
MIÚDOS	KG	-	0%	-	0%	
SUB PRODUTOS	KG	-	0%	663	0%	
CARNE COM OSSO	KG	-	0%	-	0%	
JERKED BEEF	KG	-	0%	-	0%	
PORCIONADO/MOÍDA	KG	241.221	-5%	321.171	-25%	
Total		241.221	-5%	321.834	-25%	



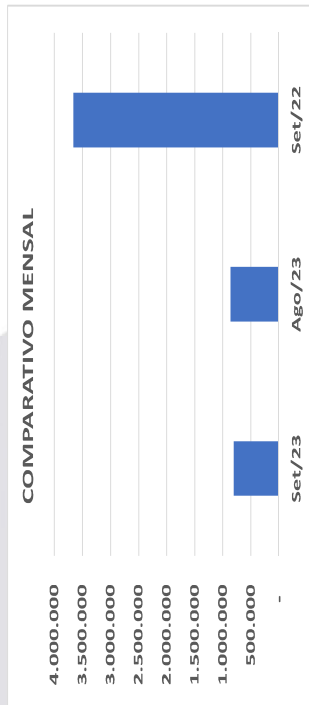


VOLUME PRODUZIDO - CONSOLIDADO												
Tipo	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	set/23	TOTAL		
CARNE DESOSSADA	71.407	-	-	-	43	101	-	-	-	71.808		
MIÚDOS	4.745	-	-	-	-	-	-	-	-	4.745		
SUB PRODUTOS	86.485	53.180	53.440	69.290	86.600	96.179	88.350	107.120	93.770	734.413		
CARNE COM OSSO	257.046	270.390	233.050	307.040	418.320	402.830	465.910	503.541	470.010	3.328.137		
JERKED BEEF	61.340	-	-	-	-	-	-	-	-	61.340		
PORCIONADO/MOÍDA	238.325	53.467	130.310	135.834	139.800	212.699	233.107	253.850	241.221	1.638.612		
Total	719.347	377.037	416.800	512.421	644.762	711.809	787.367	864.511	805.001	5.839.055		
Variação Mensal: KG e %												
	-	342.310	39.763	95.622	132.341	67.047	75.558	77.144	-	59.510		
		-48%	11%	23%	26%	10%	11%	10%		-7%		





VOLUME PRODUZIDO - CONSOLIDADO						
COMPARATIVO MENSAL						
Tipo	Set/23	Ago/23	Varição - %	Set/22	Varição - %	
CARNE DESOSSADA	-	-	0%	824.289	-100%	
MIÚDOS	-	-	0%	222.576	-100%	
SUB PRODUTOS	93.770	107.120	-12%	1.076.750	-91%	
CARNE COM OSSO	470.010	503.541	-7%	304.665	54%	
JERKED BEEF	-	-	0%	910.230	-100%	
PORCIONADO/MOÍDA	241.221	253.850	-5%	321.171	-25%	
Total	805.001	864.511	-7%	3.659.680	-78%	



165 de 243

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:52:46
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 165 de 243

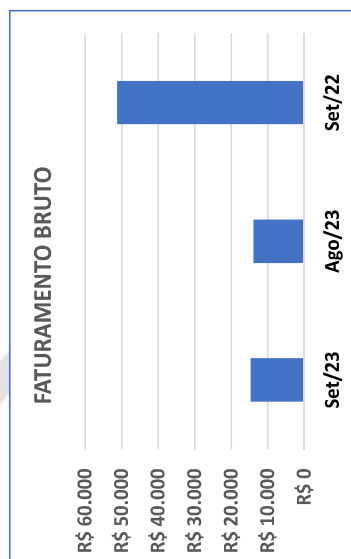




16 INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL E ANUAL (em milhares de reais)

16.1 Faturamento Bruto Mensal

ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
1	KADÃO S.A	R\$ 16.133	R\$ 10.240	R\$ 12.590	R\$ 10.037	R\$ 14.595	R\$ 11.557	R\$ 13.100	R\$ 13.947	R\$ 14.702
	Total	R\$ 16.133	R\$ 10.240	R\$ 12.590	R\$ 10.037	R\$ 14.595	R\$ 11.557	R\$ 13.100	R\$ 13.947	R\$ 14.702
	Varição Mensal – R\$ e %		-R\$ 5.894 -37%	R\$ 2.351 23%	-R\$ 2.553 -20%	R\$ 4.558 45%	-R\$ 3.038 -21%	R\$ 1.543 13%	R\$ 847 6%	R\$ 755 5%



FATURAMENTO BRUTO						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Varição - %	Set/22	Varição - %
1	KADÃO S.A	R\$ 14.702	R\$ 13.947	5%	R\$ 51.318	-71%
	Total	R\$ 14.702	R\$ 13.947	5%	R\$ 51.318	-71%

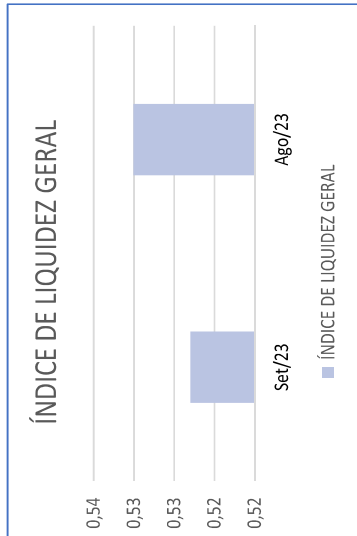




16.2 Liquidez Geral

ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
1	KADÃO S.A	0,61	0,58	0,49	0,41	0,50	0,50	0,52	0,53	0,52

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL COMPARATIVO MENSAL E ANUAL				
ORD	Empresa	Set/23	Ago/23	Variação - %
1	KADÃO S.A	0,52	0,53	-1%
Total		0,52	0,53	-1%



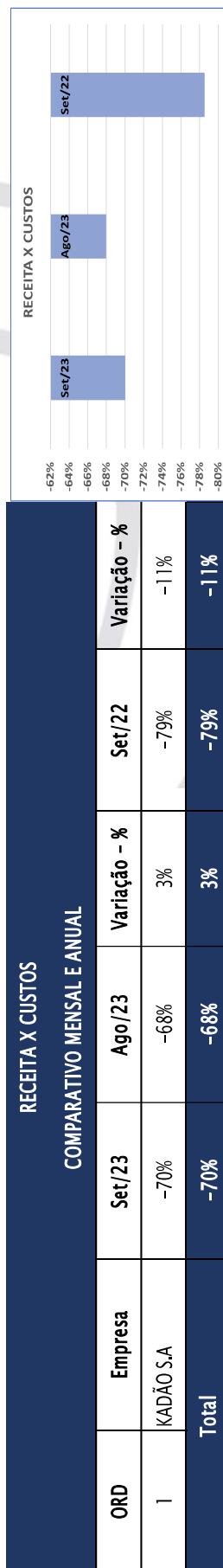


16.3 Receita x Custo

RECEITA X CUSTOS													
ORD	Empresa	jan/22			fev/22			mar/22			abr/23		
		Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%
1	KADÃO S.A	R\$ 16.133	-R\$ 11.225	-70%	R\$ 10.240	-R\$ 7.843	-77%	R\$ 12.590	-R\$ 8.463	-67%	R\$ 10.037	-R\$ 7.832	-78%
Total		R\$ 16.133	-R\$ 11.225	-70%	R\$ 10.240	-R\$ 7.843	-77%	R\$ 12.590	-R\$ 8.463	-67%	R\$ 10.037	-R\$ 7.832	-78%

RECEITA X CUSTOS													
ORD	Empresa	mai/23			jun/23			jul/23			ago/23		
		Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%
1	KADÃO S.A	R\$ 14.595	-R\$ 10.915	-75%	R\$ 11.557	-R\$ 8.143	-70%	R\$ 13.100	-R\$ 8.892	-68%	R\$ 13.947	-R\$ 9.482	-68%
Total		R\$ 14.595	-R\$ 10.915	-75%	R\$ 11.557	-R\$ 8.143	-70%	R\$ 13.100	-R\$ 8.892	-68%	R\$ 13.947	-R\$ 9.482	-68%

RECEITA X CUSTOS				
ORD	Empresa	set/23		
		Receita	Custo	%
1	KADÃO S.A	R\$ 14.702	-R\$ 10.294	-70%
Total		R\$ 14.702	-R\$ 10.294	-70%



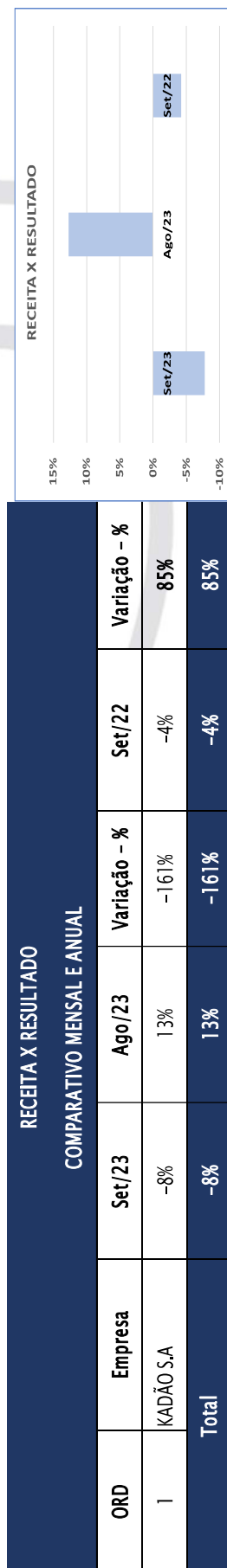


16.4 Receita x Resultado

RECEITA X RESULTADO													
ORD	Empresa	jan/23			fev/23			mar/23			abr/23		
		Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%
1	KADÃO S.A	R\$ 16.133	-R\$ 2.253	-14%	R\$ 10.240	-R\$ 1.265	-12%	R\$ 12.590	R\$ 329	3%	R\$ 10.037	-R\$ 534	-5%
Total		R\$ 16.133	-R\$ 2.253	-14%	R\$ 10.240	-R\$ 1.265	-12%	R\$ 12.590	R\$ 329	3%	R\$ 10.037	-R\$ 534	-5%

RECEITA X RESULTADO													
ORD	Empresa	mai/23			jun/23			jul/23			ago/23		
		Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%
1	KADÃO S.A	R\$ 14.595	-R\$ 88	-1%	R\$ 11.557	-R\$ 325	-3%	R\$ 13.100	R\$ 1.015	8%	R\$ 13.947	R\$ 1.775	13%
Total		R\$ 14.595	-R\$ 88	-1%	R\$ 11.557	-R\$ 325	-3%	R\$ 13.100	R\$ 1.015	8%	R\$ 13.947	R\$ 1.775	13%

RECEITA X RESULTADO			
ORD	Empresa	set/23	
		Receita	Resultado
1	KADÃO S.A	R\$ 14.702	-R\$ 1.142
Total		14.702	- 1.142



(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em G-5-47

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 13/11/2023 09:53:47



17 DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS EM SETEMBRO DE 2023 (em milhares de reais)

Seguem especificados e apresentados:

DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS		
1	Resultado Mensal da Kadão S.A.	-R\$ 1.142
2	Faturamento Bruto	R\$ 14.702
3	Receita Líquida	R\$ 12.479
4	Custo	-R\$ 10.294
5	Despesa Operacional	-R\$ 2.014
6	Despesa Não Operacional	-R\$ 1.313
7	Relatório de Caixa	R\$ 2.065
8	Aplicações Financeiras	R\$ 920
9	Adiantamento (Ativo Circulante)	R\$ 8.839
10	Outros Ativos (Circulante)	R\$ 47.709
11	Outros Ativos (Não Circulante)	R\$ 90
12	Imobilizado Líquido	R\$ 4.433
13	Dívida Financeira (Circulante)	R\$ 48.418

170 de 243

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 1704 - em 1704 - em 1704

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/11/2023 09:58:47





14	Dívida Financeira (Não Circulante)	R\$	65.171
15	Debêntures a Pagar	R\$	-
16	Ebitda	-R\$	283
17	Liquidez Geral		0,52
18	Liquidez Seca		1,02
19	Liquidez Corrente		1,23
20	Endividamento Geral		1,78
21	Solvência Geral		0,56
22	Lucratividade		-8%
23	Funcionários e Colaboradores (CLT, Pessoa Jurídica e Terceirizado)		175
24	Ativo Acumulado	R\$	63.931
25	Passivo Acumulado	R\$	62.774
26	Patrimônio Líquido Acumulado	-R\$	50.815
27	Passivo Extraconcursal	R\$	22.745
28	Passivo Fiscal Acumulado	R\$	1.555
29	Contingência	R\$	-
30	Inscrito na Dívida Ativa	R\$	7.780
31	Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	R\$	11.611

171 de 243

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:47





32	Alienação Fiduciária	R\$	5.350
33	Arrendamento Mercantil	R\$	93
34	Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ	R\$	8.167
35	Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ	R\$	2.215
36	Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ	R\$	6.781
37	Volume Produzido (KG)		5.839.055
a	Carne Desossada		71.808
b	Miúdos		4.745
c	Sub Produtos		734.413
d	Carne com Osso		3.328.137
e	Jerked Beef		61.340
f	Porcionado/Moída		1.638.612
38	Volume Produzido por Unidade (KG)		5.839.055
a	Jataí – GO		167.215
b	Caçu – GO		4.033.228
c	Rondonópolis – MT		1.638.612
39	Faturamento	R\$	110.219
a	Jataí – GO	R\$	91.732

172 de 243

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiás - GO

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/11/2023 09:53:47





b	Caçu-GO	R\$	2.382
c	Rondonópolis - MT	R\$	6.771
d	Recife-PE	R\$	6.868
e	Brasília-DF	R\$	1.977
f	São Paulo -SP	R\$	489
40	Indicador de Comercialização, Produção e Recebimento (KG)		16.747.782
a	Comercialização		5.872.752
b	Produção		5.175.853
c	Recebimento		5.699.178
41	Liquidez		0,52
42	Receita x Custo		-70%
43	Receita x Resultado		-8%

173 de 243

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/11/2023 09:53:47





18 DOS TERMOS DE ADESÃO

Preambularmente, cumpre registrar que, consoante decisão proferida ao evento 260, foi determinado que com escoamento do prazo para as objeções ao plano, deveria esta Administração Judicial requerer a realização da Assembleia Geral de Credores, já com indicação de local e data (art. 52, § 2º, e art. 56, ambos da Lei nº 11.101/05).

Nesse sentido, tão logo esta administração tomou conhecimento da citada determinação do juízo e tendo pleno conhecimento de que o prazo para objeções se escoou em 25 de março de 2023 (art. 53, da LRF), foi providenciado o encaminhamento do 23º Termo de Diligência à devedora solicitando a indicação e reserva do local apropriado para realização da Assembleia Geral de Credores, de forma presencial, no município de Caçu, Estado de Goiás, nas datas de 07 e 14/06/2023.

Além disso, solicitou-se, ainda e no pleno exercício das atribuições, uma reunião de trabalho, a ser realizada com o sócio proprietário e a diretoria financeira da devedora, no dia 03 de maio de 2023, às 14h30min, por videoconferência, para tratar de assuntos relacionados à referida recuperação judicial, a qual foi realizada com a participação de Ricardo Vascelos (Sócio Proprietário e Diretor Presidente da KADÃO S.A.) e Cristina Alves (Superintendente Geral e Diretora Financeira), oportunidade na qual foi objeto da pauta, dentre outras tratativas, a realização da assembleia geral de credores nas datas designadas.

Em vista do assunto adiantado com o sócio proprietário, os representantes legais da devedora contactaram esta administração solicitando uma nova reunião no dia 10 de maio de 2023, às 16hs, a qual foi





realizada com o Dr. Roger Leite (advogado da empresa), tendo sido pauta temas relativos ao atual processamento da recuperação judicial e a própria realização da referida assembleia geral de credores, oportunidade na qual nos foi adiantado que o real interesse da devedora seria a prorrogação da AGC para o mês de agosto, apresentando, dentre outras justificativas, o desenvolvimento de tratativas com os credores para aprovação do PRJ nos termos do art. 56– A, da Lei n.º 11.101/2005 (Termos de Adesão).

Nesse sentido, a devedora, em 12 de maio de 2023, manifestou–se nos autos (evento 305), pugando pela alteração das datas da Assembleia Geral de Credores.

Na sequência, esta Administração Judicial, em 28 de maio de 2023, foi intimada a se manifestar acerca do requerimento formulado pela devedora no evento 305 (evento 315).

Assim, esta Administradora Judicial manifestou–se, em 10 de junho de 2023, oportunidade na qual enfatizou não vislumbrar óbices fáticos ao requerimento formulado pela devedora no evento 305, mesmo porque a pretensão, caso frutífera, resultaria na efetividade do procedimento recuperacional (evento 320).

Em seguida, este Juízo, em 22 de junho de 2023, proferiu decisão deferindo o requerimento formulado pela devedora no evento 305 e, por consequência, determinado o adiamento da Assembleia Geral de Credores (evento 328).

Nessa perspectiva, a devedora, em 11 de agosto de 2023, juntou aos autos os Termos de Adesão ao Plano de Recuperação Judicial protocolado nos autos e, manifestou–se, ao final, pela dispensa da realização da AGC e homologação dos referidos termos, com fulcro no art. 56–A, da Lei n.º 11.101/2005.

175 de 243

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em

175 de 243



Em 15 de agosto de 2023, foi proferida decisão **dispensando** a realização de Assembleia geral anteriormente designada.

Além disso, no mesmo ato, determinou-se que, verbis: Decorrido o prazo fixado: i) intimem-se os credores habilitados, o Município e o Ministério Público, pelo DJ, para no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentarem oposição no prazo de 10 (dez) dias; ii) intimem-se os credores não habilitados por edital, nos mesmos moldes; Decorridos os prazos e havendo oposição, intimem-se as recuperandas, pelo DJ, para no prazo de 10 (dez) dias manifestarem-se; Em seguida, intime-se o administrador-judicial para que se manifeste em 5 (cinco) dias. Diante da presente dispensa, deixo de analisar os pedidos de eventos 329 e 387, por restarem prejudicados.

Conforme reportado em linhas volvidas, o Edital de Dispensa da AGC e Aviso aos Credores dos Termos de Adesão foi regularmente publicado no DJe/GO ano XVI, edição n.º 3775 - Seção III, em 18 de agosto de 2023, sobrevivendo, então, as objeções apresentadas pelos seguintes credores: BANCO DO BRASIL S/A (evento 462), BANCO DO BRASIL S/A (evento 463), BANCO SOFISA S.A. (evento 465), LOLLATO LOPES RANGEL RIBEIRO ADVOGADOS (evento 466), BANCO SAFRA S/A (evento 467), BANCO C6 S.A. (evento 468), ITAÚ UNIBANCO S.A. (evento 469), ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (evento 470), BANCO BRADESCO S.A. (evento 471), TRANSCOL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA (evento 472), KAPITÃO AMÉRICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EIRELI (evento 473), ARANTES ALIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (evento 474), BANCO SANTANDER S.A. (evento 475) e BANCO ABC BRASIL S.A. (evento 476).





Outrossim, objetivando a ampla e irrestrita transparência e zelar pelos princípios da cooperação, adiante espelhamos os termos de adesão anexados aos autos pela devedora:

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Arquivo 177 : Juntada -> Petição
Arquivo 177 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10177.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.283.0001-85

ADALAIR DE MORAIS DA SILVA Portador do CPF sob n.º 021.575.283-00; RG-502897114, residente no RUA JOSE VALDOMAR DA SILVA Nº 243 - CACULCO, CEP 75.813-000, manifestou por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, a adesão ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa KADAO S.A. (CNPJ: 07.164.283.0001-85), junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capangá, conforme conteúdo os meios e medidas para cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamentos dos credores, necessárias para que a KADAO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de suas dívidas e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concordou e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela KADAO S.A., o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passado a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concordou e adere as condições de criação para o pagamento e cumprimento do plano recuperacional, bem como se comprometeu a não exercer o direito de preferência e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo de adesão, bem como aprova a proposta de suspensão da Recuperação, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capangá, 04 de maio de 2023.

ADALAIR DE MORAIS DA SILVA
ADALAIR DE MORAIS SILVA
CPF n.º 021.575.283-00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assinado por PATRÍCIA PRIZZO/060309879
Assinado em 11/06/2023 20:21:41
Localizar pelo código: 109187645432563873897510893, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Arquivo 177 : Juntada -> Petição
Arquivo 177 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10177.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.283.0001-85

ADRIEL LOPES DE OLIVEIRA Portador do CPF sob n.º 018.938.491-44, residente no RUA SAO JOSE Nº 287 JARDIM COLÍCEI CEP 75800-001, manifestou por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, a adesão ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa KADAO S.A. (CNPJ: 07.164.283.0001-85), junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capangá, conforme conteúdo os meios e medidas para cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamentos dos credores, necessárias para que a KADAO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de suas dívidas e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concordou e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela KADAO S.A., o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passado a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de criação para o pagamento e cumprimento do plano recuperacional, bem como se comprometeu a não exercer o direito de preferência e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo de adesão, bem como aprova a proposta de suspensão da Recuperação, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capangá, 04 de maio de 2023.

ADRIEL LOPES DE OLIVEIRA
ADRIEL LOPES DE OLIVEIRA
CPF n.º 018.938.491-44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assinado por PATRÍCIA PRIZZO/060309879
Assinado em 11/06/2023 20:21:42
Localizar pelo código: 109187645432563873897510893, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Arquivo 177 : Juntada -> Petição
Arquivo 177 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10177.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.283.0001-85

ANDRÉIA CAMPOS DE SOUZA Portador do CPF sob n.º 008.412.831-33, residente no RUA JOSE VALDOMAR DA SILVA Nº 243 - CACULCO, CEP 75.813-000, manifestou por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, a adesão ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa KADAO S.A. (CNPJ: 07.164.283.0001-85), junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capangá, conforme conteúdo os meios e medidas para cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamentos dos credores, necessárias para que a KADAO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de suas dívidas e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concordou e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela KADAO S.A., o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passado a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de criação para o pagamento e cumprimento do plano recuperacional, bem como se comprometeu a não exercer o direito de preferência e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo de adesão, bem como aprova a proposta de suspensão da Recuperação, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capangá, 04 de maio de 2023.

ANDRÉIA CAMPOS DE SOUZA
ANDRÉIA CAMPOS DE SOUZA
CPF n.º 008.412.831-33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assinado por PATRÍCIA PRIZZO/060309879
Assinado em 11/06/2023 20:21:42
Localizar pelo código: 109187645432563873897510893, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:55:48
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE





Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 178 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10178.pdf

Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:03

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

Nome do colaborador: CARLOS EDUARDO ANGELO MATIAS FORTELO
do CPF sob nº 152.874.490-431, inscrito no CNPJ nº 07.164.263/0001-85, residente no Rua LAZARO nº 1945, CAÇU/GO, CEP 75.813-000, manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 07.164.263/0001-85, junto ao processo recuperacional nº 0504519-2023-8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Caçu/GO, contendo os meios e medidas para o cumprimento do plano de recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo processo recuperacional nº 0504519-2023-8.09.0093/GO, o qual altera espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de pagamento, em que se tratam de meios de pagamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam ser tratadas a superação e o cumprimento da atividade empresarial e do cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo desde já, anua e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 02 de agosto de 2023.

Nome do colaborador
Nome do colaborador
CPF nº: 152.874.490-431

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:03:43
Localizar pelo código: 109587625432563873897510891, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:03

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

BERNARDO BARBOSA SILVA Forfeitor do CPF sob nº 067.743.153-80, residente no Rua LAZARO nº 1945, CAÇU/GO, CEP 75.813-000, manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 07.164.263/0001-85, junto ao processo recuperacional nº 0504519-2023-8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Caçu/GO, contendo os meios e medidas para o cumprimento do plano de recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo processo recuperacional nº 0504519-2023-8.09.0093/GO, o qual altera espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de pagamento, em que se tratam de meios de pagamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam ser tratadas a superação e o cumprimento da atividade empresarial e do cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo desde já, anua e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 04 de maio de 2023.

BERNARDO BARBOSA SILVA
CPF nº: 067.743.153-80

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:03:42
Localizar pelo código: 109587625432563873897510891, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:03

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

ATLANE DE ARAUJO MIRANDA Forfeitor do CPF sob nº 089.465.743-14, residente no Rua AVENIDA DEBENGO CARLOS, CAÇU/GO, CEP 75.813-000, manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 07.164.263/0001-85, junto ao processo recuperacional nº 0504519-2023-8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Caçu/GO, contendo os meios e medidas para o cumprimento do plano de recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo processo recuperacional nº 0504519-2023-8.09.0093/GO, o qual altera espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de pagamento, em que se tratam de meios de pagamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam ser tratadas a superação e o cumprimento da atividade empresarial e do cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo desde já, anua e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 04 de maio de 2023.

ATLANE DE ARAUJO MIRANDA
CPF nº: 089.465.743-14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:03:42
Localizar pelo código: 109587625432563873897510891, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:58:48
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE





Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:04

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

EUANGELA DOS SANTOS SILVA, Portador do CPF nº 056.876.293-3, residente no Rua ADOLFO HUNES MOEIRA, nº 1032, COCUBO, CEP 75.813-000, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irrevocável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A. (CNPJ nº 07.164.263/0001-85)**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/CO, em face da **Vara Civil da Comarca de Caçuzo do Sul, Estado de Goiás**, para que seja aprovado o plano de recuperação judicial, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a **KADAO S.A.** possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/CO, e que não se opõe ao seu caracterizado em ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de pagamento do plano recuperacional, desde que sejam mantidas a superveniência e o pagamento da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberar sobre todos e quaisquer assuntos que forem submetidos à Assembleia, desde já, anu e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se suscitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anu e homologa o Plano de Recuperação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçuzo, 04 de maio de 2023.

Euangela dos Santos Silva
EUANGELA DOS SANTOS SILVA
CPF nº: 056.876.293-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:03:44
Localizar pelo código: 109487685432563873897510897, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:04

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

EDUARDO PEDRO CELESTINO Portador do CPF nº 043.734.833-52 RG 3344483, residente no Rua JOSE ADOLFO HUNES MOEIRA nº 141, COCUBO, CEP 75.813-000, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irrevocável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A. (CNPJ nº 07.164.263/0001-85)**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/CO, em face da **Vara Civil da Comarca de Caçuzo do Sul, Estado de Goiás**, para que seja aprovado o plano de recuperação judicial, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a **KADAO S.A.** possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/CO, e que não se opõe ao seu caracterizado em ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo assim, as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de pagamento do plano recuperacional, desde que sejam mantidas a superveniência e o pagamento da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberar sobre todos e quaisquer assuntos que forem submetidos à Assembleia, desde já, anu e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se suscitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anu e homologa o Plano de Recuperação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçuzo, 04 de maio de 2023.

Eduardo Pedro Celestino
EDUARDO PEDRO CELESTINO
CPF nº: 043.734.833-52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:03:44
Localizar pelo código: 109487685432563873897510897, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:03

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

EDIMAN ARAUJO DA COSTA, Portador do CPF nº 801.393.942-48, residente no Rua GULLERMEZ DE OLIVEIRA, nº 1710, COCUBO, CEP 75.813-000, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irrevocável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A. (CNPJ nº 07.164.263/0001-85)**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/CO, em face da **Vara Civil da Comarca de Caçuzo do Sul, Estado de Goiás**, para que seja aprovado o plano de recuperação judicial, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a **KADAO S.A.** possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/CO, e que não se opõe ao seu caracterizado em ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de pagamento do plano recuperacional, desde que sejam mantidas a superveniência e o pagamento da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberar sobre todos e quaisquer assuntos que forem submetidos à Assembleia, desde já, anu e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se suscitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anu e homologa o Plano de Recuperação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçuzo, 04 de maio de 2023.

Edimam Araujo da Costa
EDIMAN ARAUJO DA COSTA
CPF nº: 801.393.942-48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:03:43
Localizar pelo código: 109487685432563873897510897, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:58:48
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE





Valor: R\$ 72.892.882,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:04

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 57 : Juntada -- Petição
Arquivo 13 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10180.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

FRANCISCO CARLOS DA SILVA Fofador do CPF sob n.º 046.759.913-45
RG 3717295, residente no R.º002 N.º1 ALVES DE LIMA - nº 1933, CAÇUÍGO, CEP 75.813-000, manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A. (CNPJ: 07.164.263/0001-85)**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite na Vara Civil da Comarca de CaçuíGO, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamentos dos credores, necessários para que a KADAO S.A. possa estabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor parceiro, em que se tratam de medidas de manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento do plano recuperacional.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, em que se tratam de medidas de manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento do plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestado neste termo de adesão, bem como aprovar a proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CaçuíGO, 04 de maio de 2023.

Francisco Carlos da Silva
FRANCISCO CARLOS DA SILVA
CPF n.º 046.759.913-45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:03:44
Localizar pelo código: 109687675432563873897510896, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.892.882,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:04

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 57 : Juntada -- Petição
Arquivo 11 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10180.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

FRANCINALDO ARAUJO CONCEICAO Fofador do CPF sob n.º 051.033.441-57
RG 52.110.972, residente no R.º002 N.º1 ALVES DE LIMA - nº 1933, CAÇUÍGO, CEP 75.813-000, manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A. (CNPJ: 07.164.263/0001-85)**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite na Vara Civil da Comarca de CaçuíGO, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamentos dos credores, necessários para que a KADAO S.A. possa estabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor parceiro, em que se tratam de medidas de manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento do plano recuperacional.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, em que se tratam de medidas de manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento do plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestado neste termo de adesão, bem como aprovar a proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CaçuíGO, 04 de maio de 2023.

Francinaldo Araujo Conceicao
FRANCINALDO ARAUJO CONCEICAO
CPF n.º 051.033.441-57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:03:44
Localizar pelo código: 109687675432563873897510896, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.892.882,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:04

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 57 : Juntada -- Petição
Arquivo 13 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10180.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

EZIQUEL SANTOS DA SILVA Fofador do CPF sob n.º 070.887.875-25
RG 1720336, residente no R.º002 N.º1 ALVES DE LIMA - nº 1933, CAÇUÍGO, CEP 75.813-000, manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A. (CNPJ: 07.164.263/0001-85)**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite na Vara Civil da Comarca de CaçuíGO, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamentos dos credores, necessários para que a KADAO S.A. possa estabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor parceiro, em que se tratam de medidas de manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento do plano recuperacional.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, em que se tratam de medidas de manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento do plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestado neste termo de adesão, bem como aprovar a proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CaçuíGO, 04 de maio de 2023.

Ezequel Santos da Silva
EZIQUEL SANTOS DA SILVA
CPF n.º 070.887.875-25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:03:44
Localizar pelo código: 109687675432563873897510896, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:58:48
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - CaçuíGO - GOIÁS





Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:04

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

JOAO JOSE DA SILVA Protetor do CPF sob n.º 285.121.888-78 RG 1182674, residente no RUA LAZARO nº 1935, CAÇUIGO, CEP 75.813-000, manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretirável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A (CNPJ: 07.164.263/0001-85)**, junto ao processo de recuperação judicial nº 002.020.000000000, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçuígo, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor para ser aprovado pelo Juízo da Recuperação Judicial, bem como o plano caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer condição ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e sorreamento da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador para aprovar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo desde já, anuí e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pelo Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anuí com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçuígo, 04 de maio de 2023.

JOAO JOSE DA SILVA
JOAO JOSE DA SILVA
CPF n.º 285.121.888-78

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:03:45
Localizar pelo código: 109787615432563873897510890, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:04

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

GILVAN DA SILVA LIMA, Portador do CPF sob n.º 632.585.373-30, RG 0683819820182, residente no RUA ABADIA APARECIDA SILVA nº 1910, CAÇUIGO, CEP 75.813-000, manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretirável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A (CNPJ: 07.164.263/0001-85)**, junto ao processo de recuperação judicial nº 002.020.000000000, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçuígo, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor para ser aprovado pelo Juízo da Recuperação Judicial, bem como o plano caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer condição ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e sorreamento da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador para aprovar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo desde já, anuí e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pelo Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anuí com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçuígo, 04 de maio de 2023.

GILVAN DA SILVA LIMA
GILVAN DA SILVA LIMA
CPF n.º 632.585.373-30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:03:45
Localizar pelo código: 109787615432563873897510890, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:04

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

GABRIEL FREIRE VELOSO Portador do CPF sob n.º 412.626.733-51 RG 62429136, residente no RUA LOREDES DA ROSA DE SOUZA nº 2003, CAÇUIGO, CEP 75.813-000, manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretirável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A (CNPJ: 07.164.263/0001-85)**, junto ao processo de recuperação judicial nº 002.020.000000000, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçuígo, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor para ser aprovado pelo Juízo da Recuperação Judicial, bem como o plano caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer condição ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e sorreamento da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador para aprovar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo desde já, anuí e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pelo Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anuí com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçuígo, 04 de maio de 2023.

GABRIEL FREIRE VELOSO
GABRIEL FREIRE VELOSO
CPF n.º 412.626.733-51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:03:45
Localizar pelo código: 109787615432563873897510890, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 19:33:42





Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:05

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 183 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10183.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

LEONES DE OLIVEIRA Portador do CPF sob n.º 859.931.415-07, RG 770411, residente no Rua OZIE, nº 2093, CAÇU/GO, CEP 75.813-000, manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irrenunciável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A. (CNPJ nº 07.164.263/0001-85)**, para o presente processo recuperacional nº 954519-05-2022.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçu/GO, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamentos dos credores, necessários para que a KADAO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo processo recuperacional para a empresa KADAO S.A., o qual aderiu ao presente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, em que se tratam de medidas que visam ao pagamento da dívida e ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa KADAO S.A., a fim de que possam dar continuidade à manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo, bem como, desde já, anua e aprova proposição de suspensão da Recuperação, se solicitada pela administração, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anua com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 04 de maio de 2023.

Aluísio de Oliveira
LEONES DE OLIVEIRA
CPF n.º 859.931.415-07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:48
Localizar pelo código: 109087605432563873897510899, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:05

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 57 : Juntada -> Petição
Arquivo 21 : 413relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10183.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

LEONARDO GOMES SARDINHA Portador do CPF sob n.º 094.067.443-25, RG 0560262020180, residente no Rua OZIE, nº 2093, CAÇU/GO, CEP 75.813-000, manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irrenunciável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A. (CNPJ nº 07.164.263/0001-85)**, para o presente processo recuperacional nº 954519-05-2022.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçu/GO, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamentos dos credores, necessários para que a KADAO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo processo recuperacional para a empresa KADAO S.A., o qual aderiu ao presente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, em que se tratam de medidas que visam ao pagamento da dívida e ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa KADAO S.A., a fim de que possam dar continuidade à manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo, bem como, desde já, anua e aprova proposição de suspensão da Recuperação, se solicitada pela administração, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anua com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 04 de maio de 2023.

Leonardo Gomes Sardinha
LEONARDO GOMES SARDINHA
CPF n.º 094.067.443-25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:48
Localizar pelo código: 109087605432563873897510899, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:05

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 57 : Juntada -> Petição
Arquivo 183 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10183.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

LEANDRO MAZCIMENTO MELO Portador do CPF sob n.º 236.766.428-56, RG 20078064311, residente no Rua PEDRO FACHECO, nº 140, CAÇU/GO, CEP 75.813-000, manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irrenunciável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A. (CNPJ nº 07.164.263/0001-85)**, para o presente processo recuperacional nº 954519-05-2022.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçu/GO, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamentos dos credores, necessários para que a KADAO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo processo recuperacional para a empresa KADAO S.A., o qual aderiu ao presente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, em que se tratam de medidas voltadas à superação e cumprimento da dívida e ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa KADAO S.A., a fim de que possam dar continuidade à manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo, bem como, desde já, anua e aprova proposição de suspensão da Recuperação, se solicitada pela administração, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anua com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 04 de maio de 2023.

Leandro Mazcimento Melo
LEANDRO MAZCIMENTO MELO
CPF n.º 236.766.428-56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:48
Localizar pelo código: 109087605432563873897510899, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:49





Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição
Arquivo 21 : 47movimentacaodocadastrosistemajudicial

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

MILCA BELMA DIAS SILVA Portador do CPF sob n.º 024.313.741-54, residente no R. JOÃO CARLOS LACERDA BASTOS, nº 343, JARDIM COPELO, 75.813-000, município de São Paulo, Estado de São Paulo, por meio de seu advogado, o Sr. **STENIUS LACERDA BASTOS**, inscrita por esse termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S.A. (CNPJ: 07.164.263/0001-85)**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão Alto, Estado de Goiás, para fins de homologação judicial, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para a recuperação judicial da empresa, e para a aprovação do plano de recuperação judicial que a **KADÃO S.A.** possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus dívidas e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional para a empresa **KADÃO S.A.**, o qual adere espontaneamente, concordando com o plano de recuperação judicial apresentado, visto, sendo que se conforma com o Plano passado e regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor perante, as que se tratam de modo especial, as condições de pagamento das dívidas voltadas a suprir e assegurar a manutenção e preservação da atividade empresarial e fidejussão ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, bem como para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo, bem como, desde já, anua e aprova proposta de suspensão de atividades da empresa recuperada, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de ativos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão Alto, 04 de maio de 2023.

Milca Belma Dias Silva
MILCA BELMA DIAS SILVA
CPF n.º 024.313.741-54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2023 20:07:47
Localizar pelo código: 109387635432563873897510892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição
Arquivo 21 : 47movimentacaodocadastrosistemajudicial

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

MAYANE MARCHA DA SILVA SANTOS Portador do CPF sob n.º 112.238.324-37, residente no R. JOÃO CARLOS LACERDA BASTOS, nº 343, JARDIM COPELO, 75.813-000, município de São Paulo, Estado de São Paulo, por meio de seu advogado, o Sr. **STENIUS LACERDA BASTOS**, inscrita por esse termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S.A. (CNPJ: 07.164.263/0001-85)**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão Alto, Estado de Goiás, para fins de homologação judicial, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para a recuperação judicial da empresa, e para a aprovação do plano de recuperação judicial que a **KADÃO S.A.** possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus dívidas e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional para a empresa **KADÃO S.A.**, o qual adere espontaneamente, concordando com o plano de recuperação judicial apresentado, visto, sendo que se conforma com o Plano passado e regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor perante, as que se tratam de modo especial, as condições de pagamento das dívidas voltadas a suprir e assegurar a manutenção e preservação da atividade empresarial e fidejussão ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, bem como para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo, bem como, desde já, anua e aprova proposta de suspensão de atividades da empresa recuperada, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de ativos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão Alto, 04 de maio de 2023.

Mayane Marcha da Silva Santos
MAYANE MARCHA DA SILVA SANTOS
CPF n.º 112.238.324-37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2023 20:07:47
Localizar pelo código: 109387635432563873897510892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição
Arquivo 21 : 47movimentacaodocadastrosistemajudicial

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

MARIA DO AMPARO DE OLIVEIRA RIBEIRO Portador do CPF sob n.º 021.798.473-26, residente no R. JOÃO CARLOS LACERDA BASTOS, nº 343, JARDIM COPELO, 75.813-000, município de São Paulo, Estado de São Paulo, por meio de seu advogado, o Sr. **STENIUS LACERDA BASTOS**, inscrita por esse termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S.A. (CNPJ: 07.164.263/0001-85)**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão Alto, Estado de Goiás, para fins de homologação judicial, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para a recuperação judicial da empresa, e para a aprovação do plano de recuperação judicial que a **KADÃO S.A.** possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus dívidas e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional para a empresa **KADÃO S.A.**, o qual adere espontaneamente, concordando com o plano de recuperação judicial apresentado, visto, sendo que se conforma com o Plano passado e regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor perante, as que se tratam de modo especial, as condições de pagamento das dívidas voltadas a suprir e assegurar a manutenção e preservação da atividade empresarial e fidejussão ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, bem como para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvido no processo, bem como, desde já, anua e aprova proposta de suspensão de atividades da empresa recuperada, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de ativos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão Alto, 04 de maio de 2023.

Maria do Amparo de Oliveira Ribeiro
MARIA DO AMPARO DE OLIVEIRA RIBEIRO
CPF n.º 021.798.473-26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2023 20:07:47
Localizar pelo código: 109387635432563873897510892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 19:33:43





Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 185 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10185.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

SAVIO DE SOUSA ARAUJO Portador do CPF sob n.º 054.816.183-41
RG 3412105 residente no Rio Verde OVALO DE Siqueira, nº 337, CAÇUÍGO, CEP 75.813-000, manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretroativo para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A. (CNPJ: 07.164.263/0001-85)**, inscrita no CNPJ nº 07.164.263/0001-85, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de CapuçuGO, contendo os meios e medidas para saneamento da Recuperação Judicial, bem como a aprovação de suspensão da Recuperação Judicial, se solicitada pela Recupéranda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parcero, eis que se tratam de medidas que visam ao saneamento da Recuperação Judicial, bem como a aprovação de suspensão da Recuperação Judicial, se solicitada pela Recupéranda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia para votar e aprovar a proposta de plano recuperacional manifestada neste termo, bem como a aprovação de suspensão da Recuperação Judicial, se solicitada pela Recupéranda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CapuçuGO, 04 de maio de 2023.

Savio de Sousa Araújo
SAVIO DE SOUSA ARAUJO
CPF n.º 054.816.183-41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2023 20:07:48
Localizar pelo código: 109087635432563873897510894, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 185 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10185.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

RODELIN CHARLES Portador do CPF sob n.º 239.359.698-85 RG 3330303-A, residente no Rio Verde OVALO DE Siqueira, nº 337, CAÇUÍGO, CEP 75.813-000, manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretroativo para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A. (CNPJ: 07.164.263/0001-85)**, inscrita no CNPJ nº 07.164.263/0001-85, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de CapuçuGO, contendo os meios e medidas para saneamento da Recuperação Judicial, bem como a aprovação de suspensão da Recuperação Judicial, se solicitada pela Recupéranda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parcero, eis que se tratam de medidas que visam ao saneamento da Recuperação Judicial, bem como a aprovação de suspensão da Recuperação Judicial, se solicitada pela Recupéranda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia para votar e aprovar a proposta de plano recuperacional manifestada neste termo, bem como a aprovação de suspensão da Recuperação Judicial, se solicitada pela Recupéranda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CapuçuGO, 04 de maio de 2023.

Rodelin Charles
RODELIN CHARLES
CPF n.º 239.359.698-85

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2023 20:07:48
Localizar pelo código: 109087635432563873897510894, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 185 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10185.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

PAULO ANTONIO DE SOUSA Portador do CPF sob n.º 048.484.503-31 RG 3788433, residente no Rio Verde PROF. LEONORA FERREIRA DE ANDRADE, nº 255, CAÇUÍGO, CEP 75.813-000, manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretroativo para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A. (CNPJ: 07.164.263/0001-85)**, inscrita no CNPJ nº 07.164.263/0001-85, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de CapuçuGO, contendo os meios e medidas para saneamento da Recuperação Judicial, bem como a aprovação de suspensão da Recuperação Judicial, se solicitada pela Recupéranda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parcero, eis que se tratam de medidas que visam ao saneamento da Recuperação Judicial, bem como a aprovação de suspensão da Recuperação Judicial, se solicitada pela Recupéranda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia para votar e aprovar a proposta de plano recuperacional manifestada neste termo, bem como a aprovação de suspensão da Recuperação Judicial, se solicitada pela Recupéranda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CapuçuGO, 04 de maio de 2023.

Paulo Antonio de Sousa
PAULO ANTONIO DE SOUSA
CPF n.º 048.484.503-31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2023 20:07:48
Localizar pelo código: 109087635432563873897510894, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 19:33:43
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - CapuçuGO, GOIÁS





Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Próprio Ramon Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:06

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNP.J: 07.164.263/0001-85

TIEGO SILVA SOUSA Provedor do CFF sob n.º 039.206.133-33
RG 2943876, inscrita no RUA TIEGO PAULO S/O, nº 100, CAÇU/GO, CEP 75.813-000, manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretirável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A (CNP.J. 07.164.263/0001-85)**, junto ao processo recuperatório nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçuzo, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperatório nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, bem como, espontaneamente, autoriza a empresa KADAO S/A, a fim de que apresente ao juízo as condições do Plano passadas a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, em que se tratam de meios das voltadas a superação e superamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperatório.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperatório manifestada neste termo desde já, anuí e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperatório, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçuzo, 04 de maio de 2023.

Tiego Silva Sousa
TIEGO SILVA SOUSA
CPF n.º 039.206.133-33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:59
Localizar pelo código: 109487645432563873897510818, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Próprio Ramon Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:06

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNP.J: 07.164.263/0001-85

SEBASTIAO NESTOR DE ARAUJO ESTRELA Provedor do CFF sob n.º 587.480.081-48
RG 4547273, residente no RUA SCHARI ALVES DE LIMA, nº 190, CAÇU/GO, CEP 75.813-000, manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretirável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A (CNP.J. 07.164.263/0001-85)**, junto ao processo recuperatório nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçuzo, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperatório nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, bem como, espontaneamente, autoriza a empresa KADAO S/A, a fim de que apresente ao juízo as condições do Plano passadas a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, em que se tratam de meios das voltadas a superação e superamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperatório.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperatório manifestada neste termo desde já, anuí e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperatório, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçuzo, 04 de maio de 2023.

Sebastião Nestor de Araújo Estrela
SEBASTIAO NESTOR DE ARAUJO ESTRELA
CPF n.º 587.480.081-48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:59
Localizar pelo código: 109487645432563873897510818, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Próprio Ramon Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:06

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNP.J: 07.164.263/0001-85

SEBASTIAO CESAR SOARES SANTOS Provedor do CFF sob n.º 125.039.424-40
RG 11311321, residente no RUA ATALIBA REBERG, nº 256, CAÇU/GO, CEP 75.813-000, manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretirável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A (CNP.J. 07.164.263/0001-85)**, junto ao processo recuperatório nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçuzo, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperatório nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, bem como, espontaneamente, autoriza a empresa KADAO S/A, a fim de que apresente ao juízo as condições do Plano passadas a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, em que se tratam de meios das voltadas a superação e superamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperatório.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperatório manifestada neste termo desde já, anuí e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperatório, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçuzo, 04 de maio de 2023.

Sebastião Cesar Soares Santos
SEBASTIAO CESAR SOARES SANTOS
CPF n.º 125.039.424-40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:59
Localizar pelo código: 109487645432563873897510818, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:49





Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:07

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

3 - O CREDOR COM DE BORAACHAS E DERIVADOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.338.738/001-40, com sede na AVENIDA TRADENTES, nº 100, JARDIM SÃO CARLOS, COLOMBO - PR, CEP: 81320-000, por meio de seu representante legal, inscrita por este termo, em caráter irrevogável e irretirável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A**, CNPJ: 07.164.263/0001-85, junto ao processo recuperacional nº 5654519-05/2023.8.09.0093/000, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçuí/GO, para fins de homologação judicial do plano de recuperação judicial, bem como as condições de pagamentos dos credores, necessários para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional nº 5654519-05/2023.8.09.0093/000, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passado e regulamentar a relação credíora dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de crédito pactuado, eis que se tratam de medidas voltadas a superveniência e surgimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçuí/GO, 20 de abril de 2023.

3 - GO COM DE BORAACHAS E DERIVADOS LTDA
CNPJ: 01.338.738/001-40
RUCOC
CPF: 000000000000000000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:51
Localizar pelo código: 109387605432563873897510813, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:06

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

Intercomunicada Escda Comercio de Alimentos inscrita no CNPJ nº 24.013.807/0001-63, com sede na Rod Br 364 km 199 - SAN - Bairro Zona Rural no município de Rondonópolis - MT, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretirável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A**, CNPJ: 07.164.263/0001-85, junto ao processo recuperacional nº 5654519-05/2023.8.09.0093/000, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçuí/GO, para fins de homologação judicial do plano de recuperação judicial, bem como as condições de pagamentos dos credores, necessários para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional nº 5654519-05/2023.8.09.0093/000, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passado e regulamentar a relação credíora dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de crédito pactuado, eis que se tratam de medidas voltadas a superveniência e surgimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçuí/GO, 02 de Maio de 2023.

Intercomunicada Escda Comercio de Alimentos
CNPJ: 24.013.807/0001-63
SOCO - CPF: 905.705.901-30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:50
Localizar pelo código: 109387605432563873897510813, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:06

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

TONY CESAR MARQUES DE CASTRO Portador do CPF sob nº 027.667.883-13 RG 446946/20120, residente no RUA ADOLFO NUNES MOEIRA, nº 1012, CAÇUÍ/GO, CEP 75.813-000, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretirável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A**, CNPJ: 07.164.263/0001-85, junto ao processo recuperacional nº 5654519-05/2023.8.09.0093/000, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçuí/GO, para fins de homologação judicial do plano de recuperação judicial, bem como as condições de pagamentos dos credores, necessários para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional nº 5654519-05/2023.8.09.0093/000, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passado e regulamentar a relação credíora dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de crédito pactuado, eis que se tratam de medidas voltadas a superveniência e surgimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçuí/GO, 04 de maio de 2023.

TONY CESAR MARQUES DE CASTRO
CPF nº: 027.667.883-13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:50
Localizar pelo código: 109387605432563873897510813, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:50
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE





Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 567 - Juntada -> Petição
Arquivo 188 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10188.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-46

A J DE SOUZA MATERIAS ELETRICOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 08.728.489/0001-9K, com sede na Avenida São Paulo com Quarta Rodovia, quadra 04, lote 08, n. 859, Bairro Jardim das Embaradas, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretirável, para todos os fins e efeitos de direito, a **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pelo credor **FRIGOMARCA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.164.263/0001-46, contendo os meios e medidas para seguimento da Recuperação, assim como as condições de pagamentos dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, permitindo o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação das condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor passivo, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e seguimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da entidade empreteira e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, desde que se tratem de medidas voltadas a superação e seguimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da entidade empreteira e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, desde que se tratem de medidas voltadas a superação e seguimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da entidade empreteira e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

Decida, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CajuíGO, 20 de abril de 2023.

A J DE SOUZA - MATERIAS ELETRICOS.
ANTONIO JOSE DE SOUZA
CPF: 07.392.101-87

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:51
Localizar pelo código: 109787685432563873897510811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 567 - Juntada -> Petição
Arquivo 188 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10188.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-46

FRIGOMARCA LTDA

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperaanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Decida, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CajuíGO, 26 de abril de 2023.

FRIGOMARCA LTDA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:51
Localizar pelo código: 109787685432563873897510811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 567 - Juntada -> Petição
Arquivo 188 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10188.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-46

FRIGOMARCA LTDA, empresa denominada BEEF INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIRES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.910.896/0002-86, com endereço na Rodovia BR 163 KM 1108, ME CBA-STM, SN, Gleba Cuca - Zona Rural, neste ato representada por sua procuradora Kathe Maria Kohlhasse Martins, casada, profissão administradora, portadora de cédula de identidade RG n.º 0060992-5, inscrita no CPF do MF sob n.º 531.291.581-00 por sua representante legal, manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretirável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.164.263/0001-46, contendo os meios e medidas para seguimento da Recuperação, assim como as condições de pagamentos dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor passivo, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e seguimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da entidade empreteira e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:51
Localizar pelo código: 109787685432563873897510811, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br



Valor: R\$ 72.893.892,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:07

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

AGRO FERRARENS LUIZAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.141.300/0001-00, com sede na Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro Recuperação Judicial CEP: 78.200-00, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A** (CNPJ nº 07.164.263/0001-85), junto ao processo recuperacional nº 5654519-05/2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Caçu/GO, conteúdo de meios e medidas para o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, bem como as condições de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e a restabelecer sua atividade econômica/financeira, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional nº 5654519-05/2023.8.09.0093/GO, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passado a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e esgotamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, bem como aprova a proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 11 de Agosto de 2023.

AGRO FERRARENS LUIZAO LTDA
CNPJ nº 17.141.300/0001-00 - CPF: _____

60200

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:02
Localizar pelo código: 109687635432563873897510817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.893.892,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:07

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

AGRO BARROSO COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.777.291/0001-01, com sede na AV. PADRE BROM, 278, LOTEAMENTO MUNICIPAL, CAÇU/GO, CEP: 76.910-000, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A** (CNPJ nº 07.164.263/0001-85), junto ao processo recuperacional nº 5654519-05/2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Caçu/GO, conteúdo de meios e medidas para o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, bem como as condições de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e a restabelecer sua atividade econômica/financeira, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional nº 5654519-05/2023.8.09.0093/GO, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passado a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e esgotamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, bem como aprova a proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 20 de abril de 2023.

BARROSO SOCIAL
CNPJ 01.777.291/0001-01
CPF: 06.619.533/01

60200

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:02
Localizar pelo código: 109687635432563873897510817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.893.892,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:07

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

A JUNIOR P ABREU TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 27.570.502/0001-04, com sede a R. Benedito Luz Dias, s/nº, quadra 01, lote 02, Jardim Amândio, Rialma/GO, CEP: 74.310-000, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A** (CNPJ nº 07.164.263/0001-85), junto ao processo recuperacional nº 5654519-05/2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Caçu/GO, conteúdo de meios e medidas para o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, bem como as condições de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e a restabelecer sua atividade econômica/financeira, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional nº 5654519-05/2023.8.09.0093/GO, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passado a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e esgotamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, bem como aprova a proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 03 de julho de 2023.

A JUNIOR P ABREU TRANSPORTES
CNPJ nº 27.570.502/0001-04
Alineora Junior Pereira Abreu
CPF 091.418331-00

60200

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:01
Localizar pelo código: 109687635432563873897510817, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

189 de 243

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:56:52





Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Felipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:08

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 41 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10191.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.283/0001-48

ALVORADA TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 24.839.639/0001-23, com sede na Rua RB 46 A quadra 46 lot 40 Recanto do Bosque Goiânia-GO, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irrenunciável, para todos os fins e efeitos de direito, sua ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentado pela empresa KADAO S.A. (CNPJ nº 07.164.283/0001-48), em todo o processo nº 5054370-24.2023.8.09.0093/000, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão/GO, contendo as medidas para a organização da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos créditos, necessárias para que a KADAO S.A. possa estabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade empresarial e permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/000, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos neste processo.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de pagamento, em que se tratam de medidas voltadas à superação e fomento da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário, a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua adesão ao plano recuperacional manifestado neste termo e/ou para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anua e aprova proposição de suspensão de Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de ativos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão/GO, 03 de agosto de 2023.

ALVORADA TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 24.839.639/0001-23
FELIPE RAMOS GUIMARÃES
CPF: 966.006.627-72

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:55
Localizar pelo código: 109287655432563873897510819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Felipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:08

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 42 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10191.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.283/0001-48

ALUCENTRO CENTRAL DE ALUMINIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 14.242.017-08, com sede na Rua A-101, 100, Jardim América, CEP 74.125-148, GOIÁS, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irrenunciável, para todos os fins e efeitos de direito, sua ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentado pela empresa KADAO S.A. (CNPJ nº 07.164.283/0001-48), em todo o processo nº 5054370-24.2023.8.09.0093/000, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão/GO, contendo as medidas para a organização da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos créditos, necessárias para que a KADAO S.A. possa estabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade empresarial e permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/000, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos neste processo.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de pagamento, em que se tratam de medidas voltadas à superação e fomento da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário, a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua adesão ao plano recuperacional manifestado neste termo e/ou para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anua e aprova proposição de suspensão de Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de ativos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão/GO, 20 de abril de 2023.

ALUCENTRO CENTRAL DE ALUMINIO LTDA
CNPJ: 14.242.017-08
ALUCENTRO LUIS HENRIQUE
CPF: 038.1845-581-57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:54
Localizar pelo código: 109287655432563873897510819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Felipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:08

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 43 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10191.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.283/0001-48

ALPES INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.877.500/0002-12, com sede a V. Ferreira 3, 844, Avenida P. Fernandes, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.163-460, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irrenunciável, para todos os fins e efeitos de direito, sua ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentado pela empresa KADAO S.A. (CNPJ nº 07.164.283/0001-48), em todo o processo nº 5054370-24.2023.8.09.0093/000, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão/GO, contendo as medidas para a organização da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos créditos, necessárias para que a KADAO S.A. possa estabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade empresarial e permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/000, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos neste processo.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de pagamento, em que se tratam de medidas voltadas à superação e fomento da atividade empresarial e fiel cumprimento ao p.ºno recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário, a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua adesão ao plano recuperacional manifestado neste termo e/ou para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anua e aprova proposição de suspensão de Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de ativos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão/GO, 07 de julho de 2023.

ALPES INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 02.877.500/0002-12
MARCUS VINICIUS
CPF: 639.860.798-20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:53
Localizar pelo código: 109287655432563873897510819, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p





Valor: R\$ 72.032.882,77
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: Felipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:08

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 KADAÔ S.A.
 CNPJ: 07.164.263/0001-85

AM INDUSTRIA E COMÉRCIO ESPECIALIZADO DE CAFÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 33.727.964/0001-80, com sede na FAZ. RODO MG 238, KM 08, FEZENDA MARQUES, CEP 38.760-000, SERRA DO SALITRE/MG, por meio de representante legal, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAÔ S.A.** (CNPJ nº 07.164.263/0001-85), junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Cauçuí/GO, contendo as medidas para o cumprimento do plano de recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a KADAÔ S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar suas atividades, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadaô S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de criação de dívida ativa para o pagamento de seus créditos, bem como a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anua e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para o recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Cauçuí/GO, 20 de abril de 2023.

Sideli dos Santos
 Representante legal
AM INDUSTRIA E COMÉRCIO ESPECIALIZADO DE CAFÉ LTDA
 CNPJ nº 33.727.964/0001-80
 CPF nº 02.042.781-04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:27
 Localizar pelo código: 109187605432563873897510814, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/pt

Valor: R\$ 72.032.882,77
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: Felipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:08

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 KADAÔ S.A.
 CNPJ: 07.164.263/0001-85

AMONEIA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.878.055/0001-08, localizada no endereço RODO GO 539, KM 6,2, módulo I, nº 6.33A, Distrito Industrial Central, Senador Canedo - GO, CEP 75.751.728, por sua representante **ANGÉLICA MARIA SUMINO**, inscrita no CPF nº 251.042.761-04 residente e domiciliada no endereço Rua Serrinha, Número 670, Vila Boa, Goiânia - GO, CEP nº 74.150-000, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAÔ S.A.** (CNPJ nº 07.164.263/0001-85), junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Cauçuí/GO, contendo as medidas para o cumprimento do plano de recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a KADAÔ S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar suas atividades, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadaô S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de criação de dívida ativa para o pagamento de seus créditos, bem como a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anua e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para o recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Goiânia/GO, 05 de maio de 2023.

Angélica Maria Sumino
AMONEIA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
 CNPJ nº 37.878.055/0001-08
 ANEXADO Nº 2023.01.000001-09
 CPF nº 251.042.761-04

Scanned with CamScanner

Valor: R\$ 72.032.882,77
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: Felipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:08

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 KADAÔ S.A.
 CNPJ: 07.164.263/0001-85

ATIAS MIHAEL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 60.735.970/0001-43, com sede a Rua do Condado, nº 293, 2 andar, Condomínio, São Paulo/SP, CEP 01.301-000, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAÔ S.A.** (CNPJ nº 07.164.263/0001-85), junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Cauçuí/GO, contendo as medidas para o cumprimento do plano de recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a KADAÔ S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar suas atividades, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadaô S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de criação de dívida ativa para o pagamento de seus créditos, bem como a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anua e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para o recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Cauçuí/GO, 19 de junho de 2023.

Atias Mihael
ATIAS MIHAEL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
 CNPJ nº 60.735.970/0001-43
 ESCRITÓRIO
 CPF Nº: 160.708-97

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:02:27
 Localizar pelo código: 109187605432563873897510814, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/pt

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:56:53
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Goiânia - GO

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.283/0001-85

BEAUNALLET GOMAS ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.156.996/0001-06, com sede na Rodovia GO-222, Km 04, Fazenda Cedro, s/nº, Distrito Agrícola de Inhuma, Inhuma-GO, CEP 75401-530, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S.A. CNPJ nº 05.252.830/0001-85**, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Goiás, sob o nº do processo recuperacional nº 5654515-2023.8.09.0093/GO, em conformidade com o art. 54, inciso I, do art. 5º da Lei nº 11.101/2005, contida no Capítulo 6º do Regulamento de Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e restituir sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todos os efeitos e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S.A., o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, eis que se trata de medidas voltadas à superação e socorimento da empresa Kadão S.A., a fim de que possam dar continuidade à manutenção e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento do plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador para deliberar sobre tudo o que vier a ser discutido no referido processo, bem como desde já, anui e aprova proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capitão, 10 de maio de 2023.

BEAUNALLET GOMAS ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.156.996/0001-06
FRANCISCO WALLIAN DE FOLIO FORTUNADO
CPF: 215.357.886-03

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 193 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10193.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/10/2023 19:33:45
Localizar pelo código: 109087615432563873897513253, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.283/0001-85

BRUNO DA SILVA NUNES pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.379.344/0001-46, com sede na AV. LOPEFONSO CARNIERO, 1156, CEP 75613-000, CAÇUÓ, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S.A. CNPJ nº 05.252.830/0001-85**, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçuó, Goiás, sob o nº do processo recuperacional nº 2023.8.09.0003/GO, em conformidade com o art. 54, inciso I, do art. 5º da Lei nº 11.101/2005, contida no Capítulo 6º do Regulamento de Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e restituir sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todos os efeitos e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S.A., o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, eis que se trata de medidas voltadas à superação e socorimento da empresa Kadão S.A., a fim de que possam dar continuidade à manutenção e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento do plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador para deliberar sobre tudo o que vier a ser discutido no referido processo, bem como desde já, anui e aprova proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capitão, 20 de abril de 2023.

BRUNO DA SILVA NUNES
CNPJ: 17.379.344/0001-46
CPF: 817.804.871-16

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 193 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10193.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/10/2023 19:33:45
Localizar pelo código: 109087615432563873897513253, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.283/0001-85

SUGARSI INDUSTRIA E COMERCIO CONFEITORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 56.241.102/0001-45, com sede na AV. GALILEU GALILEI, 3391, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S.A. CNPJ nº 05.252.830/0001-85**, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçuó, Goiás, sob o nº do processo recuperacional nº 2023.8.09.0003/GO, em conformidade com o art. 54, inciso I, do art. 5º da Lei nº 11.101/2005, contida no Capítulo 6º do Regulamento de Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e restituir sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todos os efeitos e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S.A., o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, eis que se trata de medidas voltadas à superação e socorimento da empresa Kadão S.A., a fim de que possam dar continuidade à manutenção e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento do plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador para deliberar sobre tudo o que vier a ser discutido no referido processo, bem como desde já, anui e aprova proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capitão, 20 de abril de 2023.

WILSON LUIZ D'ASPAZINI
CPF: 560.975.184-46
RUA P. B. DE ALMEIDA, 200 - CAÇUÓ - GOIÁS

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 193 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10193.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/10/2023 19:33:45
Localizar pelo código: 109087615432563873897513253, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 19:33:45
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Olinda - PE





Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Práxis Ramos Guimarães - Data: 27-08-2023 19:44:09

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.283/0001-85

CM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (empresa judicial de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.751.281/0001-30, com sede na Rua 233 nº 255 Od SIA, Lote 13 Setor Coimbra, por seu(s) representante(s) legal(es), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A** (CNPJ nº 07.164.283/0001-85), junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/CO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçuíçu, conforme os meios e medidas para seguimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual, além de caracterizar um ato jurídico perfeito, livre de qualquer condição ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas à superação e fomento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade à manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, desde já, anuí e aprova proposição de suspensão do processo, bem como Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçuíçu, 20 de abril de 2023.

REZAÇÃO ESPECIAL
SOCIO
CNPJ: 11.751.281/0001-30
CPF: 467.143.756-30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/10/2023 19:33:45
Localizar pelo código: 109587645432563873897513256, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Práxis Ramos Guimarães - Data: 27-08-2023 19:44:09

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.283/0001-85

COLOR FLEXO IND. E COM. ETIQUETAS E ROTULOS LTDA (empresa judicial de direito privado inscrita no CNPJ nº 23.537.265/0001-91, com sede na Rua 17, Quadra 31, Lote 01, Jd. Jardim, Centro, Av. Brasil, nº 1453-320, em Caçuíçu, Goiás, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A** (CNPJ nº 07.164.283/0001-85), junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/CO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçuíçu, conforme os meios e medidas para seguimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual, além de caracterizar um ato jurídico perfeito, livre de qualquer condição ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas à superação e fomento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade à manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, desde já, anuí e aprova proposição de suspensão do processo, bem como Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçuíçu, 20 de Junho de 2023.

COLOR FLEXO INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA
CNPJ: 07.164.283/0001-85
CPF: 002.308.671/91
ANNA CAROLINA OLIVEIRA SOARES

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/10/2023 19:33:45
Localizar pelo código: 109587645432563873897513256, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Práxis Ramos Guimarães - Data: 27-08-2023 19:44:09

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.283/0001-85

COLOR FLEXO INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA (empresa judicial de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.164.283/0001-85, com sede na Rua 17, Quadra 31, Lote 01, Jd. Jardim, Centro, Av. Brasil, nº 1453-320, em Caçuíçu, Goiás, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretroativo, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A** (CNPJ nº 07.164.283/0001-85), junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/CO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçuíçu, conforme os meios e medidas para seguimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual, além de caracterizar um ato jurídico perfeito, livre de qualquer condição ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas à superação e fomento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade à manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, desde já, anuí e aprova proposição de suspensão do processo, bem como Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçuíçu, 20 de Junho de 2023.

COLOR FLEXO INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA
CNPJ: 07.164.283/0001-85
CPF: 002.308.671/91
FEDERICO RIBEIRO COSTA DOS SANTOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/10/2023 19:33:45
Localizar pelo código: 109587645432563873897513256, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:58:56
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Caçuíçu - Goiás



TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
 CNPJ: 07.164.263/0001-85

DEC TRANSPORTES RODOVARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 47.750.053/0001-98, com sede na ETN LEAO & SANTOS, RCD EUPHYLY JALEM, Nº 322 SN BARRIO CORREIO DO POÇO, JALÉIS-SP CEP: 13.700-070, por seu/la representante legal, devidamente constituída em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A** (CNPJ: 07.164.263/0001-85), por meio do processo recuperacional nº 954518-02/2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçu/GO, conteúdo os meios e medidas para saneamento da Recuperação, assim como as condições de pagamentos dos credores, necessários para reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional nº 954518-02/2023.8.09.0093/GO, o qual adime espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer condição de vício, sendo que as condições do Plano passadas a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas à superação e cumprimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, bem como para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, para assinar e aprovar proposição de suspensão de ações movidas em face da Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de ativos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 08 de Agosto de 2023.

DEC TRANSPORTES RODOVARIOS LTDA
 CNPJ: 47.750.053/0001-98
 8000 [Assinatura] P. da [Assinatura]
 07.11.21.6.1.2.2

Valor: R\$ 72.892.882,77
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: Felipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:09

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
 CNPJ: 07.164.263/0001-85

CONDIMAT INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 14.029.478/0001-95, com sede na Av. Almeida N° 1019, Jardim Itália, município de São Paulo, SP, CEP: 13004-005, por seu/la representante legal, devidamente constituída em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A** (CNPJ: 07.164.263/0001-85), por meio do processo recuperacional nº 954518-02/2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçu/GO, conteúdo os meios e medidas para saneamento da Recuperação, assim como as condições de pagamentos dos credores, necessários para reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional nº 954518-02/2023.8.09.0093/GO, o qual adime espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer condição de vício, sendo que as condições do Plano passadas a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas à superação e cumprimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, bem como para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, para assinar e aprovar proposição de suspensão de ações movidas em face da Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de ativos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 20 de abril de 2023.

CONDIMAT IND E COM DE PROD AL LTDA
 CNPJ: 14.029.478/0001-95
 14029478000195

Valor: R\$ 72.892.882,77
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento CAÇU - VARA CIVEL
 Usuário: Felipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:09

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
 CNPJ: 07.164.263/0001-85

COMERCIAL DE ROLAMENTOS PECAS E RETENTORES RIO VERDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.489.872/0001-44, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 3420 - VILA MARIÁ, por seu/la representante legal, devidamente constituída em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S/A** (CNPJ: 07.164.263/0001-85), por meio do processo recuperacional nº 954518-02/2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçu/GO, conteúdo os meios e medidas para saneamento da Recuperação, assim como as condições de pagamentos dos credores, necessários para reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional nº 954518-02/2023.8.09.0093/GO, o qual adime espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer condição de vício, sendo que as condições do Plano passadas a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas à superação e cumprimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, bem como para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, para assinar e aprovar proposição de suspensão de ações movidas em face da Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de ativos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 20 de abril de 2023.

COMERCIAL DE ROLAMENTOS PECAS E RETENTORES RIO VERDE LTDA
 CNPJ: 02.489.872/0001-44
 ANTONIO JOSÉ [Assinatura] CPF 03.193.95/04





Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:19

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.2830001-85

ELETRORCAM MOTORES ELÉTRICOS LTDA
ELETRORCAM MOTORES ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.164.2830001-85, com sede na Avenida Ildefonso Carneiro 1109 - Centro, por meio do representante legal, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irrevocável, o seu consentimento em aderir ao plano de recuperação judicial apresentado pela empresa KADÃO S.A. (CNPJ: 07.164.2830001-85), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão de Leão, contendo os meios e medidas para o cumprimento das condições de pagamento dos credores, necessárias para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional para a empresa KADÃO S.A., o qual adere espontaneamente, comprometendo-se ao cumprimento das condições de pagamento dos débitos nele previstas.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de crédito pactado, eis que se tratam de medidas voltadas à superação e saneamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, para adere ao plano de recuperação judicial apresentado no processo recuperacional, bem como desde já aceita e aprova a proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de adições ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão de Leão, 20 de abril de 2023.

ELETRORCAM MOTORES ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 07.164.2830001-85

MOJABA MORAES RODRIGUES
CPF: 04.37.131164

Capão de Leão, 20 de abril de 2023.

ELETRORCAM MOTORES ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 07.164.2830001-85

MOJABA MORAES RODRIGUES
CPF: 04.37.131164

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2023 20:48:08
Localizar pelo código: 109987625432563873897513254, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br

Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:19

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.2830001-85

ELETRORCENICA MARRINGA LTDA
ELETRORCENICA MARRINGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.164.2830001-85, com sede na Avenida Ildefonso Carneiro 1109 - Centro, por meio do representante legal, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irrevocável, o seu consentimento em aderir ao plano de recuperação judicial apresentado pela empresa KADÃO S.A. (CNPJ: 07.164.2830001-85), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão de Leão, contendo os meios e medidas para o cumprimento das condições de pagamento dos credores, necessárias para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional para a empresa KADÃO S.A., o qual adere espontaneamente, comprometendo-se ao cumprimento das condições de pagamento dos débitos nele previstas.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de crédito pactado, eis que se tratam de medidas voltadas à superação e saneamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, para adere ao plano de recuperação judicial apresentado no processo recuperacional, bem como desde já aceita e aprova a proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de adições ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão de Leão, 20 de abril de 2023.

ELETRORCENICA MARRINGA LTDA
CNPJ: 07.164.2830001-85

ELETRORCENICA MARRINGA LTDA
CNPJ: 07.164.2830001-85

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2023 20:48:07
Localizar pelo código: 109987625432563873897513254, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br

Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:19

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.2830001-85

ELETRORZEMA S/A
ELETRORZEMA S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 26.484.7310524-04, com sede na Avenida Ildefonso Carneiro 1109 - Centro, por meio do representante legal, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irrevocável, o seu consentimento em aderir ao plano de recuperação judicial apresentado pela empresa KADÃO S.A. (CNPJ: 07.164.2830001-85), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão de Leão, contendo os meios e medidas para o cumprimento das condições de pagamento dos credores, necessárias para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional para a empresa KADÃO S.A., o qual adere espontaneamente, comprometendo-se ao cumprimento das condições de pagamento dos débitos nele previstas.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de crédito pactado, eis que se tratam de medidas voltadas à superação e saneamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, para adere ao plano de recuperação judicial apresentado no processo recuperacional, bem como desde já aceita e aprova a proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de adições ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão de Leão, 20 de abril de 2023.

ELETRORZEMA S/A
CNPJ: 26.484.7310524-04
Eletrozema S/A
LE: 106080959-9
Av. Ildefonso Carneiro, 1109
Setor Central CEP: 75613-000
Capão de Leão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2023 20:48:44
Localizar pelo código: 109987625432563873897513254, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br





Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:19

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.253/0001-85

EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.455.407/0006-72, com sede o Av. Bortolotto Sochelli, nº 2164, CEP 78.746-700, por seus(s) representante(s) legal(is), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irrenunciável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 07.164.253/0001-85, em cumprimento ao plano de recuperação judicial aprovado pelo juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Capuço, contendo as medidas e condições para o cumprimento da recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de pagamento previstas no plano, bem como concorda e adere as condições de manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão de Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capuço, 20 de abril de 2023.

Philippe Ramos Guimarães
EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 07.455.407/0006-72

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:04:48
Localizar pelo código: 109587675432563873897513208, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:19

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.253/0001-85

ETE E TAL REVENIDA DE AR CONDICIONADO E FURFURADOR L.TDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.164.253/0001-85, com sede o Avenida Ildefonso Carneiro 1088, Via Rio Claro, CAÇU - GOIAS, por seus(s) representante(s) legal(is), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irrenunciável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 07.164.253/0001-85, em cumprimento ao plano de recuperação judicial aprovado pelo juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Capuço, contendo as medidas e condições para o cumprimento da recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de pagamento previstas no plano, bem como concorda e adere as condições de manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão de Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capuço, 20 de abril de 2023.

Philippe Ramos Guimarães
KADAO SOCIAL
CNPJ: 07.164.253/0001-85
CPF: 00.195.051-48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:04:48
Localizar pelo código: 109587675432563873897513208, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:19

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.253/0001-85

EPI MT COM DE FER EQUIP DE PROT LIDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.065.482/0001-84, com sede o Avenida Presidente Kennedy, 1616, Centro - RONDONÓPOLIS-MT, CEP 78700-300, por seus(s) representante(s) legal(is), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irrenunciável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADAO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 07.164.253/0001-85, em cumprimento ao plano de recuperação judicial aprovado pelo juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Capuço, contendo as medidas e condições para o cumprimento da recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADAO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de pagamento previstas no plano, bem como concorda e adere as condições de manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão de Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capuço, 14 de junho de 2023.

Philippe Ramos Guimarães
EPI MT COM DE FER EQUIP DE PROT LIDA ME
CNPJ: 11.065.482/0001-84

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:04:48
Localizar pelo código: 109587675432563873897513208, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:56:55





Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição
Arquivo 711 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._pdf10200.pdf

Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:11

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.184.263/0001-85

Felício Shepking pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 20.532.656/0001-15, com sede na Rua S01/Oct Lt. 16 Jardim das Samantabas Anapolina GO CEP: 75120-740, por meio(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A (CNPJ: 05.2023.8.09.0003/00)**, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Caçu/GO, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe proporcionar o atendimento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor patrocinado, em seu nome, perante o Poder Judiciário, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor patrocinado, em seu nome, perante o Poder Judiciário, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador para assinar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo desde já, anuí e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anuí com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 20 de abril de 2023.

FALCOR SUPRINS
CNPJ: 20.532.556/0001-15
Rodrigo Valeiro da Silva
CPF: 036.074.531-88

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:08:47
Localizar pelo código: 109887605432563873897513201, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição
Arquivo 711 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._pdf10200.pdf

Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:11

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.184.263/0001-85

Felício Duvilbinder pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.465.985/0001-72, com sede na Tronqueira Antonio Miguel Nº 14 Centro Anápolis, GO CEP: 75025-080, por meio(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A (CNPJ: 05.2023.8.09.0003/00)**, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Caçu/GO, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe proporcionar o atendimento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor patrocinado, em seu nome, perante o Poder Judiciário, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor patrocinado, em seu nome, perante o Poder Judiciário, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador para assinar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo desde já, anuí e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anuí com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 20 de abril de 2023.

FALCOR GASTRUBER
CNPJ: 13.465.863/0001-72
Rodrigo Valeiro da Silva
CPF: 006.074.531-88

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:08:47
Localizar pelo código: 109887605432563873897513201, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição
Arquivo 89 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._pdf10200.pdf

Valor: R\$ 72.892.892,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:19

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.184.263/0001-85

EXPRESSO SUJMATOGROSSENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.206.268/0001-58, com sede na AVENIDA CESQUIVA COM A VANDUCCI Nº 171, por meio(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A (CNPJ: 05.2023.8.09.0003/00)**, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Caçu/GO, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe proporcionar o atendimento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor patrocinado, em seu nome, perante o Poder Judiciário, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor patrocinado, em seu nome, perante o Poder Judiciário, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador para assinar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo desde já, anuí e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anuí com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 20 de abril de 2023.

EXPRESSO SUJMATOGROSSENSE LTDA
CNPJ: 07.206.268/0001-58
MANOEL ANCELMO MARCONINI
CPF: 139.860.291-87

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:08:48
Localizar pelo código: 109887605432563873897513201, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:58:56

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE 54060-000





Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 201 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10201.pdf

Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:11

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S/A
CNPJ: 07.164.263/0001-85

FAUSTO RIBEIRO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.164.263/0001-85, inscrita no Estado de Goiás, com sede no Centro Juruá, CEP 75.901-000, por meio do representante legal, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irrenunciável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A**, CNPJ nº 07.164.263/0001-85, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite perante o Juízo da Vara Cível do Poder Judiciário do Estado de Goiás, sob as condições e medidas para o cumprimento do plano de recuperação, bem como os pagamentos dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o arrefortamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, o qual abre espontaneamente, para o credor, o benefício de suspensão de pagamento de seus débitos, sob as condições do Plano, passando a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e medidas de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e aceita as condições de crédito pactadas, as que se tratam de medidas voltadas a superação e cumprimento da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário, a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e seu plano de crédito sobre todos os aspectos mencionados, bem como, para cumprir com as obrigações assumidas, bem como, para assinar o Plano de Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e regule nos termos da legislação vigente.

Caçucu, 25 de julho de 2023.

FAUSTO RIBEIRO DA SILVA -
CNPJ: 07.164.263/0001-85
Representante legal

Assinatura: [Assinatura]

Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:11

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 201 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10201.pdf

Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:11

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S/A
CNPJ: 07.164.263/0001-85

FAUSTO RIBEIRO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.164.263/0001-85, inscrita no Estado de Goiás, com sede no Centro Juruá, CEP 75.901-000, por meio do representante legal, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irrenunciável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A**, CNPJ nº 07.164.263/0001-85, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite perante o Juízo da Vara Cível do Poder Judiciário do Estado de Goiás, sob as condições e medidas para o cumprimento do plano de recuperação, bem como os pagamentos dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o arrefortamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, o qual abre espontaneamente, para o credor, o benefício de suspensão de pagamento de seus débitos, sob as condições do Plano, passando a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e medidas de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e aceita as condições de crédito pactadas, as que se tratam de medidas voltadas a superação e cumprimento da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário, a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e seu plano de crédito sobre todos os aspectos mencionados, bem como, para cumprir com as obrigações assumidas, bem como, para assinar o Plano de Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e regule nos termos da legislação vigente.

Caçucu, 25 de julho de 2023.

FAUSTO RIBEIRO DA SILVA -
CNPJ: 07.164.263/0001-85
Representante legal

Assinatura: [Assinatura]

Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:11

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 201 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10201.pdf

Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:11

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S/A
CNPJ: 07.164.263/0001-85

FAUSTO RIBEIRO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.164.263/0001-85, inscrita no Estado de Goiás, com sede no Centro Juruá, CEP 75.901-000, por meio do representante legal, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irrenunciável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A**, CNPJ nº 07.164.263/0001-85, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite perante o Juízo da Vara Cível do Poder Judiciário do Estado de Goiás, sob as condições e medidas para o cumprimento do plano de recuperação, bem como os pagamentos dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o arrefortamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e **APROVA** todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, o qual abre espontaneamente, para o credor, o benefício de suspensão de pagamento de seus débitos, sob as condições do Plano, passando a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e medidas de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e aceita as condições de crédito pactadas, as que se tratam de medidas voltadas a superação e cumprimento da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário, a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e seu plano de crédito sobre todos os aspectos mencionados, bem como, para cumprir com as obrigações assumidas, bem como, para assinar o Plano de Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e regule nos termos da legislação vigente.

Caçucu, 25 de julho de 2023.

FAUSTO RIBEIRO DA SILVA -
CNPJ: 07.164.263/0001-85
Representante legal

Assinatura: [Assinatura]

Valor: R\$ 72.032.892,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/10/2023 19:33:46
Localizar pelo código: 109087685432563873897513200, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/10/2023 19:33:46
Localizar pelo código: 109087685432563873897513200, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/10/2023 19:33:46
Localizar pelo código: 109087685432563873897513200, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Caçucu - Goiás





Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 202 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10202.pdf

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.283/0001-85

FORÇA AGRÍCOLA ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 09.033.681/0001-69, com sede na RUA SAAD ABDALLA, 286, JARDIM RIO CLARO, CEP 75.802-000, JATAÍ-GO, por seus representantes legais, manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, a sua adesão ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa **KADAO S.A.** inscrita no CNPJ nº 07.164.283/0001-85, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Capuço, Goiás, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação Judicial, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e restituir sua atividade de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela KADAO S/A, o qual adere espontaneamente, comprometendo-se a cumprir integralmente as condições de pagamento e as demais condições do Plano passadas a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor passivo, eis que se tratam de medidas voltadas à superação e cumprimento da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia para si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional mantida neste termo e para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não afetem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capuço, 20 de abril de 2023.

Força Agrícola Rolamentos e Peças Ltda
FORÇA AGRÍCOLA ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA
CNPJ 09.033.681/0001-69
CPF 056.559.629-22

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 202 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10202.pdf

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.283/0001-85

FORTE IMPRESSOR COM ATAC DE EPI LTDA inscrita no CNPJ nº 07.165.837/0001-04, com sede na RUA SAAD ABDALLA, 286, JARDIM RIO CLARO, CEP 75.802-000, JATAÍ-GO, por seus representantes legais, manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, a sua adesão ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa **KADAO S.A.** inscrita no CNPJ nº 07.164.283/0001-85, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Capuço, Goiás, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação Judicial, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e restituir sua atividade de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela KADAO S/A, o qual adere espontaneamente, comprometendo-se a cumprir integralmente as condições de pagamento e as demais condições do Plano passadas a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor passivo, eis que se tratam de medidas voltadas à superação e cumprimento da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia para si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional mantida neste termo e para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não afetem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capuço, 20 de abril de 2023.

FORTE IMPRESSOR COM ATAC DE EPI LTDA
FORTE IMPRESSOR COM ATAC DE EPI LTDA
CNPJ 07.165.837/0001-04
CPF 015.837.020/01-04

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 202 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10202.pdf

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.283/0001-85

FREITAS E GUIMARAES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ nº 02.817.401/0001-64, com sede na JOAQUIM CAMILO DE MOURA DOS SANTOS, CAÇU-GO, por seus representantes legais, manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, a sua adesão ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa **KADAO S.A.** inscrita no CNPJ nº 07.164.283/0001-85, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Capuço, Goiás, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação Judicial, assim como as condições de pagamento dos credores, necessárias para que a KADAO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e restituir sua atividade de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela KADAO S/A, o qual adere espontaneamente, comprometendo-se a cumprir integralmente as condições de pagamento e as demais condições do Plano passadas a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor passivo, eis que se tratam de medidas voltadas à superação e cumprimento da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia para si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional mantida neste termo e para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não afetem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capuço, 20 de abril de 2023.

FREITAS E GUIMARAES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
FREITAS E GUIMARAES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ 02.817.401/0001-64
CPF 417.059.919-16



Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 57 : Juntada -> Petição
Arquivo 71 : 10.gpr.transporthortiltda.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.104.26330001-48

O E.P. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.048.0710001-35, situada à Av. Paulista nº 1500, 10º andar, cidade de Mogi-PI, CEP n.º 07.052-303, neste ato representado por seu sócio titular, THIAGO RAFAEL JUSTINO GERBER, inscrita por esse termo, em nome da empresa KADAO S.A., inscrita no CNPJ nº 07.104.26330001-48, apresenta ao Juízo deste Poder Judiciário o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa KADAO S.A. CNPJ nº 07.104.26330001-48, em cumprimento ao disposto no art. 54 da Lei nº 11.101/2002, em face do processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caiçuaçu, apresentando os dados necessários para que a KADAO S.A. possa estabelecer seu plano de recuperação judicial, visando a recuperação da empresa e a preservação de sua atividade econômica, bem como a preservação de seu patrimônio líquido, e o atendimento de seus créditos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa KADAO S.A., bem como se compromete a manter, a partir da data de homologação do plano, o funcionamento contínuo e ininterrupto da atividade econômica, caracterizado um alto padrão de produtividade e manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e aprova o presente termo para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, em nome da empresa KADAO S.A., a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de atos necessários para a aprovação do plano recuperacional, a comparecer em juízo ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, em nome da empresa KADAO S.A., a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e aprova o presente termo para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, em nome da empresa KADAO S.A., a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para o recolhimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caiçuaçu, 20 de abril de 2023.

FRIGORIFICO VALENCIO LTDA
CNPJ 09.985.713/0001-67
CLAYTON VALENCIO
CPF 09.359.945-03

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 57 : Juntada -> Petição
Arquivo 71 : 10.gpr.transporthortiltda.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.104.26330001-48

O FRIGORIFICO VALENCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 09.985.713/0001-67, com sede à Rod. BR 155, km. 08/DE COPST 10, Km. 10, CEP 66.553-000, neste ato representado por seu representante legal, THIAGO RAFAEL JUSTINO GERBER, inscrita por esse termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentado pela empresa KADAO S.A. CNPJ nº 07.104.26330001-48, em cumprimento ao disposto no art. 54 da Lei nº 11.101/2002, em face do processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caiçuaçu, apresentando os dados necessários para que a KADAO S.A. possa estabelecer seu plano de recuperação judicial, visando a recuperação da empresa e a preservação de sua atividade econômica, bem como a preservação de seu patrimônio líquido, e o atendimento de seus créditos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa KADAO S.A., bem como se compromete a manter, a partir da data de homologação do plano, o funcionamento contínuo e ininterrupto da atividade econômica, caracterizado um alto padrão de produtividade e manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e aprova o presente termo para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, em nome da empresa KADAO S.A., a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de atos necessários para a aprovação do plano recuperacional, a comparecer em juízo ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, em nome da empresa KADAO S.A., a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e aprova o presente termo para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, em nome da empresa KADAO S.A., a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para o recolhimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caiçuaçu, 11 de julho de 2023.

FRIGORIFICO VALENCIO LTDA
CNPJ 09.985.713/0001-67
CLAYTON VALENCIO
CPF 09.359.945-03

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 57 : Juntada -> Petição
Arquivo 71 : 10.gpr.transporthortiltda.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.104.26330001-48

O E.P. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.048.0710001-35, situada à Av. Paulista nº 1500, 10º andar, cidade de Mogi-PI, CEP n.º 07.052-303, neste ato representado por seu sócio titular, THIAGO RAFAEL JUSTINO GERBER, inscrita por esse termo, em nome da empresa KADAO S.A., inscrita no CNPJ nº 07.104.26330001-48, apresenta ao Juízo deste Poder Judiciário o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa KADAO S.A. CNPJ nº 07.104.26330001-48, em cumprimento ao disposto no art. 54 da Lei nº 11.101/2002, em face do processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caiçuaçu, apresentando os dados necessários para que a KADAO S.A. possa estabelecer seu plano de recuperação judicial, visando a recuperação da empresa e a preservação de sua atividade econômica, bem como a preservação de seu patrimônio líquido, e o atendimento de seus créditos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa KADAO S.A., bem como se compromete a manter, a partir da data de homologação do plano, o funcionamento contínuo e ininterrupto da atividade econômica, caracterizado um alto padrão de produtividade e manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e aprova o presente termo para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, em nome da empresa KADAO S.A., a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de atos necessários para a aprovação do plano recuperacional, a comparecer em juízo ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, em nome da empresa KADAO S.A., a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e aprova o presente termo para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, em nome da empresa KADAO S.A., a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para o recolhimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caiçuaçu, 20 de abril de 2023.

FRIGORIFICO VALENCIO LTDA
CNPJ 09.985.713/0001-67
CLAYTON VALENCIO
CPF 09.359.945-03





Valor: R\$ 72.032.890,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regime
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:12

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAÓ S.A.
CNPJ: 07.164.2630001-85

GLAUBER XAVIER DE AQUINO 97121310134, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 42.217.818/0001-49, com sede na RUA JOQUIM TOMAZ HONORATO, 204, VILA JARDIM RIO CLARO, CEP nº 13.240-000, cidade de Rio Claro, SP, inscrita no CNPJ nº 07.164.2630001-85, em caráter irrevogável e irrevocável, para todos os efeitos de direito, sua ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentado pela empresa KADAÓ S.A. (CNPJ nº 07.164.2630001-85), em atendimento ao disposto no art. 50 da Lei nº 11.101/2001, e ao disposto no art. 50 da Lei nº 11.101/2001, para o processo de recuperação judicial em curso, sob o nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite no Juízo da Vara Cível de São Carlos, Estado de São Paulo, para que a KADAÓ S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional para KADAÓ S.A., o qual abrange integralmente as condições do Plano passíveis de regulamentar a respeito dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de crédito previstas, em especial, no que se refere à manutenção ou suspensão da atividade empresarial e ao cumprimento do plano recuperacional.

O Credor desde já declara e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional mantidas todas as condições do plano, sob o nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite no Juízo da Vara Cível de São Carlos, Estado de São Paulo, bem como para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, aprova e aprova proposição de suspensão do processo, bem como, desde já, aprova e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação do aditivo ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor atua com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capitolo, 20 de abril de 2023.
GLAUBER XAVIER DE AQUINO 97121310134
CNPJ: 42.217.818.0001-49
0000
0000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:58:52
Localizar pelo código: 109287675432563873897513283, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.890,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regime
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:12

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAÓ S.A.
CNPJ: 07.164.2630001-85

GAUARDO COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 44.396.2420001-83, com sede na RUA JOQUIM TOMAZ HONORATO, 204, VILA JARDIM RIO CLARO, CEP nº 13.240-000, cidade de Rio Claro, SP, inscrita no CNPJ nº 07.164.2630001-85, em caráter irrevogável e irrevocável, para todos os efeitos de direito, sua ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentado pela empresa KADAÓ S.A. (CNPJ nº 07.164.2630001-85), em atendimento ao disposto no art. 50 da Lei nº 11.101/2001, e ao disposto no art. 50 da Lei nº 11.101/2001, para o processo de recuperação judicial em curso, sob o nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite no Juízo da Vara Cível de São Carlos, Estado de São Paulo, para que a KADAÓ S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional para KADAÓ S.A., o qual abrange integralmente as condições do Plano passíveis de regulamentar a respeito dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de crédito previstas, em especial, no que se refere à manutenção ou suspensão da atividade empresarial e ao cumprimento do plano recuperacional.

O Credor desde já declara e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional mantidas todas as condições do plano, sob o nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite no Juízo da Vara Cível de São Carlos, Estado de São Paulo, bem como para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, aprova e aprova proposição de suspensão do processo, bem como, desde já, aprova e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivo ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor atua com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capitolo, 20 de abril de 2023.
GAUARDO COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 44.396.242.0001-83
0000
0000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:58:52
Localizar pelo código: 109287675432563873897513283, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.032.890,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regime
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:12

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAÓ S.A.
CNPJ: 07.164.2630001-85

MARCEL RICARDO OLIVEIRA PIROUENTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 41.822.24200778, com sede na AVENIDA WILSON DOUGLAS, 131, FLORES DO LAR, CEP nº 75.017-154, AVALAÍ, por meio de representante legal de direito, sua ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentado pela empresa KADAÓ S.A. (CNPJ nº 07.164.2630001-85), em atendimento ao disposto no art. 50 da Lei nº 11.101/2001, e ao disposto no art. 50 da Lei nº 11.101/2001, para o processo de recuperação judicial em curso, sob o nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite no Juízo da Vara Cível de São Carlos, Estado de São Paulo, para que a KADAÓ S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional para KADAÓ S.A., o qual abrange integralmente as condições do Plano passíveis de regulamentar a respeito dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de crédito previstas, em especial, no que se refere à manutenção ou suspensão da atividade empresarial e ao cumprimento do plano recuperacional.

O Credor desde já declara e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional mantidas todas as condições do plano, sob o nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite no Juízo da Vara Cível de São Carlos, Estado de São Paulo, bem como para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, aprova e aprova proposição de suspensão do processo, bem como, desde já, aprova e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivo ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor atua com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capitolo, 20 de abril de 2023.
MARCEL RICARDO OLIVEIRA PIROUENTE
CNPJ: 41.822.242.0007-78
0000
0000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:58:51
Localizar pelo código: 109287675432563873897513283, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regime
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:56:56

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704

204 de 243





Valor: R\$ 72.892.882,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Felipe Ramos Guimarães - Data: 27/06/2023 19:44:12

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 397 : Juntada -- Petição
Arquivo 81:172.gabarisadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10205.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.283/0001-85

GOIANA INDUSTRIAL E COMERCIO DE TUBOS VALVULAS E CONEJES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.829.859/01-89, com sede na RUA VADIMANS, QD 01 LITS. 101/112, JARDIM PETROPOLIS, GOIANA-GOIAS, CEP. 74.490-721, por meio(s) representante(s) legal(is), inscrita no CNPJ nº 07.164.283/0001-85, manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretratável, a sua adesão ao plano de recuperação judicial apresentado pela empresa KADAO S.A. CNPJ nº 07.164.283/0001-85, junto ao processo recuperatório nº 05.2022.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Cauçuí/GO, contendo de meios e medidas para cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos créditos, necessários para que a KADAO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo devedor KADAO S.A., o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de pagamento dos créditos, necessários para que a KADAO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara que concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperatório manifestada neste termo e/ou para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anua e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela administradora, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperatório, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anua com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

GOIANA INDUSTRIAL E COMERCIO DE TUBOS VALVULAS E CONEJES LTDA
CNPJ: 31.829.859/01-89
RUA VADIMANS, QD 01 LITS. 101/112, JARDIM PETROPOLIS, GOIANA-GOIAS, CEP. 74.490-721

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:08:54
Localizar pelo código: 109687655432563873897513281, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.892.882,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Felipe Ramos Guimarães - Data: 27/06/2023 19:44:12

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 397 : Juntada -- Petição
Arquivo 81:171.gabarisadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10205.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.283/0001-85

GOIANA CORTEIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.850.298/0001-76, com sede na AVENIDA BANDEIRANTES, nº 3291, QUADRA 125 LOTE 138/139, JARDIM PETROPOLIS - GOIANA-GO, CEP. 74.490-721, por meio(s) representante(s) legal(is), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretratável, a sua adesão ao plano de recuperação judicial apresentado pela empresa KADAO S.A. CNPJ nº 07.164.283/0001-85, junto ao processo recuperatório nº 05.2022.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Cauçuí/GO, contendo de meios e medidas para cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos créditos, necessários para que a KADAO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo devedor KADAO S.A., o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de pagamento dos créditos, necessários para que a KADAO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara que concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperatório manifestada neste termo e/ou para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anua e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela administradora, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperatório, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anua com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

GOIANA CORTEIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.850.298/0001-76
AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 3291, QUADRA 125 LOTE 138/139, JARDIM PETROPOLIS, GOIANA-GO, CEP. 74.490-721

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:08:54
Localizar pelo código: 109687655432563873897513281, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.892.882,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Felipe Ramos Guimarães - Data: 27/06/2023 19:44:12

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 397 : Juntada -- Petição
Arquivo 81:172.gabarisadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10205.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.283/0001-85

GLOBALFOOD SISTEMAS, INGREDIENTES E TECNOLOGIA PARA ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.988.206/00-43, com filial a Estrada Municipal João Branco, nº 1050, Bairro da Ponte, Itaipava-SP, CEP. 13.251-899, por meio(s) representante(s) legal(is), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretratável, a sua adesão ao plano de recuperação judicial apresentado pela empresa KADAO S.A. CNPJ nº 07.164.283/0001-85, junto ao processo recuperatório nº 05.2022.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Cauçuí/GO, contendo de meios e medidas para cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos créditos, necessários para que a KADAO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo devedor KADAO S.A., o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de pagamento dos créditos, necessários para que a KADAO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara que concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperatório manifestada neste termo e/ou para deliberação sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, anua e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela administradora, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperatório, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

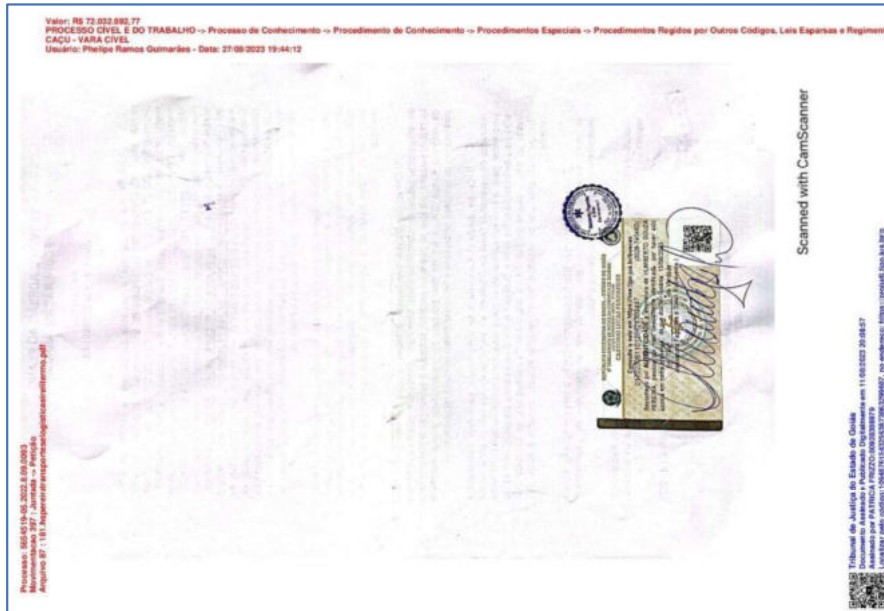
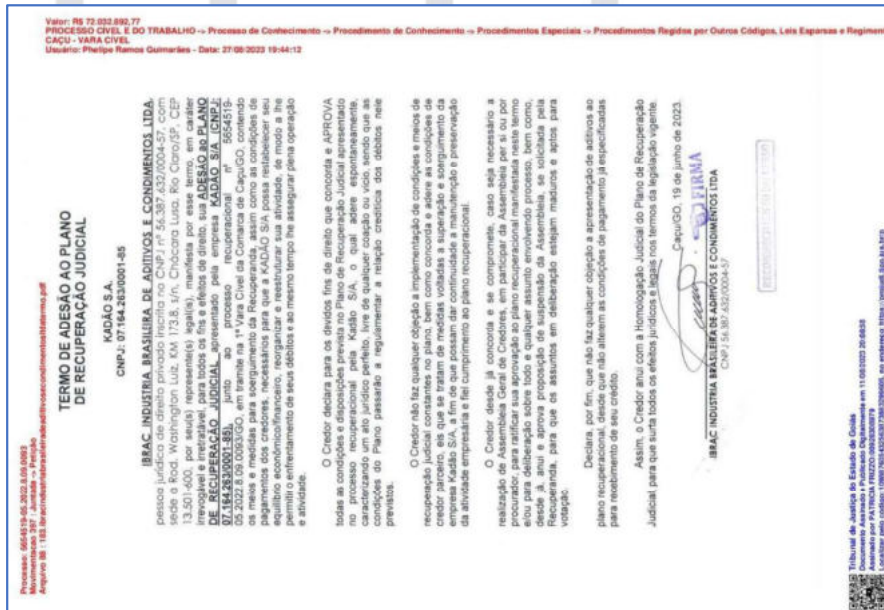
Assim, o Credor anua com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

CAUÇUI/GO, 03 de julho de 2023.

GLOBALFOOD SISTEMAS, INGREDIENTES E TECNOLOGIA PARA ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.988.206/00-43
RUA GERMARD FISERDOR - CPF 004.183.008-36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:08:53
Localizar pelo código: 109687655432563873897513281, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p





(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:58
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE





Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 208 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10208.pdf

Valor: R\$ 72.832.882,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Felipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:13

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.2830001-85

INOVA INDUSTRIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 23.256.755/0001-52, inscrita no Estado de Goiás, com sede em Rua Pernambuco, nº 100, Município de Ataléia, CEP 76465-235, por meio do representante(s) legal(is) manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A** (CNPJ: 07.164.2830001-85), junto ao processo recuperacional nº 17.000.000-000000000000-00, em trâmite perante o Juízo da Recuperação Judicial da Comarca de Cauçuí, conteúdo do mesmo e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamentos dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e sorvigimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, desde que não haja qualquer alteração no plano recuperacional, sob pena de desistência de sua proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçuço, 27 de julho de 2023.

INOVA INDUSTRIAL LTDA ME
CNPJ nº 23.256.755/0001-52
R. PERNAMBUCO, Nº 100 - ATALÉIA - GOIÁS
04597476-8

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:08:58
Localizar pelo código: 109487665432563873897513282, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 208 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10208.pdf

Valor: R\$ 72.832.882,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Felipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:13

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.2830001-85

INOVA INDUSTRIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 23.256.755/0001-52, inscrita no Estado de Goiás, com sede em Rua Pernambuco, nº 100, Município de Ataléia, CEP 76465-235, por meio do representante(s) legal(is) manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A** (CNPJ: 07.164.2830001-85), junto ao processo recuperacional nº 17.000.000-000000000000-00, em trâmite perante o Juízo da Recuperação Judicial da Comarca de Cauçuí, conteúdo do mesmo e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamentos dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e sorvigimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, desde que não haja qualquer alteração no plano recuperacional, sob pena de desistência de sua proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçuço, 04 de agosto de 2023.

INOVA INDUSTRIAL LTDA ME
CNPJ nº 23.256.755/0001-52
R. PERNAMBUCO, Nº 100 - ATALÉIA - GOIÁS
04597476-8

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:08:58
Localizar pelo código: 109487665432563873897513282, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 208 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10208.pdf

Valor: R\$ 72.832.882,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Felipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:13

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.2830001-85

INCOMAF IND E COM FERRAGENS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 08.964.150/0001-57, inscrita no Estado de Goiás, com sede em Rua Pernambuco, nº 100, Município de Ataléia, CEP 76465-235, por meio do representante(s) legal(is) manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A** (CNPJ: 07.164.2830001-85), junto ao processo recuperacional nº 17.000.000-000000000000-00, em trâmite perante o Juízo da Recuperação Judicial da Comarca de Cauçuí, conteúdo do mesmo e medidas para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamentos dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico/financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor parceiro, Kadão S/A, o qual adere espontaneamente e responsabilmente, concordando com o plano recuperacional, sob pena de não ser reconhecido o cumprimento da relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e sorvigimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, desde que não haja qualquer alteração no plano recuperacional, sob pena de desistência de sua proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçuço, 04 de agosto de 2023.

INCOMAF IND E COM FERRAGENS
CNPJ nº 08.964.150/0001-57
R. PERNAMBUCO, Nº 100 - ATALÉIA - GOIÁS
04597476-8

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:08:58
Localizar pelo código: 109487665432563873897513282, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p





Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição
Arquivo 91 : 1182.pedimentoadministrativopreventivo.pdf

Valor: R\$ 72.832.882,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:13

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

JOS PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.158.840/0001-48, com sede na RUA 4, 1165, SETOR AEROPORTO, GOMMAÇO, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por meio desta, em caráter irrevogável e irretratável, para fins de homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor, a adesão ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa KADAO S.A. (CNPJ nº 07.164.263/0001-85), parte ao processo recuperacional nº 56.54515-05/2022.0.000033/000, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Capão de Caridade, com o intuito de obter o benefício da suspensão de pagamentos dos credores, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 11.101/2005, bem como a possibilidade de reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor passivo, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e acurramento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de petição ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão de Caridade, 20 de abril de 2023.

Representante legal
JOS PNEUS LTDA
CNPJ: 01.158.840/0001-48

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:04:01
Localizar pelo código: 109087685432563873897513284, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição
Arquivo 92 : 1182.pedimentoadministrativopreventivo.pdf

Valor: R\$ 72.832.882,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:13

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

J A Silva Junior Transportes Etlil pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 20.935.840/0001-54, com sede na Rod das Imigrantes nº - Bairro Zona Rural no município de Rondonópolis - MT, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pela empresa KADAO S.A. (CNPJ nº 07.164.263/0001-85), parte ao processo recuperacional nº 56.54515-05/2022.0.000033/000, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Capão de Caridade, com o intuito de obter o benefício da suspensão de pagamentos dos credores, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 11.101/2005, bem como a possibilidade de reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor passivo, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e acurramento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de petição ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão de Caridade, 03 de Maio de 2023.

Representante legal
J A SILVA JUNIOR TRANSPORTES ETLIL
CNPJ: 20.935.840/0001-54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:04:00
Localizar pelo código: 109087685432563873897513284, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 397 : Juntada -> Petição
Arquivo 91 : 1182.pedimentoadministrativopreventivo.pdf

Valor: R\$ 72.832.882,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:13

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

Intercomercial Ltda pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 24.013.807/0001-53, com sede na Rod BR 364 km 199 - S/Nº - Bairro Zona Rural no município de Rondonópolis - MT, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pela empresa KADAO S.A. (CNPJ nº 07.164.263/0001-85), parte ao processo recuperacional nº 56.54515-05/2022.0.000033/000, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Capão de Caridade, com o intuito de obter o benefício da suspensão de pagamentos dos credores, necessários para que a KADAO S/A possa estabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S/A, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor passivo, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e acurramento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia per si ou por procurador para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão de Caridade, 02 de Maio de 2023.

Intercomercial Ltda Comercio de Alimentos
CNPJ: 24.013.807/0001-53
SOCO - Carolina Storeru Bures Mello
CPF: 805.700.967-30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:04:00
Localizar pelo código: 109087685432563873897513284, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p





Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 95 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10210.pdf

Valor: R\$ 72.832.882,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:13

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

KATIA OLIVEIRA COSTA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 14.988.34/0001-48, com sede na RUA ARA MARIÁ RODRIGUES ALVES (FOAAPT-204 BLOCO 4 - por seus) (representação legal), manifesta por esse termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A (CNPJ: 07.164.263/0001-85)**, junto ao processo recuperacional nº 5654519-05/2023.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçu/GO, contendo os meios e medidas para a recuperação da empresa, bem como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor passante, que se trata de medidas voltadas a superação e surgimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e feli cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de credor passante, em que se tratam de medidas voltadas a superação e surgimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e feli cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e para aprovar a proposta de suspensão de Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação sejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 22 de Junho de 2023.

KATIA OLIVEIRA COSTA
CNPJ: 15.968.334/0001-48
SOCO: KATIA OLIVEIRA COSTA
CPF: 85.073.971-88

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:08:45
Localizar pelo código: 109487645432563873897513248, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 95 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10210.pdf

Valor: R\$ 72.832.882,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:13

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

JOSE MESSIAS DOS SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.565.015/0001-08, com sede na Rua Primavera, quadra 04, s/n, distrito aproximado, em Caçu, município de Caçu, Estado de Goiás, manifesta por este termo em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A (CNPJ: 07.164.263/0001-85)**, junto ao processo recuperacional nº 5654519-05/2023.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçu/GO, contendo os meios e medidas para a recuperação da empresa, bem como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor passante, que se trata de medidas voltadas a superação e surgimento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e feli cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e para aprovar a proposta de suspensão de Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação sejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 21 de Junho de 2023.

JOSE MESSIAS DOS SANTOS ME
CNPJ: 17.565.015/0001-08
CPF: 461.268181-18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:08:45
Localizar pelo código: 109487645432563873897513248, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 95 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10210.pdf

Valor: R\$ 72.832.882,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:13

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

JBS S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 08.016.566/0001-00, com sede na Marginal Leste, nº 100, lote 100, bairro Jardim Jacarandá, São Paulo/SP, CEP 08118-100, manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S/A (CNPJ: 07.164.263/0001-85)**, junto ao processo recuperacional nº 5654519-05/2023.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçu/GO, contendo os meios e medidas para a superação da Recuperanda, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

São Paulo/SP, 15 de Junho de 2023.

JBS S.A.
CNPJ: 08.016.566/0001-00
Inscricao Federal: 06.900.000
CPF: 159.897.278-17
CNPJ: 27.772-88

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:08:45
Localizar pelo código: 109487645432563873897513248, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:58:59
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Caçu - GO





Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 103 : 122 termo de adesao ao plano de recuperacao judicialkadaos.a._rpdf10213.pdf

Valor: R\$ 72.832.892,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:14

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-45

MACROPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 33.040.323/0001-04, com sede em BRUNO DE SA, 811, CENTRO, CEP 13.170-000, em Caruaru (representação legal), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua adesão ao plano de recuperação judicial apresentado pela empresa KADÃO S.A. (CNPJ: 07.164.263/0001-45), inscrita no CNPJ sob o nº 07.164.263/0001-45, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Capão do Leão, Estado de Pernambuco, sob o nº 5054370-24.2023.8.09.0093, com as condições de pagamentos dos credores, necessárias para que a KADÃO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro e reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara que se declara, em todo o que for necessário, concordar e aprova todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S.A., o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer condição ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e surgimento da empresa Kadão S.A., a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia Geral de Credores, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, desde já, anuí e aprova proposição de suspensão do processo, bem como, desde já, anuí e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não afetem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anuí com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão do Leão, 20 de abril de 2023.

MACROPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 33.040.323/0001-04
CPF: 824.299.915-87

INSC. EST.: 13.074.539-1
Rafael de Aguiar, Irajuba Identifica Eil
Av. Amazonas, 833 - Centro
Recuperação - Mesa Orosco

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:04:06
Localizar pelo código: 109687635432563873897513247, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 103 : 122 termo de adesao ao plano de recuperacao judicialkadaos.a._rpdf10213.pdf

Valor: R\$ 72.832.892,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:14

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-45

M I ROCHA PEIKOTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 36.145.235/0001-19, com sede na R SINOP N° 1070 CENTRO IPORÁ-PR CEP: 87.560-000, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua adesão ao plano de recuperação judicial apresentado pela empresa KADÃO S.A. (CNPJ: 07.164.263/0001-45), inscrita no CNPJ sob o nº 07.164.263/0001-45, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Capão do Leão, Estado de Pernambuco, sob o nº 5054370-24.2023.8.09.0093, com as condições de pagamentos dos credores, necessárias para que a KADÃO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara que se declara, em todo o que for necessário, concordar e aprova todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S.A., o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer condição ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e surgimento da empresa Kadão S.A., a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia Geral de Credores, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, desde já, anuí e aprova proposição de suspensão do processo, bem como, desde já, anuí e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não afetem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anuí com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão do Leão, 08 de Agosto de 2023.

M I ROCHA PEIKOTO LTDA
CNPJ: 36.145.235/0001-19
CPF: 02.126.138.27-07

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:04:06
Localizar pelo código: 109687635432563873897513247, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 103 : 122 termo de adesao ao plano de recuperacao judicialkadaos.a._rpdf10213.pdf

Valor: R\$ 72.832.892,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:14

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-45

M CORES COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 14.824.202/0001-15, com sede na RUA DE FÁTIMA, CEP: 74.402-215, GOIÂNIA-GO, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua adesão ao plano de recuperação judicial apresentado pela empresa KADÃO S.A. (CNPJ: 07.164.263/0001-45), inscrita no CNPJ sob o nº 07.164.263/0001-45, em trâmite na 1ª Vara Civil da Comarca de Capão do Leão, Estado de Pernambuco, sob o nº 5054370-24.2023.8.09.0093, com as condições de pagamentos dos credores, necessárias para que a KADÃO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro e reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara que se declara, em todo o que for necessário, concordar e aprova todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional pela Kadão S.A., o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer condição ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e surgimento da empresa Kadão S.A., a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia Geral de Credores, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, desde já, anuí e aprova proposição de suspensão do processo, bem como, desde já, anuí e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não afetem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anuí com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capão do Leão, 20 de abril de 2023.

M CORES COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 14.824.202/0001-15
CPF: 05.153.562.22

Representante legal: **Paulo Sérgio Tinoco de Sousa**

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:04:06
Localizar pelo código: 109687635432563873897513247, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/





Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 108 : 102relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10214.pdf

Valor: R\$ 72.832.882,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimentos
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:15

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

MASTERCORP DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.164.263/0001-85, com sede a Rua Maria da Souza Coelho, nº 15, C/C, Curitiba, CEP 81.045-340, inscrita no CNPJ nº 07.164.263/0001-85, em caráter irrevogável e irratificável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S.A**, inscrita no CNPJ nº 07.164.263/0001-85, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em conformidade com as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de pagamento previstas no plano, bem como concorda e adere às condições de preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, bem como para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, para aprovar a proposta de suspensão da Recuperação, bem como para aprovar a proposta de suspensão da Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçucu, 18 de julho de 2023.

Philippe Ramos Guimarães
MASTERCORP DO BRASIL LTDA
CNPJ nº 07.164.263/0001-85
Rua Maria da Souza Coelho, nº 15, C/C, Curitiba, CEP 81.045-340

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:04:05
Localizar pelo código: 109887625432563873897513246, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 107 : 101relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10214.pdf

Valor: R\$ 72.832.882,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimentos
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:15

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

MARCIONILTON ARABUJO MOURA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 23.004.565/0001-42, com sede na RUA JOÃO BATISTA GAMA, 400, SETOR CENTRAL, CAÇUCO, CEP 75.913-000, por seus(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irratificável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S.A**, inscrita no CNPJ nº 07.164.263/0001-85, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em conformidade com as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de pagamento previstas no plano, bem como concorda e adere às condições de preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, bem como para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, para aprovar a proposta de suspensão da Recuperação, bem como para aprovar a proposta de suspensão da Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçucu, 20 de abril de 2023.

Marcionilton Arabujo Moura
MARCIONILTON ARABUJO MOURA
CNPJ nº 23.004.565/0001-42
Rua João Batista Gama, 400, Setor Central, Caçucu, GO, CEP 75.913-000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:04:07
Localizar pelo código: 109887625432563873897513246, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentacao 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 107 : 101relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10214.pdf

Valor: R\$ 72.832.882,77
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimentos
CAÇU - VARA CIVIL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:14

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

MARCAS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.164.263/0001-85, com sede a Rua Maria da Souza Coelho, nº 15, C/C, Curitiba, CEP 81.045-340, inscrita no CNPJ nº 07.164.263/0001-85, em caráter irrevogável e irratificável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentado pela empresa **KADÃO S.A**, inscrita no CNPJ nº 07.164.263/0001-85, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em conformidade com as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S/A possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passaram a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de pagamento previstas no plano, bem como concorda e adere às condições de preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, bem como para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, para aprovar a proposta de suspensão da Recuperação, bem como para aprovar a proposta de suspensão da Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçucu, 27 de julho de 2023.

Marcas Transportes Ltda
MARCAS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 07.164.263/0001-85
Rua Maria da Souza Coelho, nº 15, C/C, Curitiba, CEP 81.045-340

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:04:07
Localizar pelo código: 109887625432563873897513246, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p





Valor: R\$ 72.852.882,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Felipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:15

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 567 - Juntada - Petição
Arquivo 114 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10216.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.2830001-85

MX COMUNICAÇÃO VISUAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 41.803.090001-51, com sede na AV. LUIZ EDUARDO CARNEIRO, 870, CEP 758-13-000, CACUÍTO, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado pela empresa **KADÃO S.A. CNPJ nº 07.164.2830001-85**, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçu/GO, contendo as medidas e condições para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos créditos, necessárias para que a KADÃO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado e aprovado pelo Poder Judiciário, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de crédito pactuado, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e esgotamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, desde que não haja qualquer alteração substancial no plano recuperacional, bem como desde já anui e aprova proposição de suspensão do processo, bem como pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 20 de abril de 2023.

Representante legal: _____ CPF: _____
MX COMUNICAÇÃO VISUAL
CNPJ: 41.803.090001-51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:08:11
Localizar pelo código: 109087605432563873897513245, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.852.882,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Felipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:15

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 567 - Juntada - Petição
Arquivo 113 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10216.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.2830001-85

MISCELANEA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 36.831.2340001-84, com sede na RUA INACIO JOSÉ DE MELO, 1940, CEP 75800-105, JATAÍ-GO, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado pela empresa **KADÃO S.A. CNPJ nº 07.164.2830001-85**, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçu/GO, contendo as medidas e condições para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos créditos, necessárias para que a KADÃO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado e aprovado pelo Poder Judiciário, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de crédito pactuado, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e esgotamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, desde que não haja qualquer alteração substancial no plano recuperacional, bem como desde já anui e aprova proposição de suspensão do processo, bem como pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 20 de abril de 2023.

Representante legal: _____ CPF: _____
MISCELANEA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 36.831.2340001-84
CPF: 011.462.451.129

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:08:11
Localizar pelo código: 109087605432563873897513245, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.852.882,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Felipe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:15

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 567 - Juntada - Petição
Arquivo 112 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10216.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.2830001-85

MERCADO DE CARNES MARQUESIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.931.0001-10, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito, sua **ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado pela empresa **KADÃO S.A. CNPJ nº 07.164.2830001-85**, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caçu/GO, contendo as medidas e condições para o cumprimento da Recuperação, assim como as condições de pagamento dos créditos, necessários para que a KADÃO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado e aprovado pelo Poder Judiciário, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passarão a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de crédito pactuado, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e esgotamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo, desde que não haja qualquer alteração substancial no plano recuperacional, bem como desde já anui e aprova proposição de suspensão do processo, bem como pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Caçu/GO, 27 de julho de 2023.

Representante legal: _____ CPF: _____
MERCADO DE CARNES MARQUESIA LTDA
CNPJ: 02.931.0001-10
CPF: 41.004.465.937/0001-08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:08:10
Localizar pelo código: 109087605432563873897513245, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:02
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE





Valor: R\$ 72.832.882,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:18

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 397 - Juntada -- Petição
Arquivo 137 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10219.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.28330001-85

PARAISO TRANS E MAT PARA CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 26.307.214/0001-56, com sede na AV. VALINHOS DA PATRIA, 140, JARDIM MARCANO PERES, CEP 78.000-122, JATUARÉ, por meio(s) representado(s) legal(is), manifestou por este meio a sua adesão ao plano de recuperação judicial em andamento no processo nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite no Juízo da Vara Cível desta Comarca de Cauçuí, contendo os meios e condições para o cumprimento das obrigações e medidas de recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor PARAIISO TRANS E MAT PARA CONSTRUÇÃO, bem como concorda e adere às condições de crédito pactuado, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e esgotamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.


O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de crédito pactuado, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e esgotamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e cumprir as condições de pagamento estabelecidas no plano recuperacional, desde que desde já anuí e aprova a proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de atores ao plano recuperacional, desde que não afetem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Cauçuí, 20 de abril de 2023.

Representante legal: 
RICARDO B. MELO
PARAISO TRANS E MAT PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ: 26.307.214/0001-56 CPF: 883.893.091-16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:08:13
Localizar pelo código: 109587635432563873897513239, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.832.882,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:18

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 397 - Juntada -- Petição
Arquivo 137 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10219.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.28330001-85

OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.885.186/0001-38, com sede na VIA PROMARÁ, 1, por meio(s) representado(s) legal(is), manifestou por este meio a sua adesão ao plano de recuperação judicial em andamento no processo nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite no Juízo da Vara Cível desta Comarca de Cauçuí, contendo os meios e condições para o cumprimento das obrigações e medidas de recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA, bem como concorda e adere às condições de crédito pactuado, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e esgotamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de crédito pactuado, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e esgotamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e cumprir as condições de pagamento estabelecidas no plano recuperacional, desde que desde já anuí e aprova a proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de atores ao plano recuperacional, desde que não afetem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Cauçuí, 20 de abril de 2023.

OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 16.885.186/0001-38
SOCIO
CPF: 302.419.109-25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:08:13
Localizar pelo código: 109587635432563873897513239, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 72.832.882,77
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:18

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 397 - Juntada -- Petição
Arquivo 137 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10219.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KADÃO S.A.
CNPJ: 07.164.28330001-85

ON TRANSPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.551.430, por meio(s) representado(s) legal(is), manifestou por este meio a sua adesão ao plano de recuperação judicial em andamento no processo nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite no Juízo da Vara Cível desta Comarca de Cauçuí, contendo os meios e condições para o cumprimento das obrigações e medidas de recuperação, assim como as condições de pagamento dos credores, necessários para que a KADÃO S.A. possa restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestruturar sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor ON TRANSPORTADORA LTDA, bem como concorda e adere às condições de crédito pactuado, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e esgotamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições de crédito pactuado, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e esgotamento da empresa Kadão S/A, a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e fiel cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e cumprir as condições de pagamento estabelecidas no plano recuperacional, desde que desde já anuí e aprova a proposta de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperanda, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de atores ao plano recuperacional, desde que não afetem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Cauçuí, 27 de julho de 2023.

ON TRANSPORTADORA LTDA
CNPJ: 02.551.430/0001-57
SÓCIO
CPF: 42.995.779/0001-57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/08/2023 20:08:13
Localizar pelo código: 109587635432563873897513239, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:03

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:03



Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 221 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10221.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

Referência Relator Lido pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 03.844.659/0001-84, com sede na Rua Fernando Correa da Costa nº402, Bairro Jardim Guanabara no Município de Rononopolis e inscrita no CNPJ nº 03.844.659/0001-84, manifesta por escrito sua adesão ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa KADAO S.A. (CNPJ nº 07.164.263/0001-85), junto ao processo nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite na 1ª Vara Recuperação, assim como as condições de meios e medidas para a recuperação, assim como as condições de equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestabelecer sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor passivo, bem como concorda e adere as condições de crédito previstas, conciliando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passará a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de crédito passivo, em que se tratam de medidas voltadas a superação e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvido processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capitão, 03 de Maio de 2023.

Rafael Roberto Bastos Lacerda
CNPJ: 03.844.659/0001-84

KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2023 20:58:15
Localizar pelo código: 109487695432563873897513234, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 221 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10221.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

POSTO VANETE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 41.870.296/0001-86, com sede na Rua Manoel de Barros nº 250, bairro de Santa Cruz em João Pinheiro/MG, CEP 38.750-000, por seu(s) representante(s) legal(is), manifesta por este termo, em caráter irrevogável e irretirável, para todos os fins e efeitos de direito, sua adesão ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa KADAO S.A. (CNPJ nº 07.164.263/0001-85), junto ao processo nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite na 1ª Vara Recuperação, assim como as condições de meios e medidas para a recuperação, assim como as condições de equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestabelecer sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor passivo, bem como concorda e adere as condições de crédito previstas, conciliando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passará a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de crédito passivo, em que se tratam de medidas voltadas a superação e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvido processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capitão, 01 de Agosto de 2023.

POSTO VANETE LTDA
CNPJ: 41.870.296/0001-86
SOCIO VALDIR LUIS HECK
CPF: 431.392.640-20

KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2023 20:58:15
Localizar pelo código: 109487695432563873897513234, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5054370-24.2023.8.09.0093
Movimentação 56 : Juntada -> Petição
Arquivo 221 : 10relatoriodaadministracaojudicialkadaos.a._rpdf10221.pdf

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

Nelson Elias Travençolo Elias, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 03.844.659/0001-84, com sede na Rua Fernando Correa da Costa nº402, Bairro Jardim Guanabara no Município de Rononopolis e inscrita no CNPJ nº 03.844.659/0001-84, manifesta por escrito sua adesão ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa KADAO S.A. (CNPJ nº 07.164.263/0001-85), junto ao processo nº 5054370-24.2023.8.09.0093, em trâmite na 1ª Vara Recuperação, assim como as condições de meios e medidas para a recuperação, assim como as condições de equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, reorganizar e reestabelecer sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo credor passivo, bem como concorda e adere as condições de crédito previstas, conciliando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passará a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção à implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere as condições de crédito passivo, em que se tratam de medidas voltadas a superação e preservação da atividade empresarial e ao cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvido processo, bem como, desde já, anui e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pela Recuperação, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção à apresentação de aditivos ao plano recuperacional, desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recebimento de seu crédito.

Assim, o Credor anui com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capitão, 28 de abril de 2023.

Rafael Roberto Bastos Lacerda
CNPJ: 03.844.659/0001-84

KADAO S.A.
CNPJ: 07.164.263/0001-85

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/05/2023 20:58:15
Localizar pelo código: 109487695432563873897513234, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAÇU - VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:03
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE





TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
 CNPJ: 07.164.263/0001-48

ETER COMERCIAL EIRELI pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 22.502.959/0001-50, com sede na Rua Tupão 223, Jd. Bairro Branco, Cota-3F por seu(s) representante(s) legal(is) e para todos os fins de direito, sua ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pela empresa **KADÃO S.A. CNPJ nº 07.164.263/0001-48**, junto ao processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capuçu, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação Judicial, bem como as condições de pagamento dos credores, necessárias para a recuperação da empresa **KADÃO S.A.**, assim como a aprovação do plano de recuperação e a restituição sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passadas a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições do credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e seguimento da empresa Kadão S.A., a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e do cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário, a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, arua e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pelo Recupérando, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recolhimento de seu crédito.

Assim, o Credor arua com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capuçu, 20 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS FERRELL
 CNPJ nº 02.555.569/0001-50
 SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA S/A
 CPF 28.071.194/02

Valor: R\$ 72.892.882,77
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
 CAÇU - VARA CIVIL
 Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:17

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
 CNPJ: 07.164.263/0001-48

BOYHA COMERCIO DE PLASTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 27.276.197/0001-48, com sede na Rua João Cabral Lacerda, 001 10 L.T. 14 e 15, Bairro Residencial Solar, Camargo L. Machado de Góes, nº 20, bairro Residencial Solar, município de Capuçu, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 27.276.197/0001-48, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capuçu, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação Judicial, bem como as condições de pagamento dos credores, necessárias para a recuperação da empresa **KADÃO S.A.**, assim como a aprovação do plano de recuperação e a restituição sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passadas a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições do credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e seguimento da empresa Kadão S.A., a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e do cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário, a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, arua e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pelo Recupérando, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recolhimento de seu crédito.

Assim, o Credor arua com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capuçu, 20 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS FERRELL
 CNPJ nº 02.555.569/0001-50
 SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA S/A
 CPF 28.071.194/02

Valor: R\$ 72.892.882,77
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -- Processo de Conhecimento -- Procedimento de Conhecimento -- Procedimentos Especiais -- Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
 CAÇU - VARA CIVIL
 Usuário: Philippe Ramos Guimarães - Data: 27/08/2023 19:44:17

TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
KADÃO S.A.
 CNPJ: 07.164.263/0001-48

RKO ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.122.197/0001-49, inscrita na Rua Almeida Gualuati nº 614, sala 502, Aclivada, Centro de Capuçu, inscrita no CNPJ nº 20.122.197/0001-49, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capuçu, contendo os meios e medidas para o cumprimento da Recuperação Judicial, bem como as condições de pagamento dos credores, necessárias para a recuperação da empresa **KADÃO S.A.**, assim como a aprovação do plano de recuperação e a restituição sua atividade, de modo a lhe permitir o enfrentamento de seus débitos e ao mesmo tempo lhe assegurar plena operação e atividade.

O Credor declara para os devidos fins de direito que concorda e APROVA todas as condições e disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo recuperacional nº 5054370-24.2023.8.09.0093/GO, o qual adere espontaneamente, caracterizando um ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício, sendo que as condições do Plano passadas a regulamentar a relação creditícia dos débitos nele previstos.

O Credor não faz qualquer objeção a implementação de condições e meios de recuperação judicial constantes no plano, bem como concorda e adere às condições do credor parceiro, eis que se tratam de medidas voltadas a superação e seguimento da empresa Kadão S.A., a fim de que possam dar continuidade a manutenção e preservação da atividade empresarial e do cumprimento ao plano recuperacional.

O Credor desde já concorda e se compromete, caso seja necessário, a realização de Assembleia Geral de Credores, em participar da Assembleia por si ou por procurador, para ratificar sua aprovação ao plano recuperacional manifestada neste termo e/ou para deliberar sobre todo e qualquer assunto envolvendo processo, bem como, desde já, arua e aprova proposição de suspensão da Assembleia, se solicitada pelo Recupérando, para que os assuntos em deliberação estejam maduros e aptos para votação.

Declara, por fim, que não faz qualquer objeção a apresentação de aditivos ao plano recuperacional desde que não alterem as condições de pagamento já especificadas para recolhimento de seu crédito.

Assim, o Credor arua com a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente.

Capuçu, 20 de abril de 2023.

RKO ALIMENTOS LTDA
 CNPJ 20.122.197/0001-49

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
 CAÇU - VARA CIVIL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 31/10/2023 09:53:03

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Capuçu - Goiás

222 de 243



